



NORBERTO MILTON PAIVA KNEBEL

**QUESTÃO URBANA, SELETIVIDADE PENAL E ARQUITETURA DO
MEDO**

A gentrificação do Humaitá em Porto Alegre - RS

Canoas
2017

NORBERTO MILTON PAIVA KNEBEL

**QUESTÃO URBANA, SELETIVIDADE PENAL E ARQUITETURA DO
MEDO**

A gentrificação do Humaitá em Porto Alegre - RS

Relatório final, apresentado ao programa de pós-graduação em Direito da Universidade La Salle para defesa em banca examinadora, como parte das exigências para a obtenção do título de mestre em Direito.

Orientadora:
Profª. Dra. Renata Almeida da Costa

Canoas
2017.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

K68q Knebel, Norberto Milton Paiva.
Questão urbana, seletividade penal e arquitetura do medo
[manuscrito] : a gentrificação do Humaitá em Porto Alegre – RS /
Norberto Milton Paiva Knebel. – 2017.
237 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado em Direito) – Universidade La Salle,
Canoas, 2017.

“Orientação: Prof^a. Dra. Renata Almeida da Costa”.

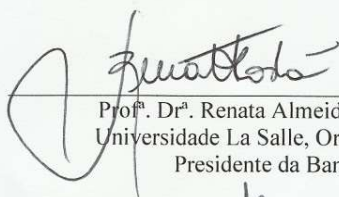
1. Direito. 2. Pena. 3. Criminalização. 4. Espaço urbano. 5.
Gentrificação. I. Costa, Renata Almeida da. II. Título.

CDU: 343.2

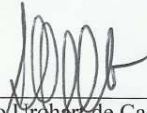
Bibliotecária responsável: Melissa R. Martins - CRB 10/1380.

Programa de Pós-Graduação em Direito

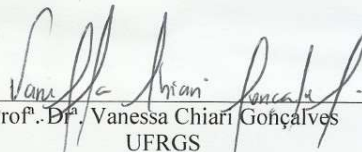
BANCA EXAMINADORA



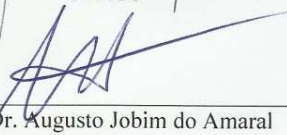
Prof.^a. Dr.^a. Renata Almeida da Costa
Universidade La Salle, Orientadora e
Presidente da Banca



Prof. Dr. Sérgio Urubari de Cademartori
Universidade La Salle



Prof.^a. Dr.^a. Vanessa Chiari Gonçalves
UFRGS



Prof. Dr. Augusto Jobim do Amaral
PUCRS

Área de Concentração: Direito e Sociedade

Curso: Mestrado Acadêmico em Direito

Canoas, 10 de novembro de 2017.

AGRADECIMENTOS

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela bolsa integral concedida por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) no Processo Seletivo de Benefício CAPES/PROSUP Edital nº 05/2015, sem a qual a pesquisa seria impossível.

A minha orientadora, Profa. Dra. Renata Almeida da Costa, pela desenvoltura intelectual e humana que demonstrou a paciência com minhas dificuldades, quietudes e equívocos, e a empatia com a perda que tive e a tragédia que ainda tenho que lidar. Isso, sem jamais deixar de oferecer o suporte teórico para a pesquisa, mesmo quando minha responsividade às orientações não bem expressas, sempre soube que eu estaria atento as orientações e ao planejamento da pesquisa. Para mim, foi uma grande honra ter sido selecionado no processo seletivo no projeto de pesquisa que perseguia atentamente devido a admiração, e essa expectativa se cumpriu ao fazer parte dele, sendo eu eternamente grato e orgulhoso da orientação que recebi.

Ao corpo de funcionários da Secretaria dos programas de pós-graduação da Universidade La Salle, pela gentil presteza e o auxílio em situações que fogem da escrita acadêmica, mas são diretamente relacionadas com a concretização da pesquisa.

Aos funcionários da biblioteca da Universidade La Salle pela gentil ajuda sempre que tive dificuldades relativas a utilização do espaço e bibliografia.

Aos funcionários da biblioteca da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e das bibliotecas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pela gentileza, presteza e auxílio constantes no acesso a bibliografia importante ao trabalho.

A professora Doutora Vanessa Chiari Gonçalves e ao professor Doutor Sérgio Cademartori, pela avaliação e considerações na qualificação do projeto, que serviram de fundamento ao restante desenvolvimento da pesquisa. Além disso, pela gentileza da presença na qualificação e na banca de defesa.

Ao professor Doutor Augusto Jobim do Amaral, pelas contribuições na banca de defesa e pela disponibilidade em atender ao pedido de composição da banca avaliadora em prazo peculiar.

Aos professores doutores Marcos Catalan e Germano Schwartz, pela confiança e o espaço concedido ao debate de meu marco teórico de pesquisa, principalmente no grupo de estudos Teorias Sociais do Direito.

Ao professor Doutor Marcos Catalan pela preocupação e a divulgação de meu tema de pesquisa, ao recomendar literatura e espaços de debate para reinvenção contínua do tema.

A professora Doutora Fiammetta Bonfigli pela contribuição intelectual e prática na pesquisa do tema.

Ao professor Ricardo Aronne (*in memoriam*) pela contribuição intelectual nos debates sobre o tema de pesquisa e bibliografia.

A professora Doutora Paula Pinhal de Carlos pelas considerações em meu projeto de qualificação, que permanecem até o relatório final.

Ao restante do corpo docente da Universidade La Salle, pelos momentos de incentivo e empolgação promovidos pelas aulas, seminários, grupos de pesquisa e congressos, que serviram ao debate do meu tema de pesquisa, tornando-o mais claro.

A coordenação do Mestrado em Direito da Universidade La Salle pelo suporte presente e atuante.

Aos colegas do corpo discente do mestrado em Direito, pela auxílio mútuo e debates que ajudaram muito na concretização da pesquisa. Espaço aonde pude, ao nível de igualdade, expor meu trabalho e considerar minhas hipóteses e conclusões.

Ao professor Doutor Carlos Ribeiro Furtado (Arquitetura – Universidade Federal do Rio Grande do Sul) pela disposição em ouvir sobre meu tema, que foi um acréscimo de confiança fundamental, mesmo breve e efêmero.

Ao meu irmão, Francisco Paiva Knebel, pelo auxílio incondicional na elaboração de ilustrações que escapam da minha capacidade frente aos softwares. Foi necessário e fundamental.

"Perdidos em disputas monótonas,
buscamos o sentido secreto,
quando um clamor sacode os objetos:
"Dai-nos novas formas!"
Não há mais tolos boquiabertos,
esperando a palavra do "mestre".
Dai-nos, camaradas, uma arte nova
- nova -
que arranque a República da escória."

(VLADIMIR VLADIMIROVITCH
MAIAKÓVSKI)

RESUMO

A reestruturação produtiva do pós-fordismo, segundo a literatura, alimenta transformações na produção do espaço urbano e nas formas de controle social, por isso a gentrificação traz com si elementos de uma cidade que incorpora padrões de criminalização. Por isso essa dissertação compreende que consequências em relação a criminalização são empreendidas pelas formas espaciais expressas no processo de gentrificação do Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS. Para isso, pela abordagem qualitativa e dialética, o método confronta os dois eixos em suas divergências e contradições: (I) a pesquisa teórica sob o quadro referencial, como razão global e (II) a coleta de dados da observação participante (etnometologia), como razão local. O pós-fordismo compreende um rompimento com a coesão social do período da industrialização, refletidas tanto no espaço urbano quanto no controle social, pois a produção de espaços heterogêneos nas metrópoles coincide com uma nova formatação das classes espoliadas, que não é mais refletida no operariado fabril – alterando, dessa forma, o alvo da seletividade penal, que são as “classes perigosas”, ampliando-o. Ainda, ocorre uma tendência em direção aos mecanismos de privatização, alargando o controle social no âmbito privado, aliada a criminalização da pobreza do controle social formal. Na razão entre global e local, teórico e empírico, verificou-se que a gentrificação do Humaitá apreende elementos do controle social pós-fordista, como a multiplicação de condomínios fechados que expressam a mesma lógica estrutural do Direito Penal, a seletividade. A arquitetura do medo representa a prática de fechamento e vigilância empreendida pelas classes ascendentes nos processos de gentrificação, no sentido de evitar a multidão, legitimados por uma sensação de insegurança com reflexos culturais e uma lógica de proteção aos riscos. Por isso, são compreendidas como elemento conjuntural da expansão da seletividade penal, servindo a reprodução dessa lógica no âmbito espacial.

Palavras-chave: Criminalização. Economia política da pena. Espaço urbano. Gentrificação. Pós-Fordismo.

ABSTRACT

The productive restructuring of post-Fordism, according to the literature, fuels transformations in the production of urban space and forms of social control, so gentrification brings with it elements of a city that incorporates standards of criminalization. Therefore, this dissertation understands that consequences related to criminalization are undertaken by the spatial forms expressed in the Gentrification process of “Bairro Humaitá” in Porto Alegre - RS. For this, by the qualitative and dialectical approach, the method confronts the two axes in their divergences and contradictions: (I) the theoretical research under the frame of reference, as a global reason and (II) the data collection of participant observation (ethnometology) as a local reason. Post-Fordism comprises a rupture with the social cohesion of the period of industrialization, reflected in both urban space and social control, since the production of heterogeneous spaces in the metropolis coincides with a new formatting of the spoiled classes, which is no longer reflected in the huge factories working class, in this way, the target of criminal selectivity changes, which are the "dangerous classes", enlarging the selection. Moreover, there is a tendency toward privatization mechanisms, extending social control in the private sphere, combined with the criminalization of the poverty from the formal social control. In the ratio between global and local, theoretical and empirical, it was verified that the Humaitá's gentrification apprehends elements of post-Fordist social control, such as the multiplication of gated communities that express the same structural logic of Criminal Law, selectivity. The architecture of fear represents the practice of closure and vigilance undertaken by the ascendant classes in the processes of gentrification, in the sense of avoiding the crowd, legitimized by a sense of insecurity with cultural reflexes and a logic of protection against risks. Therefore, they are understood as a conjunctural element of the expansion of the criminal selectivity, serving the reproduction of this logic in the space scope.

Keywords: Criminalization. Gentrification. Political economy of the punishment. Post-Fordism. Urban Space.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 DO DESENVOLVIMENTO DESIGUAL DO ESPAÇO URBANO À ARQUITETURA DO MEDO	14
2.1 A QUESTÃO URBANA E A GENTRIFICAÇÃO	15
2.1.1 <i>A estrutura social capitalista e a cidade</i>	16
2.1.2 <i>A questão urbana no Brasil e a mercantilização do solo</i>	20
2.1.3 <i>Gentrificação e as forças de sua reprodução.</i>	25
2.2 ESPAÇO SOCIALMENTE PRODUZIDO, FRAGMENTAÇÃO E ESPOLIAÇÃO URBANA	30
2.2.1 <i>A reprodução do espaço pelo capitalismo</i>	30
2.2.2 <i>A concepção dialética e a fragmentação do espaço</i>	35
2.2.3 <i>A espoliação nas cidades brasileiras</i>	39
2.3 A DINÂMICA SOCIOESPACIAL DA VIOLÊNCIA.....	43
2.3.1 <i>Guetos e marginalidade na estrutura socioespacial</i>	44
2.3.2 <i>A associação entre pobreza e crime</i>	47
2.3.3 <i>Criminalidade e território em Porto Alegre</i>	49
2.4 SOCIEDADE E AS REPRESENTAÇÕES MATERIAIS DO RISCO E DO MEDO	51
2.4.1 <i>A Sociedade de Risco</i>	52
2.4.2 <i>Cultura do Medo</i>	55
2.4.3 <i>A tendência de autosegregação das elites e a arquitetura do medo</i>	57
3 ECONOMIA POLÍTICA DA PENA DESDE A SOCIEDADE DISCIPLINAR ATÉ A SOCIEDADE DE CONTROLE	64
3.1 MATERIALISMO HISTÓRICO E DIREITO	66
3.1.1 <i>Forma Jurídica e Ideologia</i>	68
3.1.2 <i>Estado no capitalismo</i>	71
3.1.3 <i>Reprodução do Direito e exploração</i>	75
3.2 CRIMINOLOGIA E ESTRUTURA SOCIAL	77
3.2.1 <i>Igualdade formal e Direito Penal</i>	79
3.2.2 <i>Criminologia crítica</i>	81
3.2.3 <i>Criminologia sob o contexto da dependência</i>	86
3.3 INDUSTRIALIZAÇÃO E DISCIPLINA	89

3.3.1 <i>Mais-Valia e disciplina na cidade industrial</i>	90
3.3.2 <i>Disciplina e biopolítica</i>	93
3.3.3 <i>Cárcere e estrutura social</i>	95
3.4 PÓS-FORDISMO E CONTROLE DO EXCESSO	98
3.4.1 <i>Sociedade de controle e multidão</i>	100
3.4.2 <i>Controle social atuarial</i>	103
3.4.3 <i>Privatização do controle social</i>	107
4 A GENTRIFICAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES SÓCIO-JURÍDICAS NO CAMPO PENAL	112
4.1 A ASCENSÃO DA GENTRIFICAÇÃO NO “NOVO HUMAITÁ”	113
4.1.1 <i>Porto Alegre, metrópole e desindustrialização</i>	114
4.1.2 <i>Gentrificação do quarto distrito</i>	116
4.1.3 <i>O “novo Humaitá”</i>	120
4.2 MÉTODO DA PESQUISA EMPÍRICA.....	124
4.2.1 <i>Etnometodologia</i>	125
4.2.2 <i>Hipóteses e categorias de análise trazidas pelo campo</i>	127
4.2.3 <i>Os espaços observados</i>	129
4.3 GENTRIFICAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO PÓS-FORDISTA	130
4.3.1 <i>Segregação espacial</i>	131
4.3.2 <i>Formação de espaços (pretensamente) homogêneos</i>	134
4.3.3 <i>Espaços heterogêneos</i>	145
4.4 GENTRIFICAÇÃO E FRAGMENTAÇÃO DO DIREITO PENAL.....	153
4.4.1 <i>Metrópole punitiva e acumulação por despossessão</i>	154
4.4.2 <i>Gentrificação e controle da multidão</i>	157
4.4.3 <i>Expansão do Direito Penal na arquitetura do medo</i>	161
5 CONCLUSÃO	167
REFERÊNCIAS	176
APÊNDICE A – diários de campo	206

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa acoberta-se na temática da seletividade do Direito Penal refletidos na estratificação socioespacial, ou seja, na segregação da sociedade no urbanismo e na arquitetura, caracterizando a fragmentação do Direito Penal pela sociedade. Compõe parte e obedece ao projeto de pesquisa “Produção do crime, direito e sociedade: olhares dogmáticos e empíricos sobre a cultura do medo e o espaço urbano” coordenado pela professora doutora Renata Almeida da Costa, que tem por objetivo analisar o processo de urbanização em seus efeitos no campo penal, sob o ponto de vista multidisciplinar e tendo a Região Metropolitana de Porto Alegre – RS como local de experimentação.

A temática desta é a relação entre o controle social e a criminalização com a economia política do espaço urbano, ou seja, é a identificação da produção do espaço urbano nas formas de manutenção da ordem punitiva. Para isso, a introjeção da criminologia – através da concepção de medo perpetuado na sociedade e a identificação dos fatores produtores de criminalização dentro do desenvolvimento urbano - na análise da geografia da acumulação capitalista e suas inevitáveis crises torna possível compreender os processos mais sofisticados de estratificação econômica e política, como a gentrificação: um enobrecimento do espaço urbano em visão econômica, ou seja, ato que irá trazer novas perspectivas imobiliárias para um espaço, porém, traz em si, inevitáveis consequências, como a exclusão dos antigos habitantes da região pela incompatibilidade econômica com a nova realidade imobiliária.

Nesse sentido, a necessidade de renovar e tornar imobiliariamente promissor uma localidade poderá ser impressa por diversas maneiras, porém, nesta dissertação, cabe um dos principais fatores que motivam as formas de segregação promovidas pela gentrificação nas cidades brasileiras: O medo e a insegurança em relação a criminalidade, que exige prestação do Estado por meio da intervenção na política urbana. A gentrificação se investe para garantir segurança ao cidadão vítima da violência corriqueira – por meio da segurança privada.

Portanto, são todos os instrumentos estatais que permitem e chancelam a política urbana da exclusão, que possivelmente será responsável pela fomentação de atividades criminosas, assim retornando ao Estado. Ao ponto que a criminologia se associa a sociologia geral e seus conceitos e determinações, a criminalização justificada no processo de estratificação social urbana – nessa está a “gentrificação” como forma de segregação espacial - é o tema central da pesquisa.

A atualidade da economia política da pena e da teoria da produção social do espaço - marcos teóricos deste trabalho - tem em vista a virada materialista no campo do direito, que no

cenário de crises econômicas e das transformações da regulação neoliberal, a reprodução do fenômeno jurídico conforme a economia política possui uma existência material – própria, embora não independente. Ou seja, a virada marxista é a adoção de conceitos e explicações que coloquem o capitalismo no centro de análise e o enxerguem como base da reprodução social. (GONÇALVES, G., 2014)

No contexto da desindustrialização que movimenta o processo de gentrificação como o do Bairro Humaitá, salienta-se a direta relação com a reestruturação produtiva no pós-fordismo, trazendo à tona questões inerentes da transformação do capitalismo nos campos da habitação e do controle social. Tendo em vista a atualidade da intervenção pública e privada para revitalização do quarto distrito de Porto Alegre – onde está o Bairro Humaitá -, a pesquisa se justifica na abordagem local de questões estruturais amplas – da economia política e do Direito Penal.

Dessa forma, o problema de pesquisa se situa na expressão de uma tendência da produção do espaço urbano – principalmente no que condiz ao controle social – no processo de gentrificação, tanto no que se relaciona com o conceito ao que retrata na área delimitada da pesquisa empírica do Bairro Humaitá e sua história própria de transformação da moradia. Assim, no contexto de uma assimilação espacial das lógicas estruturais da punição, a gentrificação pode ser um ente da reprodução do Direito Penal fragmentado.

Sintetiza-se o problema de pesquisa em uma pergunta: O processo de gentrificação, apropriando-se da seletividade tal qual o Direito Penal, contribui para os processos de criminalização?

Para isso, o objetivo geral é perceber quais são as consequências – em relação à criminalização – da forma socioespacial empreendida pelo processo de gentrificação (segregação e autosegregação). Ainda, derivado desse, é preciso expor a relação entre as forças que motivam a gentrificação e as que reproduzem o direito penal no contexto da economia política; tal como os meios que a seletividade penal é aplicável no contexto da produção do espaço urbano.

E nas equivalências entre a (re) produção do espaço e a (re) produção do Direito¹, se encontra o objetivo de investigar como a seletividade do Direito Penal é assimilável nas mudanças arquitetônicas e espaciais na urbanização gentrificada do Bairro Humaitá em Porto Alegre - RS. Para isso, há um alinhamento entre a pesquisa teórica e empírica:

¹ Não na forma espacial de espécies criminais, como DE SOUZA (2013; 1996), mas na referência a reprodução material do Direito Penal no espaço urbano.

O método utilizado na fase de investigação é a revisão bibliográfica (em momento de pesquisa exploratória) para verificar empiricamente a realidade do objeto e podendo descobrir novas hipóteses, na fase descritiva, é adotada a estratégia de pesquisa da etnografia – como técnica de coleta de dados a observação participante; na fase de análise dos dados, como etapa explicativa, são utilizados os diários de campo como fim de apreender a realidade do processo de gentrificação do Bairro Humaitá em Porto Alegre/RS, apontando suas comprovações e afastamentos frente os quadros referenciais teóricos adotados na pesquisa bibliográfica, de forma dialética.

É preciso declarar o modo de abordagem da pesquisa: qualitativa e dialética. O método de abordagem é a maneira que irá ser resolvida a pergunta-problema de pesquisa, o método de abordagem dialético, segundo LAMY (2011), é o modo de observação dinâmico, da análise dos processos, de forma crítica e autocrítica, verifica estabilidades e mudanças. Para tal, é preciso contextualizar os pontos de análise de contradição ou harmonia, tornado de forma inevitável o referencial teórico da pesquisa, é imprescindível para o método a exposição da tese, antítese que responderão o problema de pesquisa em síntese. (KONDER, 2008, p. 79)

Esta pesquisa segue essa tendência, ao fim de confrontar dois eixos e apontar suas convergências ou contradições: (I) a pesquisa bibliográfica sob visão do quadro referencial teórico e (II) a coleta de dados obtida na observação participante (etnografia) e demonstrada nos diários de campo². Desses dois eixos de dados restará a síntese, ao fim de responder o problema de pesquisa.

Conforme ENGELS (*apud* POLITZER, 1979, p. 202), a dialética é o método que entende que nada é definitivo, absoluto ou sagrada: “apresenta a caducidade de todas as coisas e em todas as coisas e, para ela, nada existe além do processo ininterrupto do devir e do transitório”. Desta forma, pela necessidade de encontrar no problema o cerne da discussão jurídica, é imprescindível uma metodologia científica no ramo do Direito aplicável às necessidades humanas, visto que o fenômeno jurídico não suporta uma predefinição de seu conteúdo, sendo equivocada a visão de conceitos *a priori*, mas sim de objetos em movimento (GIL, 2008, p. 14).

Por mais que o modo de abordagem do problema de pesquisa seja dialético, no intuito de buscar respostas mais específicas, esta reflexão não adota uma perspectiva puramente macro narrativa como o materialismo histórico, mas emprega técnica associada: a técnica de pesquisa empírica adotada é indutiva, pois é necessário ressaltar o caráter da descoberta presente na

² Colacionados no apêndice A.

etnografia, que dá a possibilidade de novas hipóteses serem abarcadas ao conteúdo da pesquisa. Estando assim, o pesquisador sujeito ao olhar dos participantes, ele será o coletor direto dos dados (MERRIAM, 1998).

A estrutura do texto passa pela delimitação de eixos teóricos, ao fim de organizar o texto, aonde os dois eixos paralelos correspondem aos dois primeiros capítulos (seção 2 e 3): (I) geografia e sociologia urbana – amarrado em quatro nós temáticos: (a) gentrificação, questão urbana e espoliação, (b) espaço socialmente produzido e violência, (c) sociedade de risco e cultura do medo, (d) autosegregação das elites e arquitetura do medo; e (II) economia política da pena – amarrado em quatro nós: (a) materialismo histórico e Direito, (b) criminologia radical, (c) seletividade penal, (d) controle social e pós-fordismo.

A fim de responder ao problema de pesquisa, para comunicar esses dois eixos paralelos, no terceiro capítulo (seção 4) estão expostos os dois eixos transversais: (I) Fragmentação do Direito Penal – amarrado em três nós: (a) risco e expansão do Direito Penal, (b) arquitetura do medo, (c) criminalização secundária e segregação espacial; (II) gentrificação e economia política da pena – amarrado em três nós: (a) ampliação dos aparelhos privados de vigilância e controle, (b) (re) produção de espaços homogêneos (autosegregação) e heterogêneos, (c) pós-fordismo e controle da multidão. Dessa forma, a partir dos conceitos adquiridos nos eixos verticais e das conclusões permitidas pelos transversais, será aferido o problema de pesquisa.

2 DO DESENVOLVIMENTO DESIGUAL DO ESPAÇO URBANO À ARQUITETURA DO MEDO

O objetivo desta seção é integrar e expor a teoria acerca da estrutura urbana sob o modo de produção capitalista: o conceito de espaço socialmente produzido - a forma como o espaço urbano precarizado e seus habitantes são tratados pelas pesquisas sociológicas e antropológicas. Isso sob o contexto social e cultural da chamada sociedade de risco e da cultura do medo. Tendo por objetivo estabelecer premissas para ao final ser possível colocar o problema de pesquisa sob perspectiva propriamente espacial.

O norte das análises da cidade como forma do capitalismo é, como marco teórico, o conhecimento marxista. Entretanto, não se resume aos textos de Marx e Engels, mas sim a retomada dos conceitos dada pelos neomarxistas da Escola Marxista Francesa na criação da nova sociologia urbana, David Harvey e Neil Smith. O legado do marxismo possui ressonâncias em seus escritos sobre as cidades, porém, sua maior influência é a metodologia do materialismo dialético como arcabouço teórico e descrição do modo de produção capitalista nas relações econômicas e de trabalho – categorias essenciais ao pensamento marxista.

Dentro dos fenômenos do processo de produção do espaço, o processo de gentrificação se revela como forma do capital ser valorizado, fazendo parte de um amplo sistema de forças que motivam sua reprodução, incidindo em (re) produção dos espaços urbanos, inclusive em Porto Alegre. E como preceitua Neil Smith, é um movimento global aliado às tendências macroestruturais do capitalismo e suas transformações, ao passo que sua gênese e suas consequências não podem deixar de se comunicar com esses fatores e o contexto da sociedade – na comunicação entre local e mundial.

Além disso, a própria concepção de espaço é essencial para esse tipo de análise, pois a forma espacial concebida como socialmente produzida difere das análises culturais ou puramente locais dos espaços, mas preceitua uma comunicação dialética entre fatores atinentes de sua produção, reprodução e transformação. A contribuição da concepção marxista do urbano é o que CARLOS (2015c) irá chamar de “virada espacial”, pois o espaço não é mais considerado o mero local da atividade humana, mas um processo, dotado de uma dinâmica particular e parte importante da estrutura social capitalista, por isso viriam a falar em “produção social do espaço”.

A dinâmica socioespacial da violência é explorada dentro de marcos teóricos da antropologia, ao tratar do conceito de guetos, pobreza e o tratamento territorial da criminalidade (estatístico). Conceitos que embora não sejam necessariamente sobre o marco da produção

social do espaço, contribuem para compreender o atual estado do controle social e dos processos de criminalização da pobreza – tendo como alvo histórico a punição aos sujeitos espoliados.

Para isso, o texto passa pelo esclarecimento de termos e conceitos³ como a gentrificação, a diferenciação socioespacial, a segregação e autosegregação, na busca de estudar a gentrificação como prática na produção do espaço social urbano. Existem pesquisas contínuas da geografia e da sociologia urbana, mas não do Direito, aos menos no Brasil – seja pela sociologia jurídica ou pela criminologia. Ao passo que é preciso recepcionar a teoria das (re) produções socioespaciais no intuito de ser fiel à “questão urbana”. Se não há referências notáveis, é preciso inaugurar pesquisas dentro de um aporte metodológico compatível – digno das pesquisas urbanas da geografia econômica e da sociologia urbana.

2.1 A QUESTÃO URBANA E A GENTRIFICAÇÃO

Em “A metrópole e a vida mental” SIMMEL (1979) partindo da polarização do mundo rural com o mundo urbano, buscou o significado da vida moderna entendendo que o processo de urbanização incide em uma mudança cultural nos cidadãos, visto que as grandes cidades exigem sociabilidades impessoais, indiferentes e *blasé*. Dessa forma, o domínio da inteligência e da economia monetária são implicações da vida metropolitana, que seriam interiorizadas pelos indivíduos.

WIRTH (1979) em “o urbanismo como modo de vida” conceitua uma definição de cunho sociológico da cidade, ao não compreender o urbanismo somente como a forma física das cidades e do território, mas sim como um modo de vida, “um núcleo relativamente grande, denso e permanente, de indivíduos socialmente heterogêneos”. Ao elaborar a análise a partir dos conceitos de número, densidade e heterogeneidade aponta que a crescente densidade habitacional das metrópoles limitaria a capacidade de relação entre os moradores e dos moradores com a cidade, modificando o âmago das relações sociais.

A Escola de Chicago inaugurou os estudos urbanos da sociologia, um grande exemplo deles é a concepção de zonas concêntricas na cidade por BURGESS (2008) e a teoria da Ecologia Humana de PARK (1936). A primeira dividiu a cidade de Chicago em zonas circulares, de acordo com os critérios culturais e de renda. A segunda assimila conceitos da biologia, como a simbiose, para demonstrar as relações urbanas de cunho econômico, político e social.

³ Procura-se o respeito aos conceitos dos processos e formas espaciais, resumidos de acordo com o marco teórico abordado nesta pesquisa, por: VASCONCELOS (2013).

Porém, a Escola de Chicago viria a receber fortes críticas da Escola Marxista Francesa. Entendendo que ela por mais que executasse uma macrosociologia, ficava sem entender o que é uma cidade capitalista, ao invés de uma cidade no capitalismo. Portanto, a nova sociologia urbana teria como protagonistas essa escola na França, com três nomes notáveis: Henri Lefebvre, Manuel Castells e Jean Lojkine.⁴

A crítica foi orientada, também, no sentido que a Escola de Chicago se pautava no empirismo – seja pelo pragmatismo ou pelo interacionismo simbólico, reduzindo a análise aos fatores exteriores do modo de produção capitalista, esquecendo da lógica do capital na dinâmica da composição dessa urbanização industrial (SOUZA, 2005). Portanto, a escola marxista viria a conceber a cidade como uma forma capitalista, identificando a estrutura urbana no capitalismo, o papel do Estado na reprodução do espaço urbano da acumulação capitalista e a renda fundiária urbana. Assim, na retomada dos conceitos de Marx para tratar do espaço urbano que Castells chegou ao termo “a questão urbana”, que passou a servir de sinônimo para análises marxistas da cidade.

Dessa forma, os fenômenos das cidades exigem a constatação da gerência pela estrutura social do capitalismo, por isso o fenômeno da gentrificação passará pela análise das forças que o movimentam, tratando da dinâmica entre local e mundial no contexto da globalização, reiterando a postura da escola marxista do urbano frente aos impactos das macrotendências econômicas – principalmente ao tratar de um país dependente (desenvolvimento econômico tardio) como o Brasil.

2.1.1 A estrutura social capitalista e a cidade

No Manifesto Comunista, MARX e ENGELS (2007b, p. 44) declaram que o capitalismo era o responsável pela aglomeração da população – devido a centralização dos meios de produção – e a propriedade distribuída desigualmente. Frente a isso, Engels analisa que a burguesia ao perceber as questões problemáticas em relação a habitação, entendia que a desigualdade proprietária se dava dentro da oposição entre cidade e campo, erro que o autor aponta ao afirmar que o modo de produção capitalista e o desenvolvimento das metrópoles têm vínculo indissociável, terminável somente por meio do fim do modo de produção capitalista⁵:

⁴ Em momento anterior, LEDRUT (1971), já pensava a sociologia urbana na França, embora os três nomes citados sejam apontados como os responsáveis pela consolidação da Escola.

⁵ São notáveis, historicamente, os fracassos das políticas fundiárias e habitacionais – vendo que o déficit habitacional das classes trabalhadoras não deixou de crescer -, particularmente nos países do capitalismo periférico, resultando nas favelas e complexos de habitação precária, sendo transmitido

É um contrassenso querer solucionar a questão da moradia e preservar as metrópoles modernas. As metrópoles modernas, contudo, somente serão eliminadas pela abolição do modo de produção capitalista e, quando esta tiver sido posta em marcha, as questões que deverão ser tratadas serão de natureza bem diferente daquela de conseguir para cada trabalhador uma casinha que lhe pertença.

Num primeiro momento, porém, qualquer revolução social terá de lidar com as coisas como são e remediar as mazelas mais gritantes com os recursos disponíveis. E, nesse tocante, já vimos que a escassez de moradia pode ser imediatamente amenizada pela expropriação de uma parte das moradias de luxo pertencentes às classes possuidoras e pela transformação da outra parte em alojamento. (ENGELS, 2015, p. 80)

A cidade capitalista, segundo ROLNIK (2009), declara que a aglomeração urbana intensifica as possibilidades de troca, potencializando a atividade produtiva, através da divisão do trabalho. O produto e produtor de conflitos dessa cidade é a segregação. A partir disso a cidade é estudada inevitavelmente pelo ensejo da industrialização, que caracteriza a sociedade moderna (LEFEBVRE, 2015, p. 11-34) – apesar do atual estágio de acumulação flexível ou “desindustrialização”⁶. Ao ponto que os problemas da cidade se equivalem aos problemas da economia política.⁷

Segundo CASTELLS (1980, p. 127), a sociedade urbana, as cidades, não são unicamente uma constatação da forma espacial, mas sim um sistema de valores, normas e relações sociais, sendo inevitavelmente uma especificidade histórica e uma lógica própria de organização e de transformação, sendo peculiar em suas qualidades.

A expressão “A Questão Urbana” foi inaugurada por Manuel Castells (2014, p. 14) no ano de 1972 em obra que viria ser o precursor ao contrapor ideias unicamente culturalistas sobre o espaço e identificar a estrutura da sociedade urbana, o referido trabalho é dividido em três conceitos que viriam a construir sua influência no estudo das cidades: (I) A ideologia urbana;

pelo Estado somente o perfil de dominação e legitimação frente às classes populares, ou o que SOUZA (1982) chama de mecanismos de dispersão. Ainda, na política habitacional brasileira, ver: BOLAFFI (1976); MARICATO (1987); e OLIVEIRA (2016).

⁶ A transição da rígida acumulação proposta pelo fordismo à acumulação capitalista flexibilizado, ou seja, no implemento de inovações tecnológicas, novas maneiras de fornecimento de serviços, mercados e deslocamento e fragmentação espacial dos setores produtivos e do trabalho. Viabiliza-se, também, o crescimento do chamado “setor de serviços” em detrimento à ampla industrialização do fordismo. Ver: (HARVEY, 1992, p. 141-172)

⁷ Conforme declara GASPAR (2011) sobre a urbanização em seu estágio neoliberal: “Não há saída ante os crônicos problemas sociais, econômicos e ambientais, típicos das atuais cidades globais, em qualquer porção do planeta, sem alterações de fundo na organização econômica e na configuração do espaço geográfico, direcionadas a uma distribuição mais equânime dos frutos do trabalho social, a uma efetiva desconcentração das oportunidades de trabalho e renda e dos padrões locacionais das atividades produtivas e da população no globo”.

(II) A estrutura urbana; (III) A política urbana. Na introdução, o autor já indica que o termo “urbano” é não um objeto teórico, mas sim ideológico, no campo da luta de classes.

A ideologia urbana (I) do autor baseia-se no que chama de “mito da cultura urbana”, em que crítica a visão teórica das análises culturais da cidade – como a Escola de Chicago, onde o urbano é antagônico do campo e possui representações próprias. Castells se opõe a ideia da correlação empírica entre conteúdo cultura e sua localização espacial, pois declara que “a explicação de cada modo de vida exige que a articulemos ao conjunto de uma estrutura social” (2014, p. 138). Nisso, deve ser ultrapassada a ideologia da “cultura urbana”, e entender os problemas da cidade como expressão dos antagonismos de classe (2014, p. 152).

A estrutura (II) é a parte central da obra de CASTELLS (2014, p.189-201), é onde o texto posiciona o modo de produção capitalista como tal, ainda mais nos desdobramentos do processo de trabalho – (re) produção dos meios de produção e a (re) produção da força de trabalho. Dessa forma, ao analisar as teorias sobre o espaço, renova críticas às escolas organicistas evolucionistas, culturalistas e historicistas, pois para superar essa oposição ideológica – a determinação do espaço pela natureza ou pela cultura - é preciso unir esses termos em uma sociologia que “reconhece a especificidade do social humano”.

CASTELLS (2014, p. 194) define os quatro elementos da estrutura social: Produção (P), Consumo (C), Troca (T) e Gestão (G) - aonde o sistema ideológico os preenche de signos (2014, p. 304). Segundo o autor, em uma sociedade onde o modo de produção capitalista (M.P.C.) é dominante, o sistema econômico é o sistema dominante da estrutura social, ou seja, a produção é o elemento base da produção do espaço. Declara que a política de localização de uma firma industrial decorre da tendência da busca pelo lucro, no que incorrerá na movimentação da forma de trabalho – os trabalhadores-, mas não é uma relação direta na implantação espacial. Estando inseridas dentro de um conjunto de fatores que definem uma pluralidade de formas produtivas. (2014, p. 203-204)

Esses aspectos são divididos em três tendências por CASTELLS (2014, p. 220-221): a tendência alpha – exprime o desenvolvimento de P (produção) impondo a situação do elemento C (consumo); a tendência beta – sugere a determinação de P segundo a especialização técnica-científica, independente de toda inserção urbana, relacionando-se diretamente com o elemento T (troca); e a tendência gamma – é a preponderância da determinação ideológica do espaço no interior de P. E é na conexão entre esses fatores, ou “a instituição de um sistema de determinações e de correspondências entre os diferentes elementos da estrutura do espaço”, que se situa teoria, promovendo o retorno à esses critérios.

Sendo o elemento P a categoria central da estrutura social, o autor passa a definir a influência dos outros elementos. Para CASTELLS (2014, p. 221-274), o espaço do consumo coletivo constitui o processo espacial de reprodução da força de trabalho, atendo-se na questão da moradia – a taxa de crescimento industrial torna mais intenso o crescimento urbano, aumentando a tendência alpha de concentração urbana em grandes aglomerações e a deterioração do patrimônio imobiliário; da segregação urbana – predominantemente são a expressão dos processos que visam a reprodução da força de trabalho, mas inseparáveis do conjunto da estrutura social; e meio natural – é onde o conjunto determinado pela tendência beta, mas o deslocamento é influenciado pela ideologia global acerca do meio ambiente (tendência gamma). O elemento T é abordado pela via do transporte e a circulação intra-urbana da força de trabalho, considerando como uma lógica específica historicamente determinada – pois coloca em questão as relações do conjunto de elementos da estrutura urbana. (2014, p. 294)

LOJKINE (1981, p.122-135) expõe crítica, em vias de revisão e contribuição, a posição de que o deslocamento da força de trabalho e os espaços de consumo ao reproduzir coletivamente a força de trabalho sejam o objeto do espaço urbano, pois o conceito de condições gerais da produção de Marx pressupõe que as condições necessárias da continuidade do processo de reprodução e da força de trabalho, mesmo que se insiram no processo do ponto de vista social, não são produtivos. Portanto, para o autor, a cidade capitalista é o produto da socialização das condições gerais da produção – tanto o consumo produtivo (reprodução dos meios de produção), quanto o consumo individual (reprodução da força de trabalho).

Também, SANTOS (1982) entende que a socialização do processo de consumo corre concomitantemente com a socialização do processo de produção, a partir disso ganha importância esses meios de consumo coletivo (transporte, ensino, hospitais...) juntamente com os meios de consumo individual. Por causa disso, as áreas de produção (fábricas, por exemplo) e as áreas de reprodução (moradia e transporte, por exemplo) estão interpenetradas no plano estrutural, justamente pelo incremento do consumo coletivo proporcionado pela urbanização.

Após a análise econômica do espaço urbano, CASTELLS (2014, p. 294-297) propõe a possibilidade de uma leitura do sistema institucional, onde a divisão institucional do espaço não coincide com o elemento G, mas sim a produção do aparelho político-jurídico sobre os efeitos dos processos de produção do espaço. Para o autor, o Estado atua pela expressão do conjunto dos processos de integração, repressão, dominação e regulação, assim, a determinação econômica da estrutura urbana é introduzida na luta política, já que possui representação institucional – o autor define como centro político-institucional. Nesse caminho são

introduzidos dois novos elementos à estrutura urbana – além de P, C, T e G-, o elemento Simbólico – a legitimação das instâncias estruturais; e os sub-elementos e sistema de lugares – níveis e papéis diferenciados, como a qualidade da moradia e quem é o proprietário. (CASTELLS, 2014, p. 342-343)

O terceiro conceito (III) é a face política do estudo de CASTELLS (2014, p. 351): “o âmago da análise sociológica da questão urbana está no estudo da política urbana, isto é, da articulação dos processos designados como “urbanos” no campo da luta de classes”. Para isso são declarados os instrumentos teóricos para esse estudo, divididos em duas práticas (2014, p. 375): (a) Processo de planificação: que é a intervenção do sistema político a fim de assegurar a reprodução estrutural do sistema; (b) movimentos sociais: é a organização dos agentes sociais, em relação de classes, tendendo a produzir efeitos ao nível da estrutura e das práticas.

Quanto as práticas políticas, LOJKINE (1981, p. 175-221) entende que o Estado é responsável pela reprodução e ampliação das condições gerais de produção capitalistas, por isso, não se resume ao processo de planificação urbana (III-a) somente. E a partir de uma concepção do Estado e da política urbana como produto das contradições urbanas e das forças sociais opostas, divide a política do urbano em três dimensões: (I) a dimensão planificadora; (II) a dimensão operacional; e (III) a dimensão urbanística.

O autor compreenderá o papel do elemento G na estrutura urbana afastado de uma noção de vontade ou ação do Estado, já que a planificação (I) não corresponde necessariamente com a referência da dimensão da efetiva operação (II). Assim, a dimensão propriamente urbanística (III) que condensa e mede e mede os efeitos sociais do par planificação/operação. Dessa maneira, o Estado irá intervir para garantir a reprodução do capital, mesmo que seja sem estar baseado em um projeto de práticas coercitivas – ou seja, o planejamento urbano é produto do capital monopolista, não de uma vontade política por meio do Estado.⁸

2.1.2 A questão urbana no Brasil e a mercantilização do solo

Porto Alegre e sua região metropolitana são a quarta região metropolitana do Brasil em relação à concentração econômica e urbana no Brasil (IBGE, 2015). Sua metropolização é ligada às transformações do capitalismo mundial, da transição do fordismo ao regime de acumulação flexível (pós-fordismo), conforme aponta o estudo de SOARES e FEDOZZI

⁸ SANTOS (1982) compreende também que o Estado capitalista é uma relação social, conflituosa porque concebida historicamente dentro de uma luta de classes, e a forma política exterioriza o político em detrimento ao econômico, mediada pelo direito.

(2016). Segundo os autores, a década de 1990 serviu para a reestruturação neoliberal, entrando em um período desenvolvimentista (ou “neodesenvolvimentista”), caracterizando uma ampla reestruturação socioespacial urbana.

Dessa forma, a metropolização de Porto Alegre pode ser entendida a partir do fenômeno da globalização e a reestruturação econômica internacional, pois gerou um novo modelo de desenvolvimento e reestruturação econômica nacional, incidindo em duas novas formas: (I) nova base econômica metropolitana – terceirização, economia de serviços, desconcentração da indústria - e (II) novo modelo de gestão urbana – liberalização, desregulação, flexibilização e privatização. E os efeitos sócio territoriais gerados foram: (a) *Métropole Policêntrica* – desconcentrada, cidade-região; (b) polarização e fragmentação social - segregação urbana, enclaves fortificados, novas periferias, territórios de exclusão – (c) nova paisagem urbana – novas centralidades, novos artefatos urbanos e ícones arquitetônicos. (SOARES, 2015)⁹

No período de industrialização, para KOWARICK (1977, p. 57-81) o processo de acumulação do capital que gera e se apropria da força de trabalho que necessita para produzir e se reproduzir e gera a população excedente, não incorporada diretamente no processo produtivo enquanto assalariados. E na América Latina, uma larga parte da população não foi incorporada nos processos produtivos da industrialização tardia, permanecendo inativos, em subemprego ou em ocupações autônomas do setor terciário. Tal percepção é alinhada à teoria da dependência – que é uma teoria que abrange fatores macroestruturais políticos e econômicos, sociológicos e culturais, analisando historicamente as sociedades periféricas em relação aos países centrais do desenvolvimento capitalista.¹⁰

Porém, esse período de industrialização brasileira é de uma época de crescimento econômico no país, mas a globalização – e sua correspondência pós-fordista- aprofundou a crise urbana¹¹. O baixo crescimento, alto desemprego e o recuo das políticas públicas e sociais inerente ao neoliberalismo alterou dramaticamente a dinâmica demográfica, urbana e ambiental, resultando em consequências sociais¹² e econômicas. (MARICATO, 2013)

Considerando o déficit habitacional nos elementos da habitação precária, da coabitação familiar, ônus excessivo com aluguel e adensamento excessivo em domicílios locados –

⁹ Distinções também feitas por FORTUNA (2002).

¹⁰ SINGER (1973) aponta que nem um capitalismo nacional incidiria em acumulação nacional, justamente pela dependência, diferentemente do capitalismo autônomo dos países centrais.

¹¹ A tendência do crescimento dos serviços em relação a própria industrialização, é notável no fordismo periférico. Ver em: LIPIETZ (1988)

¹² Segundo Florestan FERNANDES (1975), na América Latina não há autonomia na produção capitalista, por isso a burguesia local caracteriza por representar interesses do centro.

segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2007-2012¹³, a proporção do déficit habitacional de Porto Alegre em relação ao total de moradias é de 5,2%, cerca de 74 mil imóveis em 2012, ocorrendo uma diminuição de 3,5% no período. Os dados de 2014 indicam o índice de 6,1% para a região metropolitana de Porto Alegre - em torno de 93 mil domicílios.¹⁴

Até mesmo as políticas habitacionais tendem a não acompanhar a necessidade de moradia no país, o relatório apresentado pelo IPEA (2013) demonstra que o programa “Minha Casa Minha Vida” instituído em 2009, por operar desalinhado da orientação de um plano habitacional, não foi capaz de dar respostas à questão da moradia (déficit habitacional), mas sim adotar as estratégias de desenvolvimento econômico do país.¹⁵

É o que aponta MARICATO (2000) ao apontar que o declínio econômico a partir dos anos de 1980 no Brasil deixaram marcas de exclusão social ainda não sanadas – conforme dados acima – pois os índices de desigualdade de renda e desemprego, violência, pobreza, predação urbana e ambiental são permanentes.

Enquanto isso, segundo os levantamentos do Banco de Compensações Internacionais identificou o Brasil como o país com a maior valorização imobiliária no período de 2008-2013, correspondendo ao aumento no valor dos imóveis residenciais em torno de 121% durante o período.¹⁶ Ainda, a consultoria imobiliária *Knight Frank* em seu relatório sobre o ano de 2012 apontou o crescimento substancial dos imóveis de luxo no Brasil e a grande demanda de compradores brasileiros de imóveis de alto padrão nos Estados Unidos da América.¹⁷

As transformações econômicas e sociais – que visam a reprodução da circulação do capital – são impostas significativamente para a prática socioespacial que é definida pelo processo de valorização/desvalorização dos lugares. Inclusive, as periferias são incorporadas à forma mercadoria – ligados ao amplo processo de mercantilização do solo. (CARLOS,

¹³ Disponível na nota técnica do IPEA (2013).

¹⁴ Segundo a Fundação João Pinheiro, disponível:

http://www.cbicdados.com.br/media/anexos/tabela_08.A.13.xlsx

¹⁵ Ver, sobre as contradições estruturais do programa face o capitalismo globalizado: ROSA (2015).

¹⁶ Disponível em: http://www.bis.org/publ/qtrpdf/r_qt1409h.pdf . Acesso em 01/12/2016. Ainda, ver: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,valorizacao-de-imovel-no-brasil-foi-a-maior-do-mundo-nos-ultimos-5-anos,175663e>. Acesso em 01/12/2016.

¹⁷ Disponível em: <https://kfcontent.blob.core.windows.net/research/83/documents/en/2013-1285.pdf>. Acesso em 01/12/2016.

2015a)¹⁸. No estado atual da reprodução capitalista, verificamos a mercantilização global, até, da moradia em nações precarizadas.¹⁹

A periferia, as favelas agora fazem parte da linguagem globalizada das finanças, justamente pela propriedade privada da terra e sua apropriação através da compra e venda no mercado ser modelo de extração fundiária e elemento fundamental do regime de acumulação capitalista. Inclusive, incidindo em processos de regularização fundiária de titularidades – que se provou ineficaz em melhorar a qualidade de vida nos assentamentos urbanos. (ROLNIK, 2015, p. 195-219)

LEFEBVRE (2001, p. 131-172) apegado à teoria da renda fundiária de Marx identifica a renda fundiária urbana assemelhadas às rendas rurais: rendas de situação (renda diferencial I) e renda de equipamento (renda diferencial II), além dessas a renda fundiária absoluta e de monopólio²⁰ – que é a renda do proprietário sujeita à especulação. Portanto, comparando o valor de imóveis com o valor de sua construção, verificamos o sobrelucro pelo excedente em relação ao preço de suas construções, e esse sobrelucro é constituído em renda quando o capital deixa de ser valorizável, sendo estão monopolizadas pelos proprietários.²¹ (TOPALOV, 1979)

VETTER *et al* (1981) e BEHRENS (1981), também, ao estudarem como se aproveitam as rendas líquidas promovidas pelos investimentos urbanos por parte do Estado apontou que somente quem é capaz de favorecimento são as classes altas, justamente por promover a valorização do solo sob o mecanismo do sistema de preço da renda fundiária. Não havendo distribuição do que HARVEY (2009) chama de renda real.

Pelo conceito de renda real é possível demonstrar como a distribuição da renda não percorre todas as camadas da sociedade, mas circula entre os mais abastados, por mais que haja investimento por parte do Estado ou da financeirização global do solo, justamente pela própria

¹⁸ Conforme CARLOS (2015a, p. 32): “O sentido que a metamorfose do espaço da metrópole assume, baseada na mercantilização do solo urbano, provoca e acentua o fenômeno de implosão-explosão. Nesse processo, se delinea a tendência da submissão dos modos de apropriação do espaço ao mundo da mercadoria; conseqüentemente, gerando o esvaziamento das relações sociais pela redução do conteúdo da prática socioespacial. As periferias transformam-se, incorporadas ao mundo da mercadoria, que vem garantindo sua integração ao cotidiano metropolitano.”

¹⁹ KOWARICK (1979, p. 37) sobre a espoliação urbana afirma: “Como é óbvio, a especulação imobiliária não se exprime tão-somente pela retenção de terrenos que se situam entre um centro de suas zonas periféricas. Ela se apresenta também com imenso vigor dentro das próprias áreas centrais, quando zonas estagnadas ou decadentes recebem investimentos em serviços ou infra-estruturas básicas”

²⁰ Ver detalhadamente essa diferenciação em BOTELHO (2010), LOJKINE (1979) e OLIVEIRA (1985, 1986).

²¹ Conforme SINGER (1980): “o capital imobiliário é, portanto, um falso capital. Ele é, sem dúvida, um valor que se valoriza, mas a origem de sua valorização não é a atividade produtiva, mas a monopolização do acesso a uma condição indispensável àquela atividade”.

concepção de renda real não ser somente a renda monetária, mas sim o domínio sobre os recursos.²² (HARVEY, 2009). Por isso, embora tenha ocorrido a valorização do solo brasileiro, as taxas de desigualdade de renda aparentam perenidade: os dados do “Relatório da Distribuição Pessoal da Renda e da Riqueza da População Brasileira”, elaborado pelo Ministério da Fazenda (2016) com base nas declarações de imposto de renda sobre a pessoa física indica que o 1% mais rico acumula 13% da renda declarada e 15% de toda a riqueza do país.

Assim, os processos políticos e econômicos tendem a sujeitar a apropriação da renda e sua utilização, ao passo que os investimentos implementados em favelas pelo mundo jamais serão devidamente aproveitados pelos seus moradores.²³ (ROLNIK, 2015)

O atual momento da acumulação da renda fundiária urbana encontra alçada na financeirização do solo, MATTOS (2016) destaca, em exemplo, seis mudanças na dinâmica da sociedade na consolidação da lógica financeira, o que o autor chama de mercantilização da metamorfose urbana²⁴: (I) modernização do sistema bancário para operacionalizar fluxos do capital em escala planetária; (II) articulação e hierarquização da bolsa de valores de forma a intensificar sua incidência e movimentos; (III) geração de novos produtos financeiros, como a transformação de ativos reais e imobiliários em ativos financeiros (líquidos e móveis); (IV) novas instituições ao fim de operar capitalizações individuais para o mercado global do capital – fundos de pensão, por exemplo; (V) multiplicação dos “paraísos fiscais” pelo mundo; e (VI) criação de um sistema bancário obscuro (*shadow banking system*) composto por um conjunto de entidades financeiras que promovem operações financeiras longe do alcance de entidades nacionais e internacionais de regulação.²⁵

O capitalismo, assim, ao alterar sua forma de acumulação e arquitetura do mercado incorporando a mercantilização da renda e também passar da fase de produção-consumo de massas e entrar no momento de produção-consumo diferenciado – conforme as necessidades da acumulação flexível (pós-fordismo) –, a gentrificação foge de aspectos meramente econômicos e, segundo a visão de Neil Smith, pode também ser explicada pelo objetivo dos gentrificadores em demonstrar distinção cultural, assim supõe-se uma rediferenciação da

²² O relatório da ONU-habitat chamado “Estado de las ciudades de América Latina y el Caribe 2012” demonstra que apesar dos desenvolvidos urbanos no Brasil, a nação possui uma das piores distribuições de renda do continente.

²³ Também, além da extração da renda fundiária, ocorre paralelamente a apropriação da natureza, que é a utilização do solo desconsiderando outras prioridades além da rentabilização. (BARBOSA; COSTA, 2012)

²⁴ Sobre essas seis novidades apontadas do capitalismo financeiro, ver também, em detalhes sobre a estrutura do sistema financeiro globalizado contemporâneo: TORRES FILHO, 2015.

²⁵ O “quase-banco” ou sistema bancário nas sombras é intimamente ligado à Economia Política do capitalismo, ver, por exemplo: FISHER; BERNARDO (2014) e BRAGA (2000).

paisagem cultural, social e econômica.²⁶ (BATALLER, 2013) E o espaço urbano, portanto, viria a ser concebido como espaço socialmente produzido, corresponde às tendências e práticas da estrutura social.²⁷

2.1.3 Gentrificação e as forças de sua reprodução.

A expressão *gentrification* foi batizada por GLASS no ano de 1964, em estudo que identificou a renovação do perfil dos moradores das vilas de trabalhadores de Londres, sendo os trabalhadores substituídos pela classe média. Melhor é o conceito definido por CLARK (2005): é o processo que envolve a mudança da população usuária da terra para que novos usuários de maior status socioeconômico que os prévios, juntamente com as mudanças no ambiente construído através do reinvestimento em capital fixo. Não importando quando ou onde.

Um exemplo é o que DESENA (2009) ao estudar, principalmente, o papel e as consequências às mulheres da gentrificação dos bairros de Williamsburg e Brooklyn em Nova Iorque, apontou que a revitalização trazida pela gentrificação jamais será a solução para os problemas econômicos, é gerar lucro enquanto explora outro. Afirma que é preciso respeitar o valor da classe trabalhadora ao construir seus bairros e suas comunidades.²⁸

Os estudos sobre o processo de gentrificação possuem data mencionada acima (1964), desde então, passaram por mudanças epistemológicas e metodológicas significativas, é a relação que faz SMITH (2006) ao entender que da visão local ou a “anomalia local” verificada em Londres, atualmente o estudo é baseado na interpretação do processo como uma estratégia global, passando os trabalhos empíricos para a relação com processos estruturais globais.²⁹

FURTADO (2011, p. 21-22) divide em três grandes abordagens, não hierarquicamente definidas ou que tenham sido subseqüente utilização, mas as três formas já utilizadas para encarar o tema: (I) Trabalho empíricos e o processo de gentrificação como um fenômeno

²⁶ Ainda, segundo LEITE (2015), ao caso brasileiro, a gentrificação transforma heranças culturais em *commodities* culturais.

²⁷ Para CARLOS (2007b) os processos de “revitalização” do espaço urbano: “(...) revela que o espaço da metrópole se reproduz, não só enquanto condição, mas também como produto do processo de reprodução política e econômica, revelando a condição do espaço enquanto “valor de troca”, ou seja, como produto direito do processo de generalização no mundo moderno e também como elemento estratégico para a reprodução do poder. ”

²⁸ Sobre a resistência histórica ao processo de gentrificação no Brooklyn, ver: OSMAN (2011); ainda, ver sobre o bairro do Harlem, na mesma cidade: MAURASSE (2006)

²⁹ Não que processos com o mesmo resultado da gentrificação não tenham acontecido anteriormente, mas nunca foi tão sistemático e equivalente ao desenvolvimento desigual. (SMITH, 1982)

isolado, (II) os agentes institucionais e o capital no processo de gentrificação, e (III) relação de gentrificação a processos de transformação social, econômica e espacial mais amplos.³⁰

Dentro da primeira proposta estão os trabalhos que, empiricamente, observam um bairro, cidade, ou localidade, em vias de apontar nova ocupação ou abandonos imobiliários, como fenômenos localizados, como HAMNET (2003) analisou o realocamento da classe média londrina nos anos 1980-2000, baseado nos fatores financeiros, serviços e indústria criativa, mas como evento pequeno e localizado. Já a perspectiva (II) vê o processo de gentrificação como resultado de intervenções do Estado e do capital privado, ou seja, são determinações influenciadas por agentes externos, que propositalmente modificam o espaço, um exemplo é a pesquisa de CLAY (1979) que aponta como a necessidade pelo declínio de arrecadação de impostos fez as autoridades locais investirem na renovação de bairros norte-americanos.

Assim, resta a terceira abordagem, que soa como a adequada aos autores dos dois títulos anteriores, afinal, é a forma de interpretação do fenômeno da gentrificação que recepciona determinações mais amplas, como a necessidade das estruturas capitalistas – como HARVEY (2008) aplica uma de suas ideias, a acumulação por despossessão como um dos lados mais escuros da expropriação de mais-valia, pois os espoliados que sofrem com tais transformações urbanas como a gentrificação. Ainda, SMITH (2002) projeta a gentrificação como uma estratégia global da acumulação capitalista neoliberal, um processo que começou esporádico, mas hoje tem aplicação generalizada de acordo com as condições da produção do espaço social.

Neil Smith conduziu sua carreira como pesquisar em torno da pesquisa no campo da gentrificação, confrontando-a à geografia econômica do desenvolvimento desigual – no título 3.2, rapidamente, explicada. O artigo “*Toward a Theory of Gentrification A Back to the City Movement by Capital, not people*”³¹ de 1979 funda o conceito atual do termo, rompendo com os esparsos estudos anteriores. Esse estudo pontua que a gentrificação é fundamental para a reestruturação do espaço urbano, independente da vontade de deslocamento dos habitantes da cidade, mas sim das vontades do capital em gerar lucro. (SMITH, 2007)

Neil SMITH (2002) apesar de identificar o processo de gentrificação como uma estratégia global do neoliberalismo, divide sensivelmente sua teoria acerca do fenômeno em três partes: (I) razões locais; (II) razões globais; e (III) razões sociais.

³⁰ WITTEBERG (1992) divide os estudos sobre a gentrificação em duas espécies: (a) os estudos ecológicos, onde se encontram os estudos da forma (I). E (b) os estudos críticos, onde estão as formas (II) e (III).

³¹ “Em busca de uma teoria da gentrificação: um movimento de retorno à cidade pelo Capital, não pelas pessoas” (tradução nossa)

A primeira é identificada com a primeira teoria do autor acerca do tema: o *rent gap*. É uma razão local que credita a gentrificação como um produto da estrutura do mercado de solo e moradia de cada cidade – o capital irá direcionar-se em direção as mais altas taxas de retorno. Portanto, trata da produção e reprodução do capital: O ponto de retorno do capital em seu ciclo global é parte da tríade circular – ponto de partida, ponto de passagem e ponto de chegada, ou seja, conforme Marx no livro II de O Capital (1985): “o processo global se apresenta como a unidade de processo de produção e de circulação; o processo de produção torna-se mediador do processo de circulação e vice-versa”.

O fenômeno acontece da seguinte forma: o capital imobiliário se direciona ao subúrbio das cidades causando a desvalorização dos centros, quando a diferença entre esses valores está alta, surge o espaço para o retorno do capital ao centro (reabilitação), implementando novamente o capital do centro³² (SMITH, 2005, p. 49-71). Porém, respondendo às críticas que entendiam a teoria como determinista do processo em casos de valor baixo de imóveis, SMITH (1987) afirma pela necessidade de pontuar o *rent gap* entre o valor real e potencial dos imóveis, gerando sempre uma mudança econômica nos mercados de moradia e solo, não apenas mudanças sociais. Portanto, a teoria do *rent gap* é, propriamente, uma análise econômica do processo de gentrificação.³³

As razões globais (II) passam diretamente pelo conceito de desenvolvimento desigual do autor, pois mesmo que também dependente do mercado do solo e da moradia, a gentrificação reflete histórica e geograficamente os padrões de urbanização mundiais.³⁴ Nesse sentido o fenômeno é parte de um processo maior de (re) desenvolvimento dedicado a revitalização das taxas de lucro, é uma ocorrência sistemática no desenvolvimento urbano do capitalismo tardio. Para tal, SMITH (2005, p. 72-88) estabelece dois pares de tendências do capital determinantes a esse processo: (a) diferenciação e planificação; e (b) valorização e desvalorização:

A (a) planificação ou equalização é o modo de expansão do capital, tornando equivalente as condições e níveis de desenvolvimento, incidindo na centralização do capital – via sistema de crédito principalmente, mas também pela abertura de novas linhas de produção e proliferação da divisão do trabalho. Por isso, a planificação do capital pode vir aliada a uma diferenciação,

³² Recomenda-se verificar como CLARK (1988) expôs como a teoria do *rent gap* é capaz de demonstrar a gentrificação em Malmo/ Suécia.

³³ CLARK (1992) e FRIEDRICHS (1996) aproximam a teoria do *rent gap* com a teoria do *value gap*, pois entende que a segunda não viria a contrapor a primeira, mas sim de que são mais que não-opostos, são teorias altamente conciliáveis e ideais para a formação de um quadro metodológico mais apropriado para a teoria da gentrificação.

³⁴ Ver sobre o ordenamento dos espaços urbanos no momento da acumulação do capital globalizada: (BARBOSA, 2006).

o estágio atual do capitalismo está na descentralização da atividade produtiva e do espaço, mas na centralização do capital. (HARVEY, 2013a, p. 357-360)

E a (b) valorização do capital em ambientes construídos – no investimento em busca de mais valia e lucro – é necessariamente equiparada pela sua desvalorização³⁵. Nisso, fica claro na necessidade de redesenvolvimento do capital o detrimento à classe trabalhadora - a precarização do trabalho e corte de direitos sociais – ao fim de reestruturar o espaço urbano conforme a economia globalizada. (SMITH, 2005, p. 81-86)

Dessa forma, a gentrificação representa é o ponto alto da reestruturação urbana, desindustrialização e globalização, por isso que não pode ser chamada meramente de revitalização, pois fazer parte de um amplo processo de (re) desenvolvimento dedicado a revitalizar a taxa de lucro capitalista. Fundado na necessidade de produzir um espaço diferenciado, ao mesmo tempo que centraliza o capital para expandir-se – tendência (a) – e da desvalorização dos imóveis que o capital necessita para retornar à criação de valor – tendência (b).

A terceira razão para o processo de gentrificação é a cunho social, ao passo que SMITH (2005, p. 89) faz a pergunta chave da questão: é possível unir as razões econômicas com as razões sociais para identificar tal fenômeno?

As aspirações políticas e culturais identificam uma reestruturação social, ou uma “nova classe média” – mesmo que o autor afirme que ela não exista³⁶ -, da forma que é peça vital no esquema de peças necessárias ao estudo da gentrificação, identificando particularidades e tendências locais, mas deve estar inserida no contexto da teoria do *rent gap* e de amplos processos de reestruturação política e econômica de nível global. É por esse motivo que o autor aponta na ética movida pelo consumo – aqui estão os motivos sociais e culturais- que movimenta a industrialização ser o resultado das mudanças econômicas trazidas pela expansão do setor de serviços, não o contrário. (SMITH, 2005, p. 89-113)

Nesse sentido, conforme SLATER (2010, p. 546), a explicações acerca do conceito de gentrificação podem ser divididas em dois lados: (I) a justificativa na produção; e (II) a

³⁵ Ver HARVEY (2013b, p. 268): “Para a quantidade de capital em circulação ser mantida em equilíbrio com a capacidade limitada para negociar esse capital por meio da produção e da troca – uma condição exigida pela estabilização da taxa de lucro – uma parte do capital total deve ser eliminada. Para a equilíbrio ser restabelecido, a tendência à superacumulação deve ser contrabalanceada pelos processos que eliminam da circulação o capital excedente. Esses processos podem ser examinados sob o título de “a desvalorização do capital”.

³⁶ Não só ele, como aponta POCHMANN (2014) sobre o Brasil, declarando que a inserção de parcela da classe trabalhadora aos bens de consumo não pressupõe alteração na estrutura social.

justificativa no consumo.³⁷ Nas quais é prudente separar duas proposições exemplificativas, no lado (I) Neil Smith e no (II) David Ley. O primeiro, SMITH (2007), clama pela forte influência da depreciação do capital fixo no processo de gentrificação, gerando posteriormente um novo crescimento pela revalorização da área – portanto, um aspecto inerente da produção. Diferentemente, LEY (1986) ao analisar o processo de gentrificação no Canadá – embora utilizando os conceitos de Smith – encontra diferente perspectiva, pois dá ênfase de relevância maior aos aspectos culturais e individuais das moradias, para o autor, os hábitos de consumo (demanda) explicam a dinâmica da gentrificação, não as necessidades da produção (oferta).

Inclusive, há de dar destaque a percepção de LEY (2003) quanto às mudanças do pensamento acerca da cultura e da estética como fatores contribuintes à gentrificação. LEY (1996) aponta que as transformações realizadas pela classe média nesses locais sendo revalorizados provém da necessidade dessa em expor seu estilo de vida, individualizando-se em relação aos padrões das classes acima e abaixo dela. É, portanto, uma distinção social dentro de um ambiente heterogêneo, a classe média se estabelece e reorganiza o espaço urbano ao tentar se distinguir.

Por essa multiplicidade de forças e fatores é inevitável que a gentrificação não deva mais ser entendida de forma restritiva, como um fenômeno que designe mudanças particulares em algum bairro ou zona específica – e de caráter somente residencial -, mas sim um processo não linear de reestruturação urbana, digna das transformações econômicas sob efeitos da globalização e a reformatação do modo de produção após o fordismo organizado. Assim, a reorganização espacial da gentrificação é uma das novas formas de exclusão e produção de desigualdades.³⁸ (RODRIGUES, 1999)

Assim, atualmente tornou-se impossível estudar a gentrificação a partir da simples troca de moradores em uma área revalorizada, principalmente no Brasil³⁹ e em Porto Alegre, conforme FURTADO (2014), pois não só está relacionada às desigualdades sociais e à mobilidade social, mas também aos processos de produção, consumo e às transformações sobre o espaço e seus valores. É preciso levar em conta processos amplos de (re) estruturação urbana. É preciso que exista uma ponte entre as dinâmicas socioespaciais de pequena escala com os efeitos e causas estruturais de grande escala. (MENDES, 2008)

³⁷ É a mesma distinção feita por LEES; SLATER; WYLY (2008)

³⁸ As condições de fragmentação do espaço e dos gentrificadores é o que MENDES (2011) chama de “cidade pós-moderna”.

³⁹ Ainda, RUBINO (2005) aponta a herança da colonização e a heterogeneidade dos espaços urbanos no Brasil como fatores que tornam o estudo desse processo diferente dos estudos históricos da gentrificação na Europa.

2.2 ESPAÇO SOCIALMENTE PRODUZIDO, FRAGMENTAÇÃO E ESPOLIAÇÃO URBANA

A visão do espaço em sua produção e reprodução é vista em via dos autores que a enxergam de forma dialética, tendo em vistas a reprodução das relações de produção e o movimento dos trabalhadores pelo espaço. Primeiramente sob os conceitos definidos por David Harvey e Milton Santos sobre o que efetivamente é o espaço. Após, o conceito de “desenvolvimento desigual” de Neil Smith é adotado para explicar a forma como o desenvolvimento capitalista transforma o espaço, sendo ligada a divisão social do trabalho.

A produção do espaço considerada a partir das concepções da dialética tríade de Henri Lefebvre, de Ana Fani Carlos e Milton Santos, e na concepção de espaço dos fluxos na era da informação de Manuel Castells, é visualizável diferentes visões sobre o tema, embora não completamente divergentes, mas que adotam formações complexas do conceito de espaço, fazendo a conexão entre o local, o político, o econômico e o social. Dessa forma a questão chega a questão mundial da globalização e a fragmentação do espaço causada pela desterritorialização do modo de produção na era da acumulação flexível (pós-fordismo).

Então, apegado ao conceito de “espoliação urbana” do sociólogo Lúcio Kowarick o subtítulo encontra as consequências da reprodução do espaço capitalista aos trabalhadores brasileiros. Devendo ser tratado o processo de manutenção da pobreza e marginalidade.

2.2.1 *A reprodução do espaço pelo capitalismo*

Segundo LIMONAD (2006) a (re) produção e a urbanização são voltadas para a satisfação das necessidades da acumulação do capital e da força de trabalho dividem-se em duas esferas: (I) o lugar da reprodução das relações de produção e (II) o movimento da força de trabalho. E é a combinação dessa estruturação e distribuição que transforma o território e proporciona novos padrões de urbanização e lugares. A partir daí partem as análises do espaço urbano.

A geografia radical de cunho revolucionário⁴⁰ deve adotar o marxismo para entender as relações econômicas do mercado que são determinantes – mesmo que não únicas - para a

⁴⁰ Para MOREIRA (1982, p. 14): “[...] a geografia, através da análise dialética do arranjo do espaço, serve para desvendar máscaras sociais, vale dizer, para desvendar as relações de classes que produzem esse arranjo. É nossa opinião que por detrás de todo o arranjo espacial estão as relações sociais, que nas condições históricas do presente são relações de classes”; ou, ainda, conforme LACOSTE (1993, p. 124): “É preciso fazer com que aqueles que ensinam a geografia hoje tomem

transformação espacial (FOLKE, 1976), porém, é preciso superar a concepção de que o materialismo histórico é somente a aprovação do método geográfico, mas sim desenvolver teorias que sirvam para além do legado marxista, como apregoa Milton SANTOS (1980). E David Harvey já passava a criticar as teorias da geografia de linhagem positivista, primeiramente no plano epistemológico quanto a mudança de perspectiva do objeto de estudo, além disso, na relação da ciência com a ética e a política, exigindo ação militante e um caráter científico transformador. (MOURA *et al*, 2008)

Para tanto, é preciso refletir sobre a produção social do espaço, que é, sucintamente, a transformação do espaço urbano de acordo com as necessidades das estruturas materiais, onde “as modificações na produção e a apropriação do espaço urbano estão sempre associadas às dinâmicas globais da economia” (MENDES, 2008). No intuito de demonstrar os maiores expoentes desse pensamento, estão as principais ideias de Harvey sobre as categorias econômicas marxianas e de Smith sobre a dependência das cidades ao desenvolvimento do capital.

A geografia demonstrou preocupação quanto a conceituação de espaço, ausente até o surgimento das geografias contemporâneas, sendo dos mais relevantes objetos de estudos da ciência. Dentro dos conceitos mais importantes está o de Milton Santos e David Harvey (DA COSTA, 2014).

O geógrafo Milton Santos é reconhecido por fazer a distinção entre paisagem e espaço, retirando qualquer possibilidade de serem encarados como sinônimos, esclarecendo assim: “A paisagem é o conjunto de formas que, num dado momento, exprimem as heranças que representam as sucessivas relações localizadas entre homem e natureza. O espaço são essas formas mais a vida que as anima”. (SANTOS, 2006, p. 66-71). Ainda, presta a entender o espaço como síntese entre o conteúdo social e as formas da história, ou seja, a dialética é entre a sociedade e o espaço.

Assevera SANTOS (1986, p. 192-195), também, que a geografia precisaria de renovação, incorporando os conceitos de totalidade, que é a contemplação de todos os processos de produção da realidade na formação social, é a determinação à forma do espaço, por isso a forma de evolução espacial não é una, dependendo das estruturas sociais. (1986, p. 177)

consciência de que o saber-pensar o espaço pode ser uma ferramenta para cada cidadão, não somente um meio de compreender melhor o mundo e seus conflitos, mas também a situação local na qual se encontra cada um de nós.”

Nessa perspectiva marxista de compreensão das estruturas da sociedade como determinantes do espaço⁴¹, é em David Harvey que a vemos em termos econômicos, aderindo à teoria do valor de Marx e a acumulação capitalista, ou seja, é a introdução da dinâmica capitalista na dimensão espacial. (CLAVAL, 2013). Segundo o geógrafo inglês, mesmo que Marx não tenha tido explícito apego ao tema espacial e geográfico, é possível compreender a dinâmica capitalista responsável por criar estruturas geográficas, onde a acumulação do capital ocorre num contexto geográfico. (HARVEY, 2005, p. 43)

Segundo MARX (2013, p. 835-836), o capital tem que ser acumulado, independente de preferências subjetivas. A lei geral da acumulação possui dois sentidos indissociáveis: a composição de valor – capital constante e variável- e a composição técnica do capital – a maneira como está funcionando o modo de produção. HARVEY (2009, p. 160-161) adota a teoria do valor (uso e troca) ao espaço urbano, a teoria do uso do solo urbano que contemple a necessária dialética entre as formas de valor. Conceituando, o valor de uso é a utilidade de dada mercadoria quanto sua propriedade física, já o valor de troca é a expressão quantitativa da troca entre mercadorias (GIL FILHO, 1997).

Após a compreensão do valor de uso e da troca, HARVEY (2013b, p. 169-171) aponta que é possível estabelecer que a proliferação da troca deriva a necessidade de dinheiro como expressão do valor (de troca) e demonstrou a relação entre a circulação do capitalismo e o trabalho socialmente necessário – o tempo necessário para a produção de mercadoria. Ou seja, o lucro sempre exigirá que a mercadoria deve produzir um valor maior que realmente tem. Assim é a mercadoria da força de trabalho. E é nessa geração de mais-valor e a existência de trabalho assalariado que cria a relação de classe entre o capital e o trabalho. E a estratificação entre os que detém os meios de produção e os que trabalham por salário, é o contexto da luta de classes capitalista.

E dentro da teoria do mais-valor e do trabalho como mercadoria que O Capital torna visível a maneira que acontece a mobilidade geográfica dos trabalhadores. Assim, entende HARVEY (2013a, p. 486-487) que o trabalhar compõe o capital variável, sendo inevitável para o trabalhador – mesmo que buscando novas e melhores oportunidades de vida – participar da lógica do capital. Conforme Marx demonstra a inversão da dita liberdade de trabalho de cunho liberal, que acaba causando o exato oposto, ou seja, como literalmente define HARVEY (2013a,

⁴¹ CORREA (1989, p. 12-31) define didaticamente os agentes sociais que participam da produção da cidade sob a perspectiva marxista: (a) os proprietários dos meios de produção, sobretudo os grandes industriais; (b) os proprietários fundiários; (c) os promotores imobiliários; (d) o Estado; e (e) os grupos sociais excluídos.

p. 486): “Em busca de emprego e de um salário para sobreviver, o trabalhador é obrigado a acompanhar o capital para onde que ele flua”.

No espectro da circulação capitalista, HARVEY (2013a, p. 528-530) encara o urbanismo apontando as tendências de concentração e dispersão geográficas, mesmo que não equilibrados, são coerentes dentro da unidade geral do processo de circulação do capital. Firma o autor (2007, p.87-119) a atualidade dessa visão os resultados aparentes do neoliberalismo, que entregam hoje ao mundo concentrações de riqueza e poder semelhantes ou maiores que no passado, percebendo o interesse capitalista de transnacionalidade e universalidade da economia.⁴²

O conceito de desenvolvimento desigual do geógrafo Neil SMITH (1988, p. 86) parte da afirmação que a relação contemporânea da sociedade com a natureza é o modo de produção capitalista, portanto, antagoniza uma parcela da sociedade quem efetivamente produz – mesmo que sem produzir trabalho- e noutra a classe que domina apenas sua força de trabalho. O que é um status da sociedade sem razão natural ou base comum de outros períodos da história. É o resultado de um desenvolvimento histórico.

Percebe-se a apreciação do autor ao materialismo histórico marxista, é a abordagem metodológica da tradição de Marx, porém, como fez Harvey, pretende trazer nova perspectiva para o pensamento marxista, retomando a pesquisa materialista no campo do espaço urbano, socialmente produzido. Também, entende o espaço em sua forma política, como meio de ação, controle e poder na relação dialética entre espaços urbanos e estruturas econômicas. (MENDES, 2008)

SMITH (1988, p. 127-130) afirma que é um erro interpretar as análises de Marx como omissas da questão espacial, faltaram-lhes revelação. Mesmo que se admita a ausência de uma conceituação pelos teóricos marxistas. Marx em O Capital teve como objeto o valor, por isso, é possível afirmar que a forma na qual o valor de uso ocorre – a propriedade física – poder ser a compreensão das propriedades espaciais.

De forma a entender como a produção e reprodução do espaço auxilia na manutenção do capitalismo é que Smith conjectura a teoria do desenvolvimento desigual, dividida em duas partes: (I) A dialética da diferenciação e da igualização geográficas; e (II) A escala do desenvolvimento desigual.

⁴² Nessa banda, resgatando a teoria das categorias analíticas de Marx, David Harvey propõe o não esfocamento das ideias revolucionários, assumindo um imperativo revolucionário, onde a luta de classes deve ser enfrentada dentro do espaço urbano, pois é uma perspectiva mundial – como as interpretações do autor indicam. Portanto, se a urbanização é crucial à história da acumulação do capital, a cidade poderá ser tomada em prol da luta anti-capitalista. (HARVEY, 2012, p. 115)

A primeira parte da teoria pauta inicialmente na concepção das tendências de diferenciação e igualização do espaço socialmente produzido. A diferenciação é a divisão territorial do trabalho que deriva da divisão social do trabalho – que para Marx é o conjunto de valores de uso diferentes ou por mercadorias materialmente diferenciadas, que se manifestam em trabalhos úteis diversos, classificados por ordem gênero, espécie e variedade. E a tendência de igualização também é inerente ao capital mas se expressa não na produção – como a diferenciação – mas no processo de circulação, por isso tem a via de criar equivalência para a troca. (SMITH, 1988, p. 175)

A diferenciação espacial é, segundo CARLOS (2011), fundamental para a análise do desenvolvimento desigual do espaço no capitalismo, pois elenca o espaço como produto social, em amplos movimentos contínuos da reprodução de diferenciação de recursos, produtos e mercadorias. A produção socioespacial indica o sentido da produção da sociedade – reprodução das relações sociais – que se realiza na apropriação/produção do espaço.

A necessidade de acumulação do capital conduz a expansão geográfica da sociedade capitalista, alimentada pelo capital produtivo, como informa SMITH (1988, p. 176-182). Para isso o autor dialoga com o fundamento marxista da concentração e centralização de capital, a centralização que se diferenciam em social e espacial: o primeiro é no movimento do reinvestimento do capital individual adquirido através de mais-valia na própria produção; e a centralização espacial é a centralização física dos valores de uso.

Para SMITH (1988, p. 182-189) “o investimento de capital no ambiente construído está em sincronia com o ritmo cíclico mais geral de acumulação do capital”, mesmo que o capitalismo atravesse crises, sendo as crises consideradas inerentes entre a necessidade de desenvolver forças de produção: “Mesmo quando a economia cambaleia numa crise global mais profunda — a quase uniforme igualização, por baixo, da taxa de lucro — o impacto da crise (a distribuição da desvalorização social) permanece desigual.”

O segundo estágio da teoria do desenvolvimento desigual de SMITH (1988, p. 211-214) posiciona-se na concepção de uma teoria oscilatória do desenvolvimento desigual, onde é indicado a visão do mundo como superfície do desenvolvimento capitalista, que acarreta o desenvolvimento geográfico é guiado pela taxa de lucro, porém, em escalas separadas:

A questão não é exatamente o fato do capital criar um mundo geográfico fixo à sua imagem e semelhança, onde o desenvolvimento e o subdesenvolvimento sejam espelhos geográficos da relação capital-trabalho, mas o de ser o dinamismo do espaço geográfico igualmente uma expressão da imagem do capital. O vaivém do espaço desenvolvido para o subdesenvolvido, e seu retorno para aquele novamente, apenas é a expressão geográfica do constante

e necessário movimento do capital fixo para o circulante, e novamente deste para aquele. Mais fundamentalmente, é a manifestação geográfica do movimento constante e necessário do valor de uso para o valor de troca, e vice-versa. (1988, p. 214)

Então, o autor posiciona sua teoria tanto na face da produção como na circulação do capital. Onde, a circulação de valor determina e transforma as manifestações geográficas, ou seja, o capital fixo transforma-se em circulante, o valor de uso – a propriedade física, o espaço – vira valor de troca e retorna, circularmente. Oscilante.

O espaço urbano, portanto, se reproduz a partir do processo de constituição da sociedade urbana apoiada no aprofundamento da divisão do trabalho no próprio espaço, na ampliação do mercado mundial, na fragilidade das fronteiras dos Estados-Nação e na generalização da forma mercadoria. Todo esse processo incidindo em profundas mudanças espaciais, criando uma identidade que foge aos fatores locais/ nacionais. Ou seja, as razões de transformação do espaço encontram forma no processo de mundialização da sociedade, causando a fragmentação do espaço.⁴³ (CARLOS, 2007d, p. 35-40)

2.2.2 A concepção dialética e a fragmentação do espaço

Por mais que o marxismo tradicional tenha produzido literatura sobre o espaço urbano, por muito não passavam de abordagem de cunho empírico – corretas, mas não fundamentalmente teóricas para a conceituação do espaço urbano e a dinâmica capitalista das cidades. É a impressão retirada dos célebres textos de Engels – “A Condição da Classe trabalhadora na Inglaterra” (1845)⁴⁴ e “Sobre a questão da Moradia” (1872) [2015] – onde são descritos os fenômenos aparentes, como críticas sociais aos efeitos do capitalismo industrial. Da mesma forma que MARX e ENGELS em “A ideologia Alemã” (2007a, p. 60-61) aponta como a cidade industrial moderna destruiu a natureza, dissolveu as relações naturais em relações monetárias.

Porém, da maneira como a geografia veio a classificar o espaço socialmente produzido na ausência de atenção – ou necessidade – nos textos originais de Marx, restava a aplicação do

⁴³ Sobre a “cidade-mercadoria”, ver, por exemplo, em VAINER (2013): “Em síntese, pode-se afirmar que, transformada em coisa a ser vendida e comprada, tal como a constrói o discurso do planejamento estratégico, a cidade não é apenas uma mercadoria mas também, e sobretudo, uma mercadoria de luxo, destinada a um grupo de elite de potenciais compradores: capital internacional, visitantes e usuários solváveis.

⁴⁴ “desconheço aqui uma classe tão profundamente imoral, tão incuravelmente corrupta, tão incapaz de avançar para além do seu medular egoísmo como a burguesia inglesa” (ENGELS, 2008, p. 307)

marxismo ser adotado no estudo da urbanização e das cidades, não em suas consequências somente, mas na sua forma de reprodução, como afirma LEFEBVRE (1972, p. 166): “os textos de Marx sobre a cidade, bem como os de Engels, só nos revelaram o seu sentido ao reintegrarem-se no movimento de todo o pensamento daqueles autores”. Compreendendo a impossibilidade do espaço urbano se desprender da lógica estrutural do capital e da política, essa é a chamada à época de Nova Sociologia Urbana, quando surge a Escola Marxista Francesa.

A primeira expressão desse movimento é datada de 1968, com “Direito à cidade” de Henri Lefebvre, obra que já demonstrava a particularidade do autor, que diferentemente do restante da escola, caracteriza-se pelo estudo da filosofia. Na face sociológica demonstramos, neste trabalho, o marco-zero dos estudos estruturalistas sobre o urbano em Manuel Castells, que veio a discutir a reprodução da força de trabalho e o Estado como elementos fundamentais do desenvolvimento urbano.

LEFEBVRE (2001, p. 48-49) projeta o objeto de estudo na filosofia da cidade, ao passo que a anuncia como “ideologia da cidade”, que é, conceitualmente, as formulações que definem a cidade, dogmaticamente, como uma rede de circulação e consumo, ou, um centro de informações e decisões. A essa filosofia da cidade ideológica que o autor reclama pela necessidade de crítica e revolução urbana (2002, p. 125).

Em sua concepção filosófica da sociedade contemporânea – capitalista, pós-industrialização e urbana – LEFEBVRE (1991, p. 77-120) denuncia “a sociedade burocrática do consumo dirigido” onde confere à vida cotidiana um mal-estar causado pela insatisfação, causando a necessidade de fuga do cotidiano. Essas características se manifestam na interpretação da dialética do marxismo histórico pelo autor, integrando o conceito humanista no estudo do urbano.⁴⁵

A teoria sobre o espaço social de LEFEBVRE (2000) é dividida em três momentos da produção espacial: (I) o espaço concebido, (II) espaço percebido, e (III) espaço vivido. Aonde, segundo a interpretação de SCHMID (2012), o conceito de cada uma das espécies é no (I) o espaço que não pode ser percebido sem ter sido previamente concebido pelo pensamento, é diretamente ligado à produção de conhecimento; (II) é o espaço conecto à materialidade, a percepção sensorial; (III) é o espaço das experiências vividas na prática do cotidiano, alheio à análise teórica. Assim é constituída a dialética tridimensional do filósofo francês.

⁴⁵ É o que a CARLOS (2011, p. 64) ao clamar pela atual condição espacial, chama de “generalização da produção de espaço sob a determinação do mundo da mercadoria”.

Na síntese desses planos caracteriza-se a produção do espaço a partir de uma dupla perspectiva, no mesmo instante que é constatado o processo de mundialização da sociedade urbana produzindo, como decorrência, um processo de homogeneização do espaço, também é reproduzido o processo de fragmentação tanto do espaço quanto dos atores sociais. É uma manifestação do espaço vivido, segundo a concepção da dialética tríade. (CARLOS, 2007d, p. 37)

Sobre as possibilidades dessa modalidade dialética confrontar as práticas espaciais, HARVEY (1992, p. 219) entende que o a forma criada por Lefebvre analisando as relações entre o concebido, percebido e vivido, apesar de tornar possível de representar o espaço e as produções materiais dele, é um conceito vago se utilizado em solidão. Na concepção de materialismo histórico, tal problema é verificado pela ausência de contradições, havendo resistência a ideia tridimensional por ser restrita à interação mútua dos elementos (SCHIMID, 2012).

No entanto, mesmo por meio dos aspectos filosóficos das acepções de LEFEBVRE (2015, p. 118), a faceta de seu pensamento que ressoa unânime e fecundamente pelos estudos da sociologia urbana marxista é a relação direta com a prática e a ação política, dentro da proposta de seu texto seminal “direito à cidade” sobre a conquista do direito à vida urbana: “só a classe operária pode se tornar o agente, o portador, ou o suporte social dessa realização.”⁴⁶

No tocante à concepção dialética do espaço urbano, CARLOS (2007c) entende a cidade enquanto produto, condição e meio para a reprodução das relações sociais – é a realização do ser social produzindo um espaço – nos planos (a) econômico; (b) político; (c) social, tendo como plano de fundo a mundialização da sociedade enquanto se transforma em sociedade urbano e o espaço é mundial.

Podemos adiantar que a análise deve captar o processo em movimento e, no mundo moderno, esta orientação sinaliza a articulação indissociável de três planos: **o econômico** (a cidade produzida como condição de realização da produção do capital – convém não esquecer que a reprodução das frações de capital se realizam através da produção do espaço, **o político** (a cidade produzida como espaço de dominação pelo Estado na medida em que este domina a sociedade através da produção de um espaço normatizado); e **o social** (a cidade produzida como prática sócio-espacial, isto é, elemento central da reprodução da vida humana). Esses três planos revelam dimensões, como aquelas de local e global; tendo como pano de fundo o processo de

⁴⁶ Ver em MOREIRA (2006, p. 106) como a produção de espaço e a criação de contra-espaço pela sociedade civil em nome da resistência à ordem burguesa pode reorganizar espaços, onde “os dominados têm também sua intervenção”.

mundialização da sociedade, enquanto constituição da sociedade urbana/ espaço mundial. (CARLOS, 2007c, p. 21) (GRIFO NO ORIGINAL)

Além da estrutura urbana anteriormente observada, CASTELLS (1999), no que chama de “era da informação” atribui às cidades o predomínio estrutural do espaço dos fluxos. Um dos principais apontamentos é a tendência da formação de megacidades – ou seja, não cessam as aglomerações da industrialização – pois elas são os pontos que interligam das redes globais e os centros de poder do processo espacial. Sendo o espaço dos fluxos a “organização material das práticas sociais”.

O conteúdo do espaço de fluxos é dividido entre três camadas: (I) os impulsos eletrônicos de comunicação – que são os fluxos da rede de comunicação, corresponde a infraestrutura tecnológica; (II) são os nós e centros de comunicação – locais que determinam e administração o intercâmbio de informação, não é necessariamente corresponde aos fluxos do capital; e (III) a organização espacial das elites gerenciais dominantes – o espaço é organizado sob forma assimétrica em torno dos interesses dominantes específicos a cada estrutura social. (CASTELLS, 1999, p. 499-507)

Milton SANTOS (1993, p. 99-115) credita à “urbanização corporativa” se impõe à vida urbana como um todo, de forma contraditória, sendo a cidade corporativa a ideologia dominante prevalecendo sobre as formas prévias de realização econômica e social, sob forte influência de grandes empresas e seus fluxos financeiros na estruturação do espaço, sendo a exploração de mais valia também fragmentada – como o próprio espaço urbano – aumentando sua quantidade de acordo com as necessidades de capitalização.⁴⁷

A reprodução do espaço urbano caracteriza-se pela predominância do valor de troca como extensão do mundo da mercadoria causando então os conflitos inerentes das relações sociais de dominação-subordinação e uso-apropriação que resultam em inevitáveis confrontos entre aqueles que aproveitam a cidade enquanto valor de troca e os outros que dessa prática padecem. (CARLOS, 2008). É nesse tom que BARBOSA (2006) entende que o ordenamento territorial propagado é causador de alienação e fragmentação das ações políticas sob uma lógica do global ao local atendendo à dinâmica da acumulação capitalista.

Essa fragmentação do espaço urbano é chamado por CORRÊA (1989) de dinâmica espacial da segregação que é um processo espacial difundida por uma multiplicidade de forças que geram, respectivamente: (I) a fragmentação da classe capitalista e do proletário de acordo

⁴⁷ ANTAS JR. (2005) compreende a emergência da cidade corporativa como a emergência de atores hegemônicos corporativos que passam a influenciar a regulação do território caracterizados por uma forma jurídica globalizada.

com a divisão do trabalho e especialização das funções; (II) padrões distintos de consumo visando demanda variável e contínua; (III) aparecimento de uma classe média burocrata, trabalhando na esfera estatal ou em grandes empresas; (IV) desvios de consciência de classe e projeção ideológica; (V) controle sobre a mobilidade social através da criação de barreiras, no intuito de apaziguar a instabilidade da sociedade durante as constantes mudança no processo de produção, troca e consumo.

SASSEN (1998) indica que em época de globalização é necessário a análise da economia sob o aspecto global atendendo para a dispersão territorial da produção e a descentralização das operações econômicas. Sendo imprescindível para verificar tais fatores e as transformações ocorridas no espaço urbano a atenção aos trabalhadores que parecem excluídos desses processos, mas que na verdade fazem parte dele como sujeitos necessários aos fenômenos do capitalismo da acumulação flexível.

Dada as consequências da urbanização capitalista, é nítido como a classe dos trabalhadores são parte essencial da forma espacial, seja no seu papel na relação de produção ou de acordo com seu próprio deslocamento pelas cidades⁴⁸. Como atores fundamentais e alvo dos processos de segregação, os trabalhadores e a pobreza nas cidades são categoria fundamental para analisarmos o estágio atual do capitalismo. Ou como, com necessária impaciência, afirma o sociólogo Lúcio KOWARICK (1979, p. 53): “As coisas simples precisam constantemente ser ditas: é o capital – e não a sua força de trabalho – que deteriora a vida metropolitana. Para o capital, a cidade e a classe trabalhadora interessam como fonte de lucro.”.

2.2.3 A espoliação nas cidades brasileiras

A urbanização capitalista dos arranha-céus, centros de convenção e lazer, edifícios inteligentes e modernos, *shopping centers* são compactuadas com o mundo globalizado e às elites, entretanto, os espaços da pobreza e dos precarizados permanecem despojados de todos os promovidos benefícios urbanos. (VÉRAS, 2006) E quanto a globalização, SASSEN (1998) aborda a questão sobre a multiplicação das cidades globais concorre igualmente com a ampliação dos espaços excluídos dos processos econômicos.

Para KOWARICK (1979), historicamente as camadas populares brasileiras não participam das decisões políticas, nem sequer conseguem constituir formas de autodefesa para

⁴⁸ A dinâmica do deslocamento da moradia do operariado (que por muitas vezes é plena imobilidade) reflete um complexo de estruturas modo de produção e condições locais. Ver, por exemplo: AGIER (1990).

a preservação dos seus direitos e os serviços urbanos básicos (transporte, habitação, saneamento, iluminação, *et cetera*), a praxe no país é que os ricos – em nome da especulação imobiliária, por exemplo – retirem pobres do local que for sem violentos confrontos. E a visão elitista e autoritária da política não permite que a “sujeira” pobre da sociedade interfira nos processos decisórios.

KOWARICK (1979, p. 29-53) afirma que o desenvolvimento econômico trazido pela industrialização não promoveu igual desempenho na questão “qualidade de vida” da população, já que os processos de crescimento econômica e pauperização das vastas parcelas das classes trabalhadores são umbilicalmente conectados. É por isso que a questão da dinâmica das relações de trabalho é primordial para entendermos a questão urbana e a condição de vida das pessoas que habitam as metrópoles brasileiras.

A distribuição espacial da população no quadro deste crescimento caótico reflete a condição social dos habitantes da cidade, espelhando ao nível do espaço a segregação imperante no âmbito das relações econômicas.

Para MARICATO (1996) a segregação ambiental é uma das faces mais importantes da exclusão social, que contempla a dificuldade de acesso aos serviços e infraestrutura urbana; menores oportunidades de emprego, profissionalização; maior exposição à violência (marginal ou policial); discriminação racial; discriminação contra mulheres e crianças; difícil acesso à justiça oficial; difícil acesso ao lazer; entre tantos outros. Portanto, é parte do processo de exclusão, ela tem aspectos sociais, culturais, econômicos, políticos e ambientais.

A massificação do processo de industrialização incide no crescimento do número bruto de trabalhadores, aumento exponencialmente a pressão sobre a oferta de habitações que consigam, economicamente, abarcar esses trabalhadores – visto que essa expansão tornou impossível a velha utilização de alojamentos ou “vilas operárias”. Criando assim um fluxo migratório de trabalhadores entre os territórios, acumulando-se um excedente dessa força de trabalho. Dessa forma as empresas transferem o custo da moradia e transporte para o próprio trabalhador. Assim surgem as “periferias”. A acumulação capitalista e a especulação imobiliária progridem na mesma velocidade e sentido, dessa forma, a localização da classe trabalhadora passou a seguir os fluxos dos interesses imobiliários. (KOWARICK, 1979, p. 30-31)

KOWARICK (1979, p. 41-53) afirma que os projetos públicos de moradia – ou os “programas habitacionais” contribuíram na depressão dos salários pagos pelas empresas, por entenderem que a sobrevivência desses já não dependia mais de investimentos na habitação,

limitando-se a função do salário a cobrir somente os outros gastos essenciais (transporte e alimentação).

Entendendo as oportunidades criadas para o setor imobiliário, KOWARICK (1979, 32-34) aponto que o desordenado processo de expansão urbana resguarda áreas centrais à espera de valorização e indicando áreas longínquas e sem estrutura básica de serviços para a aquisição pelo estrato empobrecido. Assim, além do trabalho e da moradia, o sistema de transportes – parte importante da estrutura social do urbano⁴⁹ - é mais uma faceta do processo espoliativo dos trabalhadores dentro do ambiente da metrópole. Ao sentido que ao autor é possível apontar que:

A periferia como fórmula de reproduzir nas cidades a força de trabalho é consequência direta do tipo de desenvolvimento econômico que se processou na sociedade brasileira das últimas décadas. Possibilitou de um lado, altas taxas de exploração de trabalho, e de outro, forjou formas espoliativas que se dão ao nível da própria condição urbana de existência a que foi submetida a classe trabalhadora. (1979, p. 41)

Dessa forma que a industrialização expandiu desigualdades e foi raiz do aumento da pobreza e na pauperização das condições urbanas, acompanhados de um rígido sistema de controle das camadas populares. O que, segundo KOWARICK (1979, p. 55-74) é a destruição dos meios autônomos de vida pela sociedade capitalista, fundamentados na expropriação da terra e dos instrumentos produtivos.⁵⁰ E tal fenômeno é inerente à mercantilização da economia, quando a extração de mais-valia é a condição para a produção, consumando o valor de troca que faz a mercadoria assumir completude.

KOWARICK (1979), então, sobre o chamado problema habitacional mencionado deve ser visto a partir de dois processos hierárquicos e coexistentes: (I) a pauperização – absoluta e relativa; e (II) a espoliação urbana:

A (I) a pauperização é o aumento da pobreza, a expansão da massa empobrecida.⁵¹

⁴⁹ “Elemento T” em “A Questão Urbana” de Castells, conforme seção 2.1.1 deste.

⁵⁰ Como exemplifica o mesmo autor (1979, p. 55): “Passa a produzir [o trabalhador periférico] o que antes trabalhadores independentes realizam para prover sua própria subsistência, criando mercadorias que são consumidas por meio do salário ganho através da venda de sua força de trabalho. Esta é a marcha histórica do processo de acumulação”

⁵¹ Segundo MARX no Livro I de O Capital: “É compreensível a insensatez da sabedoria econômica, que prega aos trabalhadores que ajustem seu número às necessidades de valorização do capital. O mecanismo da produção e acumulação capitalistas ajuda constantemente esse número a essas necessidades de valorização. A primeira palavra desse ajuste é a criação de uma superpopulação relativa, ou exército industrial de reserva; a última palavra, a miséria de camadas cada vez maiores do exército ativo de trabalhadores e o peso morto do pauperismo.” (2013, p. 875)

A contemporaneidade do incessante empobrecimento pode ser quantitativamente verificada: Segundo a pesquisa publicada em 2015 pela Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL) das Nações Unidas afirma que o número de pessoas em situação de pobreza na América Latina engloba 29,2% da população. Ainda mais, o que a estatística considera “pobreza extrema” estariam 12,4%. Representando um crescimento de 1% na primeira e 0,6% na segunda categoria desde 2014. Em números totais, os dados apontam que vivem 175 milhões de pobres na América Latina, e 75 milhões desses vivem em condição de indigência. (CEPAL, 2016, p. 18-19)

Então a (II) a espoliação urbana é o “somatório de extorsões” que a estrutura social impõe aos trabalhadores, seja na precariedade dos serviços públicos ou até mesmo em sua inexistência. É a dilapidação do trabalho.⁵²

A espoliação urbana está intimamente ligada à acumulação do capital e ao grau de pauperismo dela decorrente. Isso porque os trabalhadores assalariados e autônomos ou desempregados são também espoliados, e, sobretudo, porque é a dinâmica de criação e apropriação do excedente econômico que gera esses dois aspectos interligados da reprodução dos trabalhadores. (KOWARICK, 2009a, p.22-23)

Um fenômeno que aponta como evidencia da colaboração desses processos é a autoconstrução de moradia – ou seja, quando os próprios trabalhadores constroem suas casas, que segundo Francisco de OLIVEIRA (2003, p. 59)⁵³ é a exploração da força de trabalho com intuito de deprimir os salários reais, exigindo das classes populares o sobretrabalho – aumentar sua carga de trabalho ao fim de garantir a subsistência, ato que gera consequências sistemáticas⁵⁴. Ainda, KOWARICK (1979, p.62), afirma que a construção da casa própria gera

⁵² KOWARICK (1979, p. 73): “colocado no âmbito das lutas sociais, o processo de espoliação urbana, entendido enquanto uma forma de extorquir as camadas populares do acesso aos serviços de consumo coletivo, assume seu pleno sentido: extorsão significa impedir ou tirar de alguém algo a que, por alguma razão de caráter social, tem direito”

⁵³ Ver o trecho completo mencionado: “Uma não-insignificante porcentagem das residências das classes trabalhadoras foi construída pelos próprios proprietários, utilizando dias de folga, fins de semana e formas de cooperação como o “mutirão”. Ora, a habitação, bem resultante dessa operação, se produz por trabalho não pago, isto é, supertrabalho. Embora aparentemente esse bem não seja desapropriado pelo setor privado da produção, ele contribui para aumentar a taxa de exploração da força de trabalho, pois o seu resultado – a casa – reflete-se numa baixa aparente do custo de reprodução da força de trabalho – de que os gastos com habitação são um componente importante – e para deprimir os salários reais pagos pelas empresas. Assim, uma operação que é, na aparência, uma sobrevivência de práticas de “economia natural” dentro das cidades, casa-se admiravelmente bem com um processo de expansão capitalista, que tem uma de suas bases e seu dinamismo na intensa exploração da força de trabalho”

⁵⁴ MARX (2013, p. 864): “O sobretrabalho da parte ocupada da classe trabalhadora engrossa as fileiras de sua reserva, ao mesmo tempo que, inversamente, esta última exerce, mediante sua concorrência,

inevitável endividamento, que só será suprimido a partir do aumento da carga de trabalho, causando ainda maior deterioração dos salários.⁵⁵

DAVIS (2006) alerta para a favelização do mundo como o novo cenário das cidades, onde sequer as lutas e a resistência dos moradores têm conseguido resistir às forças que motivam e aceleram tais processos de aglomeração dos trabalhadores pobres. Assim, a dinâmica da urbanização destina aos pobres a moradia nos locais mais precários e que acabam sujeitas à onipresença da violência.⁵⁶

Ao atualizar o conceito de espoliação urbana, KOWARICK (2009, p. 97-117) salienta que ela só pode ser entendida como um produto histórico alimentado por um sentimento coletivo de exclusão, produzindo uma percepção de que um bem material ou cultural está faltando e é necessário. Os cortiços, por exemplo, como forma precária de habitação, são uma corrente forma de humilhação segundo KOWARICK (2016), por ser o inverso da dignidade, também compõem o elemento da espoliação urbana.

Ainda, importante outro papel da espoliação urbana, que é o processo que desnaturaliza a violência que impõe a banalidade do cotidiano nas metrópoles do subdesenvolvimento industrializado. Essa precarização da cidadania dos trabalhadores acarreta, além das violências relatadas, são as maiores vítimas da criminalidade urbana – visto que as classes médias e ricas conseguem tomar providências pessoais de proteção. (KOWARICK; ANT, 1981)

2.3 A DINÂMICA SOCIOESPACIAL DA VIOLÊNCIA

A forma como a sociologia trata os espaços marginalizados evolui desde os primeiros estudos da Escola de Chicago, ao ponto que visto os fenômenos apontados nas seções acima é imprescindível acompanhar tendências macroestruturais da economia, como a reestruturação do capitalismo ocasionado pelo método neoliberal.

Entretanto, o tema da pobreza nos espaços também encara a maneira como ela é estudada em relação à violência, evitando assimilações precipitadas, por isso foi preciso

uma pressão aumentada sobre a primeira, forçando-a ao sobretrabalho e à submissão aos ditames do capital. A condenação de uma parte da classe trabalhadora à ociosidade forçada em razão do sobretrabalho da outra parte, e vice-versa, torna-se um meio de enriquecimento do capitalista individual, ao mesmo tempo que acelera a produção do exército industrial de reserva num grau correspondente ao progresso da acumulação social”

⁵⁵ É o que MARICATO (2015) chama de “urbanização dos baixos salários”, aliada diretamente ao fenômeno da autoconstrução. Ver, também: VARGAS (1981).

⁵⁶ Segundo os dados obtidos pela UN-Habitat a proporção de habitantes das chamadas favelas na América Latina e no Caribe, em 2014, é de 21,1% da população.

resgatar críticas às relações entre pobreza e criminalidade já feitas na sociologia e na antropologia, principalmente por Alba Zaluar e Michel Misse – que tratam da relação ambígua e ideológica promovida pelos setores homogêneos de exerceram uma associação direta entre a pobreza e a criminalidade a ser combatida.

Após isso, é demonstrado estatisticamente algumas formas como a criminalidade se apresenta no território brasileiro⁵⁷, pois servem para legitimação de políticas e práticas, corroborando com elementos da seletividade penal exercida pelos processos de criminalização – expostos na seção II e III.

2.3.1 Guetos e marginalidade na estrutura socioespacial

Segundo FRÚGOLI JR. (2005) a antropologia urbana em diálogo com a sociologia possui três momentos: (I) A Escola de Chicago e seu legado; (II) os estudos urbanos que introduziram preocupações macroestruturais do marxismo, separando cultura e ideologia – um exemplo é KOWARICK (1979)⁵⁸; e (III) os novos desafios gerados pela mundialização do neoliberalismo, tomando novamente perspectivas microssociais – um exemplo é o conceito contemporâneo de “gueto”.

A concepção materialista e dialética da cidade/ espaço urbano adotada como quadro referencial desta pesquisa tem vista, também, de contribuir criticamente com os estudos de natureza ecológica sobre a violência urbana herdados pelo legado da Escola de Chicago. WHYTE (2005) ao abordar a estrutura social de uma área urbana degradada, verifica em distantes grupos sociais em um distrito, identificando a formação das gangues locais, também de forma empírica e local, BECKER (2008) estuda as culturas desviantes, estudando músicos de jazz e o uso de drogas.

Essa escola, segundo ANITUA (2015, p. 421-432), buscou estudar a desorganização social de certas áreas, por isso o seu campo de estudo eram as cidades. E justamente por pegar emprestado conceitos das ciências naturais para conceituar os problemas sociais – como a “simbiose” simbolizando a coesão social e o “habitat” representando a totalidade de um ambiente, os sociólogos teriam o objetivo de identificar os processos que formam subculturas. Assim, os estudos evidenciaram as transformações dos desvios e do controle social.

⁵⁷ Porém, na ausência de dados intraurbanos ou territorialmente descritivos processados pelos órgãos públicos de segurança pública, só será possível apontar, como exemplo, o crime de homicídio doloso.

⁵⁸ Sobre a importância dos estudos marxistas da cidade, promovidos em São Paulo nos anos 1970, ver: ARANTES (2009)

O grande legado deixado pela Escola de Chicago e o pensamento da ecologia urbana para a criminologia, segundo SHECAIRA (2008), é de que a cidade não é somente um amontoado de homens individuais e de convenções sociais decorrentes do agrupamento humano, sendo assim o domínio da realidade. DIAS e ANDRADE (1997) explicam que o conceito de *ecologia criminal* é o princípio em que os problemas humanos e sociais são equacionados dentro de um ambiente concreto, sendo que na identificação das subculturas criminais foi possível identificar a desigualdade de acessos na estrutura socioeconômica de classes.

Retomando às críticas anteriores aos estudos da Escola de Chicago – na concepção da nova sociologia urbana da Escola Marxista Francesa-, também no seu aspecto criminológico temos que levar em conta a necessidade de incorporar aos estudos da violência urbana os fatores da urbanização capitalista contemporânea e os níveis globais de interações e forças que nutrem os fenômenos como a gentrificação. Também, o modo de reprodução e acumulação capitalista que precede as (re) organizações do espaço urbano, incidindo em uma estrutura social que obriga a análise da conjuntura socioeconômica histórica e mundial. Ao sentido que DIAS e ANDRADE (1997, p.284), ao salientar a importância da cidade e sua relação com o crime, afirmam sobre esse legado: “continuam a explorar-se as potencialidades da tese central da escola de Chicago sobre o carácter criminógeno da cidade, mas em termos completamente novos, correspondentes às transformações entretanto registradas no processo de urbanização”.

O conceito de gueto é proeminente desde os estudos de WIRTH (1927), quando era concebido como o local precário delimitado e cercado aos imigrantes e subculturas que não conciliavam naturalmente com as culturas de cada cidade e buscam, assim, nutrir suas especificidades culturais. Aduz a forma como AGIER (2015) compreende os guetos como os espaços precários habitados por refugiados de contextos hostis como guerras ou rejeições xenófobas ou racistas, criando um local permanente. Então, é um conceito que não abriga, necessariamente, o gueto como parte da estrutura urbana, mas sim de um processo de formação espacial específico

Para WACQUANT (2004), em crítica aos resultados promovidos pela Escola de Chicago, o gueto é mais do que uma área urbana restrita. Pelo autor, passaria a entender o gueto como componente da urbanização – e dos marginais desta – a visão buscou articular o conceito, expondo a relação e as diferenças entre pobreza urbana, segregação e o processo de “guetização”. Primeiramente o autor salienta que todos os guetos são segregados, mas nem todas as áreas segregadas são guetos, sendo essa segregação necessária para a formação dos guetos, mas não suficiente.

Assim, também é importante salientar a diferença entre os guetos e os bairros étnicos, enquanto o primeiro é uma ilha de isolamento material e simbólico (desassimilação), a segunda é um apoio para a assimilação da cultura local. Portanto, no conceito de gueto é possível analisar espaços socioeconomicamente excluídos pelo fenômeno urbano tendo em vista sua unidade e homogeneidade, sendo indispensável à “guetização” a ligação aos fatores de etnia, segregação e pobreza, algo que WACQUANT (2004) chama de “violência coletiva concretizada no espaço urbano” frente aos excluídos pelas barreiras etnoraciais – principalmente, no caso americano de Chicago.

A condição urbana de vida dos guetos – no caso das áreas habitadas pelos negros americanos, segundo WACQUANT (2008, p. 36-51), passou por um processo de descivilização, distinto em três tendências: (I) a despacificação da sociedade e a erosão do espaço público; (II) a desertificação organizacional e a política do abandono coordenado dos serviços públicos nas áreas urbanas onde se concentram os moradores negros pobres; e (III) a desdiferenciação social e crescente informalização da economia – o proletariado informal, algo também apontado por DAVIS (2004) sobre as globais favelas.

Também, enfatiza WACQUANT (2004) que a pobreza é uma característica frequente aos guetos, porém derivativa e variável, pois sempre serão estigmatizadas e excluídas em um sistema de estratificação em classes, mas da mesma forma que nem todos os guetos são pobres e de que nem todas as áreas pobres são guetos, não é possível confundir a “guetização” com as favelas ou áreas pobres em geral. É, por isso, inclusive, que o autor afirma que os guetos são um conceito analítico.

A marginalidade é um conceito mais amplo, conforme WACQUANT (1997), a modalidade avançada dessa são as novas formas de encerramento social excludente e marginalização que surgiram ou intensificaram-se nas cidades europeias e norte-americanas no período pós-fordista – de acumulação flexível – como resultado das transformações desiguais, repercutindo nos estratos mais baixos da classe trabalhadora e em algumas categorias etnoraciais. Segundo o autor (WACQUANT, 2007) os governos das nações mostram-se, em graus variados, incapazes ou relutantes em sanar as desigualdades e fracassaram em prevenir as aglomerações sociais e espaciais de dificuldades econômicas, marginalidade e estigmatização das zonas operárias deterioradas.

A marginalidade avançada, segundo WACQUANT (1997) possui cinco características distintas: (I) o trabalho assalariado como parte do problema – o contrato de trabalho é uma fonte de fragmentação e precariedade, ainda mais na ascensão neoliberal quando até as seguranças concedidas anteriormente (pleno emprego, garantia de renda, seguridade social) são atacadas e

esfaceladas; (II) desconexão funcional proveniente de tendências macroeconômicas – quando as taxas de desemprego não acompanham o crescimento econômico, por exemplo; (III) fixação e estigmatização territorial – a marginalidade avançada situa-se em territórios bem definidos, a criação de “espaços condenados”; (IV) a alienação territorial, ou a dissolução do “lugar” – é a perda de identificação das populações urbanas com os locais que se identificam ou sintam-se seguras; e a (V) a perda do interior – a fragmentação dos pobres urbanos, a decomposição da classe trabalhadora, agora dispersos.

2.3.2 A associação entre pobreza e crime

Segundo FOUCAULT (1999) a economia das ilegalidades se reestruturou com o desenvolvimento da sociedade capitalista, sendo a ilegalidade dos bens separada da ilegalidade de direitos. E essa divisão é uma nítida oposição de classes sociais. Na qual a ilegalidade mais acessível as classes pobres será a dos bens (a transferência violenta da propriedade), e para a burguesia resta a ilegalidade dos direitos (a possibilidade de desviar seus próprios regulamentos e suas próprias leis), normalmente à margem da legislação.

ZALUAR (1994) expõe que os trabalhadores pobres não são somente aqueles sob os critérios descritivos (renda baixa) – operários, assalariados do setor terciário semi ou não qualificados, ou os trabalhadores autônomos não especializados, mas sim a homogeneidade quanto as condições de vida, sendo a categoria operário industrial/ trabalhador industrial rígida demais para contemplar a realidade brasileira.

Quanto ao trato pela criminologia da questão das classes sociais e relações com a pobreza, MISSE (1995a) aponta cinco teses equivocadas sobre a criminalidade urbana no Brasil, abordando, principalmente, aspectos de etiologia do crime – tema que não é objetivo deste trabalho – mas que servem para esclarecimento de tais estratos sociais como alvo de pesquisa, ao que apontamos detalhadamente duas delas: (I) a pobreza é a causa da criminalidade, ou do aumento da violência urbana – pois o que existe, realmente, é um privilégio da estatística e da justiça criminal de seleção das “práticas criminais” associadas às condições de vida, sociabilidade e habitação de segmentos marginalizados nas grandes metrópoles brasileiras.

A tese equivocada (II) é de que o aumento da criminalidade violenta é uma dimensão do aprofundamento da luta de classes. Não é possível verificar tal tese pelo simples fato de que

a maioria das vítimas da criminalidade urbana são justamente os pobres.⁵⁹ CAMPOS COELHO (1978) apresenta que embora a incidência de criminalidade nos locais marginais (maiores taxas de desemprego, subemprego e pobreza) seja maior, isso não obriga a associação entre marginalidade e criminalidade, somente do estigma e da seleção do sistema criminal sobre eles.⁶⁰

MISSE (1995b) adverte sobre os enfoques dados à relação entre violência urbana e pauperismo, ao ponto da problemática dos que associam estruturalmente os dois fenômenos, como se o primeiro fosse causado pelo segundo, afirma, ainda, que a pobreza como categoria analítica (nível salarial, desemprego e sujeição às crises econômicas) não possui relação empírica com o crime. O que existe é, na verdade, uma “criminalidade dos pobres”, que possui distinção na percepção social – e na justiça criminal.⁶¹

Para o estudo do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – NEV-USP (ADORNO *et al*, 2016) a relação entre a cidade e a violência não pode ser explicada somente pelas emanções da pobreza, pelos fatores: (a) há sociedades pobres com baixas taxas de crime e violência; (b) a sociedade brasileira não é pobre – mas sim uma sociedade extremamente desigual; e (c) a maior parte dos pobres não revela envolvimento com a delinquência e o crime. Por isso, compreende que as formas de organização social presentes nas cidades correspondem a uma distribuição da violência de forma descontínua e heterogênea – equiparando-se às formas espaciais em sua dinâmica de diferenciação, como a concepção dialética do espaço determina.

ROLNIK (1999) integra aos estudos urbanos justamente o aspecto das complexidades da estratificação social, ao compreender que as cidades brasileiras são de um grande contraste entre condições urbanas radicalmente distintas convivendo – e conflitando – na mesma cidade. Caracteriza a “exclusão territorial” para além da pobreza, mas sim pela negação ao padrão de vida urbano – acesso a bens e serviços, acesso a segurança, justiça, cidadania e representação política. Por isso, a autora conseguiu confrontar os índices de violência justamente com as taxas

⁵⁹ Independente se são “criminosos” ou não, segundo ZALUAR (1994, p. 68) utilizando o exemplo das favelas cariocas: “os pobres moradores de favela e conjuntos que distinguem, entre eles, os trabalhadores e os que optara, pela carreira criminosa, vivem então sob dois fogos: o da polícia que os oprime indistintamente e o dos bandidos que trocam tiro entre si pela posse das bocas-de-fumo.”

⁶⁰ Ver também a reflexão sobre o conceito de marginalidade pelos sociólogos em CAMPOS (1980).

⁶¹ Conforme MOTTA e MISSE (1979, p. 44): “A eficácia do poder afirma-se na sua determinação de classe. Se seu solo concreto são as relações sociais de produção, o poder dominante só o é na relação contraditória de dominação/subordinação. Nessa medida, os agentes criminais inseridos em classes e/ou segmentos sociais diferentes, mesmo quando inclusos no mesmo artigo do código penal, acabam por definir práticas criminais objetivamente diferentes pela fundamental razão da necessária redefinição do campo de forças que circunscreve as classes a que pertencem.”

de um indicador da exclusão territorial⁶², não com índices de pobreza, sendo assim, mais relacionada com modelos de desenvolvimento econômico e políticas de planejamento urbano. Conforme MARICATO (1996, p. 42):

Numa sociedade tão desigual o conceito de violência está freqüentemente ligado à delinquência proveniente dos marginais ou dos mais pobres. Trata-se de um conceito classista de uma sociedade que prioriza a defesa do patrimônio individual antes de priorizar por exemplo a integridade do trabalhador ou da criança.

Demonstrado as formas conceituais de tratar os excluídos no espaço, e também apontando como todos estão sujeitos à violência como parte de seus ambientes, é preciso apontar essa confluência entre espaço e pobreza na construção da análise da criminalidade. MASSENA (1986) aponta duas maneiras de estudar a visão espacial do crime: (I) a microanálise – que são as pesquisas locais, de situação, buscando estabelecer a relação entre ele e a dinâmica sociocultural do crime; e (II) a macroanálise, que agrega a visão por áreas (favelas, subúrbios, centro, municípios) possibilitando a interpretação entre espaços do crime.

2.3.3 Criminalidade e território em Porto Alegre

O território de Porto Alegre expõe as tendências de criminalidade analisadas sob o contexto estatístico, entretanto, em uma análise do localizada ao bairro Humaitá, demonstra-se as diferenças intraurbanas de um território heterogêneo, ou seja, por mais que exista um crescente nos índices de criminalidade aos níveis nacionais, as regiões do município apresentam estatísticas diferenciadas. Assim, a relação que cada bairro tem com a cidade é levada na conta dos processos que apontam territórios violentos e justificam práticas pautadas no medo da incidência da violência.

No contexto nacional, ADORNO (2002a) afirma que a sociedade brasileira, desde o período de redemocratização após o regime militar, vem experimentado quatro tendências em relação a violência: (I) o crescimento da delinquência urbana, em especial dos crimes contra o patrimônio e de homicídios dolosos; (II) a emergência da criminalidade organizada, em particular em torno do tráfico internacional de drogas; (III) violações dos direitos humanos;

⁶² “construiu-se uma matriz de quatro tipos de informação (referentes a condições de habitabilidade das casas, localização, infra-estrutura disponível e número de cômodos) transformadas em variáveis dicotômicas (adequada ou inadequada). O indicador mede a porcentagem de domicílios em determinado município excluídos de condições urbanas mínimas.” (ROLNIK, 1999)

(IV) explosão de conflitos na seara das relações intersubjetivas – brigas de vizinho e familiares.⁶³

O autor aponta um exponencial crescimento nas taxas de criminalidade desde os anos 1950 como uma tendência mundial, sendo a sociedade brasileira também parte dessa estatística. No Brasil, não existem dados nacionais verificáveis sobre o complexo da violência urbana, mas os dados relativos aos homicídios obtidos através dos registros de óbito conseguem expor uma amostragem de todo o território nacional. No elemento (I), ou na chamada “criminalidade de massas”, que estão os principais dados que motivam a sensação de insegurança que fomente a cultura do medo – refletido na lógica estatística (atuarial) do controle penal.

O “Atlas da Violência 2016” promovido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) aponta que em 2014 a taxa de homicídios por 100 mil habitantes era de 29,1. O maior número já registrado, declarando uma evolução desde o período de 2004. Conforme os dados obtidos pelo instituto, no estado do Rio Grande do Sul, a evolução da taxa de homicídios foi de 30,5% - sendo 18,5 mortos para cada 100 mil habitantes em 2004 e 24,1 em 2014.

O Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2016) aponta os dados da letalidade por armas de fogo no Brasil, alertando para o padrão de evolução desde 1980, atualmente em uma taxa de 2,2% ao ano, quando em 2014 ocorreram 42.291 homicídios por arma de fogo no país. O Estado do Rio Grande do Sul teve 2.052 dessas mortes no seu território, mantendo o padrão de crescimento nacional. Os dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul apontam que em 2015 o número dos homicídios dolosos no estado foi de 2.405, enquanto a cidade de Porto Alegre foi responsável por 584 deles.

O Mapa dos Direitos Humanos, do Direito à cidade e da Segurança Pública de Porto Alegre (2015) aponta, a partir de dados cedidos pela Brigada Militar, aponta os registros de homicídios de acordo com cada batalhão policial, assim sendo possível compreender alguma territorialidade na violência da cidade⁶⁴. No ano de 2014 ocorrem 208 homicídios nas áreas desses batalhões, distribuídos da seguinte forma: 43 no 1º BPM (região sul), 28 no 20º BPM (nordeste), 26 no 9º BPM (região central), 5 no 11º BPM (região Norte), 53 no 19º BPM (sudeste) e 53 no 21º BPM (extremo sul).

⁶³ Ver, também: ZALUAR (1999)

Segundo o Observatório Municipal de Segurança da cidade de Porto Alegre, em sua última pesquisa intraurbana⁶⁵, identificou que a região com o maior índice de homicídios é a do Humaitá/Navegantes (64,1 a cada 100 mil habitantes), com número 8,87 vezes superior ao menos índice da cidade –na ampla região central. Conforme o mapa:

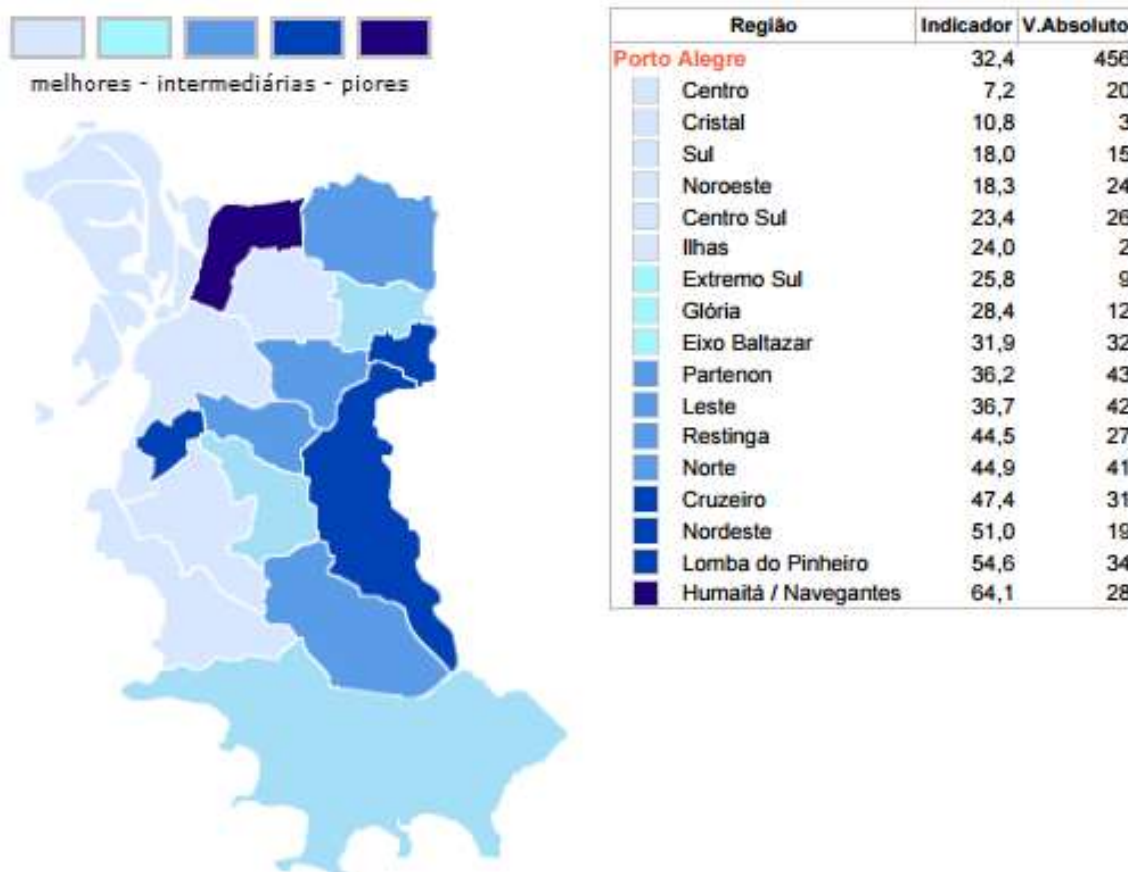


Figura 1 – mapa das regiões de Porto Alegre conforme a taxa de homicídios.
Fonte: ObservaPOA (2010)

2.4 SOCIEDADE E AS REPRESENTAÇÕES MATERIAIS DO RISCO E DO MEDO

Buscando contextualizar a sociedade contemporânea, é preciso apontar a sociedade vista sob o prisma do risco, ao ponto de teorias como as de Beck, Luhmann e Giddens apresentarem questões importantes que remetem a importância do risco na sociedade, mesmo sem o comprometimento a elas como marco teórico, mas tendo em vista o ensejo de maiores preocupações teóricas com a complexidade e o novo rol de riscos expostas por esses estudos.

⁶⁵ A pesquisa intraurbana mais recente realizada pelo observatório foi em relação as ocorrências registradas de pichações em prédios públicos e privados. Registrado o maior índice na região central. (OBSERVAPOA, 2015)

Ainda, alia ao risco a concepção da cultura do medo como conjunto de valores legitimantes de condutas, para então chegar na tendência espacial de autosegregação das elites – a criação de enclaves fortificados e segregação espacial em espaços heterogêneos. A sociedade de risco encontra alçada a partir dos amplos processos de globalização – e seus efeitos espaciais – passando pela cultura do medo, culminando em uma sociabilidade defensiva das elites. É essa estrutura que permite a criação de uma arquitetura do medo.

2.4.1 A Sociedade de Risco

Segundo BECK (2010), a sociedade industrial fundamentada na produção de bens e a linearidade da linha de produção fordista agora foi transformada em uma sociedade do risco. A produção social de riqueza é acompanhada sistematicamente pela produção social de riscos. Assim, o paradigma da sociedade de classes coincide com a sociedade de risco ao se apoiarem na questão da produção e distribuição, porém, na contemporaneidade não se trata mais somente da utilização econômica da economia, mas sim dos problemas trazidos pelo próprio desenvolvimento tecnológico.

BECK (2000b) entende que a modernidade reflexiva significa uma mudança na sociedade industrial, ocorrendo de forma não linear. O que ocorre, portanto, é uma radicalização da modernidade, quebrando os contornos e as premissas da sociedade industrial. E essa modernização implica, de um lado, inseguranças profundas difíceis de delimitar, e de outro o dinamismo de desenvolvimento que pode desencadear a pobreza em massa, o fundamentalismo religioso, as crises econômicas e ecológicas. É o que o autor chama de “dinamismo conflituoso da sociedade de risco”.

Em uma abordagem sistêmica do risco, LUHMANN (1993), compreende uma distinção conceitual entre *perigo* e *risco*. O primeiro é causado necessariamente pela ação de outros, da natureza ou quaisquer outras formas fora do controle. Já o risco parte da noção de um dano hipotético causado por ação consciente. Dessa forma, o risco está diretamente atrelado à tomada de decisões, quando o risco é atribuído as decisões que forem feitas, sempre serão ligadas a um número de consequências e uma série de bifurcações.

O autor aponta essa distinção se opondo a divisão no binário risco/segurança, pois não entende que seja possível conceber esse antagonismo, justamente pela necessidade de abandonar o projeto de que o avanço do conhecimento e da tecnologia irá transferir os riscos em prol de maior segurança, porque o que acontece é o avanço da racionalização e complexificação dos cálculos de risco. Portanto, a sociedade moderna dirigida pelo risco não é

o produto somente do avanço tecnológico, mas sim da expansão das possibilidades de pesquisa e conhecimento.

A *prevenção* para LUHMANN (1993) é uma prática aplicável tanto ao perigo e o risco, pois visa preparação para futuras perdas ao tentar reduzir a probabilidade de sua ocorrência. Quanto ao perigo é um ato rotineiro, e a motivação para essa prevenção é a percepção de que a vida no mundo é frágil e incerta. Porém, tratando de risco, entra na ponderação a possibilidade de correr certo grau de riscos, pois a ocorrência das consequências pode fazer parte da decisão. Tal comportamento é descrito pelo autor como a distribuição estratégica dos riscos, quando o risco primário da decisão é absorvido e complementado pelo risco secundário.

Portanto, na visão sistêmica, não existem tomada de decisões sem exposição ao risco, dentro da amplitude das contingências da sociedade, por isso os riscos são parte da afirmativa consciente da sociedade, assumindo certos riscos e negligenciando outros. Essa percepção da decisão ou escolha desencadeia em um outro conceito de LUHMANN (2010), a confiança. Compreendendo que as práticas da sociedade pressupõem um grau de resultados inesperados, assim os riscos calculados exigem a confiança como forma de operação, ao fim de reduzir a complexidade. Para GIDDENS (1991), a confiança é algo inerente na sociedade, não passando pelo compromisso como entende Luhmann, mas pela aceitação tácita de circunstâncias nas quais outras alternativas já estão descartadas. Ainda, a omissão é tão passível de risco quanto as escolhas.

A modernidade reflexiva segundo GIDDENS (1991, p. 39) consiste: “no fato de que as práticas sociais são constantemente examinadas e reformadas à luz de informação renovada sobre estas próprias práticas, alterando constitutivamente seu caráter”. Essa dinâmica que pode ser explicada um conceito do autor: o desenvolvimento de mecanismos de desencaixe.

O desencaixe é o deslocamento das relações sociais de contextos locais na reestruturação do tempo-espço, constituindo o que o autor chama de *sistemas abstratos* – divididos em duas modalidades: (I) fichas simbólicas⁶⁶ e (II) sistemas peritos⁶⁷. E elas possuem direta relação com a confiança, em (I), por exemplo, quando alguém utiliza da mediação do dinheiro, espera que o outro (conhecido ou não) honre seu valor- e a confiança está na ficha

⁶⁶ Conforme GIDDENS (1991, p. 25): “Por fichas simbólicas quero significar meios de intercâmbio que podem ser "circulados" sem ter em vista as características específicas dos indivíduos ou grupos que lidam com eles em qualquer conjuntura particular. Vários tipos de fichas simbólicas podem ser distinguidos, tais como os meios de legitimação política; devo me concentrar aqui na ficha do dinheiro. ”

⁶⁷ Conforme *ibid* (p. 30): “Por sistemas peritos quero me referir a sistemas de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos hoje”

simbólica, não na pessoa. A modalidade (II) é a confiança nos códigos de conhecimento, da técnica – ao sabermos que o que é visto passou pela construção de um perito, por isso a confiança. Segundo o autor, é uma confiança, em parte, de fé, pois deriva do não conhecimento próprio do código técnico.

As relações sob o contexto dos sistemas abstratos desencaixados estão divididas, conforme tabela de GIDDENS (1991, p. 92), em (I) confiança e (II) risco: em (I) estão as relações pessoais de amizade ou intimidade como meios de estabilizar laços sociais; sistemas abstratos como meios de estabilizar relações através de extensões indefinidas de tempo-espço; e o pensamento contrafactual orientado para o futuro com um modo de conectar passado e presente. Quanto ao risco (II): ameaças de violência humana a partir da reflexividade da modernidade; a ameaça de violência humana a partir da industrialização da guerra; a ameaça de falta de sentido pessoal derivado da reflexividade da modernidade enquanto aplicado ao eu.

Os processos de produção global de risco social conforme a globalização, para HESPANHA (2002), são as formas que alteram a probabilidade de ocorrência de desigualdades, marginalização e exclusão social, não só pela incapacidade de as instituições promoverem proteção social, mas também aos fenômenos que acarretam maior exposição ao risco. Portanto, mesmo que as desigualdades não tenham sido geradas pelo processo de globalização, mas sim pelo modo de produção e sua distribuição de riquezas e trabalho, ela é responsável por amplifica-las em vez de promover a sua redução.

A insegurança moderna é caracterizada pelo medo dos crimes e dos criminosos, portanto, segundo BAUMAN (2009, p. 13): “a insegurança e a ideia de que o perigo está em toda parte são inerentes a essa sociedade”. Ainda, o autor faz um paralelo do crescimento do medo com a decomposição do Estado Social, e a manutenção dos processos de exclusão das classes “perigosas”.

A insegurança global gerada pelos riscos influencia também a insegurança pessoal – que é a do medo da violência criminal nas cidades – pois no estágio atual do processo de globalização a população identificada com o plano da cultura global e a ideologia é politicamente integrada, transformando sua insegurança em aparatos do mercado privado de segurança. Essas demandas por segurança, portanto, se configuram a partir do risco percebido à criminalidade, mais do um risco real de se tornar vítima de um tipo específico de violência. (FLEURY; SUBIRATS; BLANCO, 2008).

Dessa forma, BAUMAN (2009, p. 11) compreende o atual paradoxo entre problemas mundiais com as frágeis e imprecisas soluções locais⁶⁸, ao ponto que as cidades se transformaram em um verdadeiro depósito dos problemas causados pela globalização, e a consequência disso é que os cidadãos acabam elegendo representantes sob um sonho irrealizável, de encontrar soluções locais para contradições globais. Ainda, BECK (2000a) afirma sobre essa insuficiência das soluções globais que a sociedade ainda toma decisões e práticas de acordo com a velha sociedade industrial, porém, as organizações, movimentos, sistema judicial e a política estão cobertos por debates e conflitos originados no dinamismo da sociedade do risco.⁶⁹

2.4.2 *Cultura do Medo*

BAUMAN (2008), no conceito de uma sociedade líquida-moderna, a própria liquidez e a incerteza tendem a tornar o medo e insegurança sentimentos suportáveis, ainda mais pela ubiquidade a ele inerente na vida contemporânea, ou seja, o medo está perpetuado em todas as esperas, seja pública ou privada. Esse medo que resulta na busca incessante por mais segurança, ou a sensação da mesma: a procura por shoppings centers e a vida em condomínios fechados advém de tal anseio. Da forma que GREEN (1994) caracteriza ao estudar a violência na Guatemala, o medo não é mais considerado uma experiência pessoal subjetiva, mas sim componente perpetrado na memória social.

TUAN (2006) credita a imaginação as paisagens do medo, entendendo por meio de um resgate histórico que a angústia participa das formações e transformações dos espaços. Assim, a criação de não-lugares são elementos de aversão social ao outro, passando também pelo não reconhecimento de si e da sociabilidade.

Essa percepção de medo constante e ubíquo é concebida como “Cultura do Medo” por GLASSNER (2003, p. 100), que é a sensação de insegurança formada pelo imaginário coletivo provocado por visões distorcidas da realidade, muitas vezes impostas por setores midiáticos que desse alarme possuem interesses ideológicos e econômicos. Todavia, a síntese do conceito pode ser literalmente observada em PASTANA (2005):

⁶⁸ CASTELLS (2001, p. 282) aponta para a insuficiência do estado-nação em controlar as intervenções do mercado econômico globalizado.

⁶⁹ BOSCO e FERREIRA (2016) identificam possíveis insuficiências teóricas em uma concepção de sociedade de risco global, ao fim de aprimorar a teoria. Seria necessário incorporar o aparato teórico-metodológico da sociologia ao trato do particular e o universal no contexto da globalização. Apontando como tarefas ainda a formação de uma hermenêutica do risco, da reflexividade e da cosmopolitização.

representa a somatória dos valores, comportamentos e do senso comum que, associados à questão da criminalidade, reproduz a ideia hegemônica de insegurança e, com isso, perpetua uma forma de dominação marcada pelo autoritarismo e pela rejeição aos princípios democráticos.

Nesse sentido, os aparelhos da superestrutura de dominação se comunicam – a ideologia e a mídia (inerentemente ideológica) – para reforçar ainda mais o medo dentro do espaço urbano (COSTA, 2001). A mídia tem papel importantíssimo na reprodução e manutenção dos valores da cultura do medo, pois é por meio dela que a opinião pública recebe o alarme e o pânico. (YOUNG, 2009)

A mídia, conjuntamente com os empreendedores morais⁷⁰, atuam como criadores do pânico moral – que são os medos de um grupo ou ação que violem ou possam violar a integridade da sociedade. E essa integridade centrada em um discurso tende a fortalecer os aparatos de controle social – ampliando regras, hostilidade pública mais intensa, mais prisões, mais leis, entre outras. (GOODE; BEM-YEHUDA, 2009)

O imaginário do medo, segundo AMARAL (2010) está diretamente ligada à criação de preconceitos e segregação espacial, estabelecendo vigilantes e vigiados. O termo “fobópole” define, segundo SOUZA (2008), a insegurança e a ubiquidade do risco das cidades brasileiras, incidindo em processos de segregação, autosegregação das elites e cidades vigiadas.

Na antropologia brasileira a cultura do medo é estudada em face de diversos sujeitos, como os jovens de cidades conhecidas por sua criminalidade urbana que são estigmatizados por sua própria juventude e condição econômica-social, sendo alvo do medo da sociedade, ou o medo na formação da sociabilidade (KOURY, 2011). O estudo de BATISTA (2009) apontou como o medo da violência na cidade do Rio de Janeiro é associada à herança escravista, é a estética promovida pelo histórico de neutralização e disciplinamento das massas pobres que criou uma memória social do medo em relação a esses estigmatizados, criando fronteiras visíveis e invisíveis no espaço urbano.

Visto isso, a sensação de insegurança fez com que o brasileiro passe a tomar atitudes de cunho não democrático – como os condomínios fechados sem diversidade social -, restringindo aglomerações em grupos sociais hegemônicos, gerando, portanto, uma série de discriminações e segregações do espaço, expressando uma ideologia dominante, como escreve

⁷⁰ Conceito definido por BECKER (2008), dividido entre os criadores de regras e os que garantem seu cumprimento. Os primeiros são os que executam a “cruzada moral” em nome de uma proibição, por exemplo. E os segundos são os agentes do controle social que a executam, após a cruzada moral ser institucionalizada.

PASTANA (2005) ao compreender que podemos observar contemporaneamente uma verdadeira cultura do medo, quando a proteção contra o crime é uma obsessão, legitimando práticas e moldando a opinião pública, concretizando comportamentos segregantes, ações discriminatórios e políticas públicas autoritárias.⁷¹

E essa visão permanente do medo da criminalidade ideologicamente útil tem sido uma política das estruturas jurídico-policiais na cultura brasileira, incentivando campanhas de pânico social e a multiplicação das justificativas às políticas autoritárias de controle social (BATISTA, 2001). Para Alba ZALUAR (1997) o poder pelo medo e o terror tem sido responsável pela adoção de políticas conservadoras, autoritárias e da violação de direitos humanos.

ADORNO (1996, p. 130-131) entende que as percepções sociais da violência criminal são a tradução de um sentimento desmedido de medo, presente nos mais difusos e heterogêneos espaços sociais, sendo o vínculo social passível de repúdio, incidindo em isolamento e segregação. Ao que o autor pontua a ambiguidade do sentimento, que ao mesmo tempo que a insegurança social brasileira alcança sua etapa de maior realização, reacende desejos de soluções drásticas incompatíveis com a preservação de direitos humanos.

Ainda mais, PASTANA (2011) compreende que a sensação de insegurança e medo produzem comportamentos diferentes dependendo do estrato social observado. Em uma sociedade estruturada na forma de dominação de classe, uma das formas de violência da classe opressora é a criação de uma ideologia justificadora, que faz o autoritarismo seja visto como circunstancial e necessário. É a opressão diluída. Portanto, nas formas mais sofisticadas de opressão, a cultura do medo exerce o papel de retratar essa forma hegemônica de pensar a criminalidade e a segurança pública.

As classes médias, segundo BAIERL (2004), se relacionam com o medo e o território de forma diferente dos pobres e periféricos da cidade, pois buscam alterar sua rotina em nome de uma sensação geral de insegurança.

2.4.3 *A tendência de autosegregação das elites e a arquitetura do medo*

O estudo de MARQUES *et al* (2016, p. 354-360) sobre a cidade de São Paulo/SP adota como metodologia a divisão dos espaços desse território em cinco estratos, baseados nos indicadores de posição profissional, renda, densidade domiciliar e acesso à infraestrutura,

⁷¹ Por exemplo: GLASSNER (2003) e ZIZEK (2003) pontuam como a cultura do medo contribuiu em legitimar as práticas autoritárias do Estado Norte-americano para coibir o terrorismo.

caracterizando: (I) Espaço das Elites; (II) Espaços das classes médias-altas; (III) Espaços médios misturados; (IV) Espaços médio-baixos misturados; e (V) Espaços de trabalhadores manuais. Desse modo, foi possível abordar a metrópole a ponto de conseguir analisar os processos de expansão e segregação em detalhes, de acordo com os critérios de seleção. Ou seja, a divisão é iniciada partindo do contexto de toda a metrópole para após ser criteriosamente analisada sob categorias distintas, em cada delimitação territorial – não adotando o critério territorial de “bairros”, de cunho oficial/ administrativo.

Assim, o estudo conseguiu identificar que as condições urbanas e de qualidade do entorno domiciliar são de plena associação com o critério renda. Dentro disso, em São Paulo, foram identificadas uma série de tendências: as classes médias são menos segregadas que as classes superiores, mas a estrutura geral indica uma hierarquia entre grupos; desde os anos 2010 os espaços das classes superiores tornaram-se mais exclusivos e os das classes de trabalhadores manuais tornaram-se menos operários e mais misturados, ou seja, houve uma homogeneização dos espaços de alta renda e uma formação mais heterogênea nos espaços periféricos.

Sobre a criação de limites artificiais e segregações, o estudo verificou que nos espaços heterogêneos onde coexistem habitantes de renda diferenciada, não existe grande apartação imposta por barreiras físicas. Porém, os redutos ricos em locais dotados dessa multiplicidade de moradores adotam táticas de evitação social, principalmente nos estratos de classe média. São a adoção de aparatos de segurança mais severos ao fim de evitar contato com os vizinhos de camadas sociais inferiores. Portanto, foi apontada a tendência da autosegregação das moradias de alta renda, mesmo que inseridas em espaços de composição heterogênea – criando redomas de homogeneidade. (MARQUES *et al*, 2016, p. 376-378)

Essa tendência também foi verificada na cidade de Porto Alegre por SOARES e FEDOZZI (2016), ao identificar que os espaços do tipo médio, ocupados por pequenos empregadores urbanos e trabalhadores do setor terciário especializado, são locais com menor grau de homogeneidade. Porém, os espaços das elites, de tipo superior, possuem espaços puramente homogêneos.

Essa cisão dos estratos sociais que aponta ROLNIK (2000) acerca da fragmentação do espaço urbano, que a contraposição entre uma minoria qualificada com uma maioria vivendo em condições urbanas precárias e precarizadas é relacionada com todas as formas de injustiça social, sendo mais que a desigualdade de renda, mas sendo promotor das desigualdades. A cidade dividida entre uma parcela dotada de infraestrutura e outra pobre sem acesso ao trabalho, cultura e lazer, entrega somente as chances de crescimento à primeira. E essas tensões são cada

vez mais acirradas à medida que são mediadas pelos aparatos de segurança privada, “fragmentando e cerceando ainda mais o espaço urbano”.

SPOSITO E GOES (2013, 2014) identificam que os novos produtos imobiliários estão diretamente associados a sensação de insegurança urbana, enfrentada com práticas individualistas privadas e de mecanismos de controle. Alterando diretamente o conteúdo dos espaços, sujeitando também o espaço público e suas representações. Sendo essa dinâmica entre espaços homogêneos e diferenciados a expressão do processo de fragmentação socioespacial. Portanto, a autossegregação das elites nos condomínios fechados é a criação de espaço pretensamente homogêneo ao mesmo tempo que constitui a diferenciação e a segregação das cidades.

A tendência de autossegregação será explicitada por CALDEIRA (2011, p. 258-260) ao identificar nos novos empreendimentos urbanos na categoria dos condomínios fechados como “enclaves fortificados”. Tais imóveis estão alterando o panorama das cidades, seus padrões de segregação e as interações públicas. Cada vez mais os espaços têm atendido esse padrão – desde as residências às escolas, hospitais e parques-, são propriedades privadas que agregam valor ao que é privado e ferozmente restrito ao mesmo tempo que diminuem o valor do espaço público: “São fisicamente demarcados e isolados por muros, grades, espaços vazios e detalhes arquitetônicos. São voltados para o interior e não em direção à rua, cuja vida pública rejeitam explicitamente”.

Para DUNKER (2015) a “lógica do condomínio” é o ambiente que transmite segurança fantasiosa confirmada justamente pela forma totalitária em que os condomínios fechados assumem. A partir desse complexo conceito, é possível o retorno à Bauman na proposta do medo constante na sociedade, no “o horror do inadministrável” é possível tentar compreender tragédias e extrair delas uma lição (BAUMAN, 2008, p. 96).

Segundo PASTANA (2005) essa infra-estrutura permite ao indivíduo viver em uma pseudo-cidade padronizada e cercada de muros altos – no caso dos condomínios fechados. O que ocorre é o distanciamento total desses indivíduos de classe alta da própria cidade, é assim que restará a perda total da cidadania e responsabilidade social e cívica perante os demais cidadãos. Além disso, os locais enclausurados não contêm diversidade social, os moradores integram um seletivo grupo homogêneo do mesmo perfil socioeconômico, padrão de consumo e hábitos – uma atmosfera de indiferença àquilo que é externo.⁷² Conforme CALDEIRA (2011,

⁷² DUNKER (2015) identifica, psicanaliticamente, algo que intitula como a lógica do condomínio sendo uma maneira de encontro com o mal-estar social. Sendo o cercamento do espaço público criado pelo condomínio uma maneira de sofrimento.

p. 258): “Existe hoje na cidade uma estética da segurança definhada pelo novo modelo, que simultaneamente guia transformações em todos os tipos de moradia e determina o que confere mais prestígio”

DAL POZZO (2011) verificou que a produção do espaço urbano em Marília e São Carlos – ambas no estado de São Paulo – foi orientada a partir de processos de diferenciação socioespacial e que, após, passaram a também ser definidos por processos de segregação socioespacial. E uma das principais práticas adotadas foram as representações da autosegregação e da segregação imposta, que não só sustentam muros e barreiras físicas e territoriais, mas são estruturadas modo de uso e consumo da cidade por parte das elites socioeconômicas. Ocorrendo a neutralização da alteridade e da diferença por aqueles que pretendem manter uma organização residencial homogênea.

Os “enclaves fortificados”, portanto, tendem a ser espaços socialmente homogêneos, pois seus habitantes ou ocupantes embora distingam da diversidade de uma cidade ou bairro, o local privado irá incorporar somente uma população adequado à classe social. Dessa forma, eles conferem status para aqueles que o habitam, pois aponta e reafirma a distância e a desigualdade social, tanto como limites físicos literais como componente simbólico de evitação social. Essa nova política imobiliária das classes altas tem implementado mudanças nas cidades, ou são componente essencial da (re) organização (produção) do espaço urbano. (CALDEIRA, 2011, p. 259-260)

O urbanismo passa a conceber, inclusive, formas militares. Conforme GRAHAM (2016) o novo urbanismo militar é o conjunto de ideias, técnicas e normas de segurança e doutrina militar, são inerentemente ligados às predações militarizadas e neocoloniais – com as intervenções militares urbanas norte-americanas. Porém, não se restringem aos interesses bélicos das nações, mas são incorporados pelas práticas policiais locais, desde as revistas pessoais aos combates contra os movimentos sociais. Isso foi responsável pela criação de uma economia da segurança, o mercado dos aparatos tecnológicos de cunho militar.⁷³

FERRAZ (2005), no que chama de “arquitetura da violência”⁷⁴, estuda os custos sociais obtidos através das estratégias espaciais de proteção e segurança, destacando questões como: a apropriação dos espaços públicos em nome da proteção privada; as novas estratégias

⁷³ SOUZA (2008) análise a partir das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) no Rio de Janeiro a militarização da questão urbana, visto que a retomada das comunidades como um território do Estado.

⁷⁴ O grupo de pesquisas da Universidade Federal Fluminense chamado “Arquitetura da Violência” (ARQ-VIOL) é responsável por condensar pesquisas no tema dessa forma de arquitetura, sob coordenação de Sônia Ferraz.

arquitetônicas de proteção que dificultam o uso coletivo dos espaços e os custos ao erário público que se revertem em proveito da segurança privada. Verifica-se, portanto, esse deslocamento de vivência e investimentos no espaço público em nome da sociedade pública, favorecendo o interesse privado da produção circular do isolamento. (FERRAZ *et al*, 2009)

Segundo FERRAZ (2006) o viver com medo nas cidades brasileiras está disseminado, assim como a arquitetura decorrente desse modo de sociabilidade. E passa, obrigatoriamente, pela estreita relação entre violência e pobreza construída socialmente, pois as elites em sua aversão à pobreza restam a autossegregação, materializadas nos condomínios fechados e nos produtos do mercado da segurança. No sentido da mercantilização da segurança – chave para a arquitetura do medo prosperar – FELETTI (2014) identifica o direito social à segurança diretamente vinculado à forma mercadoria e ao controle da força de trabalho.

Para LIRA (2014) a criação da arquitetura do medo corresponde aos processos de disseminação da cultura do medo, a culpabilização de determinados grupos sociais, a estigmatização socioespacial e a banalização da violência. Dessa forma, os mercados imobiliários e de segurança privada se alimentam da manutenção desses discursos. E essa estética incorpora elementos de defesa medievais e prisionais – como as torres de vigilância presentes nos condomínios fechados. BALDOW *et al* (2013) verifica na especificidade da estética arquitetônica da utilização dos vidros nos prédios das classes médias e elites, que entregam uma falsa transparência, pois são necessariamente vinculados a um aparato digital e tecnológico de segurança.

É o que PASTANA (2007) chama de “violência defensiva”, pois a incorporação de formas de segurança mais eficazes e perigosos para a proteção dos patrimônios das elites passou a ser a prática social justificada. As práticas urbanas contemporâneas seguem duas formas antidemocráticas em razão da violência, vinculadas a psicofera do medo tendo como consequência à tecnoesfera da segurança, segundo o geógrafo MELGAÇO (2010): (I) A criação de espaços exclusivos e (II) a informatização do cotidiano para fins de segurança.

A criação de espaços exclusivos (I) é dividida em duas formas: (a) arquiteturas anti-indesejáveis; e (b) condomínios fechados. Primeiro, (a) é a conhecida arquitetura “antimendigo”, mas também tem a função de afastar outros grupos sociais, como usuários de drogas, vendedores ambulantes, prostitutas e jovens. Segundo o autor, são a negação do outro, aqueles não enquadrados no padrão definido pelos agentes hegemônicos, especialmente os pobres – selecionados aqui pela arquitetura. É a confusão entre medo da violência e medo do “outro”. Portanto, o “outro” no papel de “inimigo” é figura central da psicoesfera do medo.

No tocante da pesquisa de FERRAZ *et al* (2016) a multiplicação das formas espaciais “antimendigo” são uma estratégia de expulsão dos mendigos/ sem teto de áreas nobres das cidades globais durante processos de gentrificação. Sendo associada diretamente a criação de espaços de prestígio e distinção para as classes médias e as elites, tanto nos espaços públicos como na manutenção da imunidade física dos espaços privados das autosegregações.

Os condomínios fechados (b) são a forma urbana de mercadoria na qual os moradores aderem à moradia em locais cercados e vigiados, portanto, é um estilo de vida, e a preocupação com a segurança é uma das principais motivações. Os muros e aparatos de segurança são responsáveis por segregar pessoas mesmo que estejam próximas fisicamente – é a tendência de autosegregação presente em cidades e bairros de composição social heterogênea. São os espaços forjados à exclusividade ajustando acesso há quem deve estar, conforme CALDEIRA (2011, p. 259): “São controlados por guardas armados e sistemas de segurança, que impõem as regras de inclusão e exclusão”.

Alertam SPOSITO e GOES (2013) que além dos muros, esses habitats fechados também são constituídos por leis e regras próprios, estipuladas pelos moradores que extrapolam o previsto na legislação – tendo em vista que estipulam padrões sobre a vida privada e as expressões de cada morador. Ou seja, são as formas coercitivas internas aos condomínios, que estabelecem regimentos de conduta em vias de homogeneização dos comportamentos, ao ponto que sejam dignos do fechamento residencial e diferentes do imaginário do medo que constitui a visão sob aqueles do lado de fora

A segunda forma por MELGAÇO (2010) é a informatização do cotidiano para fins de segurança (II), ou a criação de espaços de vigilância e controle. Assim a informação é fator fundamental na busca por segurança, pois, em suma, ocorre uma expansão dos sistemas de informação como técnica de segurança pública e privada. O armazenamento digital de dados tornou a vigilância muita mais sofisticada que o cercamento, tendo em vista que a câmera de segurança cria registros ao capturar imagens, deixando de ser um obstáculo momentâneo.

Segundo o autor, as câmeras utilizadas na segurança possuem três objetivos principais classificados a partir do tempo e ação criminosa: (a) passado; (b) presente; e (c) futuro. Quanto ao passado (a) elas são o registro que é armazenado ao fim de identificar e investigar crimes, no presente (b) servem como extensão aos olhos da vigilância do Estado ou da segurança privada. E o fator (c), o futuro, segundo o autor é o mais eficiente de todos eles, pois é quando as câmeras servem no intuito de coibir e induzir a sensação de estar vigiado. É o efeito coercitivo.

Assim, declara MELGAÇO (2010), que a informatização do cotidiano aparenta ser uma tendência inevitável do atual período técnico-científico e informacional da sociedade. Ineficaz frente o complexo fenômeno da violência urbana, ao que a dialética do espaço frente à violência demonstra. E no contexto de uma sociedade pautada na insegurança e na gestão de riscos que a técnica sobre as formas de controle se aprimora e entre em ampla reprodução, expressa sobre as formas espaciais que legitimam uma classe a instituir uma “violência defensiva” sobre a outra, alargando o campo da prática da seletividade da repressão, ou até quem alcançam ou servem a evitar todos os mecanismos punitivos e segregatórios – reunidos na arquitetura sob a forma dos enclaves fortificados.

3 ECONOMIA POLÍTICA DA PENA DESDE A SOCIEDADE DISCIPLINAR ATÉ A SOCIEDADE DE CONTROLE

O objetivo desta seção do desenvolvimento é trazer à tona a perspectiva da Economia Política da Pena que incorpora a transição do modo de produção capitalista do fordismo ao pós-fordismo, pois é a visão materialista da pena que verifica a transformação e o movimento das práticas penais de acordo com os movimentos da reestruturação produtiva. As principais referências são de Alessandro De Giorgi (2013) e Ian Taylor (1999), que percorrem o caminho da economia política da pena refletindo sobre esse processo de transformação, da sociedade disciplinar à sociedade do controle – e seus efeitos no controle social.

Dessa forma, a transição do fordismo para o pós-fordismo como reestruturação produtiva possui uma equivalência direta no controle social, que é a transição entre a sociedade disciplinar e a sociedade de controle, é nesse movimento que a pesquisa aponta a atualidade das formas punitivas como componente da produção do espaço urbano.

São analisados os processos de criminalização e controle social – e da seletividade a eles atribuída-, não a criminalidade em si, pois a estrutura da seção tem como objeto o mesmo da crítica a economia política da pena e da criminologia crítica, que é o processo de criminalização, tendo em vista que a ineficiência do sistema penal no objetivo de “combate” a criminalidade⁷⁵ é notável e não precisa ser revisitado aqui.

A análise da economia política da pena visa estudar as o processo histórico de repressão penal no contexto da realidade do sistema produtivo, portanto, não é uma história da pena, mas as formas que constituem as práticas e o sistema de controle. Por isso, estabelece-se um vínculo ao momento da acumulação capitalista, da revolução industrial e seu auge no fordismo até a sociedade pós-fordista da acumulação flexível, concentradas na materialidade da reprodução do sistema penal, até por isso esses estudos irão apreciar o viés ideológicos e os pretensos objetivos do sistema penal frente a suas contradições. Conforme DE GIORGI (2013, p. 35-36)

O fio condutor da economia da pena é construído pela hipótese geral segundo a qual a evolução das formas de repressão só pode ser entendida se as legitimações ideológicas historicamente atribuídas à pena forem deixadas de lado. A penalidade absorve uma função diversa e posterior em relação à função manifesta de controle dos desvios e defesa social da criminalidade. Esta função “latente” das transformações econômicas que perpassam a sociedade capitalista e as contradições que delas derivam. Tanto afirmação histórica de determinadas práticas punitivas quanto a permanência dessas práticas na sociedade contemporânea devem ser reportadas às relações de

⁷⁵ Ver: BOZZA (2015a)

produção dominantes, às relações econômicas entre sujeitos e às formas hegemônicas de organização do trabalho. (DE GIORGI, 2013, p. 35-36)

É o legado do estudo “Punição e Estrutura Social” de Rusche e Kirchheimer que é base, ao nível de método, do estudo da pena a partir da economia política - marco teórico desta seção -, cujo vínculo ao materialismo histórico analisa as mudanças e transformações da pena com fontes em dados concretos, ou seja, entende que uma sociedade tem a pena que as relações de produção permitem. Conforme os autores:

Para adotar uma abordagem mais profícua para a sociologia dos sistemas penais, é necessário despir a instituição social da pena seu viés ideológico e de seu espaço jurídico e, por fim, trabalha-la a partir de suas verdadeiras relações. A afinidade, mais ou menos transparente, que se supõe existir entre o delito e a pena impede qualquer indagação sobre o significado independente da história dos sistemas penais. Isto tudo tem que acabar. A Pena não é nem uma simples consequência do delito, nem o reverso dele, nem tampouco um mero meio determinado pelo fim a ser atingido. A pena precisa ser entendida como um fenômeno independente, seja de sua concepção jurídica, seja de seus fins sociais. Nós não negamos que a pena tenha fins específicos, mas negamos que ela possa ser entendida tão somente a partir de seus fins. (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 19)

Essa análise passa pela perspectiva materialista da teoria, a leitura da base material da sociedade, o que impede leitura econômicas automáticas, relações diretas nas quais a superestrutura ideológica – Estado e Direito – sejam linearmente deduzidas das relações de produção. Por isso a caracterização das transformações ocasionadas pela crise do fordismo e a ascensão do pós-fordismo é fundamental, tendo vista as novas acepções frente a categoria da classe trabalhadora, da criação da população excedente e as necessidades que criam as tecnologias de controle social. No mesmo sentido que CIRINO DOS SANTOS (2008) afirma que a disciplina do trabalho e o controle social são inseparáveis, sustentando a tese que a justiça com viés econômica é um sinônimo de justiça penal.

Na seção 3.1 o tema adotado será a relação entre o materialismo histórico e o Direito, ao fim de constituir o desenvolvimento dos fundamentos a crítica da ideologia da igualdade formal proposta pelo Direito e a evidência de uma desigualdade material, fundamentada na crítica da forma jurídica em Pachukanis. Dessa forma, o papel do Estado é visto como parte da dinâmica da reprodução social capitalista e é visto o papel do Direito e da legalidade na formação do capitalismo por meio da legitimação jurídica da acumulação primitiva.

Assim, na seção 3.2 a crítica a igualdade formal é enfrentada como premissa do Direito Penal, que foi base para a fundamentação da criminologia crítica – responsável por enfrentar a

criminologia positivista e seus princípios etiológicos, passando a compreender os processos de criminalização a partir da relação com a estrutura social capitalista – sendo detectado o eixo estrutural da reprodução do Direito Penal: a seletividade. Essa estrutura que encontra novas formas – agravamento dos problemas – nos países em dependência, para tratar disso, a criminologia da América Latina aponta particularidades e cuidados para fundamentação da crítica ao sistema penal.

Nas próximas duas seções (3.3 e 3.4) é tratada efetivamente a transformação da economia política da pena, pois no primeiro momento se constitui uma forma de controle penal da força de trabalho que visava a disciplina do exército reserva da força de trabalho – visto sob o aspecto da relação “cárcere e fábrica” de Melossi e Pavarini e da Biopolítica em Foucault. Para então, na constatação do processo histórico da pena e no desenvolvimento do capitalismo e as alterações ocorridas nos meios de produção na acumulação flexível do período pós-fordista, identificar quais são as tendências da contemporaneidade em relação ao controle social e a criminalização.

Portanto, visto que o estudo da economia política da pena é indissociável da apreciação da realidade concreta do modo de produção capitalista, o objetivo desta seção do texto é destacar os aspectos dessa transição – o que fica do passado, o que se renova e as novas formas de controle social e criminalização. O estudo se sujeita ao compreender que cada sistema de produção possui a pena que lhe é correspondente, por isso a tarefa da crítica a economia política da pena é a exposição.

“[...] a análise da histórica social pré-capitalista e capitalista nos permite afirmar que cada sistema de produção tende a descobrir formas de punir que correspondam às próprias relações de produção, a investigação sobre o contexto capitalista nos permite detectar as linhas ao longo das quais esta correspondência se modula de quando em quando, em consonância com a mudança de determinados fatores econômicos e sociais. Além disso, a relação se revela complexa e tendencial. Por conta disso, não é possível estabelecer uma ligação definida e irreversível: os termos nos quais a relação se articula estão sujeitos a uma redefinição contínua, que depende das circunstâncias políticas, sociais e culturais” (DE GIORGI, 2013, p. 57)

3.1 MATERIALISMO HISTÓRICO E DIREITO

O método em Marx é a dialética do materialismo histórico, que conforme (CHAGAS, 2011) é uma dupla determinação de investigação e exposição, que visa a exposição crítica do real. Na investigação ocorre a apropriação do conteúdo do objeto (capitalismo), já na exposição é a manifestação crítica com base nas contradições, dando como ideia o movimento da

realidade, a reprodução efetiva da materialidade concreta. Dessa forma a práxis material é a obrigatória atenção a produção material da vida e dos meios de satisfação das necessidades, sendo a produção material algo socialmente determinado.

Nesse sentido, também, que é inadequado conceber formas de materialismo histórico restritas em aplicações metodológicas independentemente do objeto, pois a dialética de Marx tem como objeto a totalidade concreta da sociedade capitalista, que trabalha com realidades concretas, não como método abstrato, conforme NETTO (2011, p. 52)

[...] para Marx, o método não é um conjunto de regras formais que se "aplicam" a um objeto que foi recortado para uma investigação determinada nem, menos ainda, um conjunto de regras que o sujeito que pesquisa escolhe, conforme a sua vontade, para "enquadrar" o seu objeto de investigação.

NAVES (2008a, p. 188) afirma sobre a dialética marxista: “ela implica a extinção do que é negado e sua substituição por algo novo, que não existe no elemento negado e, portanto, não pode ser recuperado”. O marxismo, portanto, segundo MASCARO (2013b) é a plena filosofia do direito crítica, pois analisa o pensamento e as consequências do plano jurídico sob um todo da história da sociedade, que ao tempo contemporâneo é o capitalismo. Não trata o direito a partir da legitimação da norma, como o juspositivismo⁷⁶, mas compreende sua relação real e concreta como manifestação histórica refletida sob a história do próprio modo de produção e suas transformações.

Segundo LYRA FILHO (1999) uma sociologia atualizada precisa se manter a par das hipóteses teóricas arriscadas, reafirmadas pela *práxis* e a crítica. Sob pena, ao não o fazer, de retornar ao empirismo de índole conservadora. Dando três vértices da pesquisa em Direito de matriz dialética: (I) ligada à formalização do Direito – a origem e assentamento das normas positivadas; (II) quanto à eficácia – a medição do poder efetivo das normas ao controlar os processos sociais; e digno a esta pesquisa, (III) a legitimidade – reservada à análise crítica-valorativa desde os conteúdos positivado à cooptação de indivíduos e grupos segundo os traços históricos da forma jurídica – a ideologia jurídica.

O direito, no capitalismo, é identificado a partir de como a exploração dos trabalhadores pelo capital ocorre de modo mercantil. Esses dois lados se vinculam a partir da troca de direitos subjetivos entre sujeitos pretensamente livres e igual. Nesse sentido que a crítica marxista do Direito faz sua base na associação direta entre a forma mercadoria e a forma sujeito de direito.

⁷⁶ Sobre a ideologia do positivismo jurídico, ver: WOLKMER (1995, p. 160-166)

E além disso, ocorre a criação de uma entidade política apartada (formalmente) das classes sociais: o Estado. (MASCARO, 2013c, p. 24-27)

3.1.1 Forma Jurídica e Ideologia

Os elementos para uma teoria do Direito Marxista, na teoria de Bernard EDELMAN (1976) em duas teses, são os seguintes: (a) O direito assegura a realização da circulação da mercadoria; e (b) no mesmo instante torna possível a produção. Portanto, o direito se reproduz através dessa contradição, torna possível a produção no capitalismo, clamando pela ideologia da liberdade e da igualdade, mas a partir disso esclarece a natureza da forma jurídica como produto da exploração do homem pelo homem.

O elemento (A) é a encarnação do valor de troca é o surgimento da forma sujeito de direito, exposta ao ponto que o trabalhador voluntariamente se expõe ao mercado de trabalho, vendendo sua liberdade e igualdade, tendo como campo de realização a propriedade privada. (p. 130-143)

Enquanto o elemento (B) caracterizado devido a mercadoria específica chamada força de trabalho, a circulação econômica não é autônoma, é o lugar de encontro entre o capital e o trabalho, mediação do processo de reprodução do capital. A circulação oculta as diferenças pois todo o sujeito de direito é igual a qualquer sujeito de direito. (p. 144-150)

A obra de Marx, principalmente *O Capital*, aponta para um embate, até mesmo não explícito contra o Direito e a ideologia jurídica, é o que aponta NAVES (2014, p. 9): demonstram a crítica das representações ideológicas ocultadas pelo direito – indissociável do entendimento científico de sua natureza e de suas consequências no processo do capital e da luta de classes - “são elementos fundamentais da teoria materialista das estruturas sociais elaboradas por eles”. Caracterizando o papel do Direito na reprodução das relações sociais capitalistas.⁷⁷

A partir da obra marxista, a crítica marxiana, principalmente em decorrência do pensamento do jurista soviético Eugeny Pachukanis, conhecida como “crítica das formas jurídicas” se situa em dois pontos centrais: (a) a crítica da forma sujeito de direito; (b) a crítica do direito como forma de equivalência à mercadoria. Ambas moldadas sob a existência da

⁷⁷ Sintetiza MASCARO (2013a, p. 21) o poder de constituição social das formas capitalistas: “A reprodução do capitalismo se estrutura por meio de formas sociais necessárias e específicas, que constituem o núcleo de sua própria sociabilidade. As sociedades de acumulação do capital, com antagonismo entre capital e trabalho, giram em torno de formas sociais como valor, mercadoria e subjetividade jurídica”.

subjetividade na relação de equivalência entre os sujeitos de direito e a forma mercadoria, resultante do processo de abstração do trabalho – que transforma o labor humano em mercadoria disponível. (NAVES, 2014, p. 86-100) Conforme definiu EDELMAN (1976, p. 94): “a estrutura da forma sujeito de direito analisa-se então como decomposição mercantil do homem em sujeito/atributos”.⁷⁸

A atualidade de Pachukanis, da economia política da pena e da produção social do espaço, neste trabalho, tem vista a virada materialista no campo do direito, que no cenário de crises econômicas e das transformações da regulação neoliberal, a reprodução do fenômeno jurídico conforme a economia política possui uma existência material – própria, embora não independente. Ou seja, a virada marxista é a adoção de conceitos e explicações que coloquem o capitalismo no centro de análise e o enxerguem como base da reprodução social. (GONÇALVES, G., 2014)

A Teoria Geral do Direito de Pachukanis busca capturar o direito como forma, não presa ao seu eventual conteúdo⁷⁹ – e essa forma de enxergar o direito como um fenômeno, para além do seu conteúdo é o grande legado da obra (CERRONI, 1976). Entende, sumariamente, que após o capitalismo estabelecer a forma mercadoria (troca de equivalentes), estabeleceu-se uma forma do direito, ao fim de equivaler os sujeitos nas relações: “toda relação jurídica é uma relação entre sujeitos. O sujeito é o átomo da teoria jurídica, o seu elemento mais simples, que não se pode decompor” (PACHUKANIS, 1988, p. 68). Não servia ao autor apontar a historicidade e o caráter de classes das decisões jurídicas e das leis, precisava-se esclarecer a materialidade histórica do direito como forma, a forma jurídica vinculada a uma formação social historicamente determinada. (KASHIURA JUNIOR e NAVES, 2011)

Segundo SARTORI (2014) o ponto central da teoria de Pachukanis é essa conexão entre a equivalência jurídica e a circulação das mercadorias: A forma jurídica é indissociável da esfera da circulação mercantil. Dessa forma o sujeito de direito é parte fundamental ao fim de

⁷⁸ Como define também KASHIURA (2014, p. 202): “O sujeito de direito pode assim ser definido rigorosamente como uma forma social especificamente capitalista, uma vez que se constitui apenas como subsunção real do trabalho ao capital e, portanto, com a realização na prática do trabalho abstrato. É apenas sob essas específicas condições, dadas apenas por determinação de relações de produção propriamente capitalistas, que a equivalência subjetiva pode, como abstração, realizar-se na prática, isto é, o sujeito de direito para surgir como sujeito efetivamente indiferente, efetivamente desprovido de quaisquer qualidades concretas”

⁷⁹ É em decorrência disso, que o autor apontou, durante o período da Revolução de Outubro para a necessidade do fenecimento do Direito (a extinção da forma jurídica) ao invés da construção de um Direito Proletário – que restaria a ser determinado pela mesma equivalência com a forma mercadoria-, da maneira que defendeu seu contemporâneo STUTCHKA (2001).

complementar a mercadoria, adequado a concepção de Marx em *O Capital*⁸⁰, na qual a crítica da economia política reconhece a necessidade da figura do sujeito de direito como elemento essencial para a reprodução social capitalista, conforme a definição incipiente do processo de troca no capítulo 2 do livro I:

As mercadorias não podem ir por si mesmas ao mercado e trocar-se umas pelas outras. Temos, portanto, de nos voltar para seus guardiões, os possuidores de mercadorias. Elas são coisas e, por isso, não podem impor resistência ao homem. Se não se mostram solícitas, ele pode recorrer à violência; em outras palavras, pode tomá-las à força. Para relacionar essas coisas umas com as outras como mercadorias, seus guardiões têm de estabelecer relações uns com os outros como pessoas cuja vontade reside nessas coisas e que agir de modo tal que um só pode se apropriar da mercadoria alheia e alienar a sua própria mercadoria em concordância com a vontade do outro, portanto, por meio de um ato de vontade comum a ambos. Eles têm, portanto, de se reconhecer mutuamente como proprietários privados. (2013, p. 219)

O esforço da Pachukanis, portanto, foi de concretizar essa relação entre a forma jurídica e a forma mercadoria, implicando na definição que a forma jurídica só pode existir em uma sociedade marcada pela divisão social do trabalho – aonde o trabalho se torna social sob a intervenção de um equivalente geral. Essa sociedade mercantil exige a mediação jurídica, é nessa relação que ocorre a realização do valor de troca. (NAVES, 2008b) Ainda, sendo a forma jurídica um desdobramento da forma mercadoria, “não mantém mais autonomia que qualquer outra categoria no capitalismo: a liberdade de existir na circulação” (AKAMINE JÚNIOR, 2015, p. 225).

O fetichismo jurídico, para MIAILLE (2005, p. 86-103), é a afirmação que o direito existe como um objeto isolado, não como uma instância da estrutura social global do modo de produção capitalista. Por isso a atenção às práticas jurídicas são um fenômeno importante ao capitalismo, pois representam o direito em movimento, pois se desenvolvem no plano ideológico, político e econômico. Viver sob esse fetiche é, segundo o autor (p. 100), “esquecer que o sistema jurídico tem vocação para dominar o conjunto da organização social.”.

EDELMAN (1976, p. 19) ensina que as categorias jurídicas em equivalências àquelas da economia burguesa, são formas de pensamento que contém uma verdade objetiva enquanto

⁸⁰ Conforme KASHIURA JUNIOR (2009, p. 76) declara: “A abordagem de Pachukanis abriu um novo caminho nos domínios do estudo do direito. Um caminho original, só não original em absoluto porque sua tradição e seu fundamento são aqueles legados da obra de Karl Marx, então já bastante desenvolvidos em domínios como a economia e a política. Um caminho insurgente, por certo, visto que nega centralidade à categoria da norma jurídica e por isso aparece desde o princípio como um ponto de vista a ser descartado a todo custo pelo pensamento jurídico tradicional.”

refletem relações sociais reais, pertencendo obrigatoriamente a época histórica da produção mercantil, que é o modo de produção capitalista: “A prática constitui o seu funcionamento como o seu funcionamento constitui esta prática”. É a prática da ideologia.

A ideologia é a forma em que a classe dominante, por meio das ideias, se reproduz e se perpetua no poder. É como ALTHUSSER (1983) definiu que os aparelhos ideológicos de Estado, como as práticas jurídicas, militares e policiais acabam por determinar as normas de convivência e transgressão. E no ambiente do capitalismo, frente suas relações financeiras e de especulação, se estabelece um mecanismo jurídico respaldado por uma instituição estatal-jurídica.

De acordo com a conclusão de MASCARO (2013b, p. 484), é possível identificar o laço funcional e ideológico entre Estado, Direito e o Capital, ao ponto que são suplementares e dinâmicos, acompanhando o desenvolvimento da sociedade – que é a história do modo de produção. A ligação funcional é a razão de ser dos aparatos institucionais, já a ligação ideológica é incidental, embora não opcional, mas sim como suplementar – pela formação da ideologia jurídica ser justamente da sociedade capitalista-, aparentando igualdade em uma realidade concreta de desigualdade.

3.1.2 Estado no capitalismo

A visão sobre o Estado no marxismo passou por uma significativa transformação de aceção. Diferentemente da visão que atribuía ao estamento uma apreensão pela burguesia – como a visão de Lenin⁸¹– a teoria encontra a concepção de forma estatal, influenciada pela perspectiva teórica de Pachukanis: na qual o Estado é inseparável da dinâmica capitalista, portanto, é uma etapa dessa história. É a partir dessa visão crítica sob o antigo dogma marxista de que o capitalismo impõe o Estado como seu domínio – tornando possível, em caso de revolução, que o proletariado fizesse o mesmo⁸² – que surge a Teoria da Derivação do Estado,

⁸¹ Recomenda-se o texto “O Estado e a Revolução” (LENIN, 2007, p. 41), no qual trata a Teoria do Capitalismo do Estado: “A substituição do Estado burguês pelo Estado proletário não é possível sem uma revolução violenta. A abolição do Estado proletário, isto é, a abolição de todo e qualquer Estado, só é possível pelo “definhamento”.

⁸² MESZAROS (2011, cap. 13, p. 561-604) aponta que o fenecimento do Estado, imperativo para uma revolução socialista, não ocorria sem antes uma revolução social (do modo de produção), justamente pela dinâmica propriamente capitalista da forma Estado, tornando a revolução puramente política inócua.

para apontar o caráter estrutural do Estado na reprodução capitalista.⁸³ (CALDAS, 2015, p. 83-87)

Dessa forma, MASCARO (2013a, p. 15-50) ao estudar o Estado na relação entre forma política e jurídica, compreende como forma de organização política não vista em sociedades passadas, sendo um fenômeno puramente moderno – capitalista. Assim se expressa a condição segundo a qual existe uma divisão entre o domínio político e econômico da sociedade, não sendo o burguês necessariamente o agente estatal – nem precisa ser. É a virtude e posição dessa abordagem do Estado aqui referida, para que ele possa ser compreendido não como agente neutro à disposição da classe dominante, mas como forma com dinâmica própria.

Entender o Estado do ponto de vista dialético como um complexo de relações sociais antagônicas e contraditórias – da mesma maneira que as outras formas – é a proposta da teoria materialista do Estado de HIRSCH (2010), que contribuiu a visão de que o Estado não é produto de vontade da classe dominante nem um instrumento, mas a objetificação de uma relação de classes e exploração. E como a acumulação capitalista se sustenta na transformação do modo de produção – seja no trabalho, consumo, tecnologia – como forma histórica concreta que é, o Estado sendo atrelado a esse complexo, também sofre continuas transformações.

Apesar da sociedade capitalista ser estruturada na instabilidade e nas contradições de um modo de produção calcado na exploração, é possível identificar épocas ou etapas com padrões econômicos e políticos. A compreensão do século XX é majoritariamente o *fordismo*, sendo a organização da produção e do trabalho devidamente fabris, o auge da produção industrial. Caracterizou-se por ter sido dotado de grande coesão social caracterizada pela produção em massa, pois contava com unidades rígidas e controladas para a acumulação de capital, é o desenho da ampla industrialização.

A tarefa do Estado e do Direito no fordismo era de fornecer, por meio dos modos de regulação, uma maior unidade dos trabalhadores ao capital. Convergem o regime de acumulação e o modo de regulação, no qual o sistema é reconhecido pelas práticas da acumulação (produção e consumo em massa, avanço tecnológico, crescimento econômico, investimento público em infraestrutura de produção). Portanto, há uma expansão do Estado nos

⁸³ Também, sintetiza essa questão MASCARO (2013a, p. 18): “Devido à circulação mercantil e à posterior estruturação de toda a sociedade sobre parâmetros de troca, exsurge o Estado como terceiro em relação à dinâmica entre capital e trabalho. Este terceiro não é um adendo nem um complemento, mas parte necessária da própria reprodução capitalista. Sem ele, o domínio do capital sobre o trabalho assalariado seria domínio direto – do capital sobre o trabalho assalariado seria domínio direto – portanto, escravidão ou servidão. A reprodução da exploração assalariada e mercantil fortalece necessariamente uma instituição política apartada dos indivíduos.”

campos no controle e promoção da organização qualitativa do Estado. (MASCARO, 2013a; BOYER, 2009)

Entretanto, no final dos anos 1960 o ritmo de crescimento econômico se tornou significativamente mais lento, acarretando na diminuição da produtividade – condição obrigatória do regime⁸⁴. E a relação de trabalho industrial do fordismo formada pela ampla extração de mais-valia do operariado pelo aumento da carga de trabalho esgotou-se. É a chamada crise do fordismo⁸⁵, que acarretaria na ofensiva aos trabalhadores, sindicatos e salários – impactando produção e consumo. (AGLIETTA, 1998)⁸⁶

Como referido no capítulo anterior, a transição para além do fordismo é em direção à acumulação flexível. Foi, segundo HARVEY (1992), a incapacidade de o sistema absorver as novas demandas capitalista, devido a solidez do modo fordista, que impedia a avançada a flexibilidade do mercado e desejada para o trabalho – tendo sido fracassada a tentativa do Estado de promover programas sociais ao fim de manter o sistema fordista e os regimes de salário. Pode ser chamada de reestruturação produtiva do neoliberalismo pois a alteração no modelo de acumulação veio atrelada a novos modelos de controle/regulação social, carregando com si o fenômeno da globalização.⁸⁷

Nessas condições, o campo social sofre com a precarização das condições de trabalho devido ao esfacelamento do pretendido Estado de seguridade social, sendo substituído por tendências de consumo à crédito e consumismo, atrelado à repressão às políticas e culturas alheias a essa lógica. O papel do Estado passa a ser a valorização e majoração dos espaços privados de acumulação, no qual as políticas públicas se adaptam aos novos anseios do capital, sendo flexíveis tal qual as dinâmicas econômicas globais.⁸⁸ Por isso MASCARO (2013a)

⁸⁴ Cessou padrão identificado por LIPIETZ (1997): “o fordismo implicava os ganhos de produtividade resultantes de seus princípios de organização tivessem contrapartida, por um lado, no crescimento dos investimentos financiados pelos lucros e, por outro, no poder de compra dos trabalhadores assalariados.”

⁸⁵ Segundo ANTUNES (1999, p. 29), a crise do fordismo é caracterizada por seis fatores: (I) queda da taxa de lucro e produtividade; (II) o esgotamento do padrão de acumulação; (III) a ascensão da financeirização; (IV) fusões que causaram monopólios das empresas; (V) a crise do Estado Social; e (VI) as privatizações.

⁸⁶ Quanto a resistência política da classe trabalhadora, EDELMAN (2016) afirma que a industrialização foi responsável por se apropriar da classe operária e sua formatação fabril, impondo-se sobre os seus direitos, sua organização de trabalho e sua gestão. A organização de classe centrada nos sindicatos operários foi cooptada pela legalidade, pois ela passou a ser o critério de existência das organizações, transformando-a em burocracia disciplinada. Essa relação entre as massas trabalhadoras e a legalidade é o que o autor entende como responsável pelo silenciamento do operariado.

⁸⁷ A desregulação e a privatização são o centro das práticas neoliberais do consenso. (HARVEY, 2007, p. 65)

⁸⁸ Conforme MASCARO (2013a, p. 124) “Se no fordismo os Estados capitalistas centrais apresentam padrões relativamente iguais de regulação e de entrelaçamento à dinâmica de acumulação do capital,

compreende que o neoliberalismo é a exponenciação da forma estatal e jurídica, não sua negação.

Ao fim de contextualizar essa etapa do capitalismo e suas relações com o Estado, HIRSCH (2010, p. 161-170) divide os principais traços e características do pós-fordismo em (I) sua acumulação e (II) modo de regulação. Sendo em (I): (a) as relações de trabalho e salário são informalizadas e precarizadas, (b) rompimento da relação entre produção e consumo, agora desnivelados, (c) financeirização das relações econômicas, (d) dependência dos países periféricos ao sistema financeiro, não mais a nações específicas; (e) fragmentação do mercado – fim dos monopólios explícitos; (f) heterogeneidade do trabalho – qualificação e desqualificação; (g) sujeição direta aos novos processos de valorização do capital; (f) heterogeneidade do espaço-tempo.

Já o modo de regulação desse sistema (II) apresenta as seguintes características: (a) apresenta uma nova forma de poder internacional, numa complexa relação de cooperação e conflito entre Estados, (b) uma nova forma de regulação da concorrência em substituição da intervencionista do fordismo, acarretando a mercantilização da natureza e do conhecimento, (c) ampla diferenciação espacial e internacionalização; (d) expansão de redes estatais-privadas e parcerias público-privadas, ao nível nacional e internacional.

No ponto de vista das relações internacionais, os Estados se utilizam de mecanismos de controle, violência, guerras, ameaças, alianças e privilégios, configurando uma pluralidade necessariamente desigual. (MASCARO, 2013a) E conforme PACHUKANIS (1988, p. 103) já apontava o modo de operação do Estado no capitalismo sob o terreno da luta de classes:

O Estado, como fator de força na política interna e externa: este foi o adendo que a burguesia teve de acrescentar à sua teoria e à sua prática do “Estado jurídico”. Quanto mais o domínio da burguesia foi sacudido, mais estes adendos se tornaram comprometedores e, com maior rapidez o “Estado Jurídico” se transformou numa sombra imaterial, até que, por fim, o agravamento extraordinário da luta de classes obrigou a burguesia a desmascar completamente o Estado de direito e a desvendar a essência do poder de Estado como a violência organizada de uma classe da sociedade sobre as outras.

Na transformação neoliberal da sociedade, foram acentuadas as contradições sociais, o que exige maiores análises teóricas e empíricas sobre as relações de exploração e dominação na sociedade capitalista. E uma teoria do Estado e da sociedade digna das relações sociais deve

no modelo de desenvolvimento pós-fordista, no entanto, o peso, a função e o impacto dos Estados são sobremaneira variáveis.”.

revelar como as dominações se reconfiguram nesse processo de transformação. São os debates incipientes sobre o pós-fordismo, sem esquecer do legado do fordismo. (HIRSCH; KANNANKULAM; WISSEL, 2017)

3.1.3 Reprodução do Direito e exploração

No capítulo 24 do Livro I de *O Capital*, MARX (2013, p. 959-1014) trata da acumulação primitiva, considerada a gênese da acumulação capitalista, antecedendo a reprodução do capital. Conjuntamente surge a violência da classe burguesa – ainda em formação – sobre as massas de trabalhadores que garantiam sua subsistência na sociedade feudal, agora lançados ao mercado de trabalho como proletários pretensamente livres.⁸⁹ As expropriações das propriedades rurais em via de criar força de trabalho foram corroboradas por uma série de leis forjadas para tal, portanto, a formação da classe assalariada passa pela aplicação de um Direito que favorecia a expropriação imediata das propriedades rurais e que disciplinam o trabalho assalariado.⁹⁰

O processo de retiradas do campo, antes do objetivo anunciado de gerar força do trabalho, criou um contingente de desempregados, pois o ritmo de acolhimento no mercado de trabalho passou longe de ser equivalente às expropriações⁹¹. Para lidar com isso, criaram-se as leis contra a “vadiagem” ao fim de coibir a ociosidade, devendo o indivíduo, para garantir sua subsistência e integridade física, se integrar ao meio de produção com a venda de seu trabalho. (FOLADORI; MELAZZI; KILPP, 2016, p. 49-51)

Salienta-se o entendimento que embora desempenhado o papel na gênese do capitalismo industrial, o processo da acumulação primitiva pode ser entendido como a necessidade de expropriação e fraude do capital, na qual a violência é regra. Portanto, há mesmo nos momentos de reprodução ampliada do capital ainda os mecanismos de espoliação criados pela primeira das acumulações capitalistas – que necessitam de instrumento jurídico para execução. (LENCIONI, 2012)

⁸⁹ MARX (2013, p. 979): “O roubo dos bens da Igreja, a alienação fraudulenta dos domínios estatais, o furto da propriedade comunal, a transformação usurpatória, realizada com inescrupuloso terrorismo, da propriedade feudal e clânica em propriedade privada moderna, foram outros tantos métodos idílicos da acumulação primitiva. Tais métodos conquistaram o campo para a agricultura capitalista, incorporaram o solo ao capital e criaram para a indústria urbana a oferta necessária de um proletariado inteiramente livre”.

⁹⁰ E também, ao fim de restringir a produção socializada: “A legalidade burguesa é usada desse modo muito específico para inibir os potenciais poderes coletivos do trabalho” (HARVEY, 2013b, p. 283)

⁹¹ Conforme MELOSSI (1992, p. 58): “O estabelecimento global de um regime de propriedade privada da terra e de outros recursos, prontamente a pobreza generalizada”

Esse cenário – das espoliações promovidas em nome da acumulação -, sob o contexto do neoliberalismo, é a de “acumulação por despossessão” que tem como principal frente os processos de privatização por meio de expropriações violentas, identificada por HARVEY (2003, p. 137-143) como o motor da formação histórico-geográfica do imperialismo capitalista contemporâneo, ao passo que processos como a retirada de camponeses e proletários urbanos – criando populações sem-terra/teto – ocorrem atualmente sob os anseios da valorização do capital.

Nesse sentido que GONÇALVES (2017) compreende que o direito surge como violência jurídica e explícita, ignorando e legitimando a desigualdade, trabalhando principalmente sob os discursos de *othering* nos direitos humanos⁹², privatizações (parcerias público-privadas) e na criminalização dos protestos e da pobreza. E no momento da financeirização do capitalismo, ainda mais os mecanismos de acumulação são garantidos pelas intervenções regulatórias e reformas legais, renovando os processos de espoliação no âmbito do mercado global.

MASCARO (2008) demonstra que a legalidade é a pretensão de universalidade do Direito que não se concretiza justamente pela sociedade estratificada em classes, no capitalismo periférico e dependente se torna impossível essa instância jurídica neutralizadora e técnica, sua operação, é, na verdade, a dos interesses políticos em favor da burguesia. Por exemplo, nas atribuições do Estado em amortizar o risco privado, ou seja, a exploração pela legalidade se amplia no contexto da dependência.

ALVES (2015), ao compreender a relação dialética entre a igualdade jurídica e a desigualdade real da sociedade estratificada em classes – “as relações estruturais assimétricas e antagônicas do sistema capitalista”, entende que essa reprodução social precisa de uma expressão jurídica, difundida no nível hegemônico do Estado⁹³ ao fim de ocultar as relações sociais antagônicas, no sentido de mantê-las e reproduzi-las. Ou seja, o Estado – pelo Direito -, ao submeter regras iguais a pessoas economicamente desiguais, somente reafirma as desigualdades reais.

O poder burguês, segundo LYRA FILHO (1980, p. 24-25), se resguarda pelos dogmas do direito, mesmo quando as contradições suportadas pela superestrutura acabam levando a doutrina, jurisprudência e a lei alguma flexibilidade, acaba sempre a permanecer dentro do quadro marcado pela estrutura social e econômica do capitalismo, na dinâmica social movida

⁹² A forma que um grupo constitui identidade positiva para si sob a estigmatização negativa do outro. (GONÇALVES, 2017)

⁹³ Ver: ALVES, 1987

pela luta de classes. Dessa forma, as operações do direito se reproduzem como se fossem alheias ao processo histórico, quando na verdade são produtos.

A dialética como método⁹⁴ é utilizada por LYRA FILHO (1995) ao inferir que existe uma sociedade internacional inevitavelmente dialética - tendo sua estrutura desenhada conforme a estrutura social e econômica. Portanto, a infra-estrutura internacional se caracteriza pela coexistência entre modos de produção diferenciados, agravada pela desigualdade entre níveis de desenvolvimento, expondo relações como as de dependência econômica. Já a infra-estrutura nacional caracteriza-se pela homogeneidade de modo de produção, tornando claro o domínio classista e as camadas espoliadas.

Entre as bases nacionais e internacionais se moldam os aspectos derivados e superestruturais – que LYRA FILHO (1995, p. 44-45) divide entre forças de (a) coesão e de (b) dispersão – que promovem reformas ou revoluções. A que representa o fator ideológico do Direito são as forças (a) centrípetas, as relações sociais dentro do modelo da estrutura, são uniformes e expressadas pelos grupos dominantes através da constituição de aparelhos de dominação entrosados às instituições, recorrendo aos princípios ideológicos. Assim é reproduzido o controle social promovido pelo Direito:

O conjunto das instituições e a ideologia que a pretende legitimar (a ideologia da classe e grupos dominantes) padronizam-se numa organização social, que se garante com instrumentos de controle social: o controle é a central de operações das normas dinamizadas, dentro do ramo centrípeto, a fim de combater a dispersão, que desconjuntaria a sociedade e comprometeria a “segurança” da dominação.

A forma política capitalista se materializa em instituições políticas, é por isso que no momento que existe um “monopólio (legal) da violência” pelo Estado, ocorre daí a existência das forças armadas, conforme MASCARO (2013a, p. 30): “A forma política estatal capitalista, em sua constituição social, apresenta-se numa rede de relações que instaura e porta um aparato militar, que concentra a repressão.”. Corroborando com PINASSI (2006) ao considerar a criminalização dos miseráveis como necessária à história do capital.

3.2 CRIMINOLOGIA E ESTRUTURA SOCIAL

O materialismo histórico e a crítica ao direito fomentada pelo marxismo viria a contribuir na formação de uma criminologia de cunho crítico, que responde aos fundamentos

⁹⁴ É como o autor viria a chamar a Teoria Dialética do Direito no que se constitui como a Nova Escola Jurídica Brasileira, ver: LYRA FILHO, 1982.

da criminologia positivista e seus interesses etiológicos ao incorporar a relação entre a criminologia e a estrutura social.

ZAFFARONI (2001, p. 45-55) aponta que o marxismo nasce como uma teoria deslegitimante – do sistema capitalista de produção – e que Pachukanis por meio da interpretação materialista da forma jurídica como produto da sociedade capitalista, constrói uma teoria crítica e deslegitimante, também, do Direito Penal. A abolição do capitalismo em sua etapa de concretização é também a extinção dos códigos e tribunais, em que conceitos jurídicos como a culpabilidade e a responsabilidade não seriam mais requisitados.

A crítica da forma jurídica de Pachukanis aplicada ao Direito Penal encontra referência justamente na sua rejeição pelo Stalinismo, que a considerou “antimarxista”, pois deslegitima a autoridade do Direito, mesmo que controlado pelo proletariado.⁹⁵ Tal concepção afrontaria completamente os desígnios autoritários do regime burocrático soviético, que buscava legitimidade para suas práticas - nas quais o Direito Penal poderia ser uma arma a ser utilizada frente aos inimigos do socialismo.

O fundamento do Direito Liberal do capitalismo é centrado no aspecto da Igualdade Formal, que a crítica marxista compreende como o ocultamento de profunda desigualdade material na sociedade cujo trabalhador é separado dos meios de produção. Tendo isso em vista, a atenção aos processos de criminalização se torna o ponto central do estudo, devido a identificação de um caráter seletivo no sistema penal.

Nessa seção, será tratado o tema da igualdade formal no Direito Penal a partir da influência de Pachukanis e percorrendo a visão do tema por Alessandro Baratta, para assim, chegar nos teóricos da criminologia crítica que se filiam ao marco teórico marxista e trazem conceitos para e da crítica da economia política da pena, principalmente na Criminologia Radical, que parte do materialismo histórico para entender a reprodução social capitalismo em direta relação com o Direito Penal, tanto no aspecto da acumulação quanto na orientação política da seletividade penal que reflete a luta de classes.

⁹⁵ Diante dessa crítica ao Direito Penal que aponta sua estrutura e natureza inerentemente desigual, é possível assimilar uma relação com teorias que que viriam a propor ideias abolicionistas do sistema penal, como as de HULSMAN (1993) e CHRISTIE (2011). Entretanto, são diversas, como define SOUZA (2016), referindo-se aos abolicionistas e a Pachukanis: “De um lado, parte-se de uma fenomenologia do sistema penal que propõe sua superação da linguagem e da cultura que o instituem; de outro, identifica-se a gênese da relação jurídica penal para ver nessa linguagem uma forma aparente de sua expressão.”

3.2.1 Igualdade formal e Direito Penal

O Direito Penal conforme a Teoria Geral do Direito e Marxismo (PACHUKANIS, 1988, p. 117-136) representa o local na qual a relação da forma jurídica tem maiores possibilidades de violar mais direta e brutalmente a pessoa individual, pois a lei e a pena são elementos unidos, sendo a pena a representante da forma jurídica. Fenômeno que é identificado pela modalidade do delito que é uma relação de troca – em primeiro momento arbitrária, causada por uma das partes, mas também na aplicação da pena, como equivalente proporcional de reparação: “a sanção surge, então, como um equivalente que compensa os prejuízos sofridos pela vítima”.

E essa equivalência ocorre não entre as partes privadas, mas sob a violação de uma norma fixada pelo Estado, sendo a vítima passada ao plano atrás da abstração do interesse público, expresso em um conteúdo de defesa da sociedade - “ou mais precisamente de defesa da classe dominante” (p. 132). Ao que o autor afirma que enquanto for possível que a gravidade de um delito possa ser medida (seja na norma ou na pena), estará garantida a reprodução da forma jurídica.

O cerne da questão não reside somente, com alguns pensam, no fato de que a medida de defesa social esteja ligada, na sua aplicação, a momentos subjetivos (forma e grau de perigo social) ao passo que a pena assenta-se num momento objetivo, isto é, num delito concreto definido na parte especial do Código Penal. O ponto crucial reside no caráter dessa ligação. Com efeito, não é fácil separar a pena da sua base objetiva pois não se pode rejeitar a forma de equivalência. (p. 135)

No sentido do surgimento do Estado capitalista a jurisdição penal é considerada como um apêndice aos aparelhos de polícia, o terror promovido pela classe organizada – ou em via dos interesses dela. Algo que o autor indica como a concretização histórica do sistema penal, a representação dos interesses de classe. E no capitalismo, o direito penal é parte integrante da superestrutura jurídica, sendo mais uma forma de troca de equivalentes, mas com o agravante de ser um instrumento da luta de classes na dominação da classe explorada.⁹⁶

⁹⁶ Conforme também expressa DE GIORGI (2013, p. 36): “O controle do desvio enquanto legitimação aparente das instituições penais constitui, pois, uma construção social por meio da qual as classes dominantes preservam as bases materiais da sua própria dominação. As instituições de controle não tratam a criminalidade como fenômeno danoso aos interesses da sociedade em seu conjunto; ao contrário, por meio da reprodução de um imaginário social que legitima a ordem existente, elas contribuem para ocultar as contradições internas ao sistema de produção capitalista. Em outras palavras, numa sociedade capitalista o direito penal não pode ser colocado a serviço de um "interesse geral" inexistente: ele se torna, necessariamente, a expressão de um poder de classe. ”

Dessa maneira ocorre a crítica ao fundamento político de uma teoria da pena, no sentido de identificar a função dela como mantenedora do sistema de exploração da classe explorada – tendo em vista o controle social por meio da disciplina, a violência de classe (SANTOS; SHIRAIISHI NETO, 2016) -, estabelecidos os vínculos entre Estado, Direito e a reprodução social do capitalismo (econômica). Sendo a forma mercantil da pena, na retribuição e na equivalência, o caráter da economia política no Direito Penal.

Na esteira da crítica a igualdade formal dos sujeitos de direito, BARATTA (2014) destaca que a distribuição no capitalismo deriva da lei do valor que regulamenta a relação de trabalho, o que orienta na igualdade forma o veículo e a legitimidade da desigualdade substancial. E o sistema penal de controle do desvio também faz parte dessa contradição, manifestada nas chances de serem definidos e controlados como desviantes, é a ideologia jurídica no campo penal.

Na referência aos bens selecionados à proteção e os comportamentos considerados ofensivos/lesivos não é mais possível adotar a postura que exista uma justificativa baseada na natureza das coisas ou de uma neutralidade técnica, essas justificativas da seleção são parte da ideologia jurídica pois funcionalmente ligados à acumulação capitalista, que tende a direcionar o processo de criminalização às condutas e indivíduos que são danosos a esse processo. (BARATTA, 2014)

Por isso o socialismo é associado a superação do Direito Penal⁹⁷, já que na sociedade capitalista a seletividade é a equivalência no Direito Penal da Estrutura Social vigente, sendo inevitável e inerente, visto que as contradições do capital e a divisão da sociedade em classe estabelecem quais são os objetos de seleção: os autores das condutas conflituosas e consideradas socialmente negativas (definindo quem desempenha o papel de criminoso). Essa dinâmica obedece a regra básica da formação social capitalista, que é a distribuição desigual de bens - a desigualdade material. (KARAM, 1996)

O mito da igualdade legal tem, portanto, seu enunciado invertido: a conduta descrita pela população pobre receberá tratamento desigual quanto aquelas assinaladas aos ricos, isso em todos os âmbitos dos processos de criminalização, segundo CALMON (2010, p. 38) tem origem na adoção de tipologias legais, na estipulação abstrata de sanções, pela persecução policial, pelo processo penal e pela execução penal. Ao ponto que é possível medir o fracasso

⁹⁷ Embora criminologias críticas, como a criminologia radical, tenham entrado no campo do uso proletário do Direito Penal (penalizar os crimes cometidos pela classe dominante), restringem-se ao intuito da superação do sistema penal. Ver: LEMOS (2013) e ZILIO (2014).

da igualdade formal do Direito Penal, frente o modo de produção responsável por reforçar desigualdades materiais.

O Direito Penal seria o ramo do Direito que protege os bens jurídicos que são universalmente dignos de proteção, sendo pautado por uma aplicação inflexivelmente igual – que é a manifestação do princípio da igualdade formal. E no sentido dessa defesa social, o principal instrumento do Direito é a pena, que por meio de suas funções oficiais e declaradas⁹⁸ (retribuição, prevenção geral e prevenção especial⁹⁹), acabam por criar a legitimação, sendo antagônica as premissas teóricas das críticas materialistas. (GUIMARÃES, 2005)

Desvendada a pretensa igualdade do Direito – que é base do argumento da defesa social no sistema penal -, na contradição entre igualdade formal e desigualdade concreta, é possível verificar a partir de uma descrição do fenômeno dessa lógica de desigualdade, pois existe uma profunda relação entre os mecanismos seletivos – a dupla seleção: dos bens protegidos e dos comportamentos dos indivíduos que realizam infrações – e o processo de acumulação do capital. Por isso BATISTA (2015b, p. 90) afirma para o estudo da criminologia: “Quem não entender a luta de classes por trás dos processos de criminalização não dará conta do problema”.

BARATTA (2014, p. 162) expõe as preposições do mito da igualdade no Direito Penal, que supostamente se basearia (a) no princípio que o Direito penal protege igualmente todos os cidadãos contra os ataques aos bens fundamentais tutelados, e que todos se relacionam de maneira igualitária com os bens; e (b) de que todos possuem as mesmas chances de serem sujeitos criminalizados, que é, fundamentalmente o princípio da igualdade. Frente a isso, a criminologia crítica consolida três proposições opostas: (a) o direito penal não defende a todos ou somente os bens essenciais; (b) a lei penal não é igual para todos, a criminalização é distribuída de modo desigual; e (c) a tutela e a criminalização independem do dano causado.

3.2.2 *Criminologia crítica*

CIRINO DOS SANTOS (2016) aponta que a o estudo da criminologia pode se dividir em duas teorias sociais antagônicas: (I) a criminologia tradicional, que é o discurso etiológico da criminalidade, como auxiliar ao funcionamento do sistema penal; (II) a criminologia crítica,

⁹⁸ Segundo CIRINO DOS SANTOS (2012, p. 452): “Por último, a função declarada de prevenção geral negativa (intimidação pela ameaça penal) ou de prevenção geral positiva (afirmação da validade da norma) atribuídas pela ideologia do sistema penal à pena criminal, é o discurso encobridor da função real da pena criminal, de garantia da ordem social capitalista, fundada na separação força de trabalho/meios de produção, que institui e reproduz relações sociais desiguais e opressivas.”

⁹⁹ Ver em BOZZA (2015b, p. 129-147) a síntese das críticas materialistas.

alinhada ao discurso político frente a criminalização, como uma teoria crítica do Direito Penal, do sistema de justiça criminal e, especialmente, das desigualdades sociais da relação de trabalho no capitalismo.

A pauta negativa da criminologia crítica, que visa desconstruir o Direito Penal, pode ser sintetizada em quatro planos, segundo CARVALHO (2015): (I) crítica aos princípios da micro criminologia (positivismo criminológico)¹⁰⁰; (II) crítica à dogmática penal¹⁰¹; (III) crítica às operações institucionais¹⁰²; e (IV) crítica do sistema político-econômico que configura o sistema punitivo. Tendo o último plano, segundo o autor, dois grandes temas: (a) a denúncia quanto a função do sistema penal em manter o sistema capitalista e (b) a dependência entre o sistema político-econômico e o sistema de controle social, referente às relações de poder.

A criminologia crítica nasce no exato momento que o estudo da matéria se distancia do autor do crime, mas sim aborda as condições objetivas, estruturais e institucionais da sociedade capitalista¹⁰³. Portanto, aquele interesse nas causas biológicas e psicológicas agora era transferida ao campo do comportamento criminoso frente às estruturas sociais – que acarretam os sistemas de controle social: a legalidade, o processo de criminalização e o sistema carcerário. É o salto do paradigma etiológico para o paradigma político na criminologia¹⁰⁴. (CIRINO DOS SANTOS, 2016)

Nessa perspectiva, segundo BARATTA (2014, p. 161), a criminalidade não é uma expressão ontológica da sociedade, executadas por determinados comportamentos ou indivíduos, mas passa a entendê-la como algo atribuído a determinados indivíduos, mediante um processo de seleção dúplice: “em primeiro lugar, a seleção dos bens protegidos penalmente, e dos comportamentos ofensivos destes bens, descritos nos tipos penais; em segundo lugar, a

¹⁰⁰ Subdivido pelo autor em quatro temas: “ (a) negação de modelos consensuais de sociedade; (b) negação do postulado causal-determinista do delito e do caráter patológico do delinquente; (c) negação do caráter científico do saber criminológico e da neutralidade do criminólogo; (d) invalidação dos critérios metodológicos de constatação da criminalidade (estatísticas criminais e ambiente carcerário) ” (CARVALHO, 2015, p. 274)

¹⁰¹ Subdivido pelo autor em três temas: “ (a) negação dos discursos de igualdade e de imparcialidade na eleição de bens jurídicos (criminalização primária); (b) negação do caráter positivo atribuído à sanção penal (pena útil) ” (CARVALHO, 2015, p. 274)

¹⁰² Subdivido pelo autor em dois temas: “ (a) demonstração do caráter seletivo de incidência do controle penal (criminalização secundária); (b) demonstração das contradições existente entre as funções reais exercidas pelo sistema penal e as funções declaradas pelo direito penal e pela criminologia (discursos oficiais e científicos de legitimação) ” (CARVALHO, 2015, p. 274)

¹⁰³ No momento em que a rotulação passou a ser entendida como um instrumento de poder da superestrutura que mantém o modo de produção. (TAYLOR; WALTON; YOUNG, 2003)

¹⁰⁴ Ocorre uma “traição” aos princípios da criminologia positivista, conforme ANDRADE (1995).

seleção dos indivíduos estigmatizados”. Tal relação delineado sob o contexto do sistema socioeconômico, manifestamente hierárquico e desigual.

A influência marxista é notável ao compreender como o modo de produção da vida material condiciona a vida social, política e intelectual, inerentemente materialista¹⁰⁵. Nesse sentido a questão criminal é analisada dentro da estrutura do modo de produção capitalista, lastreado pelas relações da vida material estruturadas pela economia política, que na época histórica correspondem a dominação das formas ideológicas, jurídicas e políticas de controle social. Estando, portanto, o Direito comprometido a garantir as condições materiais econômicos das classes dominantes¹⁰⁶:

O método marxista permite identificar o caráter ideológico das formas jurídicas e políticas do Estado, iluminando a relação entre o jurídico e o econômico (a economia como objeto da regulação jurídica), entre o jurídico e o político (o Direito como política em forma de lei) e entre o político e o econômico (os processos de trabalho como relações de dominação de classes) e, assim, revelando a unidade das dimensões econômicas, políticas e jurídicas do modo de produção capitalista, como unidade histórica da estrutura das relações de produção e das instituições jurídicas e políticas de controle social do Estado capitalista. (CIRINO DOS SANTOS, 2016)

Essa abordagem passa pela compreensão de uma unidade a partir da dialética entre as relações econômicas (forma mercadoria), relações políticas (dominação de classes) e relações jurídicas (forma jurídica). Nisso, por meio de uma teoria do conflito (de classes) as contradições da estratificação de classes são identificadas na estrutura econômica, na forma legal do direito e nas formas políticas do Estado. Essa dialética é amparada pelo conceito de mais-valia, da relação necessária do capitalismo em explorar o excedente do trabalho. (CIRINO DOS SANTOS, 2016)

É como ANDRADE (2016, p. 56-57) identifica como as criminologias críticas recuperam pela macrosociologia a análise de condições objetivas, estruturais e funcionais da sociedade capitalista, responsáveis por gerar os fenômenos de desvio, interpretando-os conforme as condutas de classes subalternas ou dominantes¹⁰⁷. É por isso que o enfoque da

¹⁰⁵ Além do método, é associada a proposta de superação e emancipação, conforme ZILIO (2015): “Isto tudo permitiu uma criminologia comprometida com a construção de um conhecimento realmente crítico da questão penal com vistas à libertação do homem de qualquer forma de opressão”.

¹⁰⁶ A luta de classes é vista na disputa da relação estrutural ligada a alteração (pelos trabalhadores) e continuidade (pela burguesia) do sistema capitalista, assim o controle social é visto do ponto de vista ideológico. (QUINNEY, 1980)

¹⁰⁷ Conforme apontava LYRA FILHO (1971, p.193): “Sob o ponto de vista empírico-científico, por outro lado, o momento presente da criminologia é, decerto, macrocriminológico, tal como procurei demonstrar em recente estudo. Portanto, o foco será, em última análise sociológico, desde que se

sociológica ampla trouxe o deslocamento da criminologia do comportamento desviante para os mecanismos de controle social e os processos de criminalização, virando uma teoria crítica e sociológica do sistema penal. Evidenciada pela afirmação “a revelação da lógica da seletividade como lógica estrutural da operacionalização do sistema penal”.¹⁰⁸

Nessa dinâmica, o direito penal não é visto como um sistema estático das normas jurídicas, mas como um complexo dinâmico de funções, que BARATTA (2014) aponta a distinção de três mecanismos passíveis de análises separadas: (I) a produção de normas (criminalização primária); (II) a aplicação das normas, compreendendo os órgãos de controle social - polícia, acusação criminal e judiciário – (criminalização secundária); e os mecanismos de execução da pena (cárcere).

Os mecanismos do sistema penal convergem em torno de uma estrutura que é a seletividade penal, que opera, segundo ANDRADE (2003) em duas formas: quantitativa, que corresponde a limitação das agências e instituições em cumprir as determinações da criminalização primária ao proceder sob selecionados momentos; e a qualitativa, na qual o sistema penal opera sob grupos e indivíduos de posição social marginal. Portanto, caracteriza-se a relação entre a seletividade e os fatores da estrutura vertical da sociedade – a base da desigualdade e das espoliações.

E adentrando a lógica punitiva, questiona-se como a seleção dos bens protegidos também se estreita às condutas e os agentes selecionados (criminalização primária e secundária) de acordo com a relação de classes sociais, ao passo que a impunidade dos crimes econômicos – de “colarinho branco”¹⁰⁹, tendem a não ter novas leis penais e, principalmente, seleção e estigmatização dos criminosos no mesmo tom daquelas dirigidas aos espoliados pelo capitalismo. Esse é o cerne da fonte política (luta de classes) da seletividade penal. (LEMONS, 2015)

Tendo em vista a relação entre Direito Penal e sociedade, as criminologias críticas tendem a observar os papéis da estrutura social e da superestrutura jurídica, na interdependência de suas atuações, percebendo que a desigualdade material não é alheia ao processo que cria e

entenda isso ao nível das interferências interdisciplinares, dominadas por uma revisão epistemológica, tendente, não só a eliminar as barreiras anacrônicas entre as ciências humanas, mas também a arejar a própria Sociologia, num modelo atual, participante, conscientizado e basicamente crítico.

¹⁰⁸ Conforme afirma ZAFFARONI (2001, p. 15): “a seletividade, a reprodução da violência, a criação de condições para maiores condutas lesivas, a corrupção institucionalizada, a concentração de poder, a verticalização social e a destruição das relações horizontais ou comunitárias não são características conjunturais, mas estruturais do exercício de poder de todos os sistemas penais”

¹⁰⁹ Ver, também: THOMPSON (1998)

reproduz o sistema penal e transforma o controle social. Como faz a criminologia na forma de CIRINO DOS SANTOS (2008).

A criminologia radical é uma teoria criminológica de inspiração marxista ao estudar o papel do Direito – entendido como uma instituição da superestrutura de reprodução das relações de produção - como matriz do controle social tanto dos processos atinentes à relação de trabalho e as práticas criminosas, utilizando-se das categorias propriamente marxianas. Anotada com o adjetivo “radical” justamente por entender que a sociedade não pode ser dissociada de sua estratificação em classes, o que representa o olhar as questões como tipo social do autor (posição de classe), tipo de sociedade (formação econômico-social), desenvolvimento tecnológico produtivo e formação econômica internacional (dependência/ imperialismo).

A teoria se dedica a uma análise materialista do crime e do sistema de controle social, compreendendo o Direito e o Estado nas sociedades capitalistas, buscando identificar as formas de regulação jurídica e mecanismos de controle social dessa formação de sociedade, fundamentalmente que o processo vinculante do trabalhador ao trabalho é o mesmo que dirige o desempregado/ marginalizado para o crime, exposto aos riscos da criminalização – “a necessidade de sobrevivência em condições de privação material” (CIRINO DOS SANTOS, 2008, p. 40).

No momento da criminalização secundária, sua dinâmica representa uma forma ainda maior do caráter seletivo do direito penal, ao que se refere ao elemento da seleção de indivíduos o paradigma que alimenta a seleção da “população criminosa” passam pela contemplação da posição do indivíduo na escala social. Portanto, a posição frente ao mercado de trabalho e as condições sociais atinentes são indicativos de quem será selecionado. Como define BARATTA (2014, p. 165):

As maiores chances de ser selecionado para fazer parte da “população criminosa” aparecem, de fato, concentrados nos níveis mais baixos da escala social (subproletariado e grupos marginais). A posição precária no mercado de trabalho (desocupação, subocupação, falta de qualificação profissional) e defeitos de socialização familiar e escolar, que são características dos indivíduos pertencentes aos níveis mais baixos, e que na criminologia positivista e em boa parte da criminologia liberal contemporânea são indicados como as causas da criminalidade, revelam ser, antes, conotações sobre a base das quais o status é atribuído.

3.2.3 Criminologia sob o contexto da dependência

ZAFFARONI (2001, p. 63-67) argumenta que a criminologia deve compreender o paradigma da dependência, visto que o desenvolvimento econômico produtivo dos países centrais possui uma dinâmica própria, já os países periféricos possuem uma dinâmica associada estruturalmente a eles, é a dependência, moldando os avanços tecnológicos e as relações de trabalho de acordo com a necessidade do centro. Ainda, o autor aponta que não deve ser visto, o desenvolvimento da periferia, como análogo (industrialização tardia em relação ao centro), mas derivado - pois possui dinâmica diferente -, não está somente em estágio anterior de desenvolvimento.

Os movimentos de libertação nacional na América Latina possuem estreita ligação com a construção da criminologia crítica latino-americana, sob o contexto do legado da industrialização que conferiram ao Sul como subcontinente – dependente ao capitalismo mundial. E essa formação teórica deu-se em meio aos governos autoritários do século XX, servindo a libertação e a oposição às teorias criminológicas positivistas que sustentavam a dominação dos regimes.¹¹⁰ (ANITUA, 2015, p. 674-687)

A atenção à estrutura social nas particularidades da dependência na América Latina surge para enfrentar não só o controle social capitalista, mas o apego às teorias imperialistas.¹¹¹ Também, evidencia-se a necessidade de tratar os processos de criminalização latino americanos sob o contexto crítico à estrutura social¹¹². Pelo “terceiro mundo” ANIYAR DE CASTRO

¹¹⁰ Diz respeito ao “Terror de Estado” (TDE) na América Latina, conforme definiu PADRÓS (2012) “[...] pode-se afirmar que o TDE foi uma variante da violência de classe, que nele a imposição da força coercitiva, punitiva ou de “ação pedagógica” do poder do Estado se orientou, fundamentalmente e sistematicamente, a provocar o medo dissuasivo, o que de fato ocorreu, através de meios variados e eficientes como a coerção física, psicológica, econômica. Isto conferiu ao contexto que envolveu tal situação uma dinâmica que intensificou o desequilíbrio de forças internas da sociedade e aumentou o caráter onipotente do pólo de difusão do terror, enquanto se tornou mais palpável a incapacidade de resposta dos setores alvos. A multiplicação dos casos de vítimas de torturas, seqüestros, execuções, saques, desaparecimentos, ameaças de morte, expurgos, cassações, etc. – tudo ocorrendo sem direito à proteção alguma da lei - é um dado que confirma a configuração de “catástrofe humanitária”.

¹¹¹ A princípio, conforme a denúncia de CIRINO DOS SANTOS (1984, p. 71), sempre houve uma imposição à América Latina das teorias criminológicas importadas, principalmente no que concerne os pensamentos referentes ao controle social e as ciências das origens de crime, como: as criminologias positivistas biológicas, etiológicas, psicológicas, psiquiátricas, genéticas, sociológicas e fenomenológicas, que foram a força de criação dos Códigos Penais. Sendo assim conhecimentos transplantados dos países imperialistas, um imperialismo ideológico, recepcionado por um conformismo.

¹¹² Também, DEL OLMO (1987; 2004) e ANYIAR DE CASTRO (2007) aponta que a realidade dos autoritarismos e da violência na América Latina deva ser encarado, visto os amplos processos de criminalização.

(1983) rompe com o paradigma etiológico para a perspectiva macrosociológica da reação social, enquanto BERGALLI (1984) propunha uma sociologia do controle para a América Latina.

A constituição da classe liberal burguesa na América Latina tem origem no desenvolvimento dos comércios de exportação e importação, e também dos patronatos aparelhados ao Estado¹¹³, que fortaleceram desígnios hegemônicos de natureza conservadora, nesse sentido que BERGALLI (2002, p. 223) aponta para a necessidade da construção de uma teoria política que tenha revisitado histórica e epistemologicamente a criminologia crítica, sendo ao mesmo tempo “latino americanista, libertadora e transformadora”.¹¹⁴

ANIYAR DE CASTRO (2005) visando a investigação do controle social na América Latina compreende que a criminologia da libertação é uma discussão sobre a dominação, dominação exercida pelo controle social, que é a força explícita exercida pela hegemonia – central sobre a periferia. O poder incorpora as formas ideológicas para fundamentar-se, por isso essa forma de criminologia viria contrapor a ideia do controle social em sua totalidade, deslegitimando o sistema penal que faz parte do sustentáculo da produção econômica na América Latina.¹¹⁵

Essa postura – que busca a transformação da sociedade e a crítica ao controle social - permite, também, que haja uma pluralidade de teorias frente ao paradigma da teoria crítica¹¹⁶, agregando aquelas marxistas e as que não aderem totalmente ao marco epistemológico – com o realismo marginal de Zaffaroni – mas que convergem na atenção ao contexto político dos pensadores que almejam o processo de transformação social, moldados a partir de uma teoria materialista da economia política. (ANDRADE, 2013)

O “realismo marginal” de Zaffaroni viria a ser um marco paradigmático da criminologia latino-americana, por propor a análise da questão criminal a partir da margem – ou seja, da periferia. Assim, segundo BATISTA (2007) irá compreender as incorporações da periferia

¹¹³ No Brasil, destaca-se a formação do bacharelado intelectual liberal-conservador no momento pré-republicano, ver: NEDER (2007, p. 135-148) e WOLKMER (2015, p. 106)

¹¹⁴ DUSSEL (1977, p. 210-212) no intuito de libertação a situação latino-americana dependente do capitalismo central como a questão de que mesmo sob os ditames capitalistas, a periferia não consegue uma acumulação do capital autocentrada, trazendo impactos políticos na forma Estado que podem ser divididos em: (I) os países do militarismo neofascista dependente; (II) e aqueles de relativa liberdade.

¹¹⁵ Os elementos constitutivos da libertação nessa teoria, segundo LEAL (2016), são: (1) autenticidade do pensamento; (2) contextualização com a história e sociedade latino-americana; (3) exterioridade dialética; (4) compromisso com a transformação social.

¹¹⁶ A recepção e transformação da criminologia crítica na América Latina é o que ANDRADE (2014, p. 88-96) chama de criticismo alargado, contemplados pela criminologia crítica.

frente ao colonialismo da revolução mercantil, o neocolonialismo, a revolução industrial e o implemento tecno-científico da informação. A própria relação de poder entre o centro e a periferia possibilita novas perguntas para o saber criminológico.

O realismo criminológico marginal como criminologia crítica é, portanto, o estudo que recorre à realidade da repressão na América Latina, do ponto de vista das assim chamadas “sociedades proletárias”, que são diferenciadas das sociedades centrais e geram estruturas de poder distintas e controle social diverso. Por isso ZAFFARONI (1988) entende que a crítica na América Latina não pode ser a reprodução fiel e cega da criminologia crítica central.¹¹⁷

Ainda, o autor aponta que o eixo epistemológico do realismo marginal sempre será visto como contracultural pelas camadas intelectuais da classe média, tendo em vista que não uma negação da estrutura social central – estratificada em classes –, mas a atenção às particularidades da periferia. Entretanto, conforme a realidade do controle social repressivo sofrido pela maioria carente, a “marginalidade” da teoria possui adesão na sociedade.¹¹⁸ (ZAFFARONI, 1988, p. 24)

Essa teoria ao reconhecer a realidade operativa do sistema penal em geral, traz vistas aos sistemas na América Latina, num panorama diferenciado em relação ao centro que indica um aumento na taxa de encarceramento e uma crescente sensação de insegurança urbana – correspondente a taxas de violência comprovadas, que acabam por legitimar discursos de pretensa defesa social¹¹⁹. (ZAFFARONI, 1993b, p. 44) Da mesma forma que BATISTA (2012, p. 23) salienta que conhecer as finalidades do direito penal é imprescindível para compreender os objetivos da criminalização.

ZAFFARONI (2007, p.189) indica o contexto: “Na América Latina todo suspeito é tratado como inimigo”. Por isso a análise das estruturas de formação econômica, social e cultural de uma sociedade são fundamentais para uma criminologia crítica que queira encarar os processos de criminalização no capitalismo, principalmente no contexto da dependência latino-americana frente aos países centrais. Conforme BATISTA (2015b, p.80-81):

¹¹⁷ LYRA FILHO (1972) em sua *Criminologia Dialética*, aponta: “O itinerário da criminologia crítica, atualmente em foco, deverá consumir-se, a meu ver, em criminologia dialética. Nesta, evitando-se, tanto a alienação, quanto o comprometimento cego numa práxis acrítica, poderá ser visto o que ocorre, não só no palco, mas também nos bastidores da filosofia da ciência e da política criminais”

¹¹⁸ Como afirmou o autor (2013, p. 118): “Ainda que não tenhamos na América Latina o mesmo desenvolvimento teórico da criminologia central, sempre lidamos com o poder punitivo nu e cru com qual eles agora se defrontam [...]”.

¹¹⁹ Define ANDRADE (2003, p. 44) a ideologia da defesa social: “A defesa social reivindica o mérito de haver liberado a política criminal (e em particular a penal) das hipotecas de velhas interpretações transcendentais e míticas e de havê-la reconduzido a uma prática científica através da qual a sociedade se defende do crime. A defesa social é, portanto, uma ideologia extremamente sedutora, enquanto é capaz de enriquecer o sistema repressivo (vigente) com os atributos da necessidade, da legitimidade e da cientificidade”

A questão criminal, depois do marxismo, só pode ser pensada em sociedades concretas e específicas. O direito aparece então como um corpo de interpretações que são aceitas como válidas numa determinada conjuntura, a partir de uma demanda por ordem oriunda das necessidades econômicas, sociais e culturais. É importante ter em foco que as estratégias de controle social podem ser formais ou informais.

3.3 INDUSTRIALIZAÇÃO E DISCIPLINA

Na obra “A Miséria Governada Através do Sistema Penal”, DE GIORGI (2013) abre sua explanação com uma comparação da Paris do século XVII e da Nova Iorque do final do século XX, explorando dois relatos da época que possuem uma notável semelhança: o desprezo pela pobreza extrema, que é considerada como contaminadora do ambiente metropolitano, apontando uma relação entre marginalidade social e criminalidade. Entretanto, a construção desse relacionamento com a miséria passou por notáveis mudanças.

No período entre os séculos XVII e XVIII as estratégias de poder sob a população pobre passou por mudanças, tendo a função negativa de controle – que visava erradicar fisicamente o desvio – dado espaço para uma função positiva, que é o implemento de processos de pretensa recuperação, disciplinamento e normalização dos desviantes. O isolamento dos indesejados é praticado a partir de formas tecnológicas de disciplina, ao fim de transformar massas indesejadas em sujeitos úteis, ou seja, força de trabalho. (DE GIORGI, 2013, p. 27)

Essa política chegaria no auge da industrialização: no modo de produção fordista, que NEGRI e HARDT (2001) declaram que foi o momento que a sociedade se tornou evidentemente disciplinar. Tendo em vista que as características da produção em determinado contexto são formadas pelas condições gerais e o ritmo do trabalho, dependendo essencialmente do disciplinamento da força de trabalho – que corresponde também ao comportamento social fora da fábrica (MELOSSI, 1992, p. 235).

A economia política da pena e do controle social sob o fordismo sugere uma relação entre a forma das sanções penais em uma sociedade capitalista e o estado atual do mercado de trabalho, que o sistema penal individualiza pela necessidade de disciplinar a força de trabalho.¹²⁰ (PAVARINI, 2002, p. 153). No sentido que MARX já apontava nos manuscritos de 44:

¹²⁰ A nível estrutural e dialético, diferindo-se da forma e das perguntas etiológicas do também marxista BONGER (1916).

A economia nacional não conhece, por conseguinte, o trabalhar desocupado, o homem que trabalha (Arbeitsmenschen), na medida em que ele se encontra fora da relação de trabalho. O homem que trabalha (*arbeitsmensch*) o ladrão, o vigarista, o mendigo, o desempregado, o faminto, o miserável e o criminoso, são figuras (Gestalten) que não existem para ela, mas só para outros olhos, para os do médico, do juiz, do coveiro, do administrador da miséria, fantasmas [situados] fora de seu domínio. (MARX, 2008, p. 91-92)

3.3.1 Mais-Valia e disciplina na cidade industrial

A acumulação primária gerou um exército industrial de reserva – camponeses não contemplados com o trabalho urbano), que num segundo momento passaram a compor uma classe trabalhadora marginalizada, considerados potenciais ofensores contra a propriedade, que moveu violenta reação contra essas massas pela política criminal. As legislações penais do início da industrialização passam pela contemplação de um complexo de medidas dirigidas a disciplina àquela população excedente das cidades para que, dessa forma, os ociosos, vagabundos e transgressores fossem adaptados ao trabalho. Portanto, havia uma acumulação pela classe capitalista tanto de riquezas como de força de trabalho. (PAVARINI, 2002, p. 32-33)

A industrialização é diretamente associada ao processo de urbanização da sociedade – justamente pelo processo não ser apenas a alteração na maneira de produzir, mas um processo amplo com transformações sociais, econômicas e políticas. Ponto essencial para análise da urbanização no capitalismo é a predominância do trabalho assalariado no contexto de um controle cada vez maior da produção pelo capital, que busca o implemento da acumulação por meio do crescimento produtivo – que só ocorre pela extração de mais-valia.

Para MARX (2013)¹²¹ a mais-valia é extraída em dois momentos, a primeira (I) é a mais-valia absoluta – que é a extensão da jornada de trabalho (sobretalho) tendo em vista o aumento da produção ao ponto que o trabalhador produz maiores excedentes, ao mesmo tempo que a pauperização mantém o custo dos salários sem aumentos para o capital variável. Essa prática passa pelo maior controle do ritmo de trabalho, como a vigilância absoluta adotada aos operários e o trato científico do tempo e dos movimentos necessários a contemplação das tarefas atribuídas.

A partir do momento em que a mais-valia absoluta não consegue aumentar seu valor de extração – devido ao esgotamento da força de trabalho -, ocorre a (II) mais-valia relativa, cujo funcionamento se dá quando o capital incrementa a produção do excedente por meio da

¹²¹ O tema se estende pela terceira, quarta e quinta seção do Livro I d'O Capital.

aplicação de avanços tecnológicos ao trabalho ao fim de aumentar a produção de forma acelerada, é um processo de intensificação do trabalho, diferente do processo de prolongamento sugerido pela.

Portanto, no aceleração dessas duas formas de extração de mais-valia promovido pela industrialização, seja pelo prolongamento da jornada de trabalho ou pela intensificação promovida pelo implemento de novas tecnologias – estando tudo isso diretamente ligado ao avanço no controle e a vigilância do processo de trabalho -, também ocorre a elevação dos níveis de urbanização (no sentido de formação das cidades industriais), influenciada pelo desenvolvimento do capitalismo industrial em suas formas espaciais.

Tendo em vista a estrutura social do capitalismo industrial, as cidades industriais passaram a expressar a divisão social do trabalho – a divisão territorial do trabalho pela movimentação da população de acordo com as necessidades do capital¹²². Esse fenômeno criou aglomerados urbanos (metrópoles), que são as zonas de concentração de capital (meios de produção e força de trabalho), articulando relações econômicas entre cidades e criando hierarquias e subordinações¹²³, algo que SPOSITO (2010) declara que anula as diferenças substanciais das cidades.

Dessa forma começaram os problemas urbanos, já que o desenvolvimento do capitalismo tornara a terra urbana em mercadoria, impedindo o acesso dos espaços da cidade devido a mediação necessária de compra ou aluguel de terreno. Ocorreu então um grande adensamento habitacional em um processo de grande deterioração das condições sociais urbanas sob o referencial ideológico liberal, as cidades liberais eram a manifestação da “falta de coleta de lixo, de rede de água e esgoto, as ruas estreitas para a circulação, a poluição de toda ordem, moradias apertadas, falta de espaço para o lazer, enfim, insalubridade e feiura eram problemas urbanos” (SPOSITO, 2010, p. 57)

ENGELS (2008) ao estudar as cidades recentemente industrializadas da Inglaterra, aponta que as custas do desenvolvimento foram pagas pelos moradores dos bairros de

¹²² Conforme HARVEY (2011, p. 120): “A natureza exata da relação entre a acumulação do capital e o crescimento da população é uma questão em aberto. Mas o que é quase certo é que o capitalismo não poderia ter sobrevivido e florescido na forma que tem hoje, se não fosse pela expansão perpétua das populações disponíveis tanto como produtores quanto como consumidores.”

¹²³ Segundo Milton SANTOS (1977): “A concentração geográfica está diretamente ligada à concentração econômica, já que as atividades modernas pretendem uma locação de acordo com a hierarquia, cujo ápice é encontrado onde a maximização da produção é possível. Comumente, isto ocorre em aglomerações onde outras modernas atividades foram previamente estabelecidas, tendo sido atraídas para aí pelo “grande capital” e pela viabilidade de um mercado.”.

periferia¹²⁴, já que ao operariado eram reservados os “bairros de má fama” – de predominante construção civil de baixa qualidade e condições ambientais precária. Portanto, as condições humanas das zonas de habitação do proletariado eram equivalentes àquelas das fábricas, daí se denota a relação inerente da formação da metrópole, da fábrica e das vilas operárias, refletindo as consequências promovidas pela urbanização industrial.

PAVARINI (2002, p. 41) aponta a falácia do mito do liberalismo econômico que alimentou a revolução industrial – a produção de riqueza de uma nação seria proporcional ao bem-estar dos cidadãos – pois ao mesmo tempo que ocorria a acumulação de riqueza, as cidades industriais demonstradas um exponencial crescimento da miséria, revelando contradições sociais. Por isso, com o surgimento de organizações políticas da classe proletária, a ela seria atribuído um atributo de periculosidade, visto que seus interesses não compactuavam com a classe capitalista.

Tendo em vista a miséria da cidade industrial, para que o modo de produção capitalista continuasse seu processo de acumulação seria necessário não só o controle do processo de trabalho, mas também o controle do proletariado fora dele, pois deveria aceitar as condições urbanas e de trabalho conjuntamente, tornando-se força de trabalho que corrobore com a lógica e os princípios de sua condição de classe – de proletário que precisa vender sua força de trabalho. É a necessidade de controle e coesão social que se expressa na industrialização, criando mecanismos de integração e ordem visando o ajuste a nova ordem socioeconômica que se instaurava. (FERREIRA, 1970)

FOUCAULT (2008, p. 453) salienta que só há cidades porque há polícia, o próprio deslocamento dos trabalhadores rurais promovido pela acumulação primitiva que veio a urbanizar a cidade só ocorreu pelo policiamento, ou seja, urbanização, em sua origem, é um sinônimo de disciplina, ao passo de garantir a circulação mercantil: “[...] a polícia é essencialmente urbana e mercantil, ou ainda, para dizer mais brutalmente, que é uma instituição do mercado, no sentido bem amplo [...]”

Conforme PAVARINI (2002, p. 33), nas origens da sociedade capitalista o centro da política de controle social era proveniente do surgimento de um projeto político que visava conciliar a autonomia dos particulares – entendida também como a autoridade de acumular riqueza – com o consentimento das massas disciplinadas a essas exigências da produção. Como dito por FOUCAULT (2008b, p. 437) sobre os objetivos da polícia no contexto da sociedade

¹²⁴ “[...] esses londrinos tiveram que sacrificar a [...] melhor parte de sua condição de homens para realizar todos esses milagres da civilização que é prodiga a cidade” (ENGELS, 2008, p. 67)

disciplinar: “[...] uns que vão reprimir a vagabundagem, outros que vão facilitar a circulação das mercadorias nesta ou naquela direção, e outros que vão impedir que os operários qualificados possam sair do lugar que trabalham [...]”, é a criação de corpos dóceis, que aceitem e apliquem os regulamentos que lhe são impostos.

3.3.2 *Disciplina e biopolítica*

Para FOUCAULT (1999) o estudo da pena se dá a partir da tecnologia política sobre o corpo, que a partir das codificações do Direito Liberal do século XIX deixaram de recorrer aos castigos violentos e sangrentos, que constituíam um “espetáculo”, mas utiliza forças de fechar e corrigir o corpo: “o corpo adquire uma significação totalmente diferente; ele não é mais o que deve ser supliciado, mas o que deve ser formado, reformado, corrigido, o que deve adquirir aptidões, receber um certo número de qualidades, qualificar-se como corpo capaz de trabalhar.” (FOUCAULT, 2002, p. 119)

Sob isso se constitui a biopolítica: as formas de obtenção da sujeição do corpo, que podem não ser instrumentalizadas pela violência (mas pode ser), é técnica calculada, organizada e pensada, manifestada de forma difusa nos aparelhos do Estado e nas instituições. É o “saber” sobre o corpo:

Este investimento político do corpo está ligado, segundo relações complexas e recíprocas, à sua utilização econômica; é, numa boa proporção, como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua constituição como força de trabalho só é possível se ele está preso num sistema de sujeição (onde a necessidade é também um instrumento político cuidadosamente organizado, calculado e utilizado); o corpo só pode ser força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso. (FOUCAULT, 1999, p. 25-26)

A biopolítica enxergada por Foucault ao tratar das instituições e elementos da disciplina, demonstra o gerenciamento capitalista e os padrões identificados na produção do capital variável e da reprodução da força de trabalho, ao passo que o controle do corpo visa acostumar os disciplinados a determinados movimentos, da repetição e da regularidade do labor. (MELOSSI, 1980, p. 388)

A biopolítica é a relação direta entre a disciplina do corpo e a regulação das massas adotadas a partir de um agrupamento de tecnologias de governo, que constituem a gestão racional das forças produtivas. Conforme DE GIORGI (2013, p. 27): “inaugura-se, assim, o

modelo de controle social disciplinar que caracterizará toda a fase de expansão da sociedade industrial, até o seu apogeu, durante o período do capitalismo fordista”

A formação de “corpos dóceis” é dada por uma estrutura que compõe uma anatomia política, um trabalho sob o corpo em prol da dominação, que se manifesta como uma mecânica de poder, orientando os corpos a rapidez e a eficácia exigidas. Essa disciplina incide na criação de corpos com maior potencial de utilidade (sob o ponto de vista econômico) e diminui a força política dos corpos (é a obediência). Portanto, a disciplina no capitalismo não só trabalha nos moldes da obediência – da herança servil da Idade Média – mas como a formação de um aparelho eficiente. (FOUCAULT, 1999)

A disciplina da eficiência industrial no contexto do progresso técnico do modo de produção – refletidos no aumento do número de operários e da divisão de trabalho – as estratégias de controle são mais complexas e difíceis, resultando na função da vigilância como parte do processo de produção, criando postos de trabalhos relacionados a isso. Portanto, o regime de vigilância na indústria passa a ser indissociável da propriedade privada e do lucro, tornando-se um agente econômico peremptório, sendo peça interna da produção e frente do poder disciplinar. (FOUCAULT, 1999, p. 146-147)

O que FOUCAULT (1999) define como “sociedade disciplinar” é baseado no conceito de “panoptismo”¹²⁵, que é uma estratégia de poder baseada na vigilância constante e no registro permanente das atividades, que funciona nos processos de vigilância individual, controle e correção incorrendo na transformação ou adestramento dos indivíduos. Dessa forma, identifica-se a sociedade disciplinar como a da racionalidade da dominação, que o conhecimento dos comportamentos e as estratégias de disciplina são analisadas e interpretadas para a construção de um saber-poder sobre a classe trabalhadora. Como define MELOSSI (1980, p. 386): “O panóptico é a personificação da disciplina, não é a disciplina. Panóptico é a formalização, o desenho da forma disciplinaria, concebida historicamente [...]”¹²⁶

A gerência da economia política na formatação do Estado é a governamentalidade, visando o controle de um território e sua população, tendo como intuito, segundo DE GIORGI (2013, p. 85), a maximização da produção e o bem-estar da população. Segundo FOUCAULT (2008b, p. 144-146), na modernidade, muito mais que a estatização da sociedade, a consequência dos processos históricos constituiu a “governamentalidade” – da maneira que o

¹²⁵ Conforme afirmava FOUCAULT (2002, p. 87) sobre o período: “O panopticon é a utopia de uma sociedade e de um tipo de poder que é, no fundo, a sociedade que atualmente conhecemos – utopia que efetivamente se realizou. Esse tipo de poder pode perfeitamente receber o nome de panoptismo. Vivemos em uma sociedade onde reina o panoptismo”

¹²⁶ Tradução nossa.

Estado só pode ser compreendido pelas táticas de governamentalidade vigentes. É a prática que regula quais são os âmbitos do Estado e os alheios a ele, o que é público e o que é privado.

O objetivo fundamental da governamentalidade é garantir a segurança dos fenômenos “naturais” dos processos econômicos e da sociabilidade da população, que na sociedade capitalista se desarticula da soberania uma e se desarticula em nome de mecanismos e instituições do Estado. (FOUCAULT, 2008b, p. 474-475). A governamentalidade é, segundo FOUCAULT (2000, p. 359-380), uma tendência da sociedade ocidental após o fim da Idade Média, refletindo um conjunto de instituições, procedimentos, cálculos e táticas para o exercício dessa forma de poder.

FOUCAULT (1999) aponta que em todos os sistemas disciplinares, seja dos aparelhos ou instituições, ocorrem mecanismos penais sob uma justiça própria e com condutas determinadas pelo próprio sistema. Sendo assim, passível da criação de sanções e instâncias de julgamento próprias: penalizações quanto ao tempo, o exercício da atividade e conduta pessoal são infringidas de acordo com a necessidade disciplinar do aparelho. Portanto, os castigos disciplinares passam pelo descumprimento de uma ordem explícita, tendo em vista que ela não se repita, é uma sanção “corretiva”.

A disciplina é um sistema duplo: gratificação-sanção, pois consegue estabelecer a partir da vigilância das condutas quem as cumpre ou não, estipulando hierarquia entre os “bons” e os “maus” indivíduos. Segundo FOUCAULT (1999, p 151) é a criação de uma verdade, que avalia e reposiciona o indivíduo na circulação, com recompensa aos cumpridores e punição aos indisciplinados. Esse processo de separação, hierarquização e homogeneização é o que o autor chama de processo de normalização.

3.3.3 Cárcere e estrutura social

Na ascensão da sociedade industrial e sua necessidade de trabalho livre – que a disposição dele pelo trabalhador seja livre – coincide com a afirmação política e administrativa da classe burguesa por meio do formalismo da lei penal. (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 198-199). O direito de castigar é inerente na formação do pacto social, no qual o “príncipe” (Estado) é quem pode determinar o ilícito, manifestado na lei.

O fundamento da submissão a lei permite que a organização política possa se desenvolver no sentido em que os excluídos da propriedade privada possam aceitar as regras do jogo, é o estreitamento entre o processo produtivo e a necessidade disciplinar que menciona PAVARINI (2002, p. 31). Essa prática é adotada com políticas diversas e contraditórias.

Existem instituições auxiliares para os processos de disciplina requisitados pela produção capitalista, na quais demarca-se a presença histórica do cárcere, que segundo MELOSSI (1992, p. 236) descreve como instituição orientada sob o discurso geral da disciplina, responsável pela coesão do controle social.

Embora o surgimento do cárcere tenha sido anterior as legislações liberais, ou seja, a forma prisão é prévia aos movimentos que sistematizaram leis penais, porém, somente a partir da revolução industrial o encarceramento penal contemplou a privação da liberdade com a disciplina que visava a transformação técnica dos indivíduos, excedendo os limites da detenção.¹²⁷ Uma das técnicas para concretização desse objetivo é o trabalho no cárcere, que já não mais simboliza um status de escravidão – não é produção útil, pois não tem relevância econômica significativa¹²⁸ -, mas significa um princípio de ordem e regularidade, sujeitando os corpos ao rigor, hierarquia e vigilância do trabalho fabril. Conforme FOUCAULT (1999, p. 203-204)

O trabalho penal deve ser concebido como sendo por si mesmo uma maquinaria que se transforma o prisioneiro violento, agitado, irrefletido em uma peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade. A prisão não é uma oficina; ela é, ela tem que ser em si mesma uma máquina de que os detentos operários são ao mesmo tempo as engrenagens e os produtos [...]. Se, no fim das contas, o trabalho da prisão tem um efeito econômico, é produzindo indivíduos mecanizados segundo as normas gerais de uma sociedade industrial.

Sob a economia política da pena percebe-se como o cárcere surge como instituição atrelada à fábrica, justamente no contexto da gênese da produção industrial, pronto para atender seus interesses. Sendo observado a partir do conceito de disciplina do trabalho – o mediador entre cárcere e fábrica. A penitenciária forja a categoria de indivíduos que estarão dispostos a obedecer às ordens e seguir períodos regulares de labor, aliado ao controle disciplinar do corpo produtor de mais-valia. (DE GIORGI, 2013, p. 44)

Conjuntamente ao fato da formação histórica do cárcere frente ao desenvolvimento do proletariado industrial, esse dispositivo de controle associa-se também a reprodução da força de trabalho. Por isso que para CIRINO DOS SANTOS (2008) o sistema carcerário é o centro da crítica ao sistema penal, pois é a expressão de dupla reprodução: tanto das relações desiguais

¹²⁷ Segundo FOUCAULT (1999) o aparelho judiciário se utiliza de três esquemas de disciplina: o isolamento individual e hierárquico, o trabalho obrigatório, e a normalização.

¹²⁸ “A utilidade do trabalho penal? Não é um lucro, nem mesmo a formação de uma habilidade útil; mas a constituição de uma relação de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção” (FOUCAULT, 1999, p. 204)

capitalistas que separam o trabalhador dos meios de produção e da reprodução dos estigmatizados do exército industrial de reserva.

Nessa constante relação entre o meio de produção (e seus proprietários) e os excluídos, que na prática encarceramento é possível identifica uma tendência estrutural, que para BARATTA (2014, p. 183-187), é que o modelo carcerário capitalista possui características constantes, que predominam em relação às particularidades locais, podendo ser sintetizadas no ponto de as instituições penais produzirem efeitos avessos à reeducação e à reinserção do condenado, mas favoráveis a reinserção na população criminosa. É uma relação da sociedade (quem exclui) e quem é excluído (condenado).

O cárcere reproduz os estigmas pela qualificação pejorativa dos aspectos da marginalização do mercado de trabalho (desemprego) e pelas sanções penais aplicadas pela superestrutura, conforme CIRINO DOS SANTOS (2008, p. 46): “A reprodução das desigualdades é realizada pela disciplina dos processos de trabalho (relações de produção) e pelo controle político da força de trabalho (separação trabalhador/ meios de produção)”. A reprodução da realidade social pelo sistema penal para BARATTA (2014) é a manutenção da estrutura vertical da sociedade ao criar mecanismos eficazes contra a integração da marginalização social.

A esperança de socializar, através do trabalho setores da marginalização criminal de marginalização criminal, se choca com a lógica da acumulação capitalista, que tem necessidade de manter em pé setores marginais do sistema e mecanismos de renda e parasitismo. Em suma, é impossível enfrentar o problema da marginalização criminal sem incidir na estrutura da sociedade capitalista, que tem necessidade, por motivos ideológicos e econômicos, de uma marginalização criminal. (BARATTA, 2014, p. 190)

O cárcere como dispositivo ideológico é um mecanismo disciplinar que cria um status ao detento, ao mesmo tempo que impõe a ele trabalho, obediência e disciplina – que DE GIORGI (2013, p. 46-47) aponta como elementos constitutivos desse status. Nesse sentido, o autor aponta nessa relação a contradição capitalista entre igualdade formal (trocas mercantis) e desigualdade material (produção) nas práticas disciplinares. E por isso o intuito é de que o proletariado encarcerado “considere o salário como justa retribuição do próprio trabalho e a pena como justa medida de seus próprios crimes”

Para CIRINO DOS SANTOS (2008, p. 41) o objetivo real do controle social é a disciplina da força de trabalho ativa, ao ponto que se articulam para assegurar a continuidade da reprodução do sistema social capitalista, o “conjunto das relações de produção” que delinea

o sistema social de produção com as formas da superestrutura, inerentemente ideológicas. No mesmo sentido que FOUCAULT (1999, p. 204) aponta “o trabalho pelo qual o condenado atende a suas próprias necessidades requalifica o ladrão em operário dócil” (FOUCAULT, 1999, p. 204)

Os objetivos ideológicos do aparelho penal se resumem nas metas de repressão da criminalidade e de controle/ redução do crime. Os objetivos reais do aparelho penal consistem numa dupla reprodução: reprodução da criminalidade pelo recorte de formas de criminalidade das classes e grupos sociais inferiorizados (com a exclusão da criminalidade das classes e grupos sociais dominantes) e a reprodução das relações sociais, porque a repressão daquela funciona como “tática de submissão ao poder” empregada pelas classes dominantes. (CIRINO DOS SANTOS, 2008, p. 82)

NAVES (2008b, p. 60) em seu estudo sobre Pachukanis, sobre a prisão e os meios de privação de tempo dos trabalhadores, declara “só em uma sociedade na qual o trabalho humano medido pelo tempo é a forma social dominante, onde, portanto, domina o trabalho abstrato, é que esta ideia pode triunfar. ”.

3.4 PÓS-FORDISMO E CONTROLE DO EXCESSO

O limite da economia política da pena fordista, muito calcada na relação entre desemprego e encarceramento, passa a ser insuficiente frente as novas relações entre a estrutura social e os dispositivos de controle na dinâmica capitalista do neoliberalismo – renovando qualitativamente as determinações do exército industrial de reserva nos processos de flexibilização do trabalho e liberalização do mercado. Portanto, enquanto o foco da economia política da pena disciplinar era o “não-trabalho”, agora amplia-se aos campos de precarização social - entre eles estão o subemprego, o trabalho informal e o trabalho ilegal.¹²⁹

O período pós-fordista¹³⁰ reflete quanto ao controle social os reflexos de uma sociedade que abdica dos intuitos disciplinares, a transição de uma sociedade disciplinar para uma sociedade de controle. Assim, o que propõe DE GIORGI (2013) é uma interpretação mais extensa do proletariado, inserindo na relação entre estrutura econômica e controle social as

¹²⁹ Conforme DUPAS (1999) a flexibilização do trabalho na globalização, por mais que tenha gerado novos postos adequados a nova sociedade, por outro lado trouxe exponencial precarização e miséria, agravando exclusão social.

¹³⁰ GARLAND (2002, p. 77-78) utiliza o termo “modernidade tardia do século XXI” como sinônimo de “pós-fordismo” para se referir as mudanças econômicas, sociais, culturais e políticas em relação ao capitalismo industrial.

transformações da conjuntura da produção. A composição e as formas do trabalho determinam a organização do proletariado e ao mesmo determinam as estratégias de controle social, é a ideologia entre sistema econômico e pena. E a análise de ciclos econômicos expressa os agravamentos da criminalização das massas marginalizadas como forma de pressão capitalista sobre a força de trabalho.

Essa questão será tratada nessa seção a partir justamente da ascensão de uma sociedade de controle formulada no contexto da reestruturação do trabalho, essa que incide de uma nova engenharia da classe explorada, que não mais pode ser concebida sob a categoria formal de operariado¹³¹ devido ao regime de acumulação que não mais representa os meios de produção industriais e sua necessidade de coesão social.¹³²

No momento pós-fordista, a classe dominada é ampliada ao campo da multidão, que representa a multitude e pluralidade dos marginalizados, porém, tratados em igualdade pelo controle social, que não deseja transformar indivíduos em disciplinados trabalhadores, a lógica que se impõe é a da evitação. Por isso, a lógica atuarial associada ao risco e ao medo, ganha força e é motor das práticas de controle da multidão, também, a legitimação dessas práticas acaba por configurar novas formas de controle privado que coincidem com a privatização do espaço público do projeto neoliberal, frente ao descrédito às políticas estatais.

Esse é o quadro que TAYLOR (1999, p. 187-189) compreende como a transição do fordismo para uma sociedade de mercado pós-fordista, tendo como equivalentes na lógica do controle social resumidos pelo desenvolvimento de três fatores: (I) uma expansão da pena, decorrentes do ainda maior encarceramento da sociedade, estatisticamente comprovado a partir dos anos 1990; (II) a mudança radical no discurso do da pena e da prisão, das retóricas disciplinares da reabilitação, correção e ressocialização para um sistema penal da vigilância e minimização dos riscos; e a (III) é a mudança na estrutura social que causa um rápido e crescente aumento das organizações privadas e individuais do controle social.

¹³¹ Categoria formada historicamente no processo da revolução industrial. Ver THOMPSON (1966).

¹³² DE GIORGI (2013, p.61) define: “Atrás de nós, o universo econômico da fábrica e o cárcere disciplinar, analisado pela economia política da pena; à nossa frente, a crise desse universo e um processo de transformação das relações de produção em curso que se redesenha, em seu conjunto, a fisionomia e a estrutura da relação entre produção e os dispositivos de controle que até agora procuramos descrever.”

3.4.1 Sociedade de controle e multidão

NEGRI e HARDT (2001, p. 306) apontam que a modernização industrial acabou, foi responsável pela migração do trabalho rural para a indústria, porém, o que ocorre nas transformações do meio de produção após a crise do fordismo coincide com a migração do trabalho ao setor terciário (serviços), sendo o trabalho flexível e móvel.¹³³ O significado, para a análise do controle social, da transição para o pós-fordismo no modo de produção capitalista é sinalizado por DE GIORGI (2013, p. 30) como a inserção do novo paradigma frente as tecnologias de dominação, a superação do fordismo é um sinônimo de superação do regime disciplinar e sua função inerentemente produtiva:

O termo “pós-fordismo” – em uso tanto na linguagem sociológica, política e econômica, quanto ao léxico comum – indica-nos saltos de paradigma e transições radicais, que reescrevem a fundo a nossa experiência na contemporaneidade. Ao mesmo tempo, emergem tentativas de reconstrução das mutações que investem a geografia do controle social. Termos como “sociedade de controle” e “sociedade da vigilância” parecem indicar o epílogo e a superação do regime disciplinar, uma transição que se consumiria a partir do esgotamento da estrutura produtiva fordista.

Entretanto, informa o autor que da mesma maneira que no modo de produção, as estratégias de controle social mesmo que constatados horizontes inéditos, mantém modelos, práticas e instituições que sustentam ainda o passado. Por isso essas formas pós-fordistas de controle social não são a negação completa das formas disciplinares, não há uma substituição de todos os aparatos, mas sim novas estratégias frente às novas necessidades do sistema capitalista. (DE GIORGI, 2013, p. 83)

Portanto, é no realinhamento do poder social no capitalismo tardio que o estudo materialista da economia política da pena enxerga o contexto da transformação da lógica penal, levando em conta as dinâmicas políticas, institucionais e culturais, além do mercado de trabalho. Isso, compreender as estruturas de desigualdade econômica no momento de novo regime de acumulação (flexível) – visto os processos estruturais recentes, como a desindustrialização-, que agravou a exploração do trabalho sob a crescente insegurança no emprego e a pauperização dos salários. (DE GIORGI, 2016). Diz respeito, também, a transição

¹³³ Relativo ao processo de trabalho, relação salarial e integração do mercado. Ver: LIPIETZ e LEBORGNE (1988).

do paradigma da modernidade para a modernidade recente, que é dotada de uma insegurança ontológica que reside em comportamentos individualistas que corroboram com a formação de uma sociedade excludente para YOUNG (1999).

Na sociedade pautada pelo neoliberalismo denota-se um abandono do projeto disciplinar do capitalismo que culminou na ampla industrialização, a tecnologia da disciplina que buscava acabar com o desperdício da força do trabalho – aqueles que queriam necessários ao processo de produção – mas passaria a contemplar o controle da população excedente, os condenados da cidade, em face da ampla dinâmica de precarização do trabalho – mais flexível, incerto e transitório. Ainda, ocorrem formações econômicas informais e ilegais que aumentam o espectro de classes perigosas ou indesejadas. O objeto dessa nova forma de controle é, segundo DE GIORGI (2013, p. 28): “trata-se, pois, de neutralizar a “periculosidade” das classes perigosas através de técnicas de prevenção do risco, que articulam principalmente sob as formas de vigilância, segregação urbana e contenção carcerária”.

Se voltarmos o olhar às tecnologias de controle que emergem no ocaso do século XX e anunciam a aurora do século XXI, podemos certamente falar de um segundo grande internamento. De um internamento urbano, que tem a forma do gueto, de um internamento penal, que tem a forma do cárcere, e de um internamento global, que assume a forma das imensuráveis “zonas de espera”, disseminados pelos confins internos do Império. Porém, diferentemente do internamento do qual fala Foucault, a sua reedição atual não parece cultivar nenhuma utopia de tipo disciplinar. O novo internamento se configura mais do que qualquer outra coisa como uma tentativa de definir um espaço de contenção, de traçar um perímetro material ou imaterial em torno de população que “são excedentes” seja a nível global, seja a nível metropolitano, em relação ao sistema de produção vigente. (DE GIORGI, 2013, p. 28)

Essa formação social digna do pós-fordismo para uma nova conceituação da força de trabalho¹³⁴, considerados os elementos e características que a distinguem do conceito clássico de classe operária. A identificação desse contingente trabalhador pós-fordista, por DE GIORGI (2013) é conhecido a partir do conceito de “multidão”, sobre a qual fracassam as tecnologias disciplinares de controle social – exigindo novas formas de subjetivação. Nisso forma-se, construída pela forma estatal e jurídica, um “modelo de governo do excesso expresso pela multidão produtiva pós-fordista”.¹³⁵ O excedente de população fora do processo de produção,

¹³⁴ A precarização que causou a desestabilização do operariado e estendido às minorias (mulheres, jovens e imigrantes), conforme MIRATA e PRETECEILLE (2012)

¹³⁵ O autor utiliza o conceito de multidão de Antonio Negri, que é um conceito de classe produtiva e em movimento, que confere a classe explorada, mas não se limita ao conceito de “classe trabalhadora”

trouxe novas questões ao controle social, de como controlar as classes perigosas, aqueles que são “acionistas do nada” pois nada têm a perder (não têm propriedades). (CHRISTIE, 1998)

Nesse contexto a governamentalidade foucaultiana que descrevia a sociedade disciplinar é limitada¹³⁶, pois a sua concepção genealógica na formação do capitalismo e da produção industrial atualmente aponta o seu declínio, mesmo que não possam ser desconsideradas as formas de criação de subjetividade das técnicas disciplinares, mas o que é contemporâneo é a superação do fordismo que essas tecnologias eram tão candentes.

A nova etapa do controle social, para DE GIORGI (2013, p. 89-92) passa a seguir a tendência dos controles do excesso, divididos em: (I) excesso positivo e (II) excesso negativo. O primeiro se refere às práticas que não se configuram conforme a racionalidade capitalista ao apontar e agravar suas contradições, aonde, no campo da cidadania, a inclusão social se dá pelo exercício do pleno emprego, ou seja, a titularidade da cidadania é atrelada ainda à condição de trabalhador. Porém, se revela a contradição quando o outro excesso é o aprofundamento da redução e da precarização do trabalho. O excesso negativo (II), portanto, é a exclusão social, a marginalidade e o desemprego. Conforme QUINNEY (2016, p. 147-148):

Nos estágios tardios do capitalismo, o modo de produção e as formas de acumulação do capital aceleram o crescimento da população excedente relativa. O estado, então, fornece programas com gastos sociais, incluindo justiça criminal, ambos para legitimar o capitalismo avançado e controle da população excedente. Ao invés de absorver a população excedente dentro de uma economia política, o capitalismo avançado pode apenas supervisionar e controlar a população que é, agora, supérflua para o sistema capitalista.

As estratégias de controle social atuarão, em consequência, na contenção e repressão das consequências da reprodução social capitalista – na contradição entre a constituição formal de cidadania e a constituição material da qual o pós-fordismo dispõe concretamente-, e a possibilidade de partirem delas forças subversivas à ordem da acumulação. Esses excessos agora fogem ao domínio científico da disciplina capitalista, pressupondo uma nova geografia do controle no nexo com a produção.

MELOSSI (1992) entende que embora em uma sociedade mais democráticas após o período disciplinar, o controle social adquire formas públicas e descentralizadas. Sendo o controle exercido pelas elites que detêm a produção hegemônica dos significados. Ocorre nessa

(adstrita a relação de trabalho), que é a transformação da classe espoliada na transição do fordismo ao pós-fordismo. Ver: NEGRI (2004)

¹³⁶ O próprio FOUCAULT (2008a, p. 71) menciona as limitações à governamentalidade frente ao cálculo de utilidade na gestão do risco.

nova formação da relação modo de produção e controle social a renúncia da concepção da metáfora do Panopticon, justamente pela superação do modelo disciplinar científico, a sociedade pós-fordista é, portanto, uma sociedade pós-panóptico.¹³⁷

O esgotamento do poder sob o tempo e o espaço delimitado da produção industrial fordista dominado pelo saber, o regime de excessos pós-fordistas é caracterizado pelo não-saber. Ele é, portanto, uma forma de controle alheia as definições formais dos aparelhos de controle social, cumprindo tarefas como define DE GIORGI (2013, p. 92): “Esta condição de não-saber qualifica os dispositivos de controle e os orienta para uma função de supervisão, de limitação do acesso, de neutralização e de contenção do excesso”.

Dessa maneira, PASTANA (2016) compreende que o declínio da disciplina panóptica na lógica punitiva passa pela negação da recuperação social por meio dos processos de disciplinamento e na contemplação pela vigilância da ideia de banimento, que ao não precisar mais da inserção no mercado de trabalho, exclui aqueles da multidão, marginalizados incapazes de consumir. Portanto, o mecanismo do verbo banir é essencialmente preventivo e antecipado.

GARLAND (2002, p. 17) aponta que as recentes infraestruturas de controle social são orientadas por prioridades e objetivos como a prevenção, a segurança, a redução de danos ou perdas e a diminuição do medo – que formam objetivos diversos da persecução criminal disciplinar. Por isso, a própria concepção de controle social passa a ser tratada de forma expansiva, pois são utilizadas táticas diferentes das tradicionais. Segundo DE GIORGI (2005) ocorre uma transformação do controle social que converge ao paradigma atuarial¹³⁸

3.4.2 *Controle social atuarial*

Pensando no controle social de forma atuarial como uma estratégia punitiva que surge no desenvolvimento da economia política pós-fordista, não é possível estipular uma relação estrutural entre dados econômicos – como o do desemprego – e a punição, tão somente, mas estender que as formas seletivas de pena são atividades frente a categorias de sujeitos – a

¹³⁷ Além do aspecto da nova composição de classe vigiada, estudos como os de SHEARING e STENNING (2003) compreendem a transição do panóptico para uma vigilância espetacularizada.

¹³⁸ Seguindo a reestruturação produtiva do pós-fordismo, conforme DIETER (2012, p. 254): “Para torná-la seletiva, contudo, reclamava-se uma nova forma de operacionalização do sistema de justiça criminal, capaz de incorporar as transformações recentes para reduzir os custos do empreendimento encarcerador – sociais e financeiros – ao máximo. A escolha de instrumentos atuariais para esta tarefa, ao invés de retratar oportunismo, também é coerente com o processo de transformação das relações de produção, como se explica.”.

multidão. Ainda, são difundidas ao nível social, em uma relação entre as variáveis estruturais (econômicas) e conjunturais (a atitude social frente ao desvio). (DE GIORGI, 2005, p. 135-136)

O objetivo da “neutralização seletiva” indicado por PAVARINI (2009, p. 50-51) é criado no interior de uma cultura tecnocrática e administrativa da pena, ou seja, que visa a justiça criminal por meio da persecução de metas de eficiência – aquelas que observam níveis de periculosidade e estipulam estratégias de controle social adequadas. E desse discurso surgem os cálculos probabilísticos, aplicando estatísticas que determinam atitudes frente as populações que causam problemas. Parte de um argumento de utilidade social, de que devem ser analisados os riscos para legitimar políticas, que cria uma nova forma de ofensa, a lesão à proteção de riscos.¹³⁹

O abandono à utopia disciplinar entrega novas tendências nas tecnologias de controle, segundo DE GIORGI (2013, p. 93), orientadas para o internamento, para a vigilância e para a limitação do acesso. A incapacitação da multidão é tomada sob o desenvolvimento de novas formas de prevenção do risco, em práticas como: “vigilância, segregação urbana e, principalmente, contenção, comprometendo-se a penitenciária como a gestão do excesso negativo de trabalhadores no pós-fordismo” (DIETER, 2012, p. 253)

As manifestações dessas formas, para DE GIORGI (2013), estão centradas em três conceitos: (I) o cárcere atuarial, (II) a metrópole punitiva¹⁴⁰ e (III) a internet.¹⁴¹:

O cárcere atuarial, para DIETER (2012, p.81-94) baseia-se nos prognósticos de risco de reincidência e periculosidade, exercendo a incapacitação seletiva daqueles identificados, em nome de uma eficiência na administração da criminalidade. Dessa forma, os criminosos são coisificados e classificados dentro das instituições prisionais de acordo com o grau classificado de seu risco. E isso ocorre no contexto do neoliberalismo, no qual ocorre uma radicalização no uso das prisões – denominada “grande encarceramento”. (LEMOS; RIBEIRO JUNIOR, 2016)

Não são mais identificados os padrões de uma arquitetura prisional ligada à transformação disciplinar forçada, como comprovasse na realidade prisional brasileira, são formados, na realidade, como fala GONÇALVES (2015, p. 231) “depósitos de seres humanos indesejáveis”, que elencam um grande contingente, num processo de separação do delinquente da sociedade, que ganha fins de reprodução ao ponto que o próprio cárcere se torna um dos

¹³⁹ Ver: GARCÍA (2002)

¹⁴⁰ Tratada na próxima seção.

¹⁴¹ Da mesma forma, a “Cultura do Controle” de GARLAND (2002) possui três elementos centrais: (I) o Estado Penal; (II) a criminologia do controle; e (III) uma racionalidade econômica.

grandes responsáveis pela criminalidade. Mas na lógica da punição do “não-saber”, encarcerar basta.

O papel do cárcere no pós-fordismo seria, portanto, alterado, não servindo mais a disciplina do trabalho, mas quanto a servir de estratégia de controle social contínua e em crescimento. Conforme DE GIORGI (2005, p. 125) o aumento no encarceramento é difundido pelo neoliberalismo de forma global, tendo a população carcerária se estabilizado sob contingentes cada vez maior das minorias étnicas e da população excluída econômica e socialmente. São elementos que corroboram o vínculo entre a marginalidade social e o acesso ao sistema punitivo, afirmando a hipótese da seletividade ampliada – em relação ao fordismo – das novas políticas criminais.¹⁴²

O terceiro conceito que representa o controle pós-fordista é a rede imbricada (III) se refere a produção imaterial, que é ao mesmo tempo um acréscimo na capacidade de comunicação da multidão, mas uma nova possibilidade de conflitos¹⁴³. O implemento da tecnologia de informação ocasiona a revelação de maiores vulnerabilidades e exposição aos riscos da comunicação¹⁴⁴, por isso o controle social encontra um novo campo de atuação nas redes, exercendo controle preventivo difuso e atuarial.¹⁴⁵ (DE GIORGI, 2013, p. 106-109)

Para PAVARINI (2009) a política criminal tratada de forma bélica, é a formação de um estado de guerra contra os inimigos e em nome da minimalização dos riscos¹⁴⁶, é formada por defesas passivas e ofensivas baseadas em dois discursos: (I) a criminologia da vida contemporânea; (II) a criminologia do outro. E dentro dessas retóricas que a eficácia da política criminal é medida a partir de boletins como a quantidade de inimigos neutralizados ou quantos territórios urbanos estão sob o controle do inimigo.¹⁴⁷

O novo discurso sobre o crime visa operacionalizar os sistemas de administração da criminalidade – e da multidão considerada criminosa – sob os valores estatísticos e atuariais.

¹⁴² No Brasil, segundo PASTANA (2007b), a questão social é tratada como caso de polícia, falsamente associado a defesa da sociedade e da democracia.

¹⁴³ NEGRI (2006) afirma que as formas contemporâneas de cooperação escapam do controle disciplinar, por isso assumem a forma de risco para o controle social.

¹⁴⁴ Ver, por exemplo, os fatores relevantes à criminalização primária na Internet em WENDT (2017)

¹⁴⁵ Segundo BALBIM (2003) a informatização serve ao controle e vigilância nos deslocamentos pelas cidades.

¹⁴⁶ SILVA SANCHEZ (2001) compreende esse momento do direito penal como sua “terceira velocidade” – de ampla relativização de garantias político criminais-, antecedida pela velocidade do cárcere e a velocidade das penas de privação de direitos e pecuniárias.

¹⁴⁷ O “Direito Penal do Inimigo” é uma formulação teórica de JAKOBS (2003) que sustenta que aos criminosos seja legado a exclusão frente ao pacto social, perdendo o status de cidadão perante o Direito. Ver, também, quanto a reformulações promovidas pelo próprio autor: JAKOBS; MELIA (2007)

Há como efeito disso, segundo PAVARINI (2009), uma “criminologia da vida cotidiana”, na qual os desvios são um risco habitual que pode ser calculado e eventualmente evitado.

PAVARINI (2009, p. 54) entende que o foco no cálculo do risco é uma perspectiva anti-etiológica, que visa a defesa da sociedade da criminalidade, reduzindo os riscos de vitimização, e de outro lado, neutralizando seletivamente os inimigos. E isso contribui para uma “criminologia do outro”, que é a identificação de um inimigo da sociedade, cujo grau de periculosidade foge do poder da administração, justamente pela composição diversa da multidão, por isso são antecipadamente neutralizadas.

O cárcere e fábrica, para PAVARINI (2009, p. 49), é uma metáfora que se transforma em “cárcere e sociedade”, mas sem deixar de lado o objetivo de que o cárcere legal é essencial para a inclusão do desviante no corpo social.¹⁴⁸ Por isso que a multidão de excluídos do mercado de trabalho promovidas no pós-fordismo ainda estão submersas sob a ideologia da reabilitação social, implicando em práticas de controle social fundadas na neutralização seletiva, que o autor compreende como coerentes a uma linguagem de guerra ao inimigo interno.

Segundo DIETER (2012, p. 239) a gestão do risco e sua tendência gerencialista, por meio da seletividade atuarial, aliam-se ao aspecto inerente do Direito Penal que é a dominação de classe, mantendo a ordem da economia política por meio da gestão diferencial da criminalidade. Nesse sentido o controle das populações excedentes e a mais-valia na força de trabalho, no pós-fordismo, passa do fracasso do controle pelo Estado Social a inauguração do Estado Penal¹⁴⁹. É como BERGALLI (2005) compreende o processo de globalização aliado aos movimentos de flexibilidade da produção do pós-fordismo, que é sinônimo da transição da sociedade disciplinaria para a sociedade do controle punitivo pelo medo, ao que o Estado no neoliberalismo manifesta um Estado de polícia.¹⁵⁰

¹⁴⁸ Equivoca-se quem entende o grande encarceramento como mero agravamento quantitativo do projeto disciplinar que massificou o cárcere, pois no pós-fordismo a racionalidade do cárcere passa de disciplinar para o controle do risco (atuarial), servindo às estratégias de contenção da população excedente, ultrapassando a disciplina do risco individual, mas gerindo massas. (DE GIORGI, 2013, p. 97)

¹⁴⁹ Conforme WACQUANT (2001, p. 96): “Longe de contradizer o projeto neoliberal de desregulamentação e falência do setor público, a irresistível ascensão do Estado penal americano é como se fora o negativo disso – no sentido avesso mas também revelador –, na medida em que traduz a implementação de uma política de criminalização da miséria que é complemento indispensável da imposição do trabalho assalariado precário e subremunerado como obrigação cívica.”

¹⁵⁰ BATISTA (2015a) compreende o Estado de Polícia como “a adesão subjetiva à barbárie” do Estado na reformulação promovida pelo neoliberalismo.

Sobre a realidade brasileira, conforme ADORNO (2011), não a surpresa em identificar que a violência faça parte da vida dos cidadãos, tendo reflexos de dois lados de uma mesma estrutura: na intensificação dos sentimentos de medo e insegurança, sugerindo que leis são mal aplicadas, ou não são aplicadas (impunidade); e a outra frente é que as linguagens instituídas pela violência corroboram representações do mundo que legitimam práticas como as mortes, os ilegalismos e as arbitrariedades das autoridades do controle social.¹⁵¹

As práticas violentas do Estado pelo controle penal no Brasil passam pela desconsideração da cidadania ou a caracterização de uma subcidadania para os marginalizados, como GONÇALVES (2014) indica que os alvos da tortura policial são vistos como outro, na condição de bandido, na qual os policiais assumem o papel de estar executando um “mal necessário”. A negação do outro e o desconhecimento torna alguns indivíduos “torturáveis”. É uma das formas que o Estado Penal Neoliberal expressa a força destrutiva do capital (JINKINGS, 2007), entretanto, a ampla política de privatizações incide em alargamento dessa lógica.

3.4.3 Privatização do controle social

Ao mesmo tempo que ocorre o aumento nas taxas de encarceramento e do exercício repressivo e violento do Estado Penal devido a atribuição do status de inimigo à multidão, o controle social se privatiza, conforme DE GIORGI (2005, p. 126) ao passo de ser percebida socialmente, sendo um bem a ser adquirido. E esse mercado se apoia justamente na crescente demanda social por segurança que se dirige sobre todos os indivíduos que caracterizam fontes de risco. Que constitui uma difusão social da ideologia atuarial na percepção do desvio.

É o que TAYLOR (2003) compreende como o mercado de proteção da sociedade de mercado, incidindo na responsabilidade de boa parte do setor privado em prover segurança, mesmo que ao mesmo tempo o mercado e a sociedade vivam em maior insegurança, revelando uma contradição fundamental que funda a “nova indústria privada do controle”. E esse processo ocorre respeitando duas tendências: a despesa das responsabilidades assumidas pelo Estado

¹⁵¹ Ainda, há o fator estrutural da reprodução dessa violência, conforme GUIMARAES (2007, p. 259): “Percebe-se a existência de um ciclo vicioso e deletério, no qual o exercício da violência institucional – legal e ilegal -, patrocinadas pelo sistema penal e que tem por fim último – apesar de não declarar – a manutenção da violência estrutural e a repressão das pessoas e movimentos que têm por escopo a redução de tal violência, acaba gerando mais violência a ser novamente combatida pelo sistema penal, tudo isso com o apoio cada vez maior da população”.

no espaço público e a crescente dependência de indivíduos e instituições em adotar formas privadas de proteção para garantir sua posição social.

No Brasil, segundo ADORNO e PASINATO (2010) a constante desigualdade na distribuição de direitos e a ideia de impunidade alimentam um sentimento de insegurança coletiva, que acarreta um fenômeno em que cada vez mais o Estado perde o monopólio sobre a violência respeitando o contexto de uma tendência internacional de desestatização dos mecanismos de controle sobre a sociedade (também aqueles sobre o mercado).

A seguridade da vida passa a ser uma questão privada cada vez afastada do monopólio do Estado e das entidades da administração pública sob o controle da criminalidade, tornando-se responsabilidade dos particulares em seu estilo de vida em praticamos como a política de tolerância zero, a vitimização e a privatização da segurança.¹⁵² (PAVARINI, 2009, p. 237)

CHRISTIE (1998, p. 108) no que entende como a formação de uma “Indústria do Controle do Crime” aponta para a ao lado da privatização das instituições penitenciárias, uma tendência de uma expansão das polícias privadas, que se manifestam no implemento econômico nas atividades da segurança privada nos aspectos da segurança residencial, serviços de vigilância, sistemas de alarme, investigações privadas, carros blindados, fabricantes de equipamentos de segurança, fechamento (serralheria) e aos serviços de consultoria em segurança.

Representa, para ZANETIC (2010), a expansão do setor da segurança de segurança privada que tem como característica principal, sob a orientação do proprietário, a prevenção do crime e a redução de perdas. No Brasil, a impulsão do crescimento desse setor começa em meados doas anos 1990 e transforma o setor, tanto no implemento tecnologia como a profissionalização dos trabalhadores, sugerindo o apego a tendência de privatização do controle social e ao crescimento do valor aplicado ao setor da segurança privada.

Na América Latina, os dados de pesquisa promovida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, relativos a 2014, demonstram o custo dos gastos privados com segurança pelas empresas e domicílios – “custos incorridos pelo setor privado, que incluem as despesas de empresas e domicílios com prevenção do crime, especificamente gastos com serviços de segurança”-, baseadas nos dados relativos aos censos nacionais, os censos da produção no setor de segurança e a situação da força de trabalho também no mesmo setor, frente ao seu impacto

¹⁵² SHEARING e STENNING (1983) identificam que a segurança privada ocasiona grande impacto na natureza do controle social, principalmente que sua fonte de legitimação é o de constituir uma alternativa à justiça pública. Inclusive, a política estatal de tolerância zero, possui direta relação com a tecnologia de vigilância, como apontam as pesquisas de PARENTI (2000; 2004)

no Produto Interno Bruto¹⁵³- para isso foram estipulados limites mínimos e superiores do custo em relação aos PIB das sub-regiões latinas. Também, foram elencados em comparação os custos públicos por sub-região:

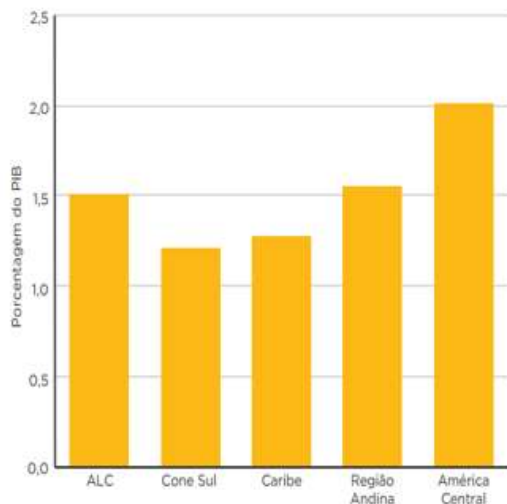


Figura 2 – Pesquisa BID: Custos públicos na América Latina e Caribe e nas sub-regiões.
Fonte: JAITMAN e TORE (2017, p. 27)

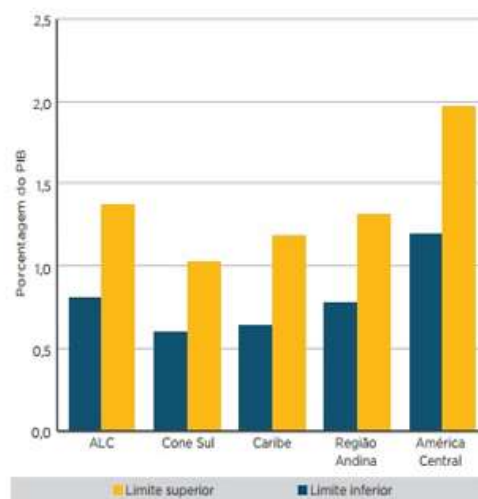


Figura 3 – Pesquisa BID: Custos privados na América Latina e Caribe e nas sub-regiões.
Fonte: JAITMAN e TORRE (2017, p. 26)

Segundo os dados, também, acrescentando os dados relativos ao custo social do crime – as perdas econômicas relativas a vitimização ou criminalização, ou seja, a renda não gerada, seja pelas vítimas ou encarcerados -, verifica-se que na América Latina e Caribe, em médio, o custo relativo ao complexo da violência é dividido em 37% de custos privados, 42% de despesas públicas e 21% de custos sociais (JAITMAN e TORRE, p. 22), demarcando o impacto da indústria do controle do crime, circulando em esfera próxima as despesas públicas que incluem todo o sistema penal – que inclui a administração de justiça, a polícia e administração prisional.

Entretanto, no Brasil, em específico, essa tendência de composição do setor privado de segurança apresenta padrões ainda mais agravados, ao ponto de ultrapassar os custos públicos dos governos, demonstrando um sinal de que há um sentimento de insegurança na população que reflete no crescimento e adensamento do papel da segurança privada no país, incorporando um total de 48% dos gastos com segurança, superior até ao alto índice já encontrado na média da América Latina e do Caribe. (CAPRIROLO; JAITMAN; MELLO, 2017). Portanto, a segurança privada é a principal correspondência quanto aos gastos relativos à violência:

¹⁵³ Tendo em vista isso, não é possível mensurar os custos da segurança privada relativos ao mercado informal.



Figura 4 – Pesquisa BID: Porcentagem dos custos relativos a violência no Brasil, na média da América Latina e Caribe e na sub-região do Cone Sul.

Fonte: (CAPRIROLO; JAITMAN; MELLO, 2017, p. 61)

GARLAND (2002, p. 18) reitera o argumento que há uma expansão dos elementos de segurança privado, que mesmo tendo surgido alheio ao poder do Estado, agora figura como parceiro na produção da segurança e do controle social. O policiamento passa a ter uma configuração mista entre o público e o privado. Dessa forma há uma reconfiguração do campo do controle social, no sentido de sair do centro monopolizado das instituições especializadas do Estado.

Entretanto, considerar as formas simbólicas do controle social pós-fordista não indica o fim da materialidade, conforme afirma DE GIORGI (2013, p. 112): “as novas estratégias de segregação urbana, de destruição do espaço público, de encarceramento de massa e de limitação do acesso à informação são fenômenos extremamente reais”. Essas práticas são fruto de uma sociedade estratificada em classes e agravam o conflito entre elas, são constantes no espaço urbano dialeticamente produzido, refletidos no trabalho, na moradia e na vida pública.

A cultura do controle é um padrão que é refletido na socialização e nas práticas culturais¹⁵⁴, no qual a consciência de uma criminalidade pressupõe práticas de prevenção e

¹⁵⁴ O aspecto cultural mais relevante para HAYWARD (2004) é a cultura do consumo, que as metrópoles são moldadas para tal. Ver exemplo da relação entre cultura e a produção do espaço em KARA-JOSÉ (2007).

segregação punitiva, que não são mais exclusivas da política ou da mídia, mas hábitos espalhados no pensamento, na rotina e nas estruturas das cidades (GARLAND, 2002, p. 165).

Portanto, o aspecto central do controle social no pós-fordismo acaba por ser um reflexo ao âmbito privado, tendo em vista a reconfiguração do controle aos aspectos da privatização, da mesma maneira que as formas espaciais. Assim, os processos de produção do espaço terão, também, refletidas as práticas de controle e vigilância que regem a sociabilidade contemporânea, no intuito de evitar a multidão.

No contexto da reestruturação produtiva da acumulação flexível, a tendência do Direito Penal é a contemplação de formas punitivas alheias a coesão formal do Estado, principalmente sob o aspecto do fim da disciplina, tendo em vista a transição de um alvo da seletividade penal do operariado fabril localizado nas fábricas para uma multidão dispersa e heterogênea – assim se adapta o sistema punitivo, adequado à criminalização.

4 A GENTRIFICAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES SÓCIO-JURÍDICAS NO CAMPO PENAL

Na última seção do desenvolvimento, o intuito é estabelecer essa relação entre a produção do espaço urbano e suas formas de segregação e controle social, entrelaçadas no contexto do pós-fordismo. Da maneira que um processo espacial como a gentrificação carrega com si a carga de formas de controle social tão igualmente adequadas ao contexto do capitalismo contemporâneo, são equivalências entre as transformações dos processos de criminalização e os da produção da moradia.

De um lado, a gentrificação é a atualidade da produção do espaço frente a processos de desvalorização e revalorização do capital, sendo processo massivo nas metrópoles mundiais, promovendo a segregação e expulsão dos espoliados. De outro, a privatização do controle social e os meios informais de criminalização ampliam o rol de mecanismos de punição à multidão, sob a lógica de um evitamento baseado no risco de uma classe desconhecida e considerada perigosa – mantendo e renovando a lógica estrutural da seletividade penal.

Essas práticas criminalizantes agora ocorrem no contexto de espaços heterogêneos e dissipadas pelas metrópoles, percorrendo os caminhos da multidão, deslocadas dos centros de coerção como o cárcere, fazendo parte da vida privada e das ofertas imobiliárias, inserido no contexto da mercadoria que dá forma aos empreendimentos imobiliários residenciais contemporâneos.

A relação entre espaço e pena que TELLES (2005) entende como a produção e gestão dos mercados que configuram a mercantilização das cidades e compõe a gestão da ordem – representadas nos dispositivos de governo sobre o espaço e a população, que constituem sob os princípios securitários e a gestão de riscos, incidindo em uma multiplicação nas formas de controle, expondo tendências do agravamento de atividades de vigilância que configuram uma lógica de mercado representada nas formas espaciais. Como, também, entende MELGAÇO (2010, p. 242):

A securização urbana não é, assim, garantia de segurança, até mesmo pelo fato que muitas vezes seus interesses reais são outros. O mercado imobiliário, por exemplo, já percebeu o quanto a securização pode ser lucrativa. Os condomínios fechados são hoje, um empreendimento em que o lucro é garantido. Além disso, em muitos casos, o interesse maior não é a criação de espaços mais seguros, mas, sim, o de construir enclaves segregados e isentos da presença de indesejáveis.

Para traçar esse processo que relaciona produção do espaço e organização do controle social à gentrificação na região do Bairro Humaitá em Porto Alegre, é necessário demonstrar quais são as particularidades e forças que alimentam esse processo de revalorização do capital, tendo em vista a adequação à situação do controle social e da criminalização também nos moldes da economia política, ambos sob o contexto de uma reestruturação produtiva promovida pelo pós-fordismo.

Por isso na seção 4.1 será tratada a história do processo de gentrificação do Bairro Humaitá em Porto Alegre - RS, partindo da literatura local para contextualização das características da metrópole pós-fordista e como isso atinge a região metropolitana de Porto Alegre (RMPA), que irrompe nas articulações econômicas e políticas que alimentam a “revitalização do quarto distrito” na cidade de Porto Alegre, área que o Bairro Humaitá é o limite norte e tem sido alvo da especulação imobiliária na promoção de um “novo” bairro, com estrutura e segurança, e, conseqüentemente, da remoção contínua dos moradores que não compõe a clientela dos condomínios fechados residenciais.

A seção 4.2 propõe o método de pesquisa empírico adotado, a etnometodologia, tendo em vista verificar o objeto da pesquisa. Para que na seção 4.3 sejam identificados os processos de segregação na área delimitada da pesquisa, constatando as formas dos diferentes espaços, categorizadas conforme suas características. Então, na seção 4.4 é tratado como essas formas espaciais de segregação se encaixam sob o contexto do controle social e da criminalização de acordo com o arranjo pós-fordista da produção mercantil.

4.1 A ASCENSÃO DA GENTRIFICAÇÃO NO “NOVO HUMAITÁ”

[...] o processo de acumulação se generaliza no espaço ao mesmo tempo tornado condição e produto deste processo. Neste contexto, o conteúdo da urbanização apareceria como momento determinado da reprodução em função das novas possibilidades / necessidades de realizar a acumulação. O espaço, condição da produção do capital, ganha uma dimensão instrumental, enquanto que do ponto de vista do Estado – que regulariza os fluxos e controla a sociedade - aparece como instrumento de dominação estruturando a reprodução das relações sociais de produção. Nesta direção as mudanças no plano da sociedade se revelam enquanto mudanças espaciais, isto é, como transformações na prática sócio-espacial. (CARLOS, 2007c, p. 99)

A compreensão da gentrificação do Humaitá passa pela contextualização sob os movimentos da metropolização, tendo em vista que a área do chamado “quarto distrito” de Porto Alegre já foi localidade de uma industrialização centralizada – correspondida no âmbito da moradia pelas vilas operárias -, mas na contemporaneidade sofre efeitos atinentes ao

processo de desindustrialização da área, que caracterizam uma metrópole fragmentada, que torna possível práticas de segregação como os enclaves fortificados.

Evidencia-se, tendo em vista, principalmente, a pesquisa de FURTADO (2011), que a gentrificação em Porto Alegre tem como uma de suas forças, e é imprescindível, a participação do Estado. Portanto, as operações urbanas possuem um caráter prático que incentiva e dá as condições para o empreendedorismo privado e rentista caminhe ao lado do Poder Público para a valorização do capital. Assim são verificados os inúmeros projetos urbanos criados para o “quarto distrito”, sejam aqueles que pavimentaram caminhos para a gentrificação ou os que ainda estão em andamento.

4.1.1 Porto Alegre, metrópole e desindustrialização

A partir do prognóstico de SINGER (1977), que o desenvolvimento de Porto Alegre dependia do crescimento do centro comercial e da indústria, segundo ALONSO e BANDEIRA (1988), verificou-se o contrário no final dos anos 1980 – a participação econômica da cidade foi reduzida nos dois aspectos, somente não tendo decréscimo no setor terciário (serviços complementares aos dois primeiros setores).

Mesmo com os esforços políticos nas décadas de 1980-2000 para a (re) industrialização da cidade, localizada no bairro Humaitá – dentro da perspectiva que exigia realocação dos espaços de desenvolvimento industrial (AYDOS, 1976), porém, Porto Alegre seguiu a tendência de outras metrópoles brasileiras: a descentralização espacial das atividades industriais.¹⁵⁵ (FURTADO, 2011, p. 119)

A metrópole faz parte do contexto em que a acumulação capitalista faz a passagem da hegemonia do capital industrial ao capital financeiro, concretizando novas atividades econômicas direcionadas ao serviço (CARLOS, 2015b). O atual estágio dos movimentos de metropolização compreende o quadro de SOARES (2015):

¹⁵⁵ Um exemplo é a pesquisa etnográfica de MELLO (2008) demonstra que no bairro Navegantes do quarto distrito de Porto Alegre, a memória social dos moradores e dos trabalhadores passa pela formação industrial da área, da composição ligada a uma imagem do trabalho e das fábricas, mas que após o começo do processo de desindustrialização, caracteriza-se pela presença decadente da área e seus moradores, transformando-se em uma área economicamente degradada que contempla trabalhadores de toda a ordem em seus cortiços.

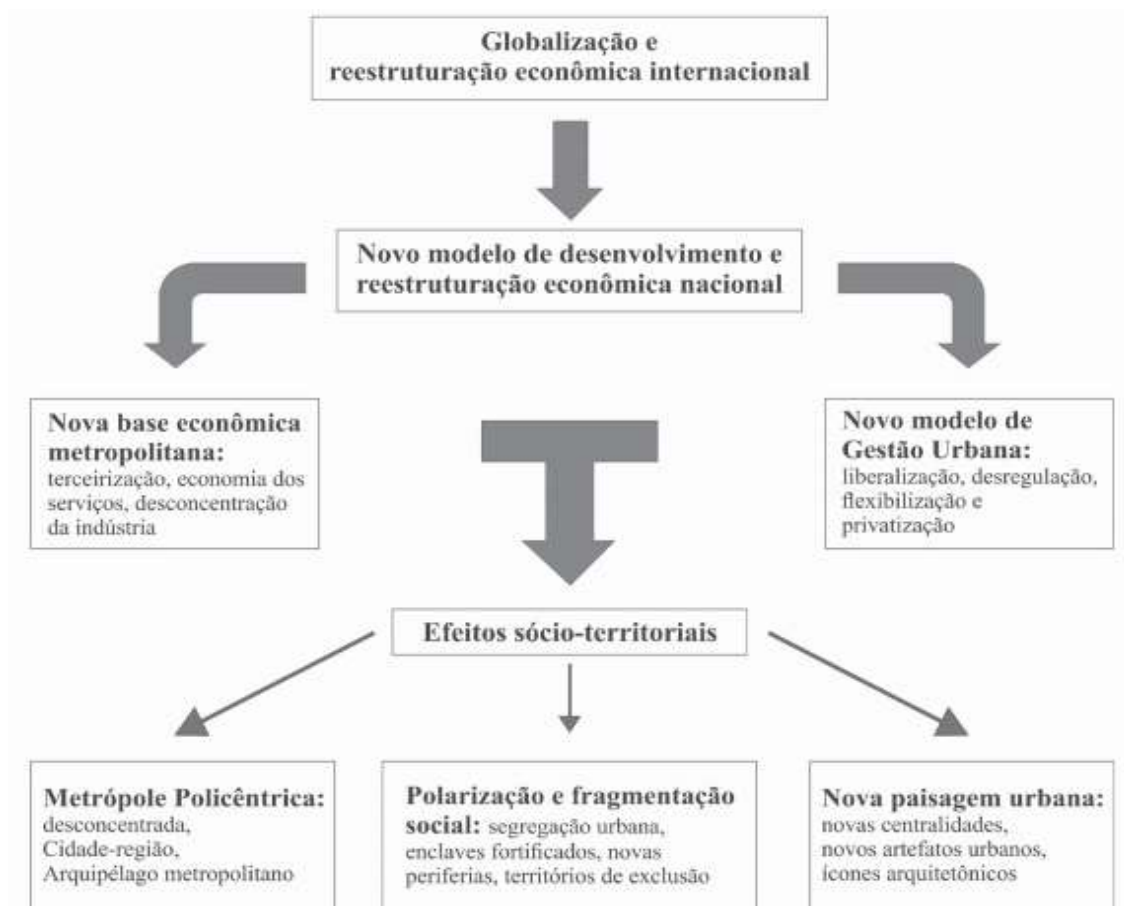


Figura 5 – Metropolização contemporânea.
Fonte: SOARES (2015, p. 48)

Na Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), conforme SOARES e FLORES (2016), incidem novas centralidades pautadas pelo comércio e os ramos de serviços, pois na reestruturação produtiva dos anos 1990, a relação entre centro e periferia. Porto Alegre já não é mais um centro absoluto para a região, pois há uma policentralidade, em que a reestruturação da indústria da região metropolitana é adequada às formas “pós-fordistas” da industrialização flexível, na qual há uma desintegração vertical da produção, realocando espacialmente os distritos industriais.

É evidente que nas áreas de desindustrialização correm processos de deterioração e desvalorização, justamente pelo êxodo do capital outrora investido, mas, ao mesmo tempo, conforme PADUA (2007, p. 29-38), pode se tornar justamente uma nova forma de acumulação capitalista. É um espaço propício para a necessidade de revalorização do capital que movimenta a gentrificação, devido, justamente, pela nova fluidez possibilidade pela área deteriorada, que por meio de uma (re) organização espacial passa a ser objeto de renovada circulação do capital.

A ocorrência de novos investimentos imobiliários residenciais sob a promessa de revitalização dos lugares promove um aprofundamento da segregação e da fragmentação do

espaço urbano, constituindo novas desigualdades de acordo com a alteração na vida dos moradores: o esfacelamento dos espaços de sociabilidade sob a imposição de uma nova forma de vida, voltada ao consumo dos lugares. Conforme PADUA (2011) é a sociabilidade baseada no alto-consumo e nos espaços fechados, que tem como mecanismo de deslocamento o privilégio do carro particular.

A nova sociabilidade da reprodução da metrópole é a dos condomínios fechados, a “qualidade de vida” e a segurança da classe média é o discurso hegemônico da urbanização, contemplado pela expansão do setor imobiliário que oferece tais serviços, negando mediações do espaço público e privado, promovendo a formação de espaços comuns estritamente controlados e homogêneos, em reação à realidade heterogênea da metrópole contemporânea. (PADUA, 2011, p. 255-273)

4.1.2 Gentrificação do quarto distrito

O estudo de MAMMARELLA e BARCELLOS (2008) identificou a alteração na estrutura socioespacial na cidade de Porto Alegre nesse período de fim da industrialização às novas possibilidades da desindustrialização – investimento em residências de classes-, contemplando após o começo dos anos 1990 no quarto distrito uma nova composição social, de uma classe média heterogênea, em área que antes servia às periferias operárias.

Essa composição de tipo médio heterogêneo associa às ocupações médias com aquelas do setor de serviços, principalmente dos prestadores de serviço não especializados e ambulantes, mas com a presença de profissionais de nível superior. Nisso, a denominação de classe média heterogênea pelos autores corresponde ao conteúdo social, pois representa diversos níveis de hierarquia social, apontando um movimento de transformação dos moradores do quarto distrito.



Figura 6 – Delimitação do Quarto Distrito de Porto Alegre
 Fonte: GOOGLE MAPS (2017) (GRIFO NOSSO)

O território do quarto distrito, historicamente, foi industrial e operário, no que se constituía uma identidade ligada ao trabalho fabril, na presença da indústria e dos trabalhadores. FORTES (2004) aponta que no período de industrialização da Era Vargas (1930-1945), essa área era o reduto dos trabalhadores provenientes de diversas regiões, descolados de acordo com a necessidades da produção, concentrando atividades políticas e sindicais na região.

Também, nesse período, a arquitetura do quarto distrito, segundo MATTAR (2010, p. 329), teve modernização equiparada à das fábricas, constatando que há uma diversidade habitacional que convive com o local de trabalho, numa relação estreita entre a industrialização e a vida social, tendo essa área da cidade uma identidade formada pela história da indústria, ou seja, a história dos trabalhadores do quarto distrito também é a história do capital.

Nos períodos de decadência econômica e culminando no processo de suburbanização industrial que ocorreu a partir dos anos 1970, ocorre o deslocamento da indústria para cada vez mais longe do centro da cidade e, também, os trabalhadores que necessitavam terra barata para morar. Essa a descentralização da indústria, seguiu para a região metropolitana, enquanto o deslocamento da força de trabalho não acompanhou na mesma velocidade, restando as periferias em Porto Alegre.¹⁵⁶ (FURTADO, 2011, p. 126-128)

A dinâmica da organização espacial do processo de gentrificação em Porto Alegre tem correspondido a uma tendência presente no Brasil, que é a ocorrência sobre as áreas preteritamente industriais. Esses espaços receberam as duas formas de habitação predominantes nas periferias: cortiços – moradia coletiva em edificações decadentes, em Porto Alegre, localizadas na área central da cidade; e as favelas – moradia de baixo custo, localizada nas zonas periféricas da cidade. (FURTADO, 2011, p. 91-92)

A decadência do quarto distrito corresponde ao êxodo das indústrias de Porto Alegre, justamente pela tendência de descentralização produtiva, que no Rio Grande do Sul, ocorreu sob o deslocamento para outros polos industriais que promoviam melhores custos da força de trabalho e incentivos fiscais para os empresários – caracterizando a desindustrialização de Porto Alegre. Isso, sob o contexto de uma reestruturação produtiva do capitalismo que foi responsável por extinguir muitos dos empregos operários baseados na coesão social da industrialização.

A zona economicamente depreciada devido a evasão do capital industrial, motivou e ainda sustenta projetos de revitalização urbana no quarto distrito, desde o “Projeto Parque Humaitá” até o “Masterplan 4D”. Tendo sido cíclico, pois conforme a figura abaixo, os processos de gentrificação nos bairros Humaitá e Navegantes passam pela criação de estrutura pelo Estado e a ascensão de novos moradores, esses que passam a exigir mais estrutura e a retirada dos antigos moradores, sendo assim progressivo e contínuo:

¹⁵⁶ Apesar do corrente declínio econômico do quarto distrito, à época, o primeiro plano diretor da cidade de Porto Alegre de 1979 determinava que a área era uma “unidade territorial industrial” (UTI), caracterizada pelo uso fundamentado na atividade industrial (art. 111). Porém, conforme FURTADO (2011), essa prática tinha objetivo de constranger e impedir os incipientes assentamentos periféricos de moradia.

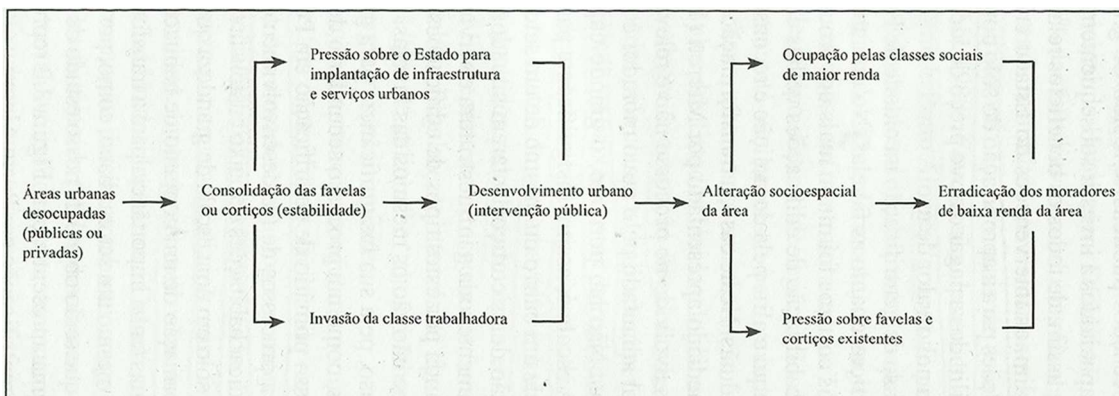


Figura 7 – O processo de gentrificação na cidade de Porto Alegre

Fonte: FURTADO (2011, p. 94)

A atualidade da gentrificação nessa área de Porto Alegre se sustenta pela ocorrência de novos projetos de revitalização promovida pelo Estado em conjunto com a/ em prol da iniciativa privada. Por isso a Prefeitura de Porto Alegre (PMPA) por via da secretária de desenvolvimento urbano promove desde 2009 o grupo de trabalho do quarto distrito, tendo em vista a consolidação de infraestrutura por meio de investimentos públicos e incentivos para as ações do setor privado.

O exemplo atual é o “Masterplan 4d”, que é uma operação urbana consorciada idealizada pelo Núcleo de Tecnologia Urbana da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tendo em vista promover mecanismos de revitalização da área (revalorização do capital), na união do Estado e da iniciativa privada por meio (I) indireto - por meio da criação da oportunidade para novos investimentos e (II) direto - na promoção de Parcerias Público-Privadas (PPP). Os objetivos declarados do “MASTERPLAN 4D” são:

- a) reverter o processo de degradação do 4º Distrito, oportunizando investimentos econômicos e sociais;
- b) preservar, valorizar e qualificar o patrimônio construído;
- c) incorporar a agenda ambiental na cidade;
- d) melhorar a mobilidade e padrões de acessibilidade urbana;
- e) intensificar a urbanidade no 4º distrito e garantir ambientes amigáveis para todas as faixas etárias;
- f) incentivar a produção habitacional inclusiva.

OLIVEIRA (2016) compreende que ocorre nesse projeto de revitalização o intuito de criação de cidade artificial, que implica no fomento aos processos de gentrificação e de atração de um público externo. Demonstra, assim, um caráter prático-operacional que transforma a

operação urbana em intervenções em nome do empreendedorismo, promovendo, mantendo e intensificando o acesso desigual ao meio urbano.

Segundo CARLOS (2007c, p. 66), as operações urbanas nas metrópoles contribuem para a formação de novos setores econômicos, que aprofundam a segregação pela valorização diferenciada do espaço e a expulsão dos antigos moradores, pois o Estado tem a capacidade de transformar a propriedade privada em “propriedade de interesse público”, alimentando o desenvolvimento dessa atividade – a transformação do espaço em mercadoria sob o domínio do valor de troca.

Essa dimensão instrumental da urbanização é o que evidencia o papel das operações urbanas no (re) desenvolvimento de áreas degradadas – principalmente de desindustrialização -, visando a valorização em nome da exploração privada, e é nessa natureza dúplice que a gentrificação do bairro Humaitá – que a parcela do quarto distrito com maior quantidade de imóveis com natureza residencial - se situa.

4.1.3 O “*novo Humaitá*”

MARTINS (2010) delimitou recordes históricos dos momentos do bairro Humaitá, ao fim de esclarecer seu desenvolvimento: (I) Vila Dona Teodora (1960-1975) – os assentamentos irregulares e precários que se estendiam do quarto distrito; (II) o aterramento (1976-1987) – conforme a ocupação da área, a área alagada fora aterrada conjuntamente, em que se criou o Parque Marechal Mascarenhas de Moraes; (III) os desejos de emancipação e reivindicações de infraestrutura pelos novos moradores (1988-1995); (IV) loteamentos para os projetos habitacionais financiados (1996-2005); e (V) domínio imobiliário – o “Novo Humaitá” (a partir de 2006).

O desenvolvimento da região começa no ano de 1959, com uma série de investimentos de infraestrutura da região da Vila Dona Teodora, preocupada com a decadência econômica da área. O projeto era denominado “Parque Humaitá”, que viria a se confundir com o nome do bairro, tendo em vista atrair moradores de classe média de outros locais da cidade e da região metropolitana. Assim, transformando a área do que viria a ser o bairro Humaitá em região residencial, alcançando o auge nos anos 1980 com a implantação dos projetos habitacionais com recursos federais do Sistema Financeiro de Habitação. (FURTADO, 2011, p. 137-138).

No final dos 1980, após a formalização da constituição do bairro Humaitá em 1988, um movimento emancipacionista, comandado por moradores e empresários locais, por se consideravam ignorados pelo poder público no pedido de melhorias e investimentos na

infraestrutura do bairro, propondo pela formação de um novo município chamado “Nova Humaitá”, contemplando os atuais bairros Humaitá, Farrapos, Anchieta e Navegantes. STROHAECKER (1995)

Embora a tentativa de plebiscito não tenha prosperado devido a reação política da prefeitura de Porto Alegre, o movimento impactaria no desenvolvimento de um projeto chamado Humaitá-Navegantes. A Associação dos Moradores do Parque Humaitá enviou a prefeitura uma série de exigências para a renovação do bairro, que incluíam a remoção das “malocas” das vilas das cercanias aos equipamentos de infraestrutura e serviços públicos (iluminação e alargamento de vias, por exemplo) (FURTADO, 2011, p. 145-146). Conforme STROHAECKER (1995) os objetivos do projeto eram: “reverter o processo de degradação urbana e ambiental através do investimento em habitação popular, saneamento e estruturação viária.”

Entretanto, conforme salienta FURTADO (2011, p. 146), há um interesse além da neutra revitalização que enxergou STROHAECKER, no qual os assentamentos irregulares das classes espoliadas, que foram historicamente deslocadas na produção do espaço de Porto Alegre, seriam inevitavelmente removidos, é a partir daí, segundo o autor, que o processo de gentrificação na área está consolidado:

De 1990 em diante, com a implementação do Projeto Humaitá-Navegantes, “Dona Teodora” começou a ser totalmente transformada. O objetivo do projeto era o de criar um novo bairro, com um novo status, aumentando a qualidade da infraestrutura e serviços existentes, de forma a atrair não apenas indústrias, mas também de classes sociais de maior renda. O item mais importante do projeto era o da limpeza da área, pois de acordo com o projeto as melhorias de infraestrutura e serviços de famílias assentadas irregularmente na área seriam naturalmente expulsas, e a situação informal iria definitivamente desaparecer de Dona Teodora.

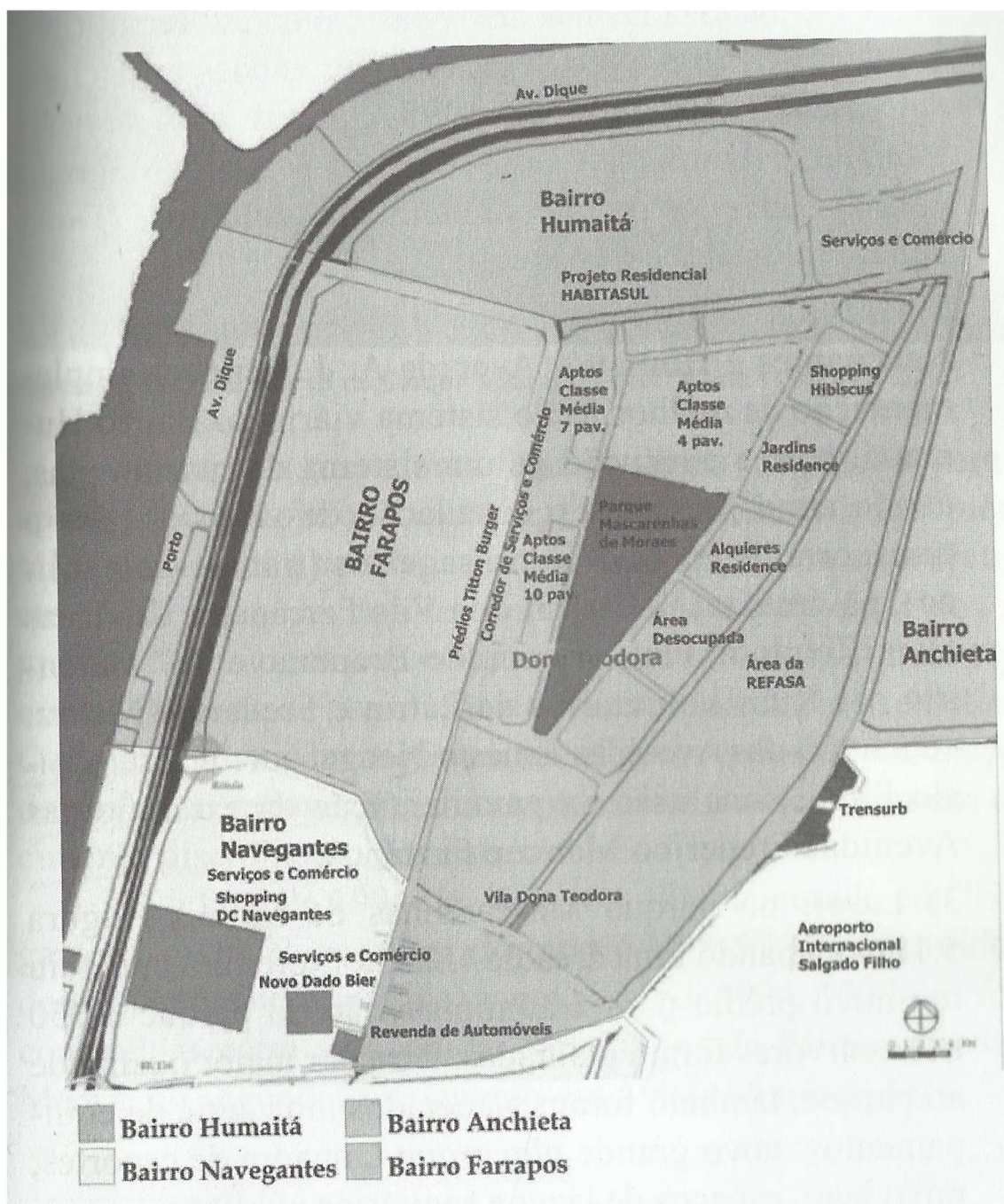


Figura 8 – os “gentrificadores” da Vila Dona Teodora, em 1998.
 Fonte: FURTADO (2011, p. 147)

Atualmente, aliado à operação urbana do Masterplan 4D, o Programa Integrado Entrada de Cidade – PIEC (PMPA) é uma promoção específica às áreas dos bairros Humaitá e Navegantes que confrontam a estrada Br-290, que serve de acesso a cidade de Porto Alegre. O projeto visa a qualificação da área a partir da participação privada e dos investimentos públicos do município de Porto Alegre, a própria Arena do Grêmio faz parte desse complexo de mudanças na “entrada da cidade”.

Nesse contexto, permanece o processo de gentrificação do bairro Humaitá, formatado pela constante necessidade dos moradores de classe média em construir uma imagem de renovação, de um “novo Humaitá”, e é nesse sentido que trabalham os novos produtos imobiliários – que oferecem fechamento e segurança -, vendendo a projeção da localidade revitalizada, livre dos problemas que a acometiam, um bairro promissor para os novos moradores e para os novos investimentos.



Figura 9 – Condomínio da construtora Rossi “mais Novo Humaitá”
Fonte: Imobiliária Viva Real.



Figura 10 – anúncio do condomínio Liberdade
Fonte: AUTOR.

4.2 MÉTODO DA PESQUISA EMPÍRICA



Figura 11 – Delimitação da área de pesquisa (I)
 Fonte: GOOGLE MAPS (2017) (GRIFO NOSSO)

A técnica de coleta de dados adotada foi a observação participante da etnografia, sob um recorte geográfico baseado no desenvolvimento do processo de gentrificação da região, tentando contemplar a área na qual o fenômeno é mais contemporâneo. Por isso, a área da figura acima representa, na perspectiva desde a área central de Porto Alegre, o terreno da atividade de campo.

Foi utilizada essa técnica de coletas de dados frente ao tema de pesquisa – a gentrificação do Humaitá e a criminalização – justamente por não haver outras formas de adquirir dados, não existem informações oficiais e estatísticas sobre a organização dos condomínios fechados e seus equipamentos de segurança e controle, sendo legado à

etnometodologia a descoberta por meio da observação do que ainda não se tem informações concretas, mesmo que limitada ao espaço e tempo da pesquisa.

Segundo RIBEIRO (2010), o tempo e suas implicações são movimentos que partem de fora da antropologia para dentro, colocando em questão alguns fatores do fazer etnográfico, como a necessidade de um recorte geográfico, que impactaria obrigatoriamente no tempo necessário para a observação-participante, porém, como ressalta a autora, a necessidade de permanência em campo maior que outras metodologias não permite à etnografia ser feita “a jato” se não observar a dinâmica do caráter etnográfico do conhecimento.

Para isso, a pesquisa passou pela tarefa de criar categorias de análise e a divisão dos espaços para possibilitar a comparação entre semelhanças e contradições, tendo em vista renovar as hipóteses de pesquisa e incidir em novas conclusões ao término de cada diário de campo.

4.1.1 Etnometodologia

LAKATOS e MARCONI (apud OLIVA, 2014) conceituam a etnografia como a análise descritiva da sociedade, pois consiste no levantamento de dados qualitativos e na descrição desses, tendo como base e mote a observação e a descrição, uma “análise descritiva das sociedades humanas”. Conforme a evolução desse método, houve a transposição dele de seu princípio tribal – exercido por antropólogos viajantes – para os estudos urbanos (MAGNANI, 2002).

Nos estudos urbanos brasileiros, podemos apontar os estudos empíricos etnográficos de KOWARICK (1979; 2000); DE SANTIS FELTRAN (2010) e de CALDEIRA (2011) como relevantes e conhecidas utilizações do método. Tendo em vista compactuar as concepções da teoria acerca da questão urbana com os dados empíricos trazidos do bairro Humaitá, para dessa forma fazer uma relação “do urbano global à antropologia da cidade”¹⁵⁷.

Para uma análise adequada da questão urbana é salutar compreendermos a questão da cidade, não sendo necessária a separação e afastamento completo do pesquisador, como também é preciso evitar o contato internalizado, buscando analisar também os fenômenos duradouros que fogem do aprisionamento de realidade feito pela etnografia, por isso prestou-se a pesquisa bibliográfica compreender o fenômeno do urbanismo capitalista e da gentrificação em seus aspectos estruturais.

¹⁵⁷ Para além do conhecimento puramente da disciplina antropológica, como propõe AGIER (2011, p.33)

Portanto, a pesquisa não irá tratar da elaboração de categorias cada vez mais específicas de uma sociedade, mas sim de modelos ampliados, conforme sugere MAGNANI (2002):

No entanto, cabe reafirmar, por fim, que a meta é seguir em busca de uma lógica mais geral. Do olhar de perto e de dentro, próprio da etnografia, para um olhar distanciado, em direção, aí sim, a uma antropologia da cidade, procurando desvelar a presença de princípios mais abrangentes e estruturas de mais longa duração. É somente por referência a planos e modelos mais amplos que se pode transcender, incorporando-o, o domínio em que se movem os atores sociais, imersos em seus próprios arranjos, ainda que coletivos.

Mesmo utilizando da etnometodologia é preciso esclarecer: esta não foi uma pesquisa etnográfica, mas sim utilizou da técnica da observação participante na coleta de dados, uma estratégia de pesquisa da etnografia. A pesquisa bibliográfica anterior não corresponde com as premissas da etnografia antropológica indutiva, os dados obtidos pela pesquisa teórica serão dialeticamente confrontados com os dados da pesquisa empírica. BUFREM e SANTOS (2009) ressaltam as possibilidades da etnografia não sendo únicas ao raciocínio indutivo, mas sim como técnica que pode reconhecer valores subjetivos no campo, inclusive associada com outras estratégias de abordagem de um tema.

A observação participante associada a produção de diários de campo descritivos foi a técnicas de pesquisa adotada. É importante informar o funcionamento prático dessas duas técnicas associadas, visto a impossibilidade de elaboração de diário de campo durante a observação do ambiente, para tanto será utilizado o instrumento de um caderno de notas que passou a receber os dados de forma imediata, que passou posteriormente à escrita de um diário de campo – fora da “aldeia”. (ROCHA; ECKERT, 2008)

A elaboração do diário de campo reflete o trabalho do método propriamente antropológico de olhar, ouvir e escrever – datadas, especificando local e hora. Para OLIVEIRA (2000) as anotações em diário de campo ou caderno de notas diferenciam-se do relato etnográfico final, pois são de escrita pessoal, pois não precisam respeitar, nessa etapa, uma estrutura narrativa normativa. Portanto, mesmo que exista uma hierarquia entre a anotação momentânea e imediata do caderno de notas e o relato descritivo do diário de campo, nenhuma delas é a monografia final, que foi estabelecida de nova e estruturada forma.

A pesquisa adotou a produção de diários de campo descritivos, não analíticos ou interpretativos, essas duas formas de receber os dados serão exercidas, associadamente, pela pesquisa bibliográfica. Não cabendo ao observador, no diário de campo, a explicação das observações registrados, sendo esse o papel da fase final da pesquisa – este relatório final-, onde

Como mencionado na seção anterior, o método não atestará hipóteses, mas as utiliza como direção e restrição do tema, visto que a etnometodologia é aqui usada de forma associada com a pesquisa bibliográfica, nutrindo uma conclusão dialética. Por isso, as hipóteses serviram na elaboração das categorias de análise, que sim, servem a renovação constante das hipóteses. Assim sendo, as hipóteses iniciais eram:

- a) a gentrificação que altera a arquitetura do espaço em forma a aproximar das formas de fechamento e vigilância apropria-se da seletividade típica do Direito Penal;
- b) as tendências socioeconômicas que alimentam a gentrificação são equivalentes aquelas que reproduzem o direito penal;
- c) o espaço social no processo de gentrificação do bairro Humaitá em Porto Alegre/RS, criou incentivo à criminalização;
- d) mesmo trazendo novos imóveis, a gentrificação do Bairro Humaitá não traz novos elementos para a criminalização seletiva do Direito Penal, pois fatores que o alteram são anteriores e permanentes;
- e) por mais que haja implemento na segurança privada, a gentrificação não altera o Direito Penal.

A observação em campo trouxe a renovação das hipóteses adequada à realidade do processo de gentrificação do Bairro Humaitá em Porto Alegre, trazendo à tona a questão da heterogeneidade da composição desse espaço, ao ponto que ligado ao tema da pesquisa, seriam adotadas duas categorias centrais de análise, para então verificar se a partir deles seria possível identificar padrões distintos na área de pesquisa.

As categorias utilizadas na observação foram:

- a) a observação da tecnologia de segurança/vigilância/fechamento: é direta ao tema de pesquisa, referente ao *landscape* imobiliário dos espaços observados;
- b) os deslocamentos locais e a vida no bairro dos moradores (comportamento): Condiz a primeira categoria, na observação do comércio e dos serviços dos espaços, não aos hábitos pessoais dos moradores.

O objetivo das categorias foi de coletar dados para a interpretação do espaço, constatando a partir disso, que as hipóteses iniciais deveriam passar por uma reestruturação conforme a disposição do espaço, que pela heterogeneidade em relação a categoria de análise A aponta quatro (4) espaços distintos, apresentando padrões diferenciados. Conforme o relato do diário de campo, como apontamento para a pesquisa:

Quanto a categoria de análise A – os equipamentos de segurança e fechamento. Percorri toda a área da pesquisa. Por isso já tomo algumas conclusões para posterior análise dos dados coletados. Foi possível fazer uma distinção geográfica da área, para análise vou dividir minha delimitação geográfica em quatro espaços, devido aos padrões de imóvel e equipamentos de vigilância/fechamento: Espaço (I) é a área entre a Av. José Aloísio Filho e Av. Ernesto Neugebauer; Espaço (II) é a região circunscrita entre à Rua José Pedro Boésio ao norte, Avenida José Aloísio Filho ao leste, Av. Eng. Felício Lemieszek ao sul e Avenida A. J. Renner ao oeste; Espaço (III) ao oeste da Av. A.J. Renner, limitada ao oeste pela Av. Voluntários da Pátria, ao sul pela Rua Graciano Camozzatto e Rua Cinco, e ao norte pela Arena do Grêmio e o Condomínio Liberdade; ainda, a Espaço (IV) contempla o Condomínio Residencial Liberdade e a Arena do Grêmio, pois possuem equipamentos de segurança similares ao padrão encontrado no espaço I, mas encontram-se próximos a área geográfica do espaço III. Por isso merece a delimitação *sui generis*. Essa identificação de cada espaço seguirá para o restante do trabalho. (DIÁRIO DE CAMPO 4)

4.2.3 Os espaços observadas

Tendo em vista que o espaço observado entre a Av. José Aloísio Filho e a Av. Ernesto Neugebauer contempla as edificações recentes (a partir dos anos 2000) - condomínios fechados construídos pelas construtoras MRV, ROSSI e SELF, são distintos daqueles limítrofes entre Av. José Aloísio Filho e a Av. A.J. Renner. Por isso serão considerados o espaço I.

A área entre a Av. José Aloísio Filho e a Av. A.J. Renner (limitada pela Av. José Pedro Boésio ao norte e pela Av. Eng. Felício Lemieszek ao sul) é a circunscrição do chamado Projeto do Parque Humaitá – mencionado na seção 4.1.1 e 4.1.3-, que passou a receber investimentos no começo dos anos 1960 e tendo suas construções implementadas no começo dos anos 1990, é, portanto, o espaço II.

Espaço III situa-se ao oeste da Av. A.J. Renner, limitada ao oeste pela Av. Voluntários da Pátria, ao sul pela Rua Graciano Camozzatto e Rua Cinco, e ao norte pela Arena do Grêmio e o Condomínio Liberdade. É a área que corresponde a Vila Farrapos, que não passou pela revitalização dos projetos anteriores, proveniente de ocupações irregulares que (ainda) não sofreram remoções.

O Espaço IV contempla tão somente a mais recente construção de toda a área que é o condomínio Liberdade, investimento da construtora OAS dentro do complexo da Arena do Grêmio.

Assim é a delimitação dos quatro espaços:

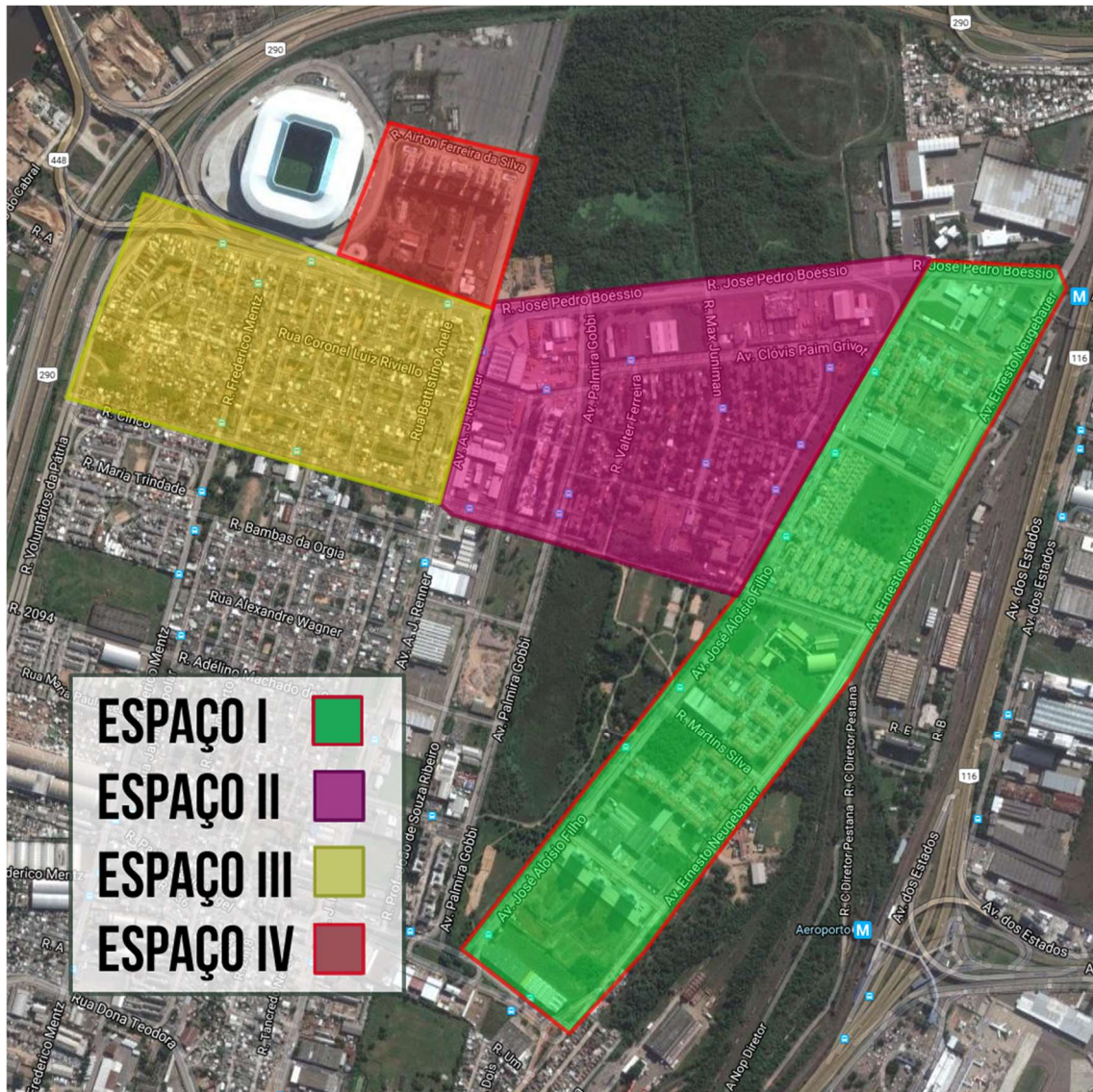


Figura 13 – Mapa dos espaços analisados.
 Fonte: GOOGLE MAPS (2017) (GRIFO NOSSO)

4.3 GENTRIFICAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO PÓS-FORDISTA

A massiva reestruturação produtiva do pós-fordismo acarretou também na transformação da moradia dos trabalhadores – por meio da gentrificação -, local da reprodução espacial da força de trabalho. Por isso, Neil SMITH (1982) entende que o processo de gentrificação é parte de uma da estratégia global da classe que reestrutura o modo de produção, mesmo que deixe a relação capital-trabalho idêntica.

Atualmente, o espaço da moradia na metrópole se vê modificado pelas transformações do processo produtivo, pois a reprodução do ciclo do capital exige, em cada momento histórico, determinadas condições para sua

realização; assim a dinâmica da economia metropolitana, antes baseada preferencialmente, no setor produtivo industrial, vem se apoiando, agora, também, em um amplo crescimento do setor terciário moderno - serviços, comércio, setor financeiro - como condição de desenvolvimento, numa economia que se abre, cada vez mais, para o plano do mundial. (CARLOS, 2007c, p. 97)

Na reestruturação pós-fordista da sociedade, não há mais como fazer a relação da segregação nas cidades sob a dicotomia centro-periferia, como era possível na industrialização tendo como correspondência de moradia as vilas operárias. A nova segregação urbana, na qual os processos de enobrecimento e decadência são combinados e heterogêneos, diferentes classes sociais passam a conviver mais próximas, mas são separadas pelas barreiras físicas do fechamento e os sistemas de tecnologia e vigilância – pelos enclaves fortificados. (CALDEIRA, 2011, p. 254-255)

A gentrificação do bairro Humaitá em Porto Alegre, dessa forma, precisa ser vista a partir do complexo de transformações econômicas e sociais que alimentam a (re) produção do espaço urbano, que ao longo de seu processo de gentrificação veio e ainda percorre o caminho da segregação socioespacial, promovida pela produção do espaço que impõe limites físicos e simbólicos, conforme o relato de OLIVEIRA (2016) que já observou a relação entre segregação e a gentrificação da área:

[...] A região Norte dos Bairros Humaitá e Navegantes é ocupada por condomínios de classe média, todos cercados, por vilas urbanizadas e ocupações informais. Nesta parte do 4º Distrito é onde se localiza o estádio de futebol Arena do Grêmio e as torres de apartamentos de classe média. É possível perceber neste cenário limites e territórios proibidos, originando segregação sócioespacial, seja pelos muros dos condomínios fechados que contam com estrutura de lazer intramuros, seja pelo preconceito, medo, ou falta de vontade de circular em favelas, mesmo que urbanizadas. Neste caso, os muros são invisíveis e construídos cotidianamente.

4.3.1 Segregação espacial

Para CARLOS (2007c, p. 95-99) a reprodução da metrópole é revelada na prática da vida cotidiana, sendo a segregação é apoiada na propriedade privada do solo urbano, tendo consequências quanto ao acesso à moradia, a fragmentação do espaço, esse processo de segregação que ocorre de acordo com três práticas que podem ser conjuntas: a (I) segregação espontânea; (II) segregação orientada/programada; e a (III) mercantilização do solo.

A segregação espontânea (I) compreende aquela produzida como estratégia de classe, na diferença de renda, localizando os imóveis e os moradores no ato da propriedade privada, a

realização do valor de troca. É quando a cidade se distribui de acordo com os princípios e a racionalidade da propriedade privada. Para a autora, se relaciona diretamente com a necessidade de isolamento materializada nos condomínios privados:

Já os condomínios fechados apontam, para além da necessidade e vontade de isolamento (referenciada, pela a espontaneidade com que as classes de poder econômico semelhante se localizam no espaço), a realização de estratégias imobiliárias que têm gerado na metrópole o estabelecimento de lugares separados e murados e o “espontâneo” se encontra capturado pela estratégia do mercado imobiliário em que o solo urbano adquire, plenamente, a condição de mercadoria. O espaço tornado raro, custoso, de luxo, é mantido por várias estratégias como circuito da reprodução do setor imobiliário. (CARLOS, 2015c, p. 96)

A segregação programa (II) ocorre pela intervenção do Estado (as operações urbanas) – nas políticas urbanas atentas as necessidades do capital e sua reprodução –, seja pelo implemento de infraestrutura e movimentação das atividades comerciais ou públicas. A consequência disso, para a autora, se ilustra em dois movimentos: (a) valorização e (b) desvalorização. Em caso de valorização (a), ocorre a apropriação pelo setor imobiliário – como ocorreu no Humaitá após o Projeto Parque Humaitá –, já em caso de desvalorização (b) ocorre a degradação da vida urbana, deteriorando espaços públicos, tornando-se sem condições de moradia e convivência, ou seja, no vazio da troca, se faz o vazio do uso.

A interligação entre essa forma de segregação e a próxima segue o que SMITH (2005) irá considerar nos processos de gentrificação como uma estratégia global do neoliberalismo, caracterizados pelo apreço à desvalorização e a valorização dos imóveis, sendo a forma de desenvolvimento desigual do capitalismo, incidindo na especulação financeira.

A mercantilização do solo (III) é a criação da mercadoria espaço urbano, são efetivamente as estratégias imobiliárias, numa aliança entre as entidades do capital, indústria e mercado financeiro, com o Estado, que a autora denomina a realização desses valores como a “conquista do espaço” pelo setor imobiliário, que avança em direção a suas áreas de interesse. Nesse ponto, que ROLNIK (2015) compreender que na periferia do mercado global, há um financeirização das terras precarizadas, que de antigos locais de moradia do exército industrial de reserva – como as favelas – a estratégia urbana é da criação de reservas de terra para extração de renda, por meio da intervenção do complexo imobiliário-financeiro.

A segregação relativa às residências é um fenômeno em expansão dentro do paradigma neoliberal, conforme VIGNOLI (2001), por cinco fatores: (I) as mudanças estruturais ocorridas pela reestruturação produtiva (globalização, desregulação, mercantilização); (II) a liberação ao

rentismo da terra, permitindo uma vinculação mais nítida entre o nível socioeconômico e o valor do solo; (III) o aumento na insegurança urbana – que tem por consequência a criação de lugares protegidos pelos que possuem maiores recursos; (IV) o reforço das práticas que criam espaços exclusivos pelos grupos socialmente emergentes; e (V) a descentralização das políticas urbanas – nas quais as cidades aonde vivem os mais abastados, terá maiores recursos.

Nos aspectos III e IV é possível fazer a referência com os enclaves fortificados¹⁵⁹, como criação de espaços pretensamente homogêneos e protegidos, fomentando um novo padrão de sociabilidade, da negação do exterior, feita de forma voluntária e executada por fins privados – exigindo recursos para tal, por isso são diretamente associados às elites econômicas e as classes médias. Se manifestam nos condomínios ou bairros fechados. Segundo ROITMAN (2003) apresentam, em síntese, as seguintes características:

- a) cercamento e fechamento;
- b) o acesso é restrito;
- c) podem estar próximos a bairros precários, evidenciando a desigualdade social;
- d) a homogeneidade da socialização buscada pelos moradores;
- e) argumento de ser uma alternativa para a segurança;
- f) privatização do espaço público.

MARCUSE (2004) aponta a importância de diferença entre os guetos¹⁶⁰ e os enclaves, pois os enclaves por serem resultados de congregação de grupos (autossegregação) – por meio de dominação e exclusão – são incentivados e aprovados pelo Estado em suas políticas de fechamento. Enquanto os guetos por serem fruto de segregação, são socialmente reprováveis – inferiores e enclausurados frente a sociedade dominante, considerados párias urbanos (WACQUANT, 2005).

Em outras palavras, estas tecnologias se erigem como proteção dos guetos “voluntários” (centros comerciais, parques temáticos, aeroportos, gated communities) e “involuntários” (os guetos propriamente ditos) que compõem a cidade pós-fordista, garantindo o respeito aos critérios que regulam os fluxos de entrada ou saída de uns e outros. (DE GIORGI, 2013, p. 103)

Para MELGAÇO (2010) o fenômeno da autossegregação como meio de combate à violência e necessidade de segurança é responsável, além da transformação das formas espaciais, mas por uma revolução informacional, no sentido do novo papel da informação nos

¹⁵⁹ Visto na seção 2.5.3 deste,

¹⁶⁰ Termo tratado na seção 2.3.1 deste.

processos de securização, que o autor aponta como esse novo complexo se revela como o agravamento do controle e da segregação:

A dialética do espaço evidenciou, porém, que a vigilância e a segregação territorial podem, simultaneamente, ser promotoras da segurança para alguns e fonte de violência para outros. A securização não ataca as raízes profundas de violência urbana. Além de não reduzir as desigualdades espaciais, ela estimula a intensificação das diferenças. Quanto mais securizadas os espaços, maior é a tensão entre os opostos e mais violentos são os encontros.

4.3.2 Formação de espaços (pretensamente) homogêneos

Conforme os diários de campo, foi identificado um padrão homogêneo de fechamento e tecnologia de vigilância nos condomínios recentes do Bairro Humaitá, localizados nos espaços I e IV.

Entre a Av. José Aloísio Filho e a Av. Ernesto Neugebauer, estão localizados os condomínios fechados:

- a) Residencial Croma - Condomínio residencial vertical com 16 edifícios de 5 pavimentos lançado pela construtora Rossi, concluído em 2012, recebendo moradores no mês de fevereiro desse ano¹⁶¹.
- b) Alqueires Residence - Condomínio residencial horizontal concluído em 2003.
- c) Residencial Jardim Tulipas – Construtora Self, habitável no final dos anos 1990.
- d) Jardim Lirius – construtora Self, habitável no final dos anos 90.
- e) Residencial Flora - Condomínio residencial vertical com edifícios de 5 pavimentos lançado pela construtora Rossi, concluído em 2011.

¹⁶¹ A imobiliária Foxter promove os imóveis nesse condomínio utilizando a expressão “o novo Humaitá”. Disponível em: <https://www.foxterciaimobiliaria.com.br/noticias/2014/08/rossi-croma-o-novo-humaita/>

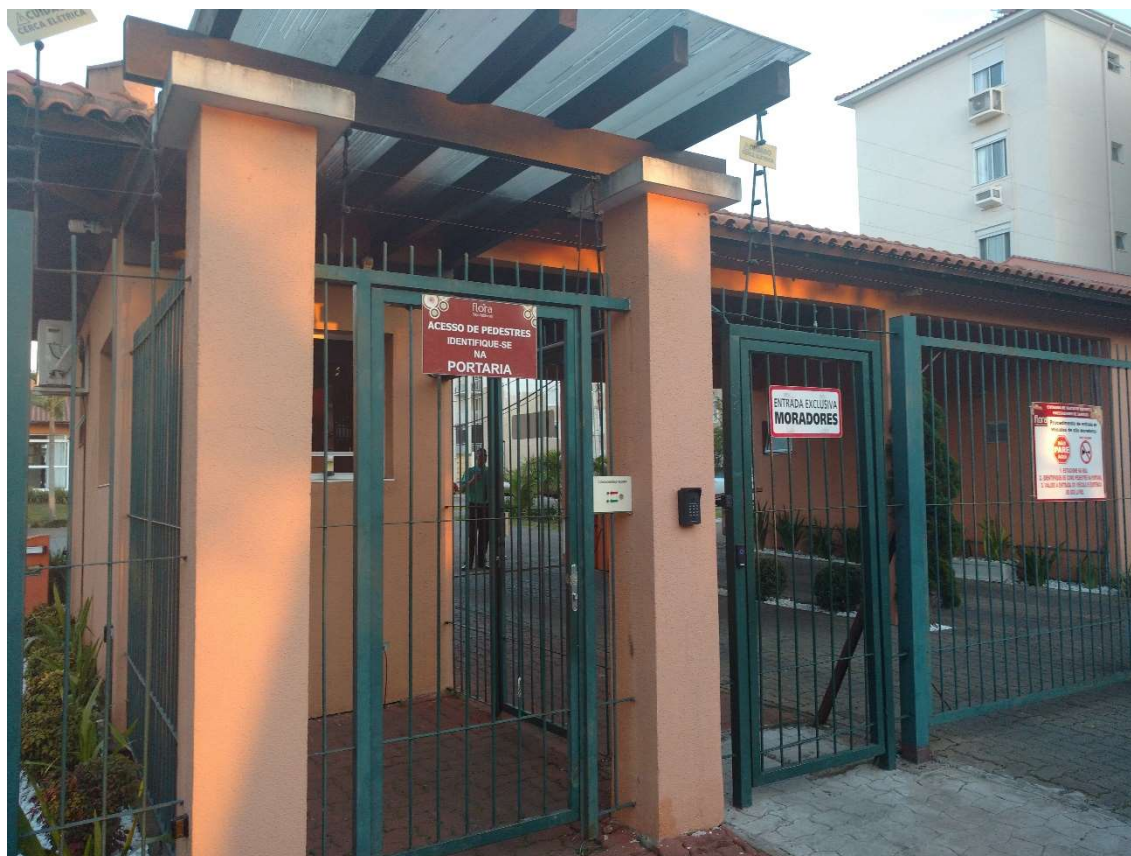


Figura 15 – fotografia de elemento de fechamento (espaço I)
Fonte: AUTOR

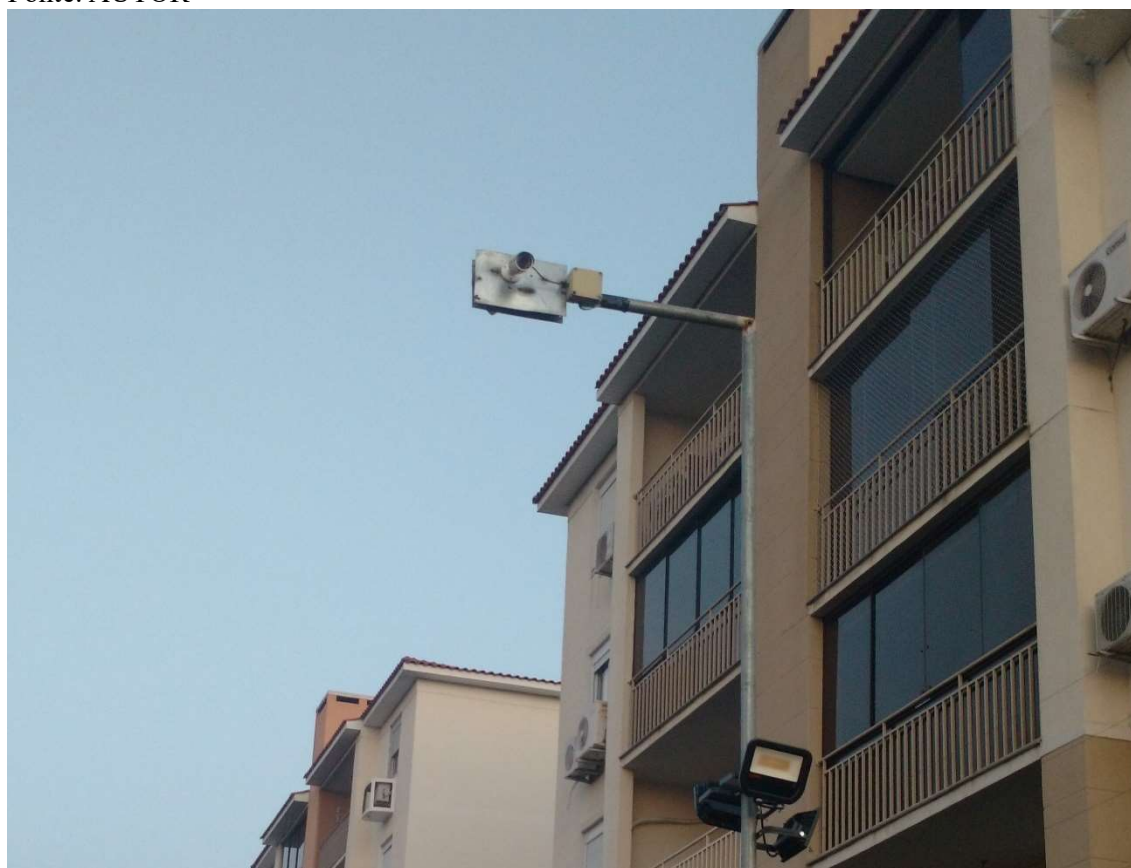


Figura 16 – fotografia de elemento de vigilância (espaço I)
Fonte: Autor

No prosseguimento da Av. José Aloisio Filho, na direção sul, praticamente ao lado do condomínio Residencial Croma, o condomínio Alqueires Residence contempla os seguintes equipamentos:

- a) Portaria 24h, abertura via interfone e câmera de vigilância. Que é o único acesso ao condomínio.
- b) Cercamento em madeira e eletrificado. Arborizado dificulta a vista ao interior.
- c) Câmeras de vigilância nas vias de acesso internas.
- d) Circuito interno de vídeo vigilância.
- f) Porta dupla na entrada.
- g) Regras de comportamento emplacadas

Ao sul ainda na Av. José Aloísio Filho os aparatos de vigilância e fechamento do Residencial Jardim Tulipas são:

- a) Portaria 24h, abertura via interfone e câmera de vigilância. Que é o único acesso ao condomínio.
- b) Câmeras de vigilância nas vias internas.
- c) Regras de comportamento emplacadas
- d) Cercamento de todo entorno.
- f) Porta dupla na entrada

Os aparatos de vigilância e fechamento do Residencial Jardim Lirius são:

- a) Portaria 24h, abertura via interfone e câmera de vigilância. Que é o único acesso ao condomínio.
- b) Câmeras de vigilância nas vias internas.
- c) Cercamento de todo entorno.
- d) Porta dupla na entrada
- e) Regras de comportamento emplacadas

Os aparatos de vigilância e fechamento do Residencial Flora são:

- a) Cercamento metálico e eletrificado.
- b) Portaria 24h, abertura biométrica e câmera de vigilância. Que é o único acesso ao condomínio.
- c) Câmeras de Vigilância cobrindo todo o entorno do condomínio
- d) Porta dupla de entrada para pedestres
- e) Sacadas envidraçadas e escurecidas
- f) Regras de comportamento emplacadas



Figura 17 – elemento de regra de condomínio (espaço I)
Fonte: AUTOR.



Figura 18 – elemento de fechamento (espaço I)
Fonte: AUTOR.

Foram elementos também encontrados no espaço IV, que contempla unicamente o Condomínio Liberdade, construído pela construtora OAB, conjuntamente ao complexo da Arena do Grêmio, apesar da obra concluída entre 2015-2016, ainda restam torres sem habitantes, não estando movimentado como se esperava, embora a estrutura esteja pronta.¹⁶²



Figura 19 – delimitação do espaço IV
Fonte: GOOGLE MAPS (2017) (GRIFO NOSSO)

Na rótula que une a Av. A.J. Renner à Av. Padre Leopoldo Brentano, que dá acesso à Arena do Grêmio, encontra-se o acesso ao Condomínio Residencial Liberdade.

¹⁶² Contratualmente fora pactuado a realização de obras de infraestrutura na região, não entregues pela construtora, por isso não houve a contrapartida da concessão do “habite-se” pela prefeitura de Porto Alegre em todas as torres. Ver em: ZERO HORA. 27803/2017. “Justiça proíbe ocupação de prédios no complexo da Arena”. Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/porto-alegre/noticia/2017/03/justica-proibe-ocupacao-de-predios-no-complexo-da-arena-9757886.html>.

Empreendimento notável construído conjuntamente à Arena do Grêmio a partir de 2009. Subdivido em outros condomínios dentro do complexo de sete prédios residenciais com um total de 916 apartamentos.

Os aparatos de vigilância e fechamento do Residencial Liberdade são:

- a) Cercamento metálico e eletrificado;
- b) Portaria 24h e câmera de vigilância do condomínio. Pórtico que é o único acesso ao condomínio. Via automóveis;
- c) segunda Portaria 24h em cada torre;
- d) Câmeras de Vigilância cobrindo todo o entorno do condomínio;
- e) Porta dupla de entrada para pedestres;
- f) Sacadas envidraçadas e escurecidas;



Figura 20 – publicidade do Condomínio Liberdade
Fonte: AUTOR.

Quanto a categoria de análise B, relativa ao comportamento do bairro frente ao comércio e a “vida de bairro”, o espaço I e IV também possuem semelhanças, pois os moradores não costumam sair a pé pelo bairro, as imediações não possuem comércio e o acesso aos condomínios é privilegiado aos automóveis.

A região I não possui estabelecimentos comerciais de frequência habitual dos moradores da região. Mercados, padarias e afins. O local favorece o acesso e saída por automóveis, acredita-se que é assim que os moradores buscam serviços, não é, preferencialmente, acessando a pé o comércio local. (DIÁRIO DE CAMPO, nº 8)

No espaço IV, a situação se agrava devido ao isolamento do Condomínio Liberdade, que possui pavimento que só dá acesso a ele (rua Airton Ferreira da Silva), fazendo parte do complexo da Arena do Grêmio, mas não de sua circulação, a movimentação verificada se dá no âmbito dos torcedores que frequentam o estádio, nas visitas ou fazendo compras na loja de souvenirs.

A região I não possui estabelecimentos comerciais de frequência habitual dos moradores da região. Mercados, padarias e afins. O local favorece o acesso e saída por automóveis, acredita-se que é assim que os moradores buscam serviços, não é, preferencialmente, acessando a pé o comércio local. (DIÁRIO DE CAMPO, nº 11)

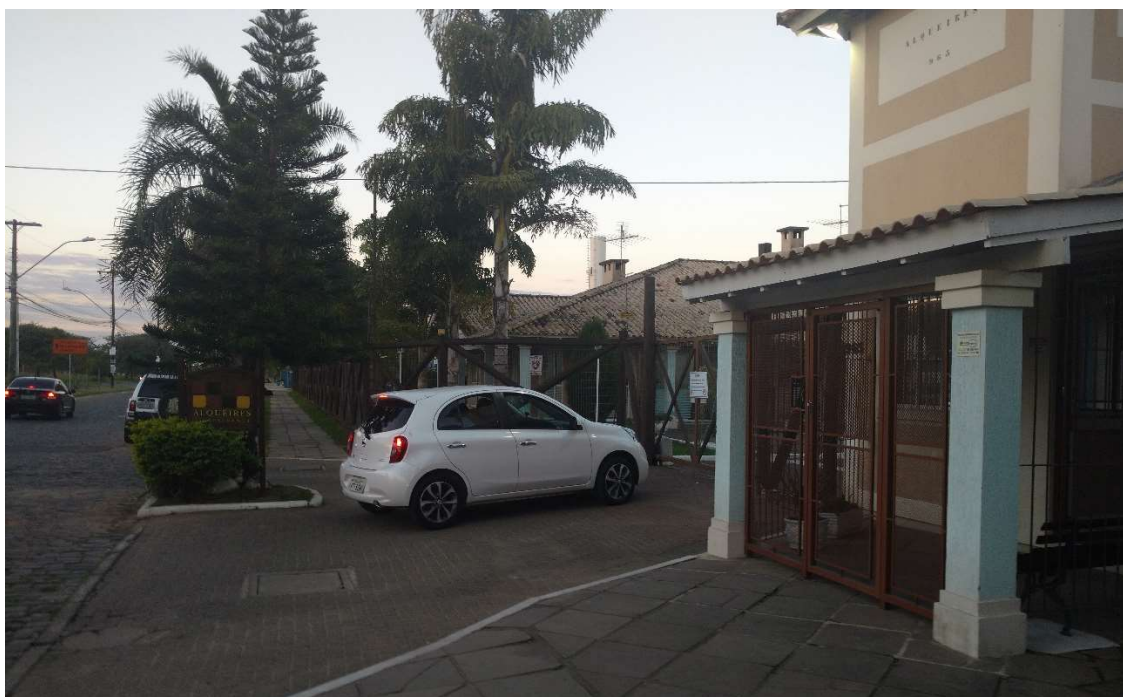


Figura 21 – acesso ao condomínio do espaço I
Fonte: AUTOR.



Figura – fotografia de elemento de fechamento (espaço IV)

Fonte: Autor



Figura – fotografia de elemento de vigilância (espaço IV)

Fonte: AUTOR

A estratégia do fechamento cria os espaços pretensamente homogêneos, como verificou-se no espaço I e IV. Entre elas está o evitamento da acessibilidade, a vedação do acesso, como os elementos que caracterizam a formação de enclaves fortificados, sendo verificados elementos de todas as categorias definidas por MELGAÇO (2010)¹⁶³, contemplando a criação de espaços exclusivos, que tanto servem a evitar que os indesejáveis frequentem ou possam ficar nas cercanias dos imóveis, quanto o fechamento em condomínios fechados.

A aderência ao condomínio fechado é o fenômeno da autossegregação, forja espaços homogêneos, que nutrem uma ideia de que a moradia mesmo que coletiva deve possuir características comuns e seguras entre os moradores, caracteriza um estilo de vida cercado e vigiados. É o afastamento do restante do bairro, visto os limites com o espaço III.

Essa forma arquitetônica favorece a evitação do outro, tanto na forma do controle de possíveis sujeitos de risco da multidão, como na proteção de ver e ser visto pelos demais. Como as fotografias que demonstram o cercamento físico e eletrificado, a câmera de vigilância e as janelas escurecidas dos apartamentos.

Da mesma forma, a vigilância como informatização do cotidiano é evidente, pois a presença das câmeras de segurança não só nos pórticos de entrada, mas nas cercanias dos condomínios, demonstra que o intuito é de vigiar e ser vigiado, ao fim de evitar a multidão que causa insegurança e preservar a homogeneidade do próprio condomínio.

Essa pretensão de criar um universo privado, uma nova ordem estipulada pelos moradores, indica a situação conforme explicitado por SPOSITO e GOES (2013), há a constatação de regras de convivência que são autônomas aos regimentos do restante da sociedade, tendo em vista a corroborar com a perspectiva de homogeneização dos condomínios privados, são as regras emplacadas verificadas nos espaços I e IV, que indicam um regime interno do condomínio, tendo em vista a postura externa – de rejeição ao outro.

A homogeneidade procurada por esses dois espaços nos seus condomínios fechados e sua lógica de segurança privatizada, se situa num espaço que possui características heterogêneas – como sugere a cidade pós-fordista, por isso a homogeneidade é pretendida tão somente, ou arbitrária.

¹⁶³ Visto na seção 2.5.3 deste.



Figura 22 – Fechamento e vigilância no espaço I

Fonte: AUTOR



Figura 24 – condomínio da Construtora Scorza (espaço II)

Fonte: AUTOR.

No espaço II existe uma notável diferença dos equipamentos de segurança e vigilância em comparação aos espaços I e IV, não existe um grande padrão homogêneo dessas características, mas mesmo que haja uma escala, nenhum condomínio alcança a intensidade de fechamento e vigilância dos espaços I e IV. É notável a diferença de qualidade e quantidade quanto à categoria de análise A. Os equipamentos de vigilância e fechamento são mais simples e menos ostensivos, comparados à região anterior (Av. José Aloísio Filho).

Os aparatos de vigilância e fechamento verificados na parte com o padrão do Projeto Parque Humaitá são:

- a) Condomínios cercados
- b) Cercas elétricas
- c) Sem portarias centrais
- d) Sem pórticos de entrada



Figura 25 – fotografia de elemento de fechamento (espaço II) (a)
Fonte: Autor



Figura 26 – fotografia de elemento de fechamento (espaço II) (b)
Fonte: AUTOR.

O espaço IV contempla a zona da Vila Farrapos e Vila DEPREC, que compõe a parcela mais precarizada do espaço pesquisado, tendo em vista que não possuem imóveis altos, sendo prédios baixos que não permitem uma classificação direta se são residências, comércio ou ambos. Pois a arquitetura sugere que são residências, mas nas paredes são anunciadas vagas de estacionamento, bebidas ou lanches. Inúmeros bares dividem espaço com as residências, ou também os dois, todos em clara identificação com os torcedores do Grêmio que frequentam o estádio logo a frente.

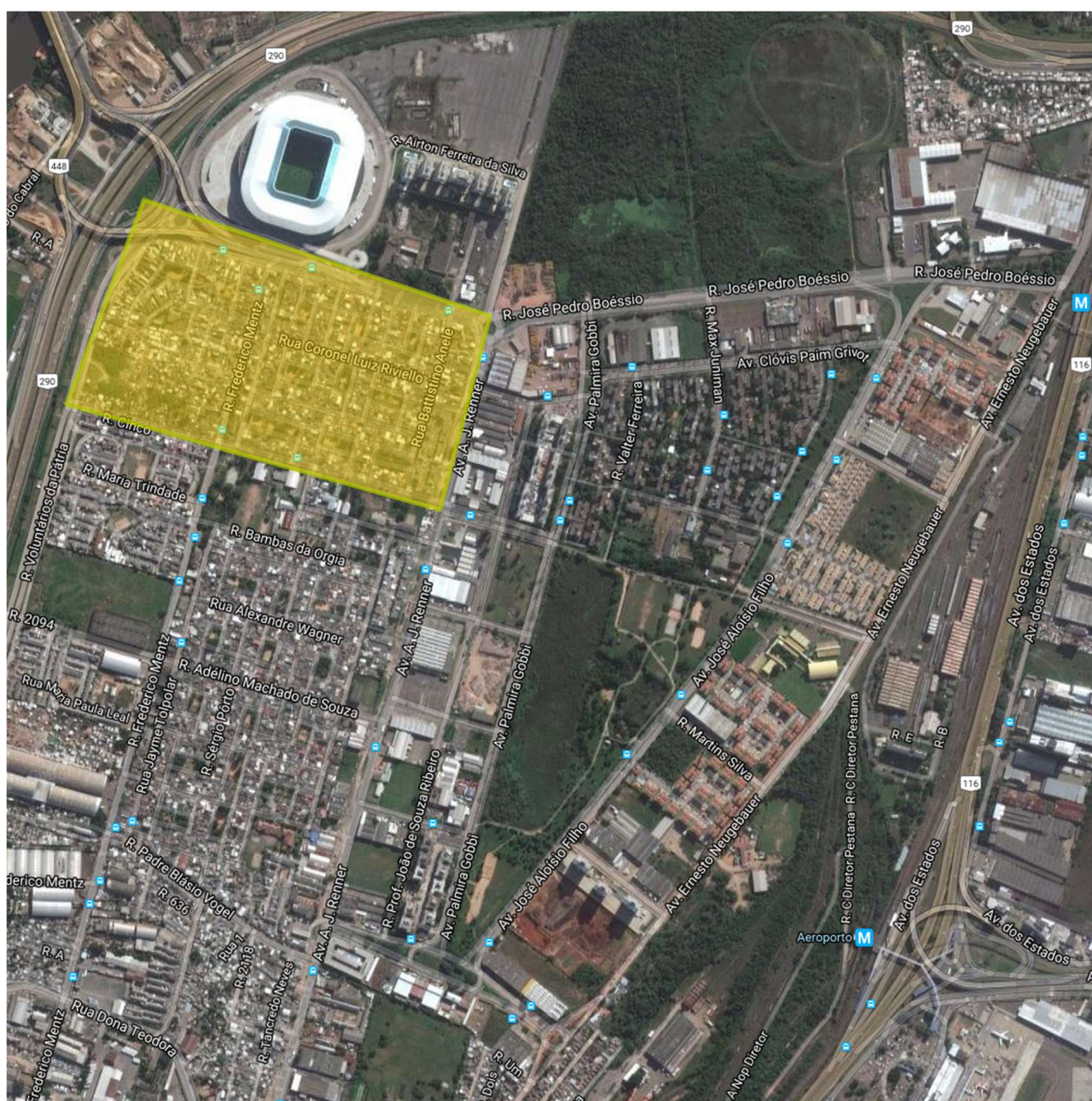


Figura 27 – delimitação do espaço III
Fonte: GOOGLE MAPS (2017) (GRIFO NOSSO)

No sentido da Rua Frederico Mentz a Rua cinco, encontra-se a Vila Farrapos, que nitidamente é a área que sofre o maior agravamento da precariedade, sendo os imóveis dignos do fenômeno da autoconstrução, correspondendo a um aglomerado intenso e um agravamento no adensamento habitacional.



Figura 28 – fotografia de elementos de fechamento – Vila Farrapos (espaço III) (c)
Fonte: AUTOR

Quanto aos equipamentos de vigilância e fechamento, percebe-se a ausência de padrão, mas nivelado pela ausência: algumas casas possuem cerca alta, outras não. Algumas, muito raras, até cercamento elétrico breve e simplório. Câmeras de segurança, nenhuma, somente na parte interna de um dos bares. A ausência de prédios altos e condomínios nessas ruas sequer permite buscar portarias ou o acesso complexo às residências.

- A característica diversificada dos imóveis do espaço III está caracterizada: a construção sem padrões e edificações altas. Não existem condomínios horizontais ou verticais.
- Quanto aos equipamentos de fechamento e vigilância, por não serem significativos frente aos espaços I, II e IV, são nitidamente os que menos incorporam essas tecnologias, visto até a quantidade relevante de construções precárias. Em relação à categoria de análise A, não encontrei mais dados relevantes.

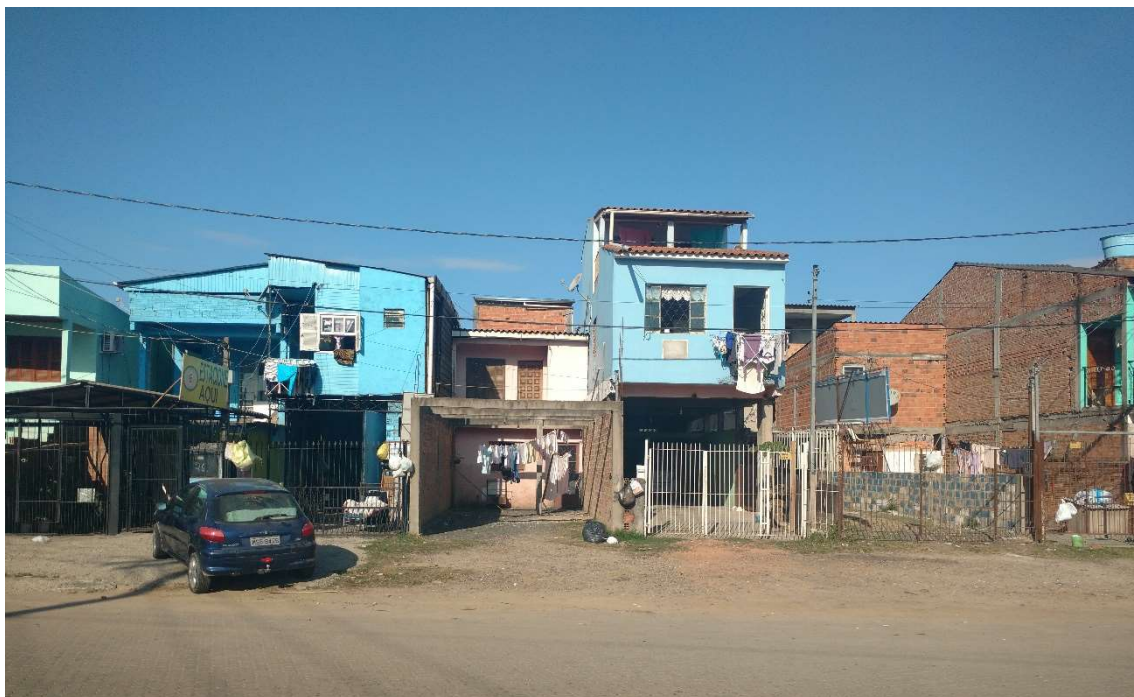


Figura 29 – Fotografia de elementos de fechamento (espaço III)
Fonte: AUTOR.



Figura 30 – fotografia de elementos de fechamento (espaço III) (b)
Fonte: AUTOR.

A composição dos espaços II e III, quanto ao comportamento, também é significativamente mais heterogênea que aquelas dos espaços I e IV, destacam-se a multiplicidade de edificações, a presença de comércio e a circulação a pé dos moradores.

No espaço II a circulação pelo bairro contempla o pequeno comércio local, centralizado na Av. Engenheiro Felício Lemieszek – padarias, lotérica, mercado, farmácias. Ainda, na rua Prof. João Ribeiro há uma quadra com diversos bares e restaurantes, movimentados durante todo o dia. Essas características foram incorporadas ao bairro durante o projeto Parque Humaitá nos anos 1980, sendo os moradores desse espaço os primeiros “gentrificadores”, frente ao que anteriormente eram ocupações irregulares, assentamentos precários.

Atualmente, a uma nova onda de gentrificação no bairro, que é a estudada aqui, que contempla os imóveis dos espaços I e IV, fomentado pelo redesenvolvimento promovido pelo financiamento imobiliário da última década no Brasil, portanto, são fases distintas, na qual somente os novos gentrificadores contemplam as características puramente ao fechamento e a vigilância que compõe os enclaves fortificados.

Aqueles que não foram ainda removidos, e são os possíveis removidos desses últimos momentos do processo de gentrificação do Bairro Humaitá, são os moradores da região do Bairro Farrapos – Vila Farrapos e Vila DEPREC-, que aqui é denominado espaço III. Aonde ficou caracterizado a ausência completa de padrão quanto ao fechamento e vigilância, na maioria das vezes inexistente.

O espaço III se caracteriza pelo oposto a homogeneidade, pois é verificado uma ampla diversidade de imóveis – comerciais ou residenciais-, mas que ainda não contemplas condomínios fechados construídos por grandes construtoras por via de financiamento imobiliário. A área, depois de iniciado o funcionamento da Arena do Grêmio, passou a adotar características comerciais, mas não formalmente estruturada, persistem as residências, mas os moradores se adequaram a demanda nos dias do jogo, trabalhando informalmente servindo ao estacionamento de veículos, venda de bebidas e lanches para os torcedores.

Fora dos dias de jogos, o comportamento do bairro ainda é intenso – ainda mais se comparado aos espaços I e IV (próximo, limítrofe) –, caracterizado pelo convívio entre moradia e comércio, o segundo caracterizado por certa informalidade.



Figura 31 – fotografia do comércio (espaço III)
Fonte: AUTOR.



Figura 32 – fotografia do comércio (espaço II)
Fonte: AUTOR.

4.4 GENTRIFICAÇÃO E FRAGMENTAÇÃO DO DIREITO PENAL

A segregação socioespacial verticaliza-se. Apresentava-se como diferença tanto nas formas de acesso à moradia (como a expressão mais evidente da mercantilização do espaço urbano) quanto em relação ao transporte urbano (limitação de acesso às atividades urbanas) como expressão da separação do cidadão da centralidade. A racionalidade do processo de acumulação que dá centralidade à produção do espaço urbano entra diretamente na determinação da vida (e de suas coações), que se realiza pela negação do urbano. No plano do local e da vida cotidiana e sob o signo das metamorfoses do processo de produção material, a vida se reorganiza, as relações sociais se restabelecem submetidas, cada vez mais, à normatização e à organização segundo uma ordem fortemente burocratizada e preenchida por repressões e coações imperceptíveis. Neste nível também se entrecruza uma ordem invadida pelo global que se impõe de forma violenta. (CARLOS, 2017, p. 39):

Sob a concepção da produção do espaço e a crítica da economia política da pena, é possível identificar como os processos espaciais presentes na sociedade pós-industrial – como a gentrificação do bairro Humaitá – faz parte de uma reestruturação das formas de controle social, a metrópole punitiva em sua renovação imobiliária incorpora as estratégias de fechamento e vigilância, revelando aspectos materiais e simbólicos – as duas faces da arquitetura do medo. Conforme DE GIORGI (2016), são fatores fundamentais a reprodução social do capitalismo:

[...] a política penal já não seria abordada pela economia política da punição como uma consequência das relações capitalistas de produção – uma superestrutura” da economia capitalista, na linguagem do marxismo ortodoxo – mas sim como um conjunto de práticas materiais e simbólicas que contribuem, de várias formas para a reprodução das formações sociais capitalistas.

Por isso, os aspectos da Cultura e da Arquitetura do Medo, e da sociedade de risco são vistos como expressões simbólicas sob o contexto da realidade material da sociedade pós-fordista e da acumulação flexível. Nisso, a produção social do espaço e o controle social são analisada sob o viés do contexto da produção pós-fordista, levando em conta seus reflexos simbólicos (medo e risco), para que o processo de gentrificação – cujo maximização ocorre nesse período – seja visto aos olhos da economia política da pena.

Nesse contexto que GARLAND (2002, p. 165) explica as práticas cuja negação de uma sociedade móvel com uma multidão de “estranhos”, que são, sinteticamente: “a necessidade de fixar identidades, imobilizar indivíduos, colocar seções da população em quarentena, levantar

fronteiras e o fechamento de acessos”. A diversidade passa a ser considerada risco, e o controle social e os processos de criminalização que marcham sob a multidão são definidas “pelas estratégias de controle como fontes de incerteza permanente, fobia do diferente e pânico pelo imprevisível” (DE GIORGI, 2013, p. 101)

A adoção de formas seletivas e excludentes da configuração do espaço urbana corresponde a extensão da racionalidade neoliberal no governo da cidade com o suposto intuito de prevenção e da repressão do crime, sob um princípio estabelecido de forma classista. Dessa forma, a limpeza e o banimento da cidade em nome dos negócios capitalistas, a configuração de uma cidade segura para o capital e o consumidor solvente (MINHOTO, 2015). É o contexto de penalização inserido em uma sociedade “pós-industrial”, que o interesse do Capital (agora financeiro) não é mais na capacidade do indivíduo produzir, mas em consumir (BATISTA, 2009a, p. 58).

É por isso que corroboram e se estreitam com os processos de gentrificação – estratégia neoliberal de revalorização do capital, como afirma Neil Smith – ao expor que as novas construções residenciais para a classe média são ao mesmo tempo a retirada forçada como a criação de mecanismos de controle e banimento da multidão, pois criam espaços por meio da renovação que exclui e a arquitetura que segrega. A gentrificação do bairro Humaitá compreende os elementos materiais de segregação, controle e evitamento, conforme demonstrado na seção anterior, resta agora apontar quais são os pontos que contextualizam isso quanto ao controle da multidão e a criminalização.

4.4.1 Metrópole punitiva e acumulação por despossessão

A “metrópole punitiva” é um termo criado por Stanley COHEN (1979) ao analisar a dispersão do controle social, que se torna intrínseco à vida urbana, portanto, constitui uma expansão da rede de controle social, com linhas não claras entre o que está dentro ou fora, quem é inocente ou culpado, promovendo formas de controle além da prisão, os aparatos agora são um enlace entre as formas punitivas estatais e a dispersão no meio privado diante das formas arquitetônicas de exclusão socioespacial. Por isso a cidade consolida estratégias de controle social, inerentes a metrópole, diferentemente na concepção das cidades como local da disciplina – digno da sociedade disciplinar. (BECKETT; HERBERT, 2008).

LYNCH (2001) traça o caminho da metrópole punitiva aos condomínios fechados, pois representa como a criação da mercadoria da segurança substitui formas estatais convencionais, inclusive pelo fato da segregação proporcionada por esses produtos serem parte da oferta

publicitada dessas mercadorias, ao ponto dos espaços fechados e pretensamente seguros se intitulam como um estilo de vida. É uma venda dúplice: segurança e segregação.

A governamentalidade urbana no pós-fordismo, a partir da metrópole punitiva, sofre uma série de transformações: da gestão de indivíduos ao empreendedorismo, dos investimentos sociais na modulação do espaço urbano à natureza especulativa da cidade – na qual o valor de uso só possui relevância enquanto parte do valor de troca-, na qual a privação de recursos se torna ativo digno da especulação financeira, criando formas e opções da expansão de uma acumulação por despossessão. É o que MERRIFIELD (2014, p. 107) entende como “nova” ou renovada questão urbana.

A acumulação por despossessão reivindica a renovação da violência da expropriação cometida pela acumulação primária do capitalismo¹⁶⁴, que anuncia o permanente papel do Estado na promoção desse processo.¹⁶⁵ Nas últimas décadas os processos de despossessão de terras voltaram a acontecer em ritmo acelerado, os recursos básicos da humanidade têm sido privatizados – inseridos na lógica da acumulação capitalista. Portanto, a acumulação contemporânea mistura coerção e consentimento em prol da dinâmica de um capitalismo que internaliza práticas predatórias e fraudulentas (HARVEY, 2003, p. 145-152). Conforme SAMPAIO (2015, p. 57):

Por mais que o capitalismo, e com ele um processo de urbanização que incorpora sua lógica e racionalidade, não se sustentasse somente “a ferro e fogo”, apenas na base “do chicote” – como se diz, precisando aderir a si mesmo a imagem da “mão que também acaricia” e, portanto, comportando uma imagem e uma ideologia conciliadora, ele não poderia, contudo, renunciar completamente a seu conteúdo identitário de tirania, opressão e violência.

A espoliação urbana de Lúcio Kowarick¹⁶⁶ contempla esse alargamento das extorsões, que vão além da pauperização, pois como é historicamente construído, contempla a amplitude das privações aos espoliados – que caracterizam a vulnerabilidade socioeconômica, o “viver em risco” propriamente dito (KOWARICK, 2009) – demonstrando a reprodução social que banaliza as violências sofridas pelos espoliados.

¹⁶⁴ Visto na seção 3.1.3 deste.

¹⁶⁵ Conforme HARVEY (2011, p. 49): “A despossessão dos pequenos operadores (lojas de bairro ou agricultura familiar) para abrir caminho para as grandes empresas (cadeias de supermercados e agronegócio), frequentemente com a ajuda de mecanismos de crédito, também tem sido uma prática de longa data.”

¹⁶⁶ Visto na seção 2.2.3 deste.

A negação ao outro no processo de exploração do desenvolvimento do espaço urbano no capitalismo tem como fundamento a concepção de uma cidade revanchista, conforme SMITH (2005), que é a reação as minorias numa defesa dos privilégios fomentados por um discurso populista e moral. A pesquisa de BONFIGLI (2014), por exemplo, aponta o revanchismo da cidade capitalista em meio aos discursos de segurança urbana diretamente ligados aos processos de reabilitação arquitetônica e social da gentrificação, pois a punição aos marginais é parte essencial do processo de transformação de um espaço em nome da valorização imobiliária, ao passo que planos ou práticas de segurança discriminatórias são explícitas.

O espaço urbano serve ao controle social, nas formas penais e administrativas, como os programas públicos de moradia, que instrumentalizam a segregação das classes espoliadas, é como na industrialização brasileira, conforme aponta GOUVEA (1995), o poder público foi o responsável, por meio das desapropriações e das promessas de promoção do direito à moradia, de direcionar o deslocamento dos moradores das periferias para os locais a eles destinados, servindo aos interesses ideológicos e favorecendo as construtoras imobiliárias – demonstração do caráter prático-operacional dos projetos urbanos¹⁶⁷.

Da mesma forma que no município de Porto Alegre a aprovação e o incentivo a construção de enclaves fortificados fazem parte da regulação do espaço, tendo em vista as exigências privadas que produzem a cidade, demonstrando um planejamento urbano que age em conjunto e para a iniciativa privada, conforme demonstra a pesquisa de CASTRO (2013). Dessa forma, se o mercado privado institui forma de controle social privado, terá suporte do Estado, compondo o complexo das operações urbanas estratégicas.

A produção estratégica do espaço pelos empreendedores imobiliários passa pela construção de um novo lugar, pronto para ser consumido. É um conceito aplicável aos locais que passaram por desindustrialização, espaços tais que mobilizam uma nova tendência, um novo padrão de sociabilidade: a segregação espacial como seu principal conteúdo e a autosegregação como desejo de consumo – sintetizam a prática da cidade como negócio no âmbito de uma metrópole punitiva, que cria os “novos produtos imobiliários”, ligados ao fechamento dos lugares pretensamente homogêneos e da negação da multidão em nome da segurança, conforme PADUA (2015, p. 154):

¹⁶⁷ OLIVEIRA (2017) compreende que o projeto urbano de revitalização do quarto distrito de Porto Alegre é marco do avanço do empreendedorismo urbano, inclusive salientando que a concessão dos títulos de propriedade aos moradores das áreas degradadas tende a acelerar o processo de gentrificação pela supremacia do poder econômico.

É preciso deixar claro que a mercantilização do espaço, a produção do espaço mediante a produção da vida na cidade, penetra no cotidiano, induz novas formas de “apropriação” do espaço. Nesse processo, a segregação aparece com toda a sua força. A segregação, seja em sua forma de autosegregação, seja de segregação propriamente dita para aqueles que a sofrem, produz, dessa forma, um tipo de “urbanização”, um tipo de “apropriação” da cidade, um tipo de sociabilidade, aquela que afirma a negação ao encontro das diferenças, as separações.

As práticas da metrópole punitiva favoreceram nova formatação ao controle social, baseada na insegurança, com consequência do alargamento da lógica penal pela sociedade, como apontada por DE GIORGI (2005, p. 144): “a crescente demanda de proteção, que favoreceu o nascimento de um verdadeiro mercado da segurança, constitui significativa difusão social de um vocabulário que motiva a precariedade e o medo”. Essas relações renovam a concepção da punição na sociedade, contextualizado nos aspectos econômico, político e social do espaço urbano¹⁶⁸ uma frente de expansão do Direito Penal:

É sobre o solo urbano, espaço mais privatizado do que público, o local de produção da insegurança e de tentativas de controle social formal e informal (vigilância constante, ofendículas legais e supralegais, resposta armada, repressão penal, são alguns expoentes). (COSTA, 2011, p. 219)

4.4.2 *Gentrificação e controle da multidão*

Conforme SOBRINHO (2007, p.236) é a estratégia e modelo de controle social sob a prática de “um sistema caracterizado por serviços privados de segurança de alta tecnologia utilizados, em sua ampla maioria, por classes sociais melhor estabelecidas economicamente” Como a “Cidade de Quartzos” de DAVIS (2006) que de um lado concentra a militarização do controle e a repressão aos perigosos, enquanto do outro lado a cidade se mercantiliza – enquanto revitalização, nos processos de gentrificação - e segrega o mesmo contingente perigoso. Também, conforme GRAHAM (2016) a militarização do espaço urbano que dá à cidade um constante “Estado de Sítio”.

Agora, a arquitetura urbana é um dispositivo de vigilância, longe de funcionar como mecanismo de determinação de indivíduos sob os valores disciplinares da produção industrial, o objeto do controle na sociedade pós-fordista é o controle da desordem, ou seja, do que não se conhece. Práticas como a vigilância eletrônica e os condomínios fechados formam uma geografia social de controle: “independente dos comportamentos individuais (ausência de uma

¹⁶⁸ Concepção da dialética tríade do espaço, disposta na seção 2.2.2.

norma), preparada para a segregação e a contenção de classes de indivíduos definidos pelo status (imposição de uma ordem).” (DE GIORGI, 2013, p. 103)

A decadência do espaço urbano, para além do promovido pelo desenvolvimento da cidade industrial – que garantia a reprodução da força de trabalho, sendo organizada em prol do processo produtivo – estende-se a feições subjetivas: permanecem deteriorados os espaços que manifestam comportamentos sociais que variam da depredação física a desordem social. As cidades pós-industriais-industriais ou pós-fordistas se tornam cada vez mais imprevisíveis, visto que os habitantes vivem em um território sem as fronteiras e os intuits de planificação de antes. (PAVARINI, 2009, p. 229-233)

Na transformação para uma economia pós-industrial de cunho neoliberal extensos processos de gentrificação fizeram com que a moradia se torna menos acessível as camadas pobres, nesse sentido BECKETT e HERBERT (2009) entendem que o controle social passa por estratégias de banimento, compondo uma geografia das cidades baseadas na não presença de certas pessoas em determinados locais, como a vedação da presença de classificados como usuários de drogas e moradores de rua em áreas determinadas.

Dando suporte aos mecanismos de banimento, estão os instrumentos de exclusão conforme as formas atuais da “arquitetura antimendigo”, que visam a negação dos moradores de rua nas metrópoles globalizadas – entendidos como parte da multidão-, que segundo o exposto, é correlato aos processos de gentrificação como regeneração de áreas urbanas em nome do redesenvolvimento do capital, na produção do espaço que altera, cria ou extingue territórios. (FERRAZ et al, 2015)

O processo de desterritorialização das cidades faz com que se institua uma nova organização espacial, assumindo lógicas de defesa: Arquiteturas defensivas que lidam com o fracasso da gestão pública do controle social, visto a complexidade da multidão, e corroboram com a produção de ordens privadas, ou privatizadas – pois dependem da capacidade econômica para mantê-las. É a capacidade de viver sob os muros, a vídeo-vigilância e a segurança privada (PAVARINI, 2009, p. 233).

Essa forma de neutralização de classes específicas de indivíduos denota de uma nova articulação das funções instrumentais do controle, baseados na eficácia e na capacidade de previsão e segurança. Porém, mesmo que vestida de uma neutralidade tecnocrática, essas estratégias também se constituem por meio de um universo simbólico de legitimação: a periculosidade, os grupos de risco, as zonas de risco. Essas são difundidas socialmente e afetam as formas de interação social. É a articulação entre funções instrumentais e simbólicas do controle atuarial que escreve DE GIORGI (2005, p. 141)

Em relação as formas de decadência do espaço urbano e a insegurança metropolitana, as respostas têm sido concentradas em projetos que tendem a suprimir identidades comunitárias, como os bairros que se consideram inseguros e instituem vigilâncias privadas, que alimentam sentimentos de hostilidade e indiferença ao outro. É baseado na “teoria das janelas quebradas”¹⁶⁹, visto que zonas deterioradas seriam mais hostis que aquelas em boas condições, legitimando políticas de controle social em territórios precários, que segundo PAVARINI (2009, p. 236) cria princípios prescritivos que servem a neutralização seletiva de grupos sociais marginalizados.¹⁷⁰

Entretanto, considerar as formas simbólicas do controle social pós-fordista não indica o fim da materialidade, conforme afirma DE GIORGI (2013, p. 112): “as novas estratégias de segregação urbana, de destruição do espaço público, de encarceramento de massa e de limitação do acesso à informação são fenômenos extremamente reais”. Essas práticas são fruto de uma sociedade estratificada em classes e agravam o conflito entre elas, são constantes no espaço urbano dialeticamente produzido, refletidos no trabalho, na moradia e na vida pública.

GARLAND (2002, p. 154-163) salienta que a criação de uma consciência massificada sobre o crime constitui novos padrões de resposta e adaptação dos indivíduos – buscando segurança-, principalmente aqueles de classe média, que sensivelmente moldou-se nos espaços – como o autor menciona os processos de gentrificação que instauram novos padrões de segurança. É um ato coletivo compartilhado pelos donos de casa, reforçado e incentivado pelas seguradoras, construtoras, promoções turísticas e pela polícia. Esse contexto baseado na consciência de uma criminalidade massiva e alimentado pelo medo gera uma indústria comercial de segurança.

Não mais simplesmente teatro do controle, a cidade torna-se agora, ela mesma, um “regime de práticas” de controle. A arquitetura urbana não se limita a tornar possível a vigilância, segundo o modelo foucaultiano da cidade punitiva, mas sim se transforma, ela mesma, em dispositivo de vigilância, modalidade de uma repressão que se exerce, ainda uma vez, não sobre os indivíduos singulares, mas sobre classes inteiras de sujeitos. (DE GIORGI, 2013, p. 102)

¹⁶⁹ Ver: COUTINHO e CARVALHO (2003)

¹⁷⁰ Um exemplo dessa prática nas cidades pós-fordistas é a “política de tolerância zero”, que DE GIORGI (2005, p. 156-171) define como uma nova retórica política, não exatamente uma estratégia específica de política criminal, pois é uma parte da estratégia de segurança urbana. Na associação da população excedente – inerente à sociedade pós-fordista - com a violência, esse discurso promove práticas de controle social que acabam por chegar a repressão daqueles: sem-teto, dependentes de drogas, pequenos traficantes, grafiteiros, prostitutas e os jovens dos guetos. Sendo um fenômeno puramente ligado a globalização (WACQUANT, 2007).

Ao analisar a Cultura do Controle, GARLAND (2002, p. 84) indica que as os espaços das cidades sofreram alterações referentes ao modo de vida diário, entre elas está a privatização da vida individual e familiar, que sustenta como as formas de controle social informal – da segurança privada – são produtos de novas formas de sociabilidade e possuem efeitos relevantes ao que se constitui como uma ordem privada de controle social e parte dos processos de criminalização.

Na metrópole pós-fordista os espaços de fechamento e vigilância são repressores violentos das multidões, trabalhando sob a separação das contradições entre as populações excedentes (no aspecto positivo e negativo)¹⁷¹

A cidade abstém-se definitivamente de envergar as vestes do “espaço público” para transformar-se num aparato de captura e vigilância de populações observáveis a distância. O controle se materializa numa arquitetura que não regula o encontro, mas o impede, não governa a interação, mas cria obstáculos a ela, não disciplina as presenças, mas as torna invisíveis. Barreiras simbólicas e fronteiras materiais produzem assim exclusão e inclusão. (DE GIORGI, 2013, p. 104)

A negação dos outros passa também pela exclusão do espaço público, que incide em processos de privatização desses espaços em locais como os shopping centers, praças privadas, aeroportos e os condomínios residenciais fechados – contemplados com equipamentos de segurança e fortificações, criando uma indústria que o único objetivo é a exclusão. (YOUNG, 1999, p. 18)

Portanto, o controle sob o espaço urbano passa pela construção social de risco e medo – separado das características individualizadas -, expondo, segundo DE GIORGI (2013, p. 105), como há uma defasagem sobre o que os aparelhos de controle enxergam da realidade concreta, que os espaços acabam operando como evitadores de processos de interação por meio das práticas do controle social estatal e alargadas no espaço urbano em sua reprodução.

Tendo isso em vista, FELETTI (2014) entende que na atual fase do capitalismo, com o deslocamento da força de trabalho industrial em frações heterogêneas – espacialmente demonstradas através dos processos de diferenciação e segregação, aonde encontra-se a gentrificação – o controle penal da força de trabalho não está somente na prisão privativa de liberdade, mas presente no dia-a-dia das cidades, em sua arquitetura, descolado do cárcere.

¹⁷¹ Conforme disposto no título 3.4.2 deste.

4.4.3 Expansão do Direito Penal na arquitetura do medo

A questão social – “conjunto de expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado.” (IAMAMOTO, 2001) - e seu objeto é o processo agravado de criminalização das classes espoliadas, são as classes perigos – porém, não mais pela questão disciplinar do trabalho – que são dignas, dentro do capitalismo, de regressão e extinção.

As tendências atuais de expansão do Direito Penal e da Política Criminal, são sintetizadas por PRITTWITZ (2004) nos aspectos do (I) direito penal do risco e do (II) direito penal do inimigo- Sendo o primeiro responsável pela transformação na forma de pensar a pena – de modo atuarial – e o segundo é a consequência. Tendo dois fatores que os intensificam, a globalização do Direito e a massificação da informação.

Essa reengenharia, segundo ANDRADE (2014, p. 291) corresponde na relação entre centro e periferia do capitalismo, as tendências de expansão do Direito Penal em quatro aspectos: (I) Expansão quantitativa (maximização e verticalização) do controle; (II) expansão qualitativa (diversificação): continuidade, combinada com redefinição de espaços, atores, penas, métodos, dispositivos, tecnologias de controle; (III) expansão do controle social informal – da privatização da prisão à pena privada de morte; e (IV) minimização das garantias penais e processuais penais

É na passagem da sociedade moderna da revolução industrial para a sociedade contemporânea que se caracterizam o surgimento do risco, do fim das certezas e da geração de complexidade. E essas práticas penais tendem a refletir uma expectativa social de segurança (diminuição da complexidade e risco), que incidem na exigência por respostas pela política criminal – causando uma confusão entre segurança pública e Direito Penal -, sob as custas das liberdades individuais e a causando a difusão do medo coletivo (COSTA, 2014). Ainda mais pela sensação de insegurança compor além do âmbito social que já era consciente da violência da criminalidade, indo para setores sociais que antes eram distanciados desses sentimentos (RIPOLLÉS, 2004) – estratos sociais que viviam longe de zonas estigmatizadas.

O medo do crime é um canal que alimenta a produção de leis penais¹⁷² e a sociedade do risco coincide com posições políticas de “neocriminalização”¹⁷³ (criminalizações primárias) e

¹⁷² Sobre a relação direta entre medo e criminalização primária, ver, por exemplo: WERMUTH (2011) e SIMON (2007, p. 75-110)

¹⁷³ Ver: DIAS e COSTA ANDRADE (1997, p. 434-442).

aplicações baseadas em perigo abstrato¹⁷⁴, no que caracteriza uma concepção simbólica de Direito Penal sob as imagens de uma insegurança global e uma sociedade de risco (HASSEMER, 1995). Mais que políticas baseadas no medo e na insegurança, constituem o que KARAM (1993) compreende como uma exploração do medo em nome do Direito Penal¹⁷⁵.

No capitalismo globalizado a expansão do Direito Penal como mecanismo central de controle social se dá no quadro do recrudescimento do Estado Social e maximização do Estado Penal, servindo a conservar a ordem social do neoliberalismo sob a ideologia da defesa social (atualizada pela eficiência atuarial e fomentada pelo medo), tendo em vista a neutralizar os inimigos globais – sejam os velhos (classe operária), sejam os novos (multidão). Inerente a transformação do fordismo em pós-fordismo, o Estado Penal é a consolidação da sociedade de controle e da lógica atuarial, conforme LYRA (2013).

A criminalização da miséria, segundo WACQUANT (2003, p; 25-26), é, propriamente, a criminalização das consequências da miséria, que por meio de um Estado Penal na qual a contenção das categorias deserdadas do capitalismo é a política social. Opera por duas modalidades principais: a primeira consiste na adequação de serviços sociais como instrumento de vigilância e controle dessas incipientes classes perigosas, é a burocracia dessa forma estatal; de outro lado é a contenção repressiva dos pobres por meio do encarceramento em massa – sendo a clientela quase exclusiva das camadas precarizadas do proletariado urbano (aprisionados nas “masmorras do subproletariado”, segundo o autor¹⁷⁶).

WERMUTH (2012) aponta que o controle social e a criminalização da pobreza são inerentes a história da ordem burguesa no Brasil, instaurados pela imposição do medo, ao fim manter a violência estrutural da formação social do capitalismo, em que o autoritarismo e a submissão dos subalternos àqueles detentores do poder, e de outro lado corresponde a imunização dos grupos sociais que ocupam o poder. Na relação entre serviços sociais que

¹⁷⁴ Conforme a FERNANDES (2001, seção 5.1.4) há uma ampliação do espectro do Direito Penal na criminalização primária sob a ótica da prevenção do risco, tipificando crimes cada vez mais abstratos. Também, ver: CALLEGARI e MOTTA (2007, p. 20).

¹⁷⁵ KARAM (1993, p. 196): “explora o medo, criando um clima de pânico, de alarme social, a que costume se seguiu um crescimento da demanda de mais repressão, de maior ação policial, de penas mais rigorosas, clima este que desencadeia e é alimentado pelas chamadas campanhas de lei e ordem.”

¹⁷⁶ O autor (WACQUANT, 2003, p. 97) exemplifica com a relação do Estado Penal dos Estados Unidos da América e a população carcerária: “Atingidos por um tríplice estigma ao mesmo tempo moral (eles se baniram da cidadania ao violar a lei), de classe (eles são pobres em uma sociedade que venera a riqueza e concebe o sucesso social como resultado unicamente do esforço individual) e de casta (eles são majoritariamente negros, portanto oriundos de uma comunidade despida de “honra étnica”), os detentos são o grupo pária entre os párias, uma categoria sacrificial que se pode vilipendiar e humilhar impunemente com imensos lucros simbólicos.”

desmoronam e o Estado Penal, CAMPOS COELHO (1978, p; 159) elenca essa contradição sobre os mecanismos de criminalização da marginalidade:

Evidentemente, o conteúdo político de todos estes mecanismos é ineludível, embora tais mecanismos se tomem mais explícitos no conteúdo das leis criminais e na administração da justiça ainda que a justiça seja, neste contexto, pouco mais que uma figura de retórica. Creio por isso que a associação que geralmente se estabelece entre marginalidade e criminalidade seja muito mais uma reação ou resposta política à marginalidade do que uma preocupação social com as causas da criminalidade. O sistema de dominação de umas classes sobre outras não pode dispensar os roteiros típicos, nem permitir que sejam desempenhados aleatoriamente por qualquer tipo social. Por isso, as leis são formuladas por determinadas classes e não por outras.

A criminalização secundária concerne aos processos de estigmatização pela sociedade, pois ocorre pelo poder de outras agências, mas mantendo a lógica do sistema penal formal, como a mídia, a política, as relações de poder, entre outros. A seleção secundária é produto de variáveis circunstanciais conjunturais, financiada pelos empreendedores morais, como a comunicação social, as políticas e os fatores de poder. E essa operação ocorre de forma seletiva ao criar estigma no imaginário coletivo. (ZAFFARONI et al, 2002, p. 8-14)

Segundo BATISTA (2003) a mídia exerce um papel de executização, que são os discursos de comunicação social pautados nas agências executivas do sistema penal, incidindo em uma privatização parcial do poder de penal, pois a mídia incorpora e influencia reciprocamente a seletividade das estruturas do sistema penal, travestindo uma ideologia de “lei e ordem” em um discurso politicamente correto e baseado no fundamento ético de uma paz que nunca existiu.

A criminalização secundária, conforme a lógica do risco (gerencialismo dos instrumentos atuariais), é efetuada a partir de uma seleção atuarial daqueles que se pressupõem alto risco e perigo. Portanto, os agentes do controle social do Estado (juízes, promotores e policiais) orientam-se não mais por apelos discricionários de repressão, mas sim pelo cálculo. Conforme DIETER (2012, p.116-117) esse processo constitui “a racionalização dos processos de criminalização”. CODINO (2015) aponta para a dominação midiática no “terceiro-mundo”, exercida pelos grupos concentradores de poder econômico, com o intuito político de reafirmação do modelo de sociedade da existência de incluídos e excluídos – por meio do controle.

A sensação de medo da criminalidade leva a uma fragmentação do espaço público, culminando na evitação de espaços considerados perigosos e no fechamento em condomínios

particulares, estendendo a estigmatização para os espaços urbanos e reciprocamente ao Direito Penal, determinando estratégias do controle social formal. (COSTA, 2015)

A arquitetura contemporânea, contempla formas que ARANTES (1998) indica como “urbanismo em fim de linha”, do ponto de vista estético, são as imagens arquitetônicas que foram moldadas pela sociedade disciplinar fordista, que agora entram em crise frente ao novo paradigma do pós-fordismo e da complexidade da multidão nos processos de produção do espaço e do trabalho.

Segundo MINHOTO (2015), o ponto cego das teorias que analisam a expansão do Direito Penal na cidade – como a equivalência de gueto e cárcere de Wacquant – é não articular o espaço urbano contemporâneo sob a urbanização neoliberal e a lógica da empresa em diversos âmbitos da sociedade, que dali emergem formas de controle social que apontam para o alargamento da repressão penal expresso nas formas espaciais.¹⁷⁷

TAVARES DOS SANTOS (2004) aponta que o controle social penal na contemporaneidade não está mais adstrito à forma estatal, pois possuem comando e estratégias puramente privadas, conferindo uma produção social da insegurança como sentimento ubíquo e a privatização da segurança. E ao invés da sociedade refletir sobre a violência, decide escondê-la ou suprimi-la (a esmo), sendo a perspectiva atual a da formação de medo coletivo devido ao campo das incertezas e das ineficácias das políticas que tentam conter as supostas razões desse medo.

Concerne especificamente do espaço urbano o papel da arquitetura na produção do espaço urbana reflete-se principalmente como aspecto conjuntural da criminalização secundária como exercício do controle social sobre a multidão, o evitamento e a negação do outro por meio das tecnologias de fechamento e vigilância, sob a constante reprodução da seletividade penal (aspecto estrutural do sistema).

A ascensão da era tecnológica contemporânea coincide com um crescente consumo de segurança privada e mercantilização do espaço urbano, no que essa privatização dos espaços cria zonas de fragmentadas que correspondem aos locais que contemplas as ferramentas de vigilância ocupados pelas classes que a almejam, refletindo duas tendências: o fomento da sensação de medo e da estigmatização – ambas legitimando políticas públicas seletivas e punitivas. (COSTA, 2015).

¹⁷⁷ Por exemplo, como faz BUTLER (2003) ao analisar a produção de Direito privado atrelada a produção espacial sob os conceitos de Henri Lefebvre.

E é nesse sentido que os enclaves fortificados como autossegregação das elites¹⁷⁸ são formas penais, pois são um paradigma novo de segurança, alheio ao Estado, visando criar universos privados para quem os habita. Como CALDEIRA (2011, p. 275) indica que os condomínios privados se regulam autonomamente, valorizando o universo privado e rejeitando a cidade, ou seja, o condomínio deve ter suas decisões internas tomadas de acordo com suas regras (podem até ser democráticas), mas ao fim de evitar o contato com a multidão – ao determinar previamente que são perigosos – a organização será sempre autoritária: “uma nova ordem privada”.

LYRA (2016) compreende isso como o atuarismo criminológico reificante¹⁷⁹, que é a privação de direitos por meio da negação do reconhecimento elementar do outro (multidão), esses que têm suas relações transformadas em coisas, pois agora compõem grupos de risco estabelecidos pela estatística. E essa negação, ou o ato de evitar as classes espoliadas após o fracasso da disciplina, é o atual momento da expansão penal. Que compõe a vida cotidiana, para além do sistema penal formal, mas com reflexos nele, conforme ANDRADE (2014, p. 291):

Com efeito, está em jogo à conformação de um Estado Penal, de um mercado penal, de uma mídia penal e, em derradeiro, de uma sociedade punitiva. Eis aí Estado, mercado e comunidade mimetizados na figura de um algoz máximo, onipresente e espetacular, mediados pelo poder tecnológico da mídia, por uma cultura do medo e da insegurança, numa sociedade tão encarceradora quanto encarcerada; emaranhado que integra, a sua vez, o universo da política como espetáculo, produtora de respostas simbólicas de segurança para fazer frente ao poderoso elemento cultural do medo que emoldura a crise do sistema penal numa sociedade então caracterizada como “sociedade de risco”.

A relação entre o espaço urbano sujeito aos processos de criminalização da pobreza influenciada pela Cultura do Medo, evidencia a fragmentação do Direito Penal sobre os meios da sociedade em um padrão cíclico da reprodução da seletividade penal, conforme COSTA (2011, p. 238):

Em suma, o óbvio explode: nos espaços urbanos, tem-se a produção do desigual. Em uma sociedade do desigual. Em uma sociedade tendente a rechaçar a desigualdade, o enclausuramento espacial (urbanístico e arquitetônico) produz o medo. Dele emerge a sensação de insegurança. Da insegurança, reivindica-se o seu oposto. Dessa reivindicação, produz-se Direito. E pena. E castigo. E seletividade. E estigma. E medo. E insegurança. E Direito. E pena. E castigo. E seletividade... E...

¹⁷⁸ Visto na seção 2.5.3.

¹⁷⁹ Ver, por exemplo: SANTOS (2015)

A expansão do Direito Penal para ANDRADE (2016) é baseada no antagonismo entre a maximização do sistema penal e a minimização da cidadania. Demonstrando que no atual momento do capitalismo, de pós-industrialização, globalização e ideologia neoliberal, os excluídos desse modo de produção, aqueles alheios aos frutos dele – a multidão negada -, restam a ser clientes do Direito Penal enquanto se esvai seu potencial cidadão. É a lógica dominante que tem incompreendido que Direito Penal e Cidadania são inversamente proporcionais.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa teve como proposta responder como o processo de gentrificação, ao apropriar-se da seletividade penal, incorre nos processos de criminalização, e fez isso ao abordar o tema a partir de dois eixos teóricos paralelos: da produção do espaço urbano e da economia política da pena. Para após concatenar a resposta a partir dos eixos transversais, em diálogo com as descobertas da pesquisa empírica, por isso as conclusões do texto são limitadas a esses aportes.

No primeiro capítulo do desenvolvimento (seção 2) a pesquisa abordou o desenvolvimento desigual do espaço urbano, sob o ponto de vista marxista da concepção de uma produção capitalista do espaço. É justamente por essa centralidade na produção do espaço que é possível afirmar a direta relação entre o espaço urbano e a estrutura social capitalista – a cidade vista como forma capitalista, diferentemente do empirismo proposto pela ecologia urbana da Escola de Chicago-, no sentido que o espaço é visto como um processo com reprodução sob os ditames capitalistas, não mero local para a produção e circulação do Capital – é a assim chamada “Questão Urbana”.

Nisso a gentrificação é entendida como um processo ligado às transformações sociais, econômicas e espaciais amplas, como Neil Smith aponta o papel desse processo na revalorização imobiliária em contextos deteriorados, portanto, é considerada uma estratégia – sob a força da reestruturação produtiva globalizada do pós-fordismo de acumulação flexível. Ou seja, são diversas relações que formam, sob o ponto de vista da dialética do espaço, fenômeno que causa a fragmentação do espaço.

E a renda gerada pelos processos de revalorização da gentrificação tem como alvo a acumulação da classe social rentista, tendo em vista que por mais que uma localidade degradada recebe investimentos, eles não chegam às camadas privadas dos bens de consumo urbanos, sendo o espaço urbano um mecanismo de reprodução da desigualdade social do capitalismo, agravado pelo capitalismo financeirizado da contemporaneidade

Dessa forma, o espaço representa nas cidades globais a ampliação da exclusão econômica, pela (re) produção do espaço é identificável a espoliação urbana daqueles alheios ao desenvolvimento econômico – desde a industrialização e agora no pós-fordismo. Sendo assim, a espoliação urbana um “somatório das extorsões”, conforme Lúcio Kowarick, que sofrem os trabalhadores, representado na precariedade dos serviços públicos e na privação da vida urbana aos espoliados.

A industrialização brasileira que criou esses contingentes espoliados, viria também os identificar pela sua própria marginalidade, numa associação entre os guetos e as favelas com a criminalidade. Dessa maneira foi considerado pelos meios hegemônicos que o desenvolvimento da pobreza urbana era equivalente ao crescimento da violência, que apoiada na estatística dos territórios considerados violentos, sustenta práticas punitivas a fim de coibi-las.

Ainda, sob o contexto da reestruturação produtiva do pós-fordismo, a sociedade se caracteriza pelo implemento do que alguns autores consideram uma sociedade pautada pelo risco, justamente pelo aumento da insegurança e de complexas formas de sociabilidade promovidas pela globalização. Assim, também se constitui uma cultura do medo, baseada no empreendimento moral de medo sob o contexto dessa insegurança global, que legitima discursos de reação e violação aos direitos humanos. Porém, independente da forma com que essa sociedade é interpretada pelos teóricos, é vista pela pesquisa do ponto de vista de seu reflexo material: a autossegregação das elites.

A autossegregação das elites é a representação do estrato social que se legitima pela ideologia calcada na sociedade de risco e na cultura do medo, evidenciada na construção dos enclaves fortificados como formas privadas de segregação. Nos espaços heterogêneos das cidades contemporâneas, a separação promovida pelos condomínios fechados, buscando as composições residenciais socialmente homogêneas das altas elites, caracterizando uma “violência defensiva” por meio da dos muros e dos aparatos de segurança. Portanto, que serve justamente a criação de segregação socioespacial, sem efetiva correspondência no combate da violência.

No segundo capítulo do desenvolvimento (seção 3), por meio da análise da economia política da pena, buscou-se conceber como as formas de controle social e criminalização correspondem à estrutura social, partindo da pena na sociedade disciplinar para o contexto contemporâneo de uma sociedade do controle – o caminho da industrialização até o pós-fordismo. Essa relação é feita sob o legado teórico de Rusche e Kirchheimer, atualizado justamente por aqueles que viriam a confrontar a reestruturação produtiva do capitalismo, como Alessandro De Giorgi, principalmente.

Essa perspectiva tem um cunho essencialmente materialista da pena, impedindo que seja deduzida uma técnica de controle e punição do Estado e do Direito sob uma estrutura mecânica e linear, pois faz parte do complexo relacionamento entre a produção material da sociedade e as técnicas de controle, que significam, também, transformações em relação ao alvo do sistema penal.

A visão da superestrutura jurídica e do Estado por meio da interpretação materialista da reprodução social capitalista é a constituição da teoria crítica do Direito formulada na forma jurídica como reflexo do complexo de relações da forma mercadoria, instituída por Pachukanis. E a partir daí, o Direito e a legalidade são entendidos como produtos do sistema capitalista, não como mero produto de vontade da classe burguesa, o mesmo pode ser dito do Estado síntese de uma derivação. Essas ideias rompem com dogmas marxistas que centralizam o Direito e o Estado em sua expressão de classe, permitindo que as superestruturas sejam vistas como parte da reprodução capitalista, expondo seus papéis intrínsecos de legitimação da acumulação.

O ceticismo ou a crítica às ideias jurídicas de uma igualdade formal permitiram que a criminologia crítica enfrentasse a criminologia positivista e sua necessidade por explicações etiológicas, pois de acordo com a estratificação da sociedade, revela-se um objeto do Direito Penal, que são as classes espoliadas – seja o operariado no período industrial, seja a multidão no pós-fordismo – afirmando que há no sistema penal uma lógica estrutural e hegemônica: a seletividade penal.

A estrutura da seletividade compõe a reprodução do Direito Penal e no contexto dos países dependentes, demonstra agravamento ainda maior, por oferecer questões conjunturais que aumentam os índices de repressão. Ou seja, a realidade local demonstra particularidades conjunturais, isso é inegável, entretanto, o padrão de seletividade é inerente e estrutural no sistema penal, seja na escolha dos bens protegidos – sob a defesa da propriedade privada -, ou, principalmente, na seleção dos comportamentos criminalizados.

Dentre as criminologias críticas, a criminologia radical de Juarez Cirino dos Santos aponta justamente para a relação entre a criminalização e a estrutura social capitalista, em que o Direito Penal expressa sua dominação de classes, ao ponto que a reestruturação produtiva do capitalismo é amparada pela teoria justamente por transformar a questão conjuntural da seletividade penal mas apontar como o centro estrutural permanece e é reforçado, utilizando dos mesmos conceitos de criminalização da criminologia radical, mas no contexto pós-fordista.

Essa transformação do capitalismo foi confrontada conjuntamente à transformação nas formas de controle social. No período de industrialização, a economia política da pena aponta para o surgimento de uma relação entre as sanções penais e o mercado de trabalho, tendo em vista constituir uma forma disciplinar. Portanto, visava constituir sujeitos úteis que deveriam compor a força de trabalho industrial. Nisso, é exposta uma estreita relação entre o controle social e a exploração de mais-valia, pois o processo de trabalho precisava gerar excedentes – somente possível através de uma força de trabalho obediente e produtiva.

Essa estrutural social industrial, baseada na coesão da cidade e do trabalho, produziu as primeiras metrópoles capitalistas, impondo uma divisão territorial do trabalho, expondo que o desenvolvimento urbano ocorreu às custas da privação dos trabalhadores da vida urbana das riquezas ali produzidas, essa contradição que cria a necessidade de uma disciplina dentro e fora da fábrica, a criação de “corpos dóceis” segundo Foucault. Constitui-se um conhecimento do corpo baseado na vigilância, exercendo um adestramento. É a racionalidade da dominação, formando conhecimentos específicos e estratégicos para a disciplina dos trabalhadores.

A principal instituição auxiliar dessa disciplina é o cárcere, que a economia política da pena identificou a relação direta entre essa instituição e a fábrica, pois é orientada pela adequação à produção capitalista. Pois sujeita os indivíduos ao conceito de períodos regulares de trabalho e a obediência às ordens, sob o controle disciplinar que corrige. Ainda, serve ao reproduzir a estigmatização da marginalidade social do exército industrial de reserva - aqueles que não forem adotados pelo mercado de trabalho.

Entretanto, as relações entre a disciplina e o emprego da economia política da pena encontram limites na atualidade da reestruturação produtiva pós-fordista, pois há um alargamento das precarizações, incidindo numa extensão do proletariado que contempla o contexto do trabalho que não mais condiz com a relação fabril, de uma coesão operária centralizada na indústria. Dessa forma, o controle social se dirige ao novo contingente, mas não no ímpeto de disciplinar, mas juntamente por serem excedentes da força de trabalho – desnecessários ao modo de produção.

O controle social passa a ser direcionado para a classe que Alessandro De Giorgi, utilizando conceito de Toni Negri, chama de multidão. Pois contempla a pluralidade contemporânea dos marginalizados, controlados por uma lógica do não saber, pois as novas técnicas de repressão não procuram conhecer o “inimigo” para molda-lo, mas apenas evita-lo. Essas práticas ocorrem pela instituição de uma lógica baseada na compreensão do risco e do medo, a lógica atuarial.

Essa lógica é parte da estratégia punitiva que vincula metas de eficiência numa relação de níveis de periculosidade, tendo como fim a legitimação do controle. Sustentando práticas como o cárcere que abandona o intuito disciplinar de outrora e agora serve como reduto dos marginalizados, ao fim de neutralizar o seu risco para a sociedade, gerando o encarceramento em massa. Porém, esse contexto não só agrava práticas passadas, como cria novas tendências, levando sob o mote neoliberal à escalada de uma privatização do controle social, legitimados pelo medo que aponta um descrédito às políticas criminais do Estado, que incide em reflexos punitivos no espaço urbano.

No terceiro capítulo (seção 4) foram expostos os dois eixos transversais aos eixos paralelos, visando responder o problema de pesquisa por meio dos objetivos da pesquisa, por isso são adequados a eles, contemplando a relação dialética entre a pesquisa teórica que visou a tendência global e as razões locais verificadas no bairro Humaitá.

A pesquisa empírica trouxe à tona que o processo de gentrificação do bairro Humaitá é histórico e representa a valorização do capital em uma região desvalorizada pelo processo de desindustrialização. Ocorre devido ao implemento de operações urbanas pelo Estado em parcerias com a iniciativa privada e a especulação imobiliária, promovendo reabilitações e causando a expulsão dos antigos moradores pela pressão exercida sob as moradias precárias – que ocupavam a área de acordo com a dinâmica de marginalidade imposta pela anterior industrialização.

Atualmente, o bairro Humaitá corresponde a uma área densamente residencial do chamado “quarto distrito” de Porto Alegre – RS, cada vez mais recebendo moradores de classe média e projetos urbanos em vias de oferecer infraestrutura para tal, ocorrendo dentro de uma tendência da metropolização contemporânea de desconcentração industrial e uma economia baseada em serviços, criando uma fragmentação social que incide na segregação urbana promovida pelos enclaves fortificados nos condomínios fechados mais recentes – principalmente os situados no complexo da Arena do Grêmio e na Avenida José Aloísio Filho.

Para conceber respostas na dialética entre local e global, o eixo da (I) Fragmentação do Direito Penal corresponde ao entendimento que o Direito Penal possui uma composição cada vez mais fragmentada, embora não menos repressiva, que cada vez mais se expande, seja em sua forma formal ou até com feições no espaço urbano. Portanto, contempla o alargamento da repressão penal expresso nas formas espaciais, além e adiante do cárcere. Amarrado em três nós:

- a) risco e expansão do Direito Penal: no contexto de uma insegurança global do risco e a cultura do medo, se multiplicam as frentes do sistema penal. A análise do risco apronta uma nova lógica para a repressão, a lógica atuarial, que baseada na estatística e na probabilidade que determinam indivíduos ou grupos considerados perigosos, atua legitimada por índices de risco, expandindo o Direito Penal na equivalência da expansão das delimitações de ações compreendidas como lesivas à proteção de riscos;
- b) arquitetura do medo: a criminalização das classes espoliadas, a criminalização da pobreza constitui a forma contemporânea da questão urbana, que materializa mecanismos de punição da multidão, visando a neutralização das consequências da miséria capitalista sob o suposto risco que oferecem. Essas formas espaciais são divididas nas arquiteturas

anti-indesejáveis e os condomínios fechados: uma para evitar a convivência com os marginalizados da sociedade (como a arquitetura que impede a permanência de moradores de rua) e outra é a autosegregação residencial que visa criar ambientes socialmente homogêneos e evitar a heterogeneidade do lado de fora;

c) criminalização secundária e segregação espacial: identifica a seletividade estrutural do Direito Penal, a pesquisa compreende que ela também está sujeita a fatores conjunturais, que mesmo não afetando o estrutura básica da seleção dos espoliados, e na reestruturação pós- fordista apresenta ligação com as tendências do controle social contemporâneo – privatização e lógica atuarial -, que percorrem toda a sociedade, ao ponto que a criminalização secundária ocorre sob a influência de diversas agencias, assemelhando o alvo da segregação espacial com o do Direito Penal.

O eixo (II) gentrificação e economia política da pena corresponde a compreensão na qual as transformações das formas espaciais causadas pela gentrificação possuem representação nas transformações das formas de controle, justamente pela diferença de tratamento aos equipamentos de controle e vigilância de acordo com cada estrato social, a ascensão da classe média no bairro Humaitá acaba por trazer com si essas formas. Amarrado em três nós:

a) ampliação dos aparelhos privados de vigilância e controle: o processo de gentrificação do Bairro Humaitá configura uma transformação nas estruturas de habitação, pois passa a contemplar formas espaciais ligadas aos equipamentos de fechamento e vigilância, na multiplicação de condomínios fechados e na informatização da vigilância. Segue, portanto, um padrão da produção do espaço nas metrópoles, comportando uma tendência da cidade na reestruturação do pós-fordismo;

b) (re) produção de espaços homogêneos (autosegregação) e heterogêneos: diferente da sociedade industrial que a coesão social dividia territorialmente as cidades em territórios homogêneos – dos bairros ricos às vilas operárias -, na cidade pós-fordista a urbanização toma caráter heterogêneo, na qual a cidade convive com a estratificação social de forma mais próxima e cotidiana. No bairro Humaitá foi verificado um contingente de classe média que reside nos novos condomínios fechados, pretendendo criar espaços homogêneos dentro de uma composição de bairro nitidamente heterogênea – característica da cidade de Porto Alegre – RS;

c) pós-fordismo e controle da multidão: o controle social na reestruturação produtiva do capitalismo contempla formas privadas e expansivas, nas quais o espaço urbano é agente da repressão penal. Tendo em vista que a metrópole punitiva capitalista é o atual momento da criminalização, dessa maneira, os enclaves fortificados como conjunto de

equipamentos de controle e vigilância são a expansão do Direito Penal, pois são novas formas que atuam sob a mesma lógica: a seletividade. E no contexto de uma acumulação capitalista por despossessão, a violência sobre os espoliados é necessária, tornando-se prática globalizada.

Essas concatenações cumprem o objetivo geral da pesquisa em perceber quais são as consequências – em relação à criminalização – da forma espacial empreendida pelo processo de gentrificação, pois percebe como os processos de autossegregação e segregação promovidos pela ascensão da classe média no bairro Humaitá, nos enclaves fortificados como “violência defensiva”, causando a expulsão e evitamento das classes mais baixas, amplia os processos de criminalização, reforçando a lógica estrutural da seletividade penal.

Também, é possível afirmar que a reestruturação produtiva do pós-fordismo impacta diretamente a formação dos processos de gentrificação – adequados a necessidade de revalorização do capital deteriorado – e da reprodução do Direito Penal – que se expande pela lógica atuarial e legitimado pelo medo. Tendo assim, a seletividade penal uma representatividade no espaço urbano, pois socialmente produzido, incorpora a mesma lógica.

Na construção desse aporte foi possível responder ao problema de pesquisa – O processo de gentrificação, apropriando-se da seletividade tal qual o Direito Penal, contribui para os processos de criminalização? – apontando para a hipótese positiva, que dentro da estrutura social do pós-fordismo as formas espaciais correspondem a lógica penal e na gentrificação do bairro Humaitá, verificou-se a autossegregação nos condomínios fechados como a principal ferramenta de controle social.

Na concepção da dialética tríade da produção do espaço, a relação entre o econômico, o político e o social produzem o espaço, tendo em vista isso é possível afirmar que na face a relação entre a desvalorização causada pela desindustrialização permitiu ao capital incidir em nova forma de valorização, por via da produção de moradia para a classe média, causando a gentrificação ao remover os antigos moradores dos assentamentos precários anteriores – frutos do deslocamento da força de trabalho industrial. Processo correspondido e somente possível por meio da intervenção política em nome da renovação da área, demonstrado pelos diversos projetos e operações urbanas dali provenientes em nome de um “novo Humaitá”.

Na dimensão da estratificação social evidencia-se um fenômeno de autossegregação da moradia das classes médias, que sustenta a segregação ao exigir a expulsão dos moradores que não atendem os mesmos anseios e demonstra uma prática espacial de evitamento da multidão – aquela classe desconhecida, considerada pela lógica do risco um perigo. Pensando nas dimensões da dialética do espaço é possível compreender como o espaço do Humaitá

atualmente comporta um processo de gentrificação que demonstra uma face punitiva, que se apropria do critério do Direito Penal que é a seletividade.

Os moradores expulsos e aqueles evitados pela autosegregação, compõe os alvos da espoliação urbana desenvolvida por Lúcio Kowarick, pois a perpetuação do acesso desigual ao espaço urbano ocorre agora pela evitamento de uma “classe perigosa” selecionada, fazendo parte do somatório de extorsões. Portanto, no contexto de uma privatização do controle social que molda as práticas espaciais e seleciona clientes para um Estado Penal, a privação do espaço urbano para os espoliados demonstra uma face penal.

Identifica-se a seletividade penal como a lógica estrutural da punição, historicamente identificada, tendo como alvo as classes espoliadas, mas quem são os alvos dessa seleção dependem de uma situação conjuntural, que na economia política pós-fordista é a multidão evitada. O processo de gentrificação no Humaitá é, portanto, parte de um esquema que dialoga uma razão global e uma razão local, expondo formas de segregação que contemplam as tendências pós-fordistas do controle social e da criminalização – a privatização do controle e a criminalização da pobreza -, evidenciadas pela rejeição a multidão, que não visa a formação de corpos dóceis, mas o afastamento da classe espoliada.

Portanto, a arquitetura do medo que por meio do fechamento e da vigilância pratica o evitamento da multidão, é um dos aspectos conjunturais da criminalização secundária no momento da sociedade pós-fordista – sob o contexto da insegurança (medo) e do risco -, relacionando-se diretamente com o aspecto estrutural do sistema penal, que é a seletividade.

Assim, as conclusões podem ser resumidas em quatro pontos:

- a) a gentrificação do bairro Humaitá incorpora nos novos imóveis elementos do controle social pós-fordista;
- b) os condomínios são espaços pretensamente homogêneos que produzem, ao nível do bairro, espaços heterogêneos por meio da autosegregação;
- c) “enclaves fortificados” se utilizam do mesmo modo de reprodução do direito penal – a seletividade;
- d) compreende-se a autosegregação como expansão da seletividade penal no espaço urbano, pertencendo a conjuntura da criminalização secundária.

Tendo em vista que a justificativa do trabalho estava na possibilidade de dialogar com as razões locais do bairro Humaitá com as razões globais da gentrificação e do controle social pós-fordista, por meio da identificação de contradições e confluências a pesquisa serve a oferecer a compreensão do processo espacial em Porto Alegre sob o contexto de uma

reestruturação produtiva global, que fomenta inúmeras consequências frente ao controle social – dando novas formas ao processo de criminalização.

No contexto das operações urbanas como o “Masterplan 4D” – e se virão outros mais em vias de “revitalizar” o “quarto distrito” – a atualidade do processo de gentrificação como reprodutor do controle social é evidente e consigo traz a lógica da seletividade penal, evitando a multidão. A violência do processo de produção do espaço urbano capitalista é equivalente a criminalização das misérias produzidas pelo mesmo sistema.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. A Gestão Urbana do Medo e da Insegurança. Tese (Livre-Docência). São Paulo: Universidade de São Paulo, 1996.
- ADORNO, Sergio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 4, nº 8, p. 84-135, 2002a.
- ADORNO, Sérgio. Violência e crime: sob o domínio do medo na sociedade brasileira. In: BOTELHO, A. e SCHWARCZ, L. M. A agenda brasileira. Temas de uma sociedade em mudança. São Paulo, Companhia das Letras, p. 554-565, 2011.
- ADORNO, Sérgio. Youth crime in São Paulo: myths, images and facts. In: ROTKER, S. (Org.). Citizens of fear - Urban violence in Latin America. New York: Rutgers, The State University of New Jersey Press, p. 102-116, 2002b.
- ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Nunes; NERY, Marcelo Batista. A cidade e a dinâmica da violência. In: KOWARICK, Lúcio; FRÚGOLI JR, Heitor (orgs). Pluralidade urbana em São Paulo – vulnerabilidade, marginalidade, ativismos. São Paulo: Editora 34/Fapesp, 2016.
- ADORNO, Sérgio; PASINATO, Wânia. Violência e impunidade penal: Da criminalidade detectada à criminalidade investigada. *Revista Dilemas*. V. 3, n.7. 2010.
- AGIER, Michel. *Antropologia da Cidade: Lugares, Situações, Movimentos*. Tradução de Graça Índias Cordeiro. São Paulo, Editora Terceiro Nome, 2011.
- AGIER, Michel. Do refúgio nasce o gueto: antropologia urbana e política dos espaços precários. In: BIRMAN, Patrícia; LEITE, Márcia Pereira; MACHADO, Carly; CARNEIRO, Sandra de Sá (orgs). *Dispositivos urbanos e trama dos viventes: ordens e resistências*. RJ: FGV Editora, 2015
- AGIER, Michel. Espaço Urbano, Família e status social: o novo operariado baiano nos seus bairros. *Cadernos do Centro de Recursos Humanos*. v. 13. n.1, 1990. P. 39-62.
- AGLIETTA, Michel. Capitalism at the turn of the century: regulation theory and the challenge of social change. *New left review*, n. 232, p. 41, 1998.
- AKAMINE JÚNIOR, Oswaldo. Luta de classes e forma jurídica: apontamentos. In: KASHIURA JUNIOR, Celso Naoto; AKAMINE JUNIOR, Oswaldo; DE MELO, Tarso (organizadores). *Para a Crítica do Direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. 1ª Ed. São Paulo: Outras Expressões; Editorial Dobra, 2015.
- ALONSO, José Antonio Fialho; BANDEIRA, Pedro Silveira. A "desindustrialização" de Porto Alegre: causas e perspectivas. *Ensaio FEE*, v. 9, n. 1, p. 3-28, 1988.
- ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos Ideológicos de Estado*. Rio de Janeiro, Graal, 1983.
- ALVES, Alaôr Caffé. A função ideológica do direito. *Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo*, v. 8, 2015.

ALVES, Alaôr Caffé. Estado e Ideologia: Aparência e Realidade. São Paulo: Brasiliense, 1987.

AMARAL, Layne. O imaginário do medo: violência urbana e segregação espacial na cidade do rio de janeiro. Revista Contemporânea, v. 8, n.1, 2010.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal. 2ª ed, Porto Alegre: Livraria do advogado, 2003.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do Paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. Revista Sequência. Florianópolis, ano 16, n. 30, jun. 1995.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da des(ilusão). 1. ed. 1ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Sistema penal máximo x Cidadania mínima. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2016.

ANDRADE, Vera Regina Pereira. A criminologia crítica na América Latina e no Brasil: em busca da utopia adormecida. In: WOLKMER, Antonio Carlos; CORREAS, Oscar. Crítica Jurídica na América Latina. Aguascalientes: CENEJUS, 2013.

ANITUA, Gabriel Ignacio. História dos pensamentos criminológicos. 1. ed. 1. reimpressão. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

ANIYAR DE CASTRO, Lola. Criminologia da libertação. Tradução de Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

ANIYAR DE CASTRO, Lola. Criminologia da reação social. Tradução de Ester Kosovski. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

ANIYAR DE CASTRO, Lola. Derechos humanos: delincuentes y víctimas, todos víctimas. Temas para investigar en la criminología crítica latinoamericana de los próximos años. In: ROSALES, Elsie; ANIYAR DE CASTRO, Lola. (organizadoras), Cuestión criminal y Derechos humanos. La perspectiva crítica. Caracas: Universidad Central de Venezuela, 2007.

ANTAS Jr, Ricardo Mendes. Território e regulação: espaço geográfico, fonte material e não formal do direito. São Paulo: Associação Editorial Humanitas; FAPESP, 2005.

ANTUNES, Ricardo. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 5. ed. São Paulo: Boitempo, 2001.

ARANTES, Otilia. Urbanismo em Fim de Linha e outros estudos sobre o Colapso da Modernização Arquitetônica. 1. ed. São Paulo: EDUSP, 1998.

ARANTES, Pedro Fiori. Em busca do urbano: marxistas e a cidade de São Paulo nos anos de 1970. Novos estud. - CEBRAP, São Paulo, n. 83, p. 103-127, Mar. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002009000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 02/03/2016.

AYDOS, E. D. Padrões de mobilidade espacial e demanda por realocação industrial em Porto Alegre. Porto Alegre: IESPE/PUC, 1976.

BAIERL, Luzia Fátima. Medo social: da violência visível ao invisível da violência. São Paulo: Editora Cortez, 2004.

BALBIM, Renato. Práticas espaciais e informatização do espaço da circulação: mobilidade cotidiana em São Paulo, 2003. Tese (doutorado em geografia humana). Departamento de Geografia. FFLCH-USP. São Paulo, 2003.

BALDOW, Juliane Guimarães; MACHADO, Bruno Amadei; FERRAZ, Sônia Maria Taddei. Arquitetura da violência: segurança e mercado numa cidade transparente. Anais: Encontros Nacionais da ANPUR, v. 15, 2013.

BARATTA. Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal. 6. ed. 2ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

BARBOSA, Adauto Gomes; COSTA, Ademir Araújo da. O solo urbano e a apropriação da natureza na cidade. Soc. nat., Uberlândia, v. 24, n. 3, p. 477-488, Dec. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-45132012000300008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 30/08/2016.

BARBOSA, Jorge Luiz. O ordenamento territorial urbano na era da acumulação globalizada. In: OLIVEIRA, Márcio P. Território territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial, v. 1, p. 125-145, 2006.

BATALLER, Maria Alba Sargatal. O Estudo da Gentrificação. Revista Continentes – UFRJ, v.1, n.1, 2013. Disponível em: <http://r1.ufrj.br/revistaconti/pdfs/1/ART1.pdf>

BATISTA, Nilo. Introdução crítica ao direito penal brasileiro. 12. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. Revista Brasileira de Sistemas Criminais, São Paulo, ano 11, n. 43, p. 243 – 263, jan./mar., 2003.

BATISTA, Vera Malaguti. Autoritarismo e controle social no Brasil: memória e medo. Revista Sem Terra. n. 10. 2001.

BATISTA, Vera Malaguti. Estado de polícia. In: KUCINSKI, Bernardo. et al (org). Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015a.

BATISTA, Vera Malaguti. Introdução Crítica à Criminologia Brasileira. 2. ed. 5. reimpressão. Rio de Janeiro: Revan, 2015b.

BATISTA, Vera Malaguti. O medo na cidade do Rio de Janeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2009.

BATISTA, Vera Malaguti. O realismo marginal: criminologia, sociologia e história na periferia do capitalismo. MELLO, Marcelo Pereira de (organizador). Sociologia e direito: explorando as interseções. Niterói: PPGSD, p. 135-148, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. *Confiança e medo na cidade*. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. *Medo Líquido*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BECK, Ulrich. *A reinvenção da política*. In: BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. *Modernização Reflexiva: Política, tradição e estética na ordem social moderna*. Tradução de Maria Amélia Augusto. Lisboa: Celta Editora, 2000a.

BECK, Ulrich. *A Sociedade do Risco*. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: editora 34, 2010.

BECK, Ulrich. *The brave new world of work*. Tradução de Patrick Camiller. Oxford: Polity Press; Blackwell, 2000.

BECKER, Howard. *Outsiders: estudos da sociologia do desvio*. Trad. Maria Luíza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BECKETT, Katherine; HERBERT, Steve. *Banished: the new social control in urban America*. Oxford: Oxford University Press, 2009.

BECKETT, Katherine; HERBERT, Steve. *Dealing with disorder: Social control in the post-industrial city*. *Theoretical Criminology*, v. 12, n. 1, p. 5-30, 2008.

BEHRENS, Alfredo. *A distribuição da renda real no contexto urbano: o caso da cidade do Rio de Janeiro*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 1981. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6439?mode=full> Acesso em: 01/04/2016.

BERGALLI, Roberto. *Epílogo y reflexiones (de um argentino) sobre el controle social em América Latina*. In: PAVARINI, Massimo. *Control y dominación: teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico*. Tradução de Ignacio Muñagorri. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2002.

BERGALLI, Roberto. *Relaciones entre control social y globalización: Fordismo y disciplina. Post-fordismo y control punitivo*. *Sociologias*, v. 7, n. 13, 2005.

BERGALLI, Roberto. *Sentido y contenido de una sociologia del controle penal para América Latina*. In: *Criminologia crítica. I Seminário*. Medellín: Universidade de Medellín, 1984

BOLAFFI, Gabriel. *Habitação e urbanismo: o problema e o falso problema*. *Cadernos (Universidade de São Paulo, Centro de Estudos Rurais e Urbanos)* v. 9, 1976.

BONFIGLI, Fiammetta. *Lavapiés: seguridad urbana, activismo politico y inmigracion en el corazon de Madrid*. *Sortuz: Oñati Journal of Emergent Socio-Legal Studies*, v. 6, n. 2, p. 61-77, 2014.

BONGER, Willem. *Criminality and Economic Conditions*. Translated by Henry P. Horton. Boston: Little, Brown and Company, 1916.

BOSCO, Estevão; FERREIRA, Leila. Sociedade mundial: Teoria, críticas e desafios. *Sociologias – Universidade Federal do Rio Grande do Sul*, v. 18, n. 48, 2016.

BOTELHO, Adriano. A renda fundiária urbana: uma categoria de análise ainda válida. *GEOgraphia* v.10, n. 19, p.24-45, 2010.

BOYER, Robert. A teoria da regulação: os fundamentos. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

BOZZA, Fabio da. Política criminal contemporânea e neoliberalismo. *REDES – Revista Eletrônica Direito e Sociedade (Unilasalle-Canoas/RS)*, V. 3, n.1. 2015a.

BOZZA, Fabio. Teorias da Pena: Do discurso criminológico à crítica criminológica. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015b.

BRAGA, José Carlos. Temporalidade da riqueza: teoria da dinâmica e financeirização do capitalismo. Campinas: Editora da Unicamp, Instituto de Economia, 2000.

BURGESS, Ernest W. The growth of the city: An introduction to a research project. In: *Urban ecology*. Springer US, 2008.

BUTLER, Chris. Law and the social production of space. Queensland. 302 p. 2003. Tese de Doutorado - Faculty of Law, Griffith University.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo. 3. ed.. São Paulo: Ed. 34/Edusp, 2011.

CALLEGARI, André Luis; MOTTA, Cristina Reindolff: Estado e política criminal: a expansão do Direito Penal como forma simbólica de controle social. In: CALLEGARI, André Luis (org). *Política Criminal, estado e democracia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

CAMPOS COELHO, Edmundo. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. *Revista de Administração Pública* v.12, n.2, 1978.

CAMPOS COELHO, Edmundo. Sobre sociólogos, pobreza e crime. *Revista Dados*, v. 23, nº 3, 1980.

CAPRIROLO, Dino; JAITMAN, Laura; MELLO, Marcela. Os custos do bem-estar do crime no Brasil: um país de contrastes. In: BANCO INTERAMERICANO. *Os custos do crime e da violência: novas evidências e constatações na América Latina e Caribe*. 2017. Disponível em: <https://publications.iadb.org/bitstream/handle/11319/8133/Os-custos-do-crime-e-da-violencia_novas-evidencias-e-constatacoes-na-America-Latina-e-Caribe.pdf?sequence=9&isAllowed=y>. Acesso em: 06/08/2017.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A (re)produção do espaço urbano. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2008

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A condição espacial. 1. ed. São Paulo-SP: Contexto, 2011.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A privação do urbano e o “direito à cidade” em Henri Lefebvre. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de. Justiça espacial e direito à cidade. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A Reprodução do Espaço Urbano Como Momento da Acumulação Capitalista. In: _____ (org). A Crise Urbana. São Paulo: Editora Contexto, 2015a.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A tragédia urbana. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri; VOLOCHKO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto. A cidade como negócio. São Paulo: Editora Contexto, 2015b.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A virada espacial. Mercator-Revista de Geografia da UFC, v. 14, n. 4, p. 7-16, 2015c.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Diferenciação socioespacial. Cidades, v. 4, n. 6, 2007a.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Espaço Urbano. 2. ed. São Paulo-SP: Labor Edições/GESP, 2007b.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. O Espaço Urbano: Novos escritos sobre a Cidade. São Paulo: FFLCH, 2007c.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. O lugar no/do mundo. São Paulo: Labor edições, 2007d.

CARVALHO, Maria Alice Rezende de. Cidade Escassa e Violência Urbana. Série Estudos, IUPERJ: Rio de Janeiro, nº91, agosto de 1995.

CARVALHO, Salo de. Criminologia Crítica: Dimensões, Significados e Perspectivas Atuais. In: KASHIURA JUNIOR, Celso Naoto; AKAMINE JUNIOR, Oswaldo; DE MELO, Tarso (organizadores). Para a Crítica do Direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. 1ª Ed. São Paulo: Outras Expressões; Editorial Dobra, 2015.

CASTELLS, Manuel. A Questão Urbana. 6. ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2014.

CASTELLS, Manuel. A Sociedade em rede. 5. ed. Tradução de Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, Manuel. Cidade, democracia e socialismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

CASTELLS, Manuel. La era de la información: economía, sociedade y cultura. Volume II: El poder de la identidad. 3. ed. Buenos Aires: Siglo veintiuno editores, 2001.

CASTRO, Henrique Dorneles de. A atuação do poder público municipal em relação aos enclaves fortificados residenciais no município de Porto Alegre – RS. 2013. 209f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) – Faculdade de Arquitetura, Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

CEPAL. Panorama Social da América Latina 2015. Comisión Económica Latina y el Caribe (CEPAL) – Nação Unidas. Santiago/Chile, 2016. Disponível: http://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/39965/4/S1600175_es.pdf

CERRONI, Umberto. O pensamento jurídico soviético. Tradução de Maria de Lurdes Sá Nogueira. Póvoa de Varzim: Publicações Europa-América, 1976.

CHAGAS, Eduardo F. O método dialético de Marx: investigação e exposição crítica do objeto. Síntese: Revista de Filosofia, v. 38, n. 120, p. 55-70, 2011.

CHRISTIE, Nils. Crime A indústria do controle do crime: a caminho dos GULGAGs em estilo ocidental. Tradução de Luis Leiria. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1998.

CHRISTIE, Nils. Uma razoável quantidade de crime. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. A criminologia radical. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Criminologia e luta de classes. In: CARVALHO, Salo de; CARVALHO, Diego de; CARVALHO, Gabriela de; COSTA, Renata Almeida da. (orgs). Para Além do Direito Alternativo e do Garantismo Jurídico: Ensaio Críticos em Homenagem a Amilton Bueno de Carvalho. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Direito Penal – Parte Geral. 5. ed. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.

CLARK, Eric. On gaps in gentrification theory. Housing Studies, v. 7, n. 1, p. 16-26, 1992.

CLARK, Eric. The order and simplicity of gentrification: a political challenge. Gentrification in a global context: The new urban colonialism, p. 261-269, 2005.

CLARK, Eric. The Rent Gap and Transformation of the built environment: case studies in Malmo 1860-1985. Geografiska Annaler. Series B, Human Geography, v. 70, n. 2, p. 241-254, 1988. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/490951>. Acesso em 01/02/2016

CLAVAL, Paul. Marxismo e geografia econômica na obra de David Harvey. Espaço e Economia [Online], 3, 2013. Disponível em: <http://espacoeconomia.revues.org/570>. 01/02/2016

CLAY, Phillip. Neighborhood renewal: middle-class resettlement and incumbente upgrading in American Neighbordhoods. Lexington: Lexington Books, 1979.

CODINO, Rodrigo. Por uma outra criminologia do terceiro mundo: perspectivas da Criminologia Crítica do Sul. Revista Liberdades, v. 20, 2015. Disponível: <http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/25/Lib20_Artigo01.pdf>. Acesso em: 23/06/2017.

COHEN, Stanley. The punitive city: notes on the dispersal of social control. Crime, law and social change, v. 3, n. 4, p. 339-363, 1979.

CORRÊA, Roberto Lobato. O Espaço Urbano. São Paulo: editora Ática, 1989.

COSTA, Renata Almeida da Costa. Cultura do Medo e Espaço Urbano: Um Olhar Reflexivo sobre a sensação social de insegurança. In: SCHWARTZ, Germano. FERNÁNDEZ, Albert Nogueira. Cultura e identidade em tempos de transformação, Curitiba: Jurua, 2011.

COSTA, Renata Almeida da. A fragmentação do Direito e do espaço urbano a partir da cultura do medo do crime: (re)pensando limites e observando ações na cidade de Canoas/RS. In: MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. SCHWARTZ, Germano André Doederlein (org). "O Direito da Sociedade". Anuário, vol 1. Canoas: Unilasalle, 2015, p. 261-272.

COSTA, Renata Almeida da. Policontextualidade, risco e direito: abismos superáveis para o delineamento da criminalidade contemporânea. In: MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. SCHWARTZ, Germano André Doederlein (org). "O Direito da Sociedade". Anuário, vol 1. Canoas: Unilasalle, 2014, p. 229-255.

COUTINHO, Jacinto Miranda; CARVALHO, Edward. Teoria das janelas quebradas: e se a pedra vem de dentro?. Revista de Estudos Criminais, Porto Alegre, ano 3, n. 11, pag. 23 – 29. 2003.

DA COSTA, Fabio Rodrigues. O conceito de espaço em Milton Santos e David Harvey: uma primeira aproximação. Revista Percurso n.6, v. 1, 2014.

DAL POZZO, Clayton Ferreira. Territórios de autosegregação e de segregação imposta: fragmentação socioespacial em Marília e São Carlos. Presidente Prudente, 2011, 316 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, 2011.

DAVIS, Mike. City of Quartz: Excavating the future in Los Angeles. Londres: Verso, 2006.

DAVIS, Mike. Planet of slums. New Left Review, v. 26, p. 5-34, 2004.

DAVIS, Mike. Planeta Favela. São Paulo: Boitempo, 2006.

DE GIORGI, Alessandro. A miséria governada através do Direito Penal. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2013.

DE GIORGI, Alessandro. Prisões e estruturas sociais em sociedades do capitalismo tardio. Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade, ano 20, n. 23/24, 2016.

DE GIORGI, Alessandro. Tolerancia cero: estratégias y prácticas de la sociedade del control. Tradução de Iñaki Rivera e Marta Monclús. Barcelo: Virus, 2005.

DE SOUZA, Marcelo José Lopes. "O tráfico de drogas no Rio de Janeiro e seus efeitos negativos em termos de desenvolvimento sócio-espacial." In: Anais: Encontros Nacionais da ANPUR, n. 6, 2013.

DE SOUZA, Marcelo José Lopes. As drogas e a 'questão urbana' no Brasil: a dinâmica sócio-espacial nas cidades brasileiras sob influência do tráfico de tóxicos". In: CASTRO, I.E. de; GOMES, P.C. da C. e CORRÊA, R.L. (orgs.). Brasil: questões atuais da reorganização do território. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil Ed., 1996.

DEL OLMO, Rosa del. A América Latina e sua criminologia. Tradução de Francisco Eduardo Pizzolante e de Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

DEL OLMO, Rosa. Criminologia y derecho penal, aspectos gnoseológicos de uma relación necessária em la America Latina actual. Doctrina Penal, Buenos Aires, Depalma, n. 37, 1987.

DESENA, Judith N. Gentrification and inequality in Brooklyn: the new kids on the block. Reino Unido: Lexington Books, 2009.

DIAS, Jorge de Figueiredo e ANDRADE, Manoel da Costa. Criminologia. O homem delincente e a sociedade criminógena. Coimbra: Coimbra Editora, 1997.

DIETER, Maurício Stegemann. Política Criminal Atuarial: a criminologia do fim da história. 2012. Tese (doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

DUNKER, Christian. Mal-estar, sofrimento e sintoma: a psicopatologia do brasil entre muros. São Paulo, Boitempo, 2015.

DUPAS, Gilberto. Economia global e exclusão social: Pobreza, emprego, Estado e o futuro do capitalismo. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

DUSSEL, Enrique. Filosofia da Libertação. 2. Ed. Tradução de Luiz João Gaio. São Paulo: Loyola/UNIMEP, 1977

EDELMAN, Bernard, O direito captado pela fotografia: elementos para uma teoria marxista do direito. Tradução de Soveral Martins e Pires de Carvalho. Coimbra: Centelha, 1976.

ENGELS, Friedrich. A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra. Tradução de B.A. Schumann. São Paulo: Boitempo, 2008.

ENGELS, Friedrich. Sobre a questão da moradia. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2015.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. A Ideologia Alemã. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2007a.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. Manifesto Comunista. 1. ed. 5. reimpressão. Tradução de Álvaro Pina. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007b.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Indicadores criminais secretaria de segurança pública de 2015. Disponível em:
http://www.ssp.rs.gov.br/upload/20160208175424indicadores_por_municipio_e_por_mes_2015__site.xls

FELETTI, Vanessa Maria. Vende-se segurança: a relação entre o controle penal da força de trabalho e a transformação do direito social à segurança em mercadoria. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2014.

FERNANDES, Florestan. *Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1975.

FERNANDES, Paulo Silva. *Globalização, “Sociedade de Risco” e o Futuro do Direito Penal. Panorâmica de alguns problemas comuns*. Coimbra: Livraria Almedina, 2001.

FERRAZ, Sonia Maria Taddei. *Arquitetura da violência: morar com medo nas cidades. Quem tem medo de que e de quem nas cidades brasileiras contemporâneas*. RBSE—Revista Brasileira de Sociologia da Emoção, v. 5, n. 13, p. 54-84, 2006.

FERRAZ, Sonia Maria Taddei. *Arquitetura da violência: os custos sociais da segurança privada*. Anais: Encontros Nacionais da ANPUR, v. 11, 2005.

FERRAZ, Sonia Maria Taddei. et al. *Arquitetura da violência: a arquitetura antimendigo como eureka da regeneração urbana*. movimento-revista de educação, n. 3, 2016.

FERRAZ, Sonia Maria Taddei; JORGE, Isabela Calil; GONÇALVES, Caroline. *Arquitetura da violência: medo, proteção e isolamento*. Anais: Encontros Nacionais da ANPUR, v. 13, 2009.

FERREIRA, Vitor Matias. *Industrialização capitalista e desenvolvimento urbano. Análise Social*. Lisboa, v.8, n.30-31, p.527-537, 1970. Disponível em: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1224257354P8bZZ3gt7Yc78HI8.pdf>. Acesso em: 11/09/2017.

FISHER, Eloy A., BERNARDO, Javier Lopez. *The Political Economy of Shadow Banking: Debt, Finance, and Distributive Politics under a Kalecki-Goodwin-Minsky SFC Framework*. Levy Economics Institute of Bard College Working Paper, n. 801 2014. Disponível em: http://levyinstitute.org/pubs/wp_801.pdf

FLEURY, Sonia; SUBIRATS, Joan; BLANCO, Ismael. *Respostas Locais a Inseguranças Globais: inovação e mudança no Brasil e Espanha*. Barcelona: Edições Belaterra, 2008.

FOLADORI, Guillermo; MELAZZI, Gustavo; KILPP, Renato. *Economia da sociedade capitalista e suas crises recorrentes*. São Paulo: outras expressões, 2016.

FOLKE, Steen. *Porqué uma geografia radical deve ser marxista*. Cuadernos Críticos de Geografía Humana. Ano I, n. 5. 1976.

FORTES, Alexandre. *Nós do Quarto Distrito: A classe trabalhadora porto-alegrense e a Era Vargas*. Caxias do Sul: Educus; Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

FORTUNA, Carlos. *Culturas urbanas e espaços públicos: sobre as cidades e a emergência de um novo paradigma sociológico*. Revista Crítica de Ciências Sociais n. 63, 2002.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 15. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

FOUCAULT, Michel. Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979). Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

FOUCAULT, Michel. Segurança, Território, População: Curso dado no Collège de France. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 20. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1999.

FRIEDRICHS, Jurgen. Gentrification: Forschungsstand und methodologische probleme. In: FRIEDRICHS; Jurgen; KECSKES, Robert. Gentrification: theorie und Forschungsergebnisse. Opladen: Leske und budrich, 1996.

FRUGOLI JR., Heitor. O urbano em questão na antropologia: interfaces com a sociologia. Rev. Antropol., São Paulo, v. 48, n. 1, p. 133-165, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-77012005000100004&lng=en&nrm=iso>.

FURTADO, Carlos Ribeiro. Gentrificação e (re)organização urbana. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

FURTADO, Carlos Ribeiro. Intervenção do Estado e (re)estruturação urbana. Um estudo sobre gentrificação. Cadernos Metrôpole (PUCSP), v. 16, p. 341, 2014

GAMA, Paulo Calmon Nogueira da. Pachukanis e o direito repressivo: a atualidade incômoda de uma doutrina relegada. JUS: Revista da Associação Mineira do Ministério Público, Belo Horizonte, v. 43, n. 26, jan./jun. 2012.

GARCÍA, Olga Lucia Gaitán. Direito penal contemporâneo: da tutela pena a uma lesão à proteção de riscos. Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade, Rio de Janeiro, a. 7, n. 12, 2002.

GARLAND, David. The culture of control: crime and social order in contemporary society. Chicago: Chicago University Press, 2002.

GASPAR, Ricardo Carlos. A economia política da urbanização contemporânea. Caderno Metrôpoles, São Paulo, v. 13, n. 25, p. 235-256, 2011.

GIDDENS, Anthony. As consequências da modernidade. Tradução de Raul Fiker. – São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GIDDENS, Anthony. Sociologia. Porto Alegre: Artmed, 2006.

GIL FILHO, Sylvio Fausto. Notas sobre a teoria do uso do solo urbano a partir de categorias analíticas marxianas. Revista paranaense de Geografia, Curitiba, n° 02, p. 15-23, 1997.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6ª Edição. São Paulo: Atlas, 2008.

GLASS, Ruth. Londos: aspects of change. London: Macgibbon & Kee, 1964.

GLASSNER, Barry. Cultura do medo. São Paulo: Francis, 2003.

GONÇALVES, Guilherme Leite. Acumulação primitiva, expropriação e violência jurídica: expandindo as fronteiras da sociologia crítica do direito. *Revista Direito e Práxis*, v. 8, n. 2, p. 1028-1082, 2017.

GONÇALVES, Guilherme Leite. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. *Revista Direito e Práxis*, v. 5, n. 2, p. 301-341, 2014.

GONÇALVES, Vanessa Chiari. A repressão penal no Brasil Contemporâneo pelo olhar da criminologia radical. *Redes: Revista Eletrônica Direito e Sociedade*, Canoas, RS, v. 3, n. 1, p. 223-238, 2015. Disponível em: <<http://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/view/2103/1360>>. Acesso em: 1 nov. 2016.

GONÇALVES, Vanessa Chiari. Tortura e cultura policial no Brasil Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

GOODE, Erich; BEN-YEHUDA, Nachman. Moral panics: the social construction of deviance. 2. ed. Oxford: Blackwell, 2009.

GOOGLE MAPS. Município de Porto Alegre. 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/maps/2Ua5CceBx7q>>. Acesso em: 01/07/2017

GOUVEA, Luiz Alberto de Campos. Brasília: A capital da segregação e do controle social – uma avaliação da ação governamental na área da habitação. São Paulo: Annablume, 1995.

GRAHAM, Stephen. Cidades Sitiadas – o novo urbanismo militar. Tradução de Alyne Azuma. São Paulo: Boitempo, 2016.

GREEN, Linda. Fear as a Way of Life. *Cultural Anthropology*, Vol. 9, No. 2. American Anthropological Association. 1994.

GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel. Crítica criminológica aos fundamentos economicistas do Direito Penal e Processual Penal. *Atuação - Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense*, v. 3, n. 7, 2005

GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel. Funções da pena privativa de liberdade no sistema penal capitalista. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

HAMNET, Chris. Gentrification and the middle-class remaking of inner London, 1961-2001. *Urban Studies*, v. 40, n. 12, 2003.

HARVEY, David. *A Brief History Of Neoliberalism*. New York: Oxford University Press, 2007.

HARVEY, David. *A produção capitalista do espaço*. Tradução de Carlos Szlak. São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, David. O enigma do Capital e as crises do capitalismo. Tradução João Alexandre Peschanski. São Paulo: Boitempo, 2011.

HARVEY, David. Os Limites do Capital. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Boitempo, 2013a.

HARVEY, David. Para Entender o Capital. Livro I. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013b.

HARVEY, David. Rebel Cities: From the right to the city to the urban revolution. Londres: Verso, 2012.

HARVEY, David. Social Justice and the city. 1. ed. rev.. Georgia: The University of Georgia Press, 2009.

HARVEY, David. The Condition of postmodernity – an enquiry into the origins of cultural change. Cambridge/Massachussets: Blackwell Publisher, 1992.

HARVEY, David. The New Imperialism. Nova Iorque: Oxford, 2003.

HARVEY, David. The Right To The City. New Left Review, v. 53, n. 1, 2008.

HASSEMER, Winfried. Derecho Penal simbólico y proteccion de bienes jurídicos. Pena y Estado, Barcelona, ano 1, n. 1, p 23-36, 1995.

HAYWARD, Keith. City Limits: Crime, Consumer Culture and the Urban Experience. London Cavendish, 2004.

HESPANHA, Pedro. Mal-Estar e Risco Social num Mundo Globalizado: novos problemas e novos desafios para a teoria social. In: SANTOS, Boaventura de Souza. A Globalização e as Ciências Sociais. São Paulo: Cortez, 2002.

HIRATA, Helena; PRÉTECEILLE, Edmond. Trabalho, exclusão e precarização socioeconômica: o debate das ciências sociais na França. Caderno CRH. N.15. v. 37, 2002.

HIRSCH, Joachim. Teoria Materialista do Estado. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

HIRSCH, Joachim; KANNANKULAM, John; WISSEL, Jens. A teoria do Estado do “marxismo ocidental”. Gramsci, Althusser, Poulantzas e a chamada derivação do Estado. Revista Direito e Práxis, v. 8, n. 1, p. 722-760, 2017.

HOBSBAWM, Eric. Era dos extremos: o breve século XX. Editora Companhia das Letras, 1995.

HULSMAN, Louk; CELIS, Jacqueline Bernat de. Penas Perdidas – O sistema penal em questão. Tradução de Maria Lúcia Karam. Niterói: Luam, 1993.

IAMAMOTO, Marilda Vilella. A questão social no capitalismo. Temporalis, n. 3, Brasília: ABEPSS, 2001.

IPEA. Nota técnica – Atlas da Violência 2016. Brasília: IPEA, 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160322_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf

IPEA. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2013. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2693/1/TD_1853.pdf

JAITMAN, Laura; TORRE, Iván. Estimativa dos custos diretos do crime e da violência. In: BANCO INTERAMERICANO. Os custos do crime e da violência: novas evidências e constatações na América Latina e Caribe. 2017. Disponível em: https://publications.iadb.org/bitstream/handle/11319/8133/Os-custos-do-crime-e-da-violencia_novas-evidencias-e-constatacoes-na-America-Latina-e-Caribe.pdf?sequence=9&isAllowed=y. Acesso em: 06/08/2017.

JAKOBS, Gunther. Fundamentos do Direito Penal. Tradução de André Luis Callegari. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003

JAKOBS, Gunther; MÉLIA, Manuel Cancio. Direito penal do inimigo: noções e críticas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

JINKINGS, Isabella. Sob o domínio do medo: controle social e criminalização da miséria no neoliberalismo. 2007. 287f. Tese (doutorado em ciências sociais) - UNICAMP. Campinas, 2007.

KARA-JOSÉ, Beatriz. Políticas culturais e negócios urbanos. A instrumentalização da cultura na revitalização do centro de São Paulo. São Paulo, Annablume Editora, 2007.

KARAM, Mária Lúcia. A esquerda punitiva. Discursos Sediciosos, ano 1, nº 2, Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 1996.

KARAM, Maria Lúcia. Dos crimes, penas e fantasias. 2. ed. Niterói: Luam, 1993.

KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. Dialética e forma jurídica: considerações acerca do método de Pachukanis. In: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). O discreto charme do direito burguês: ensaios sobre Pachukanis. Campinas: IFCH/Unicamp, 2009.

KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. Sujeito de Direito e Capitalismo. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014.

KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto; NAVES, Márcio Bilharinho. Pachukanis e a Teoria geral do direito e o marxismo. Direito & Realidade n. 1, v. 2, 2011. Disponível em: <http://fucamp.edu.br/editora/index.php/direito-realidade/article/viewFile/245/206>

KONDER, Leandro. O que é dialética. 28. ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. Hierarquização e segregação em um bairro popular. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 4, n.4, p. 551-569. 2011

KOWARICK, Lúcio. *A Espoliação Urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

KOWARICK, Lúcio. *Capitalismo e Marginalidade na América Latina*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

KOWARICK, Lúcio. Cortiços: reflexões sobre humilhação, subalternidade e movimentos sociais. In: KOWARICK, Lúcio; FRÚGOLI JR, Heitor (orgs). *Pluralidade urbana em São Paulo – vulnerabilidade, marginalidade, ativismos*. São Paulo: Editora 34/Fapesp, 2016.

KOWARICK, Lúcio. *Escritos Urbanos*. 2. ed. São Paulo: editora 34, 2009a.

KOWARICK, Lúcio. *Viver em risco: sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil*. São Paulo: Editora 34, 2009b.

KOWARICK, Lúcio; ANT, Clara. Reflexões sobre a banalidade do cotidiano em São Paulo. In: BOSCHI, R. R. (Org.). *Violência e cidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

LACOSTE, Yves. *Geografia: isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra*. Tradução de Maria Cecília França. 3. ed. Campinas: Papirus, 1993.

LAMY, Marcelo. *Metodologia da pesquisa jurídica: técnicas de investigação, argumentação e redação*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

LEAL, Jackson Da Silva. *Criminologia da Libertação: a construção da criminologia crítica latino-americana como teoria crítica do controle social e a contribuição desde o Brasil – Pesquisa nas revistas Revistas Capítulo Criminológico (1973-1990) e Doutrina Penal (1977-1990)*. 2016. 412 p. Tese (Doutorado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas. Florianópolis, 2016.

LEDROUT, Raymond. *Sociologia Urbana*. São Paulo: Editora Forense, 1971.

LEES, Loretta; SLATER, Tom; WYLY, Elvin. *Gentrification*. Nova Iorque: Taylor and Francis, 2008.

LEFEBVRE, Henri. *A cidade do capital*. Tradução de Maria Helena Rauta Ramos; Marilena Jamur. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

LEFEBVRE, Henri. *A produção do espaço*. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins. 4. ed. Paris: Éditions Anthropos, 2000.

LEFEBVRE, Henri. *A Vida Cotidiana no Mundo Moderno*. Tradução de Alcides João de Barros. São Paulo: Atlas, 1991.

LEFEBVRE, Henri. *O Direito à Cidade*. Tradução de Rubens Frias. 5. Ed. 5. reeimpresão. São Paulo: Centauro Editora, 2015.

LEFEBVRE, Henri. *O Pensamento Marxista e a Cidade*. Tradução de Maria Idalina Furtado. Lisboa: Editora Ulisseia, 1972.

LEITE, Rogerio Proenca. Cities and Gentrification in Contemporary Brazil. *Current Urban Studies*, v. 3, n. 03, p. 175, 2015.

LEMOS, Clécio. Seletividade Estrutural: Sistema Punitivo e seu cerne político. *REDES – Revista Eletrônica Direito e Sociedade (Unilasalle-Canoas/RS)*, V. 3, n.1. 2015. Disponível em: <http://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/view/2102/1351>

LEMOS, Clécio. Sistema penal como instrumento proletário: a luta da criminologia radical e a legitimação inversa do sistema punitivo. *Revista da faculdade de direito da UFMG*, n. 63, p. 61-90, 2013.

LEMOS, Clécio; RIBEIRO JUNIOR, Humberto. Neoliberalismo e sistema penal brasileiro: sobre os ventos que sopram do norte. *Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade*, ano 20, n. 23/24, p. 185-222, 2016.

LENCIONI, Sandra. Acumulação primitiva: um processo atuante na sociedade contemporânea. *Confins*, n. 14, 2012. Disponível em: <http://confins.revues.org/7424> ; DOI : 10.4000/confins.7424. Acesso em: 01/07/2017.

LENIN, Vladimir I. *O Estado e a Revolução*. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

LEY, David. Alternative explanations for inner-city gentrification. *Annals of the Association of American Geographers*, v. 76, n.1, 1986.

LEY, David. Artists, Aestheticisation and the field of gentrification. *Urban Studies*, v. 40, n. 12, 2003.

LEY, David. *The New Middle Class and the Remaking of the Central City*. Oxford: Oxford UP, 1996.

LIMONAD, Ester. Urbanização e organização do espaço na era dos fluxos. In: OLIVEIRA, Márcio P. *Território territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial*, v. 1, p. 146-170, 2006.

LIPIETZ, Alain. *O Capital e seu espaço*. São Paulo: Nobel Editora, 1988.

LIPIETZ, Alain. O mundo do pós-fordismo. *Indicadores económicos* fee, v. 24, n. 4, p. 79-130, 1997.

LIPIETZ, Alain; LEBORGNE, Danièle. O pós-fordismo e seu espaço. *Espaço e debates*, v. 25, p. 12-29, 1988.

LIRA, Pablo Silva. *Geografia do Crime e Arquitetura do Medo: uma análise dialética da criminalidade violenta e das instâncias urbanas*. Vitória: GSA, 2014

LOJKINE, Jean. *Estado Capitalista e a questão urbana*. São Paulo, Martins Fontes, 1981.

LOJKINE, Jean. Existe uma renda fundiária urbana? In: FORTI, Reginaldo. (org.) *Marxismo e urbanismo capitalista: textos críticos*. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.

LUHMANN, Niklas. Familiarity, confidence, trust: Problems and alternatives. *Trust: Making and breaking cooperative relations*, v. 6, p. 94-107, 2000.

LUHMANN, Niklas. *Risk: a sociological theory*. Tradução de Rhodes Barret. Berlin;New York: de Gruyter, 1993.

LYNCH, Mona. From the Punitive City to the Gated Community: Security and Segregation across the Social and Penal Landscape. *U. Miami L. Rev.*, v. 56, p. 89-111, 2001.

LYRA FILHO, Roberto. A Nova Escola Jurídica Brasileira. *Revista Direito e Avesso*, n. 1, Brasília, p. 13-18, 1982.

LYRA FILHO, Roberto. Criminologia dialética em ação. *Notícia do Direito Brasileiro*, p. 193-198, 1971.

LYRA FILHO, Roberto. *Criminologia Dialética*. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1972.

LYRA FILHO, Roberto. *Karl, meu amigo: diálogo com Marx sobre o Direito*. Porto Alegre: Sérgio Fabris Editor, 1983.

LYRA FILHO, Roberto. *O que é direito*. São Paulo: Brasiliense, 1995.

LYRA FILHO, Roberto. *Para um Direito sem Dogmas*. Porto Alegre: Safe, 1980.

LYRA FILHO, Roberto. Para uma Visão Dialética do Direito. In: SOUTO, Cláudio; FALCÃO, Joaquim (orgs.). *Sociologia e direito: textos básicos para a disciplina de sociologia jurídica*. 2.ed. atual. São Paulo: Pioneira, 1999.

LYRA, José Francisco Dias da Costa. As mutações do Leviatã no trânsito do fordismo ao pós-fordismo: edificação da sociedade do controle e a criminologia do atuarismo penal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 103, 2013.

LYRA, José Francisco Dias da Costa. O atuarismo criminológico e as atuais práticas de reificação: uma abordagem crítica a partir da Criminologia do Reconhecimento. *Revista direitos humanos e democracia*, v. 1, p. 165, 2016.

MAMMARELLA, Rosetta; BARCELLOS, Tanya M. de. Atualização e expansão da análise da organização social dos territórios das metrópoles e a identificação das tendências de transformação de longo prazo – 1980/2000. Porto Alegre: FEE, 2008. Disponível em: <<http://cdn.fee.tche.br/publicacoes/estudos-e-pesquisas/atualizacao-e-expansao/relatorio2.htm#segmentacao>>. Acesso em: 20/09/2017.

MARCUSE, Peter. Enclaves, sim; guetos, não: a segregação e o estado. *Espaço & debates*, v. 24, n. 25, 2004.

MARICATO, Ermínia. *A política habitacional durante o regime militar*. Petrópolis: Vozes, 1987.

MARICATO, Ermínia. É a questão urbana, estúpido! In: MARICATO, Ermínia. et al. Cidades Rebeldes: Passe livre e as manifestações que tomaras as ruas do Brasil. São Paulo, Boitempo; Carta Maior. 2013.

MARICATO, Ermínia. MetrÓpole na periferia do capitalismo: ilegalidade, desigualdade e violênciA. São Paulo: HUCITEC, 1996.

MARICATO, Ermínia. Para Entender a Crise Urbana. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

MARICATO, Ermínia. Urbanismo na periferia do mundo globalizado: metrÓpoles brasileiras. São Paulo Perspec., São Paulo, v. 14, n. 4, p. 21-33, Oct. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000400004&lng=en&nrm=iso>

MARQUES, Eduardo; REQUENA, Carolina; HOYLER, Telma. Estrutura social, segregação e espaços. In: KOWARICK, Lúcio; FRÚGOLI JR, Heitor (orgs). Pluralidade urbana em São Paulo – vulnerabilidade, marginalidade, ativismos. São Paulo: Editora 34/Fapesp, 2016.

MARTINS, Danielle Paula. O Humaitá de ontem, de hoje e de amanhã: as transformações socioambientais de um bairro de Porto Alegre, RS. 2010. 118f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Instituto de Geociências. (Programa de Pós-Graduação em Geografia). Porto Alegre. 2010.

MARX, Karl. Manuscritos econômico-filosóficos. Tradução de Jesus Raniere. 1. ed. 2. reimp. São Paulo: Boitempo, 2008.

MARX, Karl. O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I – O processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle.. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MASCARO, Alysson Leandro. Crítica da legalidade e do direito brasileiro. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

MASCARO, Alysson Leandro. Estado e Forma Política. São Paulo: Boitempo, 2013a.

MASCARO, Alysson Leandro. Filosofia do Direito. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013b.

MASCARO, Alysson Leandro. Introdução ao estudo do Direito. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013c.

MASSENA, Rosa Maria Ramalho. A distribuição espacial da criminalidade violenta na região metropolitana do Rio de Janeiro. Revista Brasileira de Geografia, v. 48, n. 3, p. 285-331, 1986.

MASTRODI, Josué; FURQUIM, Gabriel Martins. Pachukanis e o abolicionismo penal de Hulsman e Christie. Revista Direito e Práxis. v. 5, n. 9. 2014.

MATTAR, Leila Nesralla. A modernidade em Porto Alegre: arquitetura e espaços urbanos plurifuncionais em área do 4º distrito. 2010. 354f. Tese (doutorado em História), PUCRS, 2010

MATTOS, Carlos A. de. Financiarización, mercantilización y metamorfosis planetaria: lo urbano en la valorización del capital. *Sociologias – Universidade Federal do Rio Grande do Sul*, v. 18, n. 48, 2016.

MAURASSE, David J. *Listening to Harlem: Gentrification, community, and bussiness*. Nova Iorque: Routledge, 2006.

MELGAÇO, Lucas de Melo. *Securização urbana da psicoesfera do medo à tecnoesfera da segurança*. 2010. 276 p. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo, 2010.

MELGACO, Lucas; BOTELLO, Nelson Arteaga. Introdução: a securização das cidades latino-americanas. *urbe, Rev. Bras. Gest. Urbana, Curitiba*, v. 7, n. 2, p. 149-153, ago. 2015. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-33692015000200149&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 30 out. 2016.

MELLO, Luciana de. *Etnografia no bairro Navegantes (Porto Alegre-RS): transformações na paisagem e negociações da memória nos ritmos espaciais e temporais vividos no cotidiano dos habitantes*. 2008. 160f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (Programa de Pós-Graduação Antropologia Social). Porto Alegre. 2008.

MELOSSI, Dario. *El Estado Del Control Social - Un estudio sociológico de los conceptos de estado y control social en la conformación de la democracia*. Tradução de Martin Mur Ubasart. Mexico: Siglo XI, 1992.

MELOSSI, Dario. *Strategies of social control in capitalism: A comment on recent work*. *Crime, Law and Social Change*, v. 4, n. 4, p. 381-402, 1980.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. *Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX)*. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MENDES, Luís. A “crise” do marxismo e as geografias pós-modernas no estudo da gentrificação, e-cadernos CES [Online], n. 2, 2008. Disponível: <http://eces.revues.org/1373>

MENDES, Luís. *Cidade pós-moderna, gentrificação e a produção social do espaço fragmentado*. *Cadernos Metrópole.*, v. 13, n. 26, p. 473-495, 2011.

MERRIAM, Sharan B. *Qualitative Research and Case Study Applications in Education. Revised and Expanded from" Case Study Research in Education*. California: Jossey-Bass Publishers, 1998.

MERRIFIELD, Andy. *The dialectics of dystopia: disorder and zero tolerance in the city*. *International Journal of Urban and Regional Research*, v. 24, n. 2, p. 473-489, 2000.
MERRIFIELD, Andy; MERRIFIELD, A. *The new urban question*. London: Pluto Press, 2014.

MÉSZÁROS, István. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. Tradução de Paulo Cezar Castanheira; Sérgio Lessa. 1. ed. rev. São Paulo, Boitempo, 2011.

MIAILLE, Michel. Introdução crítica ao direito. 3. ed. Tradução de Ana Prata. Lisboa: Editorial Estampa, 2005.

MINHOTO, Laurindo Dias. Foucault e o ponto cego na análise da guinada punitiva contemporânea. *Lua Nova*, n. 95, p. 289-313, 2015.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Relatório da Distribuição Pessoal da Renda e da Riqueza da População Brasileira. Dados do IRPF 2015/2014. Brasília-DF: Secretaria de Política Econômica, 2016. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/transparencia-fiscal/distribuicao-renda-e-riqueza/relatorio-distribuicao-da-renda-2016-05-09.pdf>

MISSE, Michel. Cinco teses equivocadas sobre a criminalidade urbana no Brasil: uma abordagem crítica, acompanhada de sugestões para uma agenda de pesquisas. *Série Estudos - IUPERJ*, Rio de Janeiro, n. 91, p. 23:39, 1995a.

MISSE, Michel. Crime e pobreza: velhos enfoques, novos problemas. *Brasil em perspectiva: os anos 90 – Laboratório de Pesquisa Social do Departamento de Ciências Sociais do IFCS-UF RJ*, Rio de Janeiro, 1995b. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/9270-9269-1-PB.pdf>

MOREIRA, Rui. O espaço e o contra-espaço: as dimensões territoriais da sociedade civil e do Estado, do privado e do público na ordem espacial burguesa. In: OLIVEIRA, Márcio P. *Território territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial*, v. 1, p. 73-108, 2006.

MOREIRA, Ruy. Introdução – O saber geográfico: para que/ quem serve? In: *Geografia: teoria e crítica: o saber posto em questão*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1982.

MOTTA, Dilson; MISSE, Michel. *Crime: O social pela culatra*. Rio de Janeiro: achiamé, 1979.

MOURA, R., OLIVEIRA, D. D., Lisboa, H. D. S., Fontoura, L. M., & Geraldí, J. *Geografia Crítica: legado histórico ou abordagem recorrente*. *Revista Bibliográfica de Geografia y Ciencias Sociales*, n. 786, 2008.

NAVES, Márcio Bilharinho. *A questão do Direito em Marx*. São Paulo: outras expressões; dobra universitário, 2014.

NAVES, Márcio Bilharinho. *Marx: ciência e revolução*. 2. ed. São Paulo, Quartier Latin, 2008a.

NAVES, Márcio Bilharinho. *Marxismo e Direito – um estudo sobre Pachukanis*. São Paulo: Boitempo, 2008b.

NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

NEGRI, Antonio. Más allá de los límites de la sociedad de control [prólogo]. In: DE GIORGI, Alessandro. *El gobierno de la excedencia – postfordismo y control de la multitud*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2006.

NEGRI, Antonio. Para uma definição ontológica da multidão. Lugar comum, v. 19, n. 20, p. 15-26, 2004.

NEGRI, Antonio; HARDT, Michael. Império. Trad. Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2001

NETTO, José Paulo. Introdução ao estudo do método de Marx. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NÚCLEO DE TECNOLOGIA URBANA - UFRGS. Masterplan 4D - Operação Urbana Consorciada para Revitalização Urbana e Reconversão Econômica do 4º Distrito de Porto Alegre. Disponível em:
<http://4distrito.portoalegre.rs.gov.br/sites/default/files/Masterplan_4Distrito.pdf> Acesso em 20/09/2017

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. Renda da Terra Absoluta, Renda da Terra de Monopólio, Renda da Terra Pré-Capitalista, Preço da Terra. ORIENTAÇÃO, n. 7. São Paulo: Instituto de Geografia, Universidade de São Paulo, pp. 77-85, Dez. 1986.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. Renda da Terra Diferencial I e Renda da Terra Diferencial II. ORIENTAÇÃO, n. 6. São Paulo: Instituto de Geografia, Universidade de São Paulo, pp. 93-104, Dez. 1985.

OLIVEIRA, Clarice Misoczky de. Cidades Artificiais: Um Estudo Exploratório do Projeto Urbano Porto Alegre 4D. Revista Brasileira de Estudos Organizacionais, v. 3, n. 1, p. 77-99, 2016.

OLIVEIRA, Clarice Misoczky de. O caráter prático-operacional dos projetos urbanos de última geração no Brasil: o caso Porto Alegre 4D. In: Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, XVII, 2017. São Paulo. Anais da Sessão Temática 3: Produção e Gestão do Espaço Urbano, metropolitano e regional: ANPUR, 2017

OLIVEIRA, Francisco de. Crítica à razão dualista/ O ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2003.

ONU-Habitat. Estado de las ciudades de américa latina y el caribe 2012: rumbo a una nueva transición urbana. Disponível em:
http://www.cinu.mx/minisitio/Informe_Ciudades/SOLACC_2012_web.pdf

OSMAN, Suleiman. The invention of Brownstone Brooklyn. Gentrification and the search for authenticity in postwar New York. Nova Iorque: Oxford university press, 2011.

PACHUKANIS, Evgeny Bronislavovich. Teoria Geral do Direito e Marxismo. Tradução de Silvio Donizete Chagas São Paulo: Acadêmica, 1988.

PADRÓS, Enrique Serra. América Latina: ditaduras, segurança nacional e terror de estado. História e Luta de Classes, n. 4, 2012.

PADUA, Rafael Faleiros de. Implicações socioespaciais da desindustrialização e da reestruturação do espaço em um fragmento da metrópole de São Paulo. 2007. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

PADUA, Rafael Faleiros de. Produção e consumo do lugar: espaços de desindustrialização na reprodução da metrópole. 2011. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

PADUA, Rafael Faleiros. Produção estratégica do espaço e os “novos produtos imobiliários”. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri; VOLOCHKO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto. A cidade como negócio. São Paulo: Editora Contexto, 2015.

PARENTI, Christian. Lockdown America: Police and prisons in the age of crisis. 1. ed. 1. reimp. Londres: Verso, 2000.

PARENTI, Christian. The Soft Cage: Surveillance in America, from slavery to the war on terror. Nova Iorque: Basic Books (AZ), 2004.

PARK, Robert Ezra. Human Ecology. American Journal of Sociology, v. 42, n.1, p.1-15, 1936.

PASTANA, Débora Regina. Cultura do medo e Democracia: um paradoxo brasileiro, Revista Mediações. Londrina, v.10, n. 2, 2005.

PASTANA, Debora Regina. Vigiar e banir: o declínio da disciplina panóptica na lógica punitiva contemporânea. Revista Direito e Práxis, v. 7, n. 14, 2016.

PASTANA, Débora. Medo e opinião pública no Brasil contemporâneo. Revista Estudos de Sociologia, Araraquara, v.12, n.22, 2007a.

PASTANA, Débora. Medo, controle e segregação espacial: reflexões sobre a configuração urbana da cidade de São Paulo no atual estágio da modernidade. Anais do Seminário Nacional da Pós-Graduação em Ciências Sociais-UFES, n.1, v.1, 2011.

PASTANA, Débora. Os contornos do estado punitivo no Brasil. Perspectivas, São Paulo, v. 31, p. 29-46. 2007b.

PAVARINI, Massimo. Castigar al enemigo – criminalidade, exclusión e inseguridad. Quito: FLACSO, 2009.

PAVARINI, Massimo. Control y dominación: teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico. Tradução de Ignacio Muñagorri. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2002.

PINASSI, Maria Orlanda. No mundo do capital, a ocasião faz o ladrão. Margem Esquerda: Ensaios Marxistas. São Paulo, v. 8, p. 42-49, 2006.

PMPA. Secretaria do Planejamento Municipal - GT 4º Distrito. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/spm/default.php?p_secao=150>. Acesso em 20/09/2017.

POCHMAN, Márcio. O Mito da Grande Classe Média: capitalismo e estrutura social. São Paulo: Boitempo, 2014.

POLITZER, Georges. Princípios elementares de filosofia. 9. ed. Lisboa: Prelo, 1979.

PORTO ALEGRE (Município). Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979. Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no município de porto alegre, institui o primeiro plano-diretor de desenvolvimento urbano, e dá outras providências. Diário Oficial de Porto Alegre. Porto Alegre, RS.

PRITTWITZ, Cornelius. O Direito Penal entre o Direito Penal do Risco e o Direito Penal do Inimigo: Tendências atuais em direito penal e política criminal. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo: Revista dos Tribunais; IBCCRIM, n. 47, Papel. Mar/abr. 2004.

QUINNEY, Richard. Classe, Estado e Crime. Tradução de Gustavo de Souza Preussler; Jaume Aran; Larrisa de Araújo Montes. Curitiba: Ithala, 2016.

QUINNEY, Richard. O controle do crime na sociedade capitalista: uma filosofia crítica da ordem legal. In: TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock. Criminologia crítica. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

RIPOLLÉS, José Luis Diez. El nuevo modelo penal de la seguridad ciudadana. Revista Electrónica de Ciencia Penal y Criminología, 2004.

RODRIGUES, Walter. Globalização e gentrificação. Sociologia, problemas e práticas, v. 29, p. 95-125, 1999.

ROITMAN, Sonia. Barrios cerrados y segregación social urbana. Scripta Nova. Revista electrónica de geografía y ciencias sociales. Barcelona: Universidad de Barcelona, 1 de agosto de 2003, vol. VII, núm. 146(118). <[http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-146\(118\).htm](http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-146(118).htm)>

ROLNIK, Raquel. Exclusão territorial e violência. São Paulo Perspec., São Paulo, v. 13, n. 4, p. 100-111, Dec. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400011&lng=en&nrm=iso>.

ROLNIK, Raquel. Guerra dos Lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2015.

ROLNIK, Raquel. O que é a cidade. 3. ed. 6. reimpressão. São Paulo, Brasiliense, 2009.

ROLNIK, Raquel. Regulação urbanística no brasil - conquistas e desafios de um modelo em construção. Anais do Seminário Internacional: Gestão da Terra Urbana e Habitação de Interesse Social, PUCCAMP, 2000.

ROSA, Marta Ferreira. Segregação Sócioespacial na Política Urbana: Contradições históricoesstruturais no Programa Minha Casa, Minha Vida. Dissertação de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Política Social – Universidade de Brasília – UnB, 2015.

RUBINO, Silvana. A curious blend? City revitalization, gentrification and commodification in Brazil. In: ATKINSON, Rowland; BRIDGE, Gary. Gentrification in a global context: the new urban colonialism. Nova Iorque, Routledge, 2005.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. Punição e estrutura social. Tradução de Gizlene Neder. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SAMPAIO, Renata Alves. A violência do processo de urbanização. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri (org). A Crise Urbana. São Paulo: Editora Contexto, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. O Estado, o Direito e a Questão Urbana. Revista Crítica de Ciências Sociais – Universidade de Coimbra, Coimbra, v. 9, p. 9-86, 1982. Disponível em: http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Estado_Direito_e_a_Questao_Urbana_RCCS9.PDF

SANTOS, Mariana Chies Santiago. Reificação e resistência: O adolescente selecionado pelo sistema de Justiça Juvenil em Porto Alegre. REDES – Revista Eletrônica Direito e Sociedade (Unilasalle-Canoas/RS), V. 3, n.1. 2015.

SANTOS, Milton, A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção / Milton Santos. - 4. ed. 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Milton. A urbanização Brasileira. São Paulo: Editora HUCITEC, 1993.

SANTOS, Milton. Desenvolvimento Econômico e Urbanização em Países Subdesenvolvidos: Os dois Sistemas de Fluxo da Economia Urbana e suas implicações espaciais. Boletim Paulista de Geografia – associação dos geógrafos brasileiros, n. 53, 1977.

SANTOS, Milton. Geografia, Marxismo e Subdesenvolvimento. In: PINTO, J.M. de Gusmão. Reflexão sobre a geografia. São Paulo: Edições AGB, 1980.

SANTOS, Milton. Por uma geografia nova: Da crítica da geografia a uma geografia crítica. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 1986.

SANTOS, Nonnato Masson Mendes Dos; SHIRAISHI NETO, Joaquim. Crítica ao Direito Penal: notas de como se organiza a seletividade e a violência de classe. In: XXXV Congresso do CONPEDI, 2016, Curitiba. Criminologia e Política Criminal I. Florianópolis: CONPEDI, 2016.

SARTORI, Vitor Bartoletti. Apontamentos sobre estado, sociedade civil-burguesa e revolução em Marx. Verinotio – revista on-line de filosofia e ciências humanas, n. 14, 2012.

SARTORI, Vitor Bartoletti. Direito e fetichismo: forma jurídica, forma-mercadoria e alienação na sociedade civil burguesa. Cadernos de Direito e Marxismo. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

SARTORI, Vitor Bartoletti. Teoria geral do direito e marxismo de Pachukanis como crítica marxista ao direito. Verinotio – revista on-line de filosofia e ciências humanas, n. 19, 2014. Disponível em: < <http://www.verinotio.org/conteudo/0.72677479845171.pdf>>.

SASSEN, Saskia. *As cidades na economia mundial*. São Paulo: Nobel, 1998.

SCHMID, Christian. *A Teoria da Produção Do Espaço De Henri Lefebvre: Em Direção A Uma Dialética Tridimensional*. GEOUSP- espaço e tempo, São Paulo, nº 32, p. 89-109, 2012.

SHEARING, Clifford D.; STENNING, Philip C. *From the Panopticon to Disney World: The development of discipline. Criminological perspectives: Essential Readings*, p. 424, 2003.

SHEARING, Clifford D.; STENNING, Philip C. *Private security: implications for social control*. *Social problems*, v. 30, n. 5, p. 493-506, 1983.

SHECAIRA, Sérgio. *Criminologia*. 2.ed. rev. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

SILVA SANCHEZ, Jesús Maria. *La expansión del derecho penal: Aspectos de la política criminal em las sociedades postindustriales*. 2. ed. ver. Madri: Civitas, 2001.

SIMMEL, George. *A metrópole e a vida mental*. In: VELHO, Otávio. (org) *O fenômeno urbano*. Rio de Janeiro, Jorge Zaar Editora, 1979.

SIMON, Jonathan. *Governing through crime: How the war on crime transformed American democracy and created a culture of fear*. Oxford: Oxford University Press, 2007.

SINGER, Paul. *Desenvolvimento econômico e evolução urbana*. São Paulo: Ed. Companhia Editora Nacional, 1977.

SINGER, Paul. *Economia Política da Urbanização*. 14. ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.

SINGER, Paul. *O uso do solo urbano na economia capitalista*. *Boletim Paulista de Geografia*. São Paulo, n. 57, p. 77-92, 1980.

SINGER, Paul. *Urbanização, dependência e marginalidade na América Latina*. São Paulo: Brasiliense, 1973.

SLATER, Tom. *Gentrification of the city*. In: *The New Blackwell companion to the city*, 2010. Disponível em: <http://www.sages.ac.uk/home/homes/tslater/gotcbridgewaterwatson.pdf>

SMITH, Neil. *A gentrificação generalizada: de uma anomalia local à “regeneração” urbana como estratégia urbana global*. BIDOUC-ZACHARIASEN, Catherine (org.). *De volta à cidade: dos processos de gentrificação às políticas de “revitalização” dos centros urbanos*. São Paulo: Annablume, 2006.

SMITH, Neil. *Desenvolvimento Desigual: Natureza, Capital e Produção do Espaço*. Tradução de Eduardo de Almeida Navarro. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

SMITH, Neil. *Gentrification and the rent gap*. *Annals of the Association of American geographers* v.77, n. 3, p. 462-465, 1987.

SMITH, Neil. *Gentrification and Uneven Development*. *Economic Geography*, v. 58, n. 2. 1982. P. 139-155. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/143793>. Acesso em 05/04/2016.

SMITH, Neil. New globalism, new urbanism: gentrification as global urban strategy. *Antipode*, v.34, n.3, 2002.

SMITH, Neil. *The New Urban Frontier: Gentrification and the revanchist city*. Londres e Nova Iorque: Routledge, 2005.

SMITH, Neil. Toward a Theory of Gentrification A Back to the City Movement by Capital, not People, *Journal of the American Planning Association*, n.45, v.4, p. 538-548, 2007. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/01944367908977002>

SOARES, Paulo Roberto Rodrigues. A Região Metropolitana de Porto Alegre nos (des)caminhos da metropolização brasileira. In: FEDOZZI, L. e SOARES, P. R. R. (eds.) *Porto Alegre: transformações na ordem urbana*. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital/Observatório das Metrôpoles, 2015.

SOARES, Paulo Roberto Rodrigues. A Região Metropolitana de Porto Alegre nos (des)caminhos da metropolização brasileira. In: FEDOZZI, Luciano; SOARES, Paulo Roberto Rodrigues. *Porto Alegre: transformações na ordem urbana*. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrôpoles, 2015.

SOARES, Paulo Roberto Rodrigues; FEDOZZI, Luciano Joel. Porto Alegre e sua região metropolitana no contexto das contradições da metropolização brasileira contemporânea. *Sociologias – Universidade Federal do Rio Grande do Sul*, v. 18, n. 48, 2016.

SOARES, Paulo Roberto Rodrigues; FLORES, Anderson Muller. As novas centralidades comerciais e de serviços na Região Metropolitana de Porto Alegre, RS. In: HEIDRICH, Álvaro Luiz (et al). *Estruturas e dinâmicas socioespaciais urbanas no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora Letra1. 2016.

SOBRINHO, Sergio Francisco Carlos Graziano. *Globalização e sociedade de controle: a cultura do medo e o mercado da violência*. 2007. 267f. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2007.

SOUZA, Marcel Soares. Pachukanis e o direito penal: entre o positivismo criminológico e o abolicionismo revolucionário. *Revista InSURgência*, ano 2, v. 2. Brasília: 2016.

SOUZA, Marcelo Lopes de. *Fobópole: o medo generalizado e a militarização da questão urbana*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008,

SOUZA, Perci Coelho de. Uma crítica francesa acerca do espaço urbano. *Serviço Social, Universidade de Brasília*, n. 17, p. 59-112, 2005. http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/8182/1/ARTIGO_CriticaFrancesaEspaco.pdf

SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. *Capitalismo e Urbanização*. São Paulo: Contexto, 2010.

SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão; GÓES, Eda Maria. *Espaços fechados e cidades: insegurança urbana e fragmentação socioespacial*. Unesp, 2013.

SPOSITO, Maria; GOES, Eda Maria. A insegurança e as novas práticas espaciais em cidades brasileiras. Scripta Nova-revista Electronica De Geografia Y Ciencias Sociales, p. 16, 2014.

STROHAECKER, Tânia Marques. Projeto Humaitá-Navegantes: o resgate da cidadania. Boletim Gaúcho de Geografia, v. 20, n. 1, 1995.

STUTCHKA, Piotr. Direito de classe e revolução socialista. 2. ed. São Paulo: Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2001.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. O saber do crime, a noção de violência e a seletividade penal. Delito y sociedad. P. 94-106. 2000.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Violências e dilemas do controle social nas sociedades da "modernidade tardia". São Paulo Perspec., São Paulo, v. 18, n. 1, p. 3-12, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 01/03/2016

TAYLOR, Ian. Crime in context. Cambridge: Polity Press, 2003.

TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock. The New Criminology. Londres; Nova Iorque: Routledge; Kegal Paul, 2003.

TELLES, Vera. Da Silva Cidade: produção de espaços, formas de controle e conflitos. Revista de Ciências Sociais, v. 46, n. 1, p. 15-41, 2015.

THOMPSON, Augusto. Quem São os Criminosos. O Crime e o criminoso: Entes Políticos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.

THOMPSON, E. P. The Making of the english working class. Nova Iorque: Vintage Books, 1966.

TOPALOV, Christian. Análise do ciclo de reprodução do capital investido na produção da indústria da construção civil: capital e propriedade fundiária. In: FORTI, Reginaldo (org.). Marxismo e urbanismo capitalista: textos críticos. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.

TORRES FILHO, Ernani Teixeira. O Sistema Financeiro Globalizado Contemporâneo: Estrutura e Perspectivas: Textos para discussão – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília; Rio de Janeiro, Ipea, 2015.

TUAN, Yi-fu. Paisagens do Medo. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

UN-Habitat. United Nations Human Settlements Programme (UN-Habitat), Global Urban Indicators Database 2014. Disponível em: <http://unhabitat.org/wp-content/uploads/2014/03/Table-2.2-Proportion-of-urban-population-living-in-slums-1990-2014.pdf>

VAINER, Carlos. Pátria, empresa e mercadoria. In: ARANTES, Otilia, VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. A Cidade do Pensamento Único: Desmanchando Consenso. 8. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

VARGAS, Nilton. Construção Habitacional: um “artesanato de luxo”. Revista Brasileira de Tecnologia, v. 12, n. 1, p. 27-32, 1981.

VASCONCELOS, Pedro de Almeida. Contribuição para o debate sobre processos e formas socioespaciais nas cidades. In: VASCONCELOS, Pedro de Almeida; CORRÊA, Roberto Lobato; PINTAUDI, Silvana Maria. A Cidade Contemporânea – Segregação espacial. São Paulo: Editora Contexto, 2013.

VETTER, David; MASSENA, R.; SILVA, LA Machado da. Quem se apropria dos benefícios líquidos dos investimentos do Estado em infra-estrutura? Uma teoria de causação circular. Solo urbano: tópicos sobre o uso da terra, p. 49-77, 1981.

VIGNOLI, Jorge Rodríguez. Segregación residencial socioeconómica: ¿qué es?, ¿cómo se mide?, ¿qué está pasando?, ¿importa? Santiago: CEPAL, n. 16, agosto 2001.

WACQUANT, Loïc. A estigmatização territorial na idade da marginalidade avançada, Sociologia: Revista do Departamento de Sociologia–FLUP, Lisboa, v.1, n. 11, 2007.

WACQUANT, Loïc. As duas Faces do Gueto. São Paulo: Boitempo, 2008.

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

WACQUANT, Loïc. Insegurança social e surgimento da preocupação com a segurança, Panóptica - Direito, Sociedade e Cultura, [S.l.], v. 5, n. 2, p. 198-213, out. 2010. Disponível em: <http://www.panoptica.org/seer/index.php/op/article/view/Op_5.2_2010_198-213>. Acesso em: 05/11/2015.

WACQUANT, Loïc. O Surgimento da Marginalidade Avançada – notas sobre sua natureza e implicações. Revista de sociologia e política, v.8. 1997. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/rsocp.v0i08.39324>. Acesso em: 02/04/2106

WACQUANT, Loïc. Os condenados da cidade. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

WACQUANT, Loïc. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Tradução de Eliane Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

WACQUANT, Loïc. Que é gueto? Construindo um conceito sociológico. Rev. Sociol. Polit., Curitiba, n. 23, p. 155-164, nov. 2004.

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2016 – homicídios por armas de fogo no Brasil. Brasília: FLACSO Brasil, 2016.

WENDT, Emerson. Internet e Direito Penal: Risco e Cultura do Medo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Medo e direito penal: reflexos da expansão punitiva na realidade brasileira. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. O Brasil e a criminalização da pobreza: a imposição do medo do direito penal como instrumento de controle social e de desrespeito à dignidade humana. In: BEDIN, Gilmar (Org.). Cidadania, Direitos Humanos e Equidade. Ijuí: UNIJUÍ, 2012.

WHYTE, William Foote. Sociedade da esquina = Street corner society: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada. Tradução de Maria Lúcia de Oliveira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2005.

WIRTH, Louis. The Ghetto. *The American Journal of Sociology*, v. 33, n. 1, 1927. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2765040>

WIRTH, Louis: O urbanismo como modo de vida. In Velho, Otávio (org.), O Fenômeno Urbano, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editora, 1979.

WOLKMER, Antonio Carlos. História do Direito No Brasil. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

WOLKMER, Antonio Carlos. Ideologia, Estado e Direito. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995.

YOUNG, Jock. Moral panic its origins in resistance, resentment and the translation of fantasy into reality. *British journal of criminology*, v. 49, n. 1, p. 4-16, 2009.

YOUNG, Jock. *The Exclusive Society*. Londres: Sage, 1999.

ZAFARRONI, Eugenio Raul. Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal. 5. ed. Rio de Janeiro, Revan, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Criminología: aproximación desde un margen*. Bogotá: Temis, 1988.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Hacia um realismo jurídico penal marginal*. Caracas: Monte Avila Editores Latinoamericana, 1993b.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *O inimigo no Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro e SLOKAR, Alejandro. *Derecho Penal: parte general*. 2. ed. Buenos Aires: Sociedad Anonima Editora, 2002.

ZALUAR, Alba. A máquina e a revolta. As organizações populares e o significado da pobreza. 2. ed. São Paulo: Editora Brasileira, 1994.

ZALUAR, Alba. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. *Revista brasileira de ciências sociais*, v.12, n. 35, 1997.

ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. São Paulo Perspec., São Paulo, v. 13, n. 3, p. 3-17, Sept. 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000300002&lng=en&nrm=iso.

ZANETIC, André. A relação entre as polícias e a segurança privada nas práticas de prevenção e controle do crime: impactos na segurança pública e transformações contemporâneas no policiamento. 2010. 204f. Tese de Doutorado - Universidade de São Paulo, 2010.

ZILIO, Jacson Luiz. Da ilegalidade de bens à ilegalidade de direitos: sobre a resistência ao movimento de expansão e modernização do direito penal. Discursos Sediciosos (Rio de Janeiro), v. 21/22, p. 80, 2014.

ZILIO, Jacson Luiz. O que resta da criminologia crítica. REDES – Revista Eletrônica Direito e Sociedade (Unilasalle-Canoas/RS), V. 3, n.1. 2015.

ZIZEK, Slavoj. Bem-vindo ao deserto do real. São Paulo: Boitempo, 2003.

APÊNDICE A – diários de campo

DIÁRIO DE CAMPO 1

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 04/04/2017
- Hora início: 8h / Hora término:13h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre - RS
- Atividade/Situações vivenciada: Observação da área entre a Av. José Aloísio Filho e Av. Ernesto Neugebauer (mapa no anexo)

Relato da experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Partindo da Estação Anchieta do Trensurb a vista distintiva é da Arena do Grêmio Football Porto-Alegrense, visto que um dos meios usados pelos torcedores para chegar ao estádio: na descida da rampa que dá acesso à estação de trem encontra-se um terminal de ônibus de linha, por isso encontro diversos rodoviários aguardando a saída de seus ônibus ou reunidos em intervalo. Também, encontro passageiros na parada coberta. A área do desembarque do trem culmina necessariamente nesse terminal de ônibus, as estruturas de ambos refletem essa continuidade, com estrutura nas mesmas cores e possivelmente construídas no mesmo período. O gramado e a limpeza do terminal de ônibus estão cuidados, aparentam recente trabalho de manutenção.

Seguindo pela rua José Pedro Boéssio, logo após a saída do terminal de ônibus, acaba a calçada de pedras da rua e o espaço para pedestres é dado por um gramado não cuidado, percebo o caminho pelas marcas criadas pelos pedestres anteriores. Do lado sul a quadra é pacata e sem movimentação, notável é a presença de uma fábrica de mesas de bilhar e uma distribuidora de peças de computador – informação conforme as placas identificativas em frente aos estabelecimentos. Do lado norte uma empresa e uma praça, ao passar o acesso da Usiminas, o terreno que irá alcançar a BR-290 aparenta abandono, vegetação alta e uma cerca de madeira quebrada – onde enxergo ao menos uma dezena de pedestres acessando o portão e atravessando o terreno em busca a acessar o conjunto de moradias (de longe aparentam densidade

habitacional extrema e residências fruto de autoconstrução) rente ao acesso à BR-290 pela BR-116.

Chegando ao cruzamento com a **Avenida José Aloísio Filho**, vejo as instalações da Polícia Rodoviária Federal, em frente, o primeiro dos novos condomínios construídos na avenida: é o **residencial Croma**, no número 1185.

Condomínio residencial vertical com 16 edifícios de 5 pavimentos lançado pela construtora Rossi, concluído em 2012, recebendo moradores no mês de fevereiro desse ano. A imobiliária Foxter promove os imóveis nesse condomínio utilizando a expressão “o novo Humaitá”¹⁸⁰

O pórtico de entrada do condomínio é uma entrada dupla para carros e a portaria 24h – segundo informado pelo porteiro em jornada de trabalho – é localizada entre elas, possuindo duas portas seguidas para entrada – entre elas o acesso à portaria - e sistema de abertura de portas pela biometria. Percebo que a entrada de automóveis é a entrada principal do local, seguindo a partir dali os moradores em direção ao estacionamento próximo do bloco onde residem. A movimentação de automóveis é frequente, principalmente quanto a não frequente saída ou entrada de passageiros. Abordado por um morador que acabará de sair a pé da portaria, acompanhado de seus cachorros, após explicar a ele meus motivos de estar ali e com o caderno fazendo anotações, ele me relata que só sai do condomínio a pé para passear com seus animais de estimação, o restante faz de carro.

Caminhando pela calçada na extensão da avenida, noto que o calçamento da rua é bem cuidado e recente, embora não asfaltado – não seria necessário para o limite de 10 km/h das placas utilizadas pelo condomínio e garante baixas velocidades para os carros que circulam na avenida em frente ao residencial Croma e os seguintes na mesma via. A rua é sinalizada com placas dando direção à Arena do Grêmio e a BR-116 (Canoas), também, nos postes de iluminação, inúmeras placas de publicidade da construtora Rossi. A via é limpa, o gramado foi recentemente aparado.

O residencial croma é completamente cercado, a cerca permite a visão do exterior para o interior, embora possua vegetação de paisagismo, não restringe visão acima da altura da cerca metálica. O estacionamento interno dos moradores e as vias internas são bem sinalizadas: sendo as vagas de cada morador próximas aos blocos respectivos e as sinalizações indicam limite de velocidade, sentido obrigatório e proibido e direção para cada área do condomínio.

¹⁸⁰ <https://www.foxterciaimobiliaria.com.br/noticias/2014/08/rossi-croma-o-novo-humaita/>

Ao entrar na rua Eli Leite Urdapilleta, percebo a altura do muro em face ao lado Sul do Residencial Croma – da mesma altura dos edifícios (5 pavimentos). No topo do muro cercamento eletrificado, além de uma câmera de vigilância apontando para a rua. Essa câmera de vigilância que se repete na esquina com a Av. Ernesto Neugebauer.

Percorrendo a **Avenida Ernesto Neugebauer** – que é paralela à BR-116 e aos trilhos do Trensurb – encontro a face leste do Residencial Croma. A avenida está bem conservada e também sinalizada com publicidade imobiliária, mas agora da construtora MRV. A face leste mantém o mesmo padrão de cercamento e arborização da face oeste (pórtico de entrada). A esquina com a Rua ainda sem nome (em direção à Rua José Pedro Boéssio – norte) também possui câmera de vigilância instalada na direção da rua, na área de uma das quadras esportivas do condomínio. Essa rua possui asfalto recente e é aos fundos das fábricas localizadas na Rua José Pedro Boéssio, aparenta ter sido construída pela própria responsável pelo condomínio, pois não possui qualquer sinalização.

Noto que os apartamentos, em grande maioria, possuem sacadas envidraçadas de cor escura, impossibilitando visão. Porém, não é regra, pois alguns apartamentos não possuem tal equipamento, embora os que possuem sigam todos o mesmo padrão, são idênticos em cor e forma. Ainda sobre o Residencial Croma é possível apontar a coleta de lixo interna (feita por funcionários do condomínio), a piscina central e comum aos moradores e o serviço de jardinagem.

Os aparatos de vigilância e fechamento do Residencial Croma são:

- Cercamento metálico e eletrificado.
- Portaria 24h, abertura biométrica e câmera de vigilância. Que é o único acesso ao condomínio.
- Câmeras de Vigilância cobrindo todo o entorno do condomínio
- Porta dupla de entrada para pedestres
- Sacadas envidraçadas e escurecidas
- Muro alto, vigiado e eletrificado na face sul
- Regras de comportamento emplacadas

No prosseguimento da Avenida José Aloisio Filho sigo na direção sul, praticamente ao lado do condomínio anterior, encontro o **Alqueires Residence** no número 965, condomínio com pórtico organizado, arborizado e limpo

Condomínio residencial horizontal concluído em 2003.

Pergunto informação ao porteiro se a entrada controlada por funcionários e a portaria funcionam 24h por dia obtendo a resposta positiva. A portaria é de apresentação diferente do condomínio anterior, pois a portaria é ao lado da entrada e saída de carros. O condomínio é cercado e fora o pórtico de entrada, é arborizado ao ponto de dificultar a visão externa. A portaria possui porta dupla no estilo “eclusa” e câmera de vigilância na entrada para pedestres, entretanto, não é necessário adentrar a primeira porta para contatar a portaria, embora se repita o fenômeno da frequência de automóveis ser maior que as entradas a pé nos 30 minutos que estive na calçada em frente ao condomínio.

A entrada de automóveis percorre via bem sinalizada e orientação com nomes de vias internas que levam aos sobrados que compõem o condomínio. Postes de iluminação nas vias acompanham câmeras de vigilância – o que sugere um circuito interno de vídeo.

Noto que o condomínio possui três piscinas, salão de festas visível do lado de fora, academia, duas quadras esportivas e praça infantil.

Os aparatos de vigilância e fechamento do Alqueires Residence são:

- Portaria 24h, abertura via interfone e câmera de vigilância. Que é o único acesso ao condomínio.
- Cercamento em madeira e eletrificado. Arborizado dificulta a vista ao interior.
- Câmeras de vigilância nas vias de acesso internas.
- Circuito interno de vídeo vigilância.
- Porta dupla na entrada.
- Regras de comportamento em placas

Prossigo na av José Aloísio até a altura do número 889 onde encontro o **Residencial Jardim Tulipas**.

Possui entrada arborizada e portaria também funcionando 24h, conforme explica placa em frente à própria. O acesso dos carros se dá aos dois lados da portaria de entrada, que é o único acesso ao condomínio e possui porta dupla, após autorização de entrada na primeira, o pedestre tem acesso a janela envidraçada da portaria. As vias internas são sinalizadas e nomeadas. O acesso veicular também é utilizado por mais vezes pelos moradores, no tempo em torno de 30 minutos que permaneci ali.

Os aparatos de vigilância e fechamento do Residencial Jardim Tulipas são:

- Portaria 24h, abertura via interfone e câmera de vigilância. Que é o único acesso ao condomínio.
- Câmeras de vigilância nas vias internas.
- Regras de comportamento emplacadas
- Cercamento de todo entorno.
- Porta dupla na entrada

Logo em frente na rua José Aloísio Filho, no número 802, chego ao condomínio chamado **Jardim Lirius**, de estrutura idêntica ao residencial Jardim Tulipas, inclusive no que confere os aparatos de vigilância e fechamento. No período de 30 minutos que permaneci em frente ao condomínio não percebe qualquer alteração quanto as práticas da portaria e dos moradores em relação ao condomínio anterior, aparentemente a equipe profissional que presta serviço aos moradores é proveniente da mesma empresa – percebo isso ao verificar os uniformes.

Os aparatos de vigilância e fechamento do Residencial Jardim Lirius são:

- Portaria 24h, abertura via interfone e câmera de vigilância. Que é o único acesso ao condomínio.
- Câmeras de vigilância nas vias internas.
- Cercamento de todo entorno.
- Porta dupla na entrada
- Regras de comportamento emplacadas

Logo em frente, no número 595, encontro o **Residencial Flora**.

Condomínio residencial vertical com edifícios de 5 pavimentos lançado pela construtora Rossi, concluído em 2011.

Percebo a semelhança em todos os aspectos com o Residencial Croma, quanto aos procedimentos e aparatos de vigilância e fechamento – embora esse seja significativamente maior, passando na contagem visual dos 20 edifícios. O condomínio tem do outro lado da rua o Parque Marechal Mascarenhas de Moraes – durante o período que estive observando a área,

não percebi moradores do condomínio vindo ao parque, nem de nenhum outro da Avenida José Aloísio Filho, mas sim vindo e voltando da Avenida Palmira Gobbi – exatamente do outro lado do parque.

Os aparatos de vigilância e fechamento do Residencial Flora são:

- Cercamento metálico e eletrificado.
- Portaria 24h, abertura biométrica e câmera de vigilância. Que é o único acesso ao condomínio.
- Câmeras de Vigilância cobrindo todo o entorno do condomínio
- Porta dupla de entrada para pedestres
- Sacadas envidraçadas e escurecidas
- Regras de comportamento emplacadas

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- A forma que estão estabelecidos os condomínios que tomam a Avenida José Aloísio Filho sugerem um padrão: são todos empreendimentos recentes e bem publicitados, estão adequados aos anseios do mercado e dos consumidores dos últimos anos.

- No intuito de aperfeiçoar a coleta de dados, a atividade de campo será dividida em duas categorias: (A) a observação da tecnologia de segurança/vigilância/fechamento; (B) os deslocamentos locais e a vida no bairro dos moradores.

- Quanto aos aparatos de vigilância e fechamento, foi possível verificar uma tendência das portarias 24h, do cercamento, da vídeo vigilância, da porta de entrada dupla e do cercamento eletrificado. (primeira categoria de análise)

- É preciso agora, portanto, verificar como os imóveis na direção oeste (Arena do Grêmio e BR-116) incorporam ou não as mesmas tendências. É notável que os imóveis localizados entre os limites das Rua Clóvis Grivot, Av. José Aloísio Filho, Av. Palmira Gobbi e Av. Eng. Felício Lemieszek são provenientes de construções dos anos 1980 – alguns implementados via COHAB, possuindo arquitetura distinta. Portanto, são de período e destinos a público alvo diferenciado dos verificados hoje. Serão objeto da próxima coleta de dados no campo.

- Além disso, é preciso observar novamente a mesma região, mas para analisar o comportamento dos moradores quanto à vizinhança e o comércio local. (Segunda categoria de análise)

DIÁRIO DE CAMPO 2

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 05/04/2017
- Hora início: 09h Hora término: 14h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS
- Atividade/Situações vivenciada: Percorrer a região circunscrita entre à Rua José Pedro Boésio ao norte, Avenida José Aloísio Filho ao leste e Avenida A. J. Renner ao oeste. Quanto a categoria de análise A.

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Partindo da Estação Anchieta do metrô, chego até a Av. Clóvis Paim Grivot, onde começa a observação, que prosseguirá até a Av. A. J. Renner. Percorro a rua Alexandre Martins da Rosa, R. Max Juniman, Rua Dr. Caio Brandão de Mello, Rua Valter Ferreira, Av. Palmira Gobbi, Av. Eng. Felício Lemieszek e Rua João de Souza Ribeiro. Quanto à categoria de análise da tecnologia de segurança (categoria A) são essas as anotações do relato de campo:

Percorrendo a Av. Clóvis Paim Grivot até a Av. Palmira Gobbi repara-se do lado sul grande quantidade de condomínios de arquitetura similar aos construídos durante o período do Projeto Parque Humaitá na década de 1980. Conjuntos de prédios de 5 pavimentos, em blocos. As ruas são de calçamento em bom estado e bem preservadas, a vizinhança é limpa. As ruas são sinalizadas e os limites são claros.

Entrando na rua Max Juniman, na rua Dr. Caio Brandão Melo e na rua Valter Ferreira existem outros condomínios com a mesma estrutura e sensíveis diferenças arquitetônicas, pôde-se elencar quanto à tecnologia de vigilância/segurança/fechamento a semelhança profunda entre os condomínios. Tendo como principal e única diferenciação a instalação de câmeras de segurança nas entradas.

Conforme relatado por morador do Condomínio Residencial Argentina, na rua Max Juniman, que a aquisição partiu da organização particular dos condôminos, nem a 10 anos atrás. Portanto, segue a composição básica dos equipamentos de segurança nessa parte da região:

Os aparatos de vigilância e fechamento da parte com o padrão PARQUE HUMAITÀ dessa região:

- Condomínios cercados
- Cercas elétricas
- Sem portarias centrais
- Sem pórticos de entrada

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- É notável a diferença de qualidade e quantidade quanto à categoria de análise AI. Os equipamentos de vigilância e fechamento são mais simples e menos ostensivos, comparados à região anterior (Av. José Aloísio Filho).
- Verificar as diferenças dos edifícios da Av. Palmira Gobbi e da Rua Prof. João de Souza Ribeiro, que são mais altos, embora possuam acessos recíprocos e circulação com os da região deste diário.

DIÁRIO DE CAMPO 3

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 05/04/2017
- Hora início: 13h Hora término: 15h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS
- Atividade/Situações vivenciada: Percorrer a região circunscrita entre à Av. Palmira Gobbi, Av. A. J. Renner e Av. Eng. Felício Lemieszek.

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Percorrendo a Av. Palmira Gobbi encontro três condomínios (Impéria, Parque residencial Rivera), muito similares, com altura de 11 pavimentos e blocos idênticos com frente na rua Prof. João de Souza Ribeiro. Entretanto, na observação, nada identifico de diferente frente aos condomínios verificados no diário anterior, similar a estrutura dos conjuntos habitacionais da COHAB. Ou seja, possuem os mesmos equipamentos de vigilância/fechamento.

Na Av. A.J. Renner, nos limites com as ruas Battistino Anele e Rua Oscár Jaeger, encontro mais um condomínio na estrutura de conjunto habitacional, com 8 prédios de aproximadamente 5 pavimentos cada. Com a mesma estrutura de vigilância/fechamento dos outros da mesma região (ao oeste da avenida José Aloísio Filho).

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- A região é claramente residencial. Até por isso existe comércio local. Destaca-se pelos condomínios no estilo de conjunto habitacional – popularizados pelo Projeto Parque Humaitá (em torno de 5 pavimentos). Embora um bloco de condomínios seja mais alto, possui estrutura similar, as diferenças são sensíveis demais para separa-los dos mesmos em questão.
- Passar da Av. A. J. Renner em direção à Br-290, verificar se é possível nova distinção dentro da categoria de análise um – aos olhos, aparenta que sim. Por isso encerro o diário por hoje.

Visto que já observei duas regiões diferentes, em qualidade e quantidade dos equipamentos de vigilância/fechamento.

DIÁRIO DE CAMPO 4

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 07/04/2017
- Hora início: 13h Hora término: 19h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS
- Atividade/Situações vivenciada: Percorrer o bairro ao lado Oeste da Av. A.J. Renner, até a Br-290. Limitado ao sul pela Rua Graciano Camozzato e Rua Cinco. Referente à categoria de análise A.

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Na rótula que une a Av. A.J. Renner à Av. Padre Leopoldo Brentano, que dá acesso à Arena do Grêmio, encontro o acesso ao **Condomínio Residencial Liberdade** – nº280, na Avenida 2122. Empreendimento notável¹⁸¹ construído conjuntamente à Arena do Grêmio a partir de 2009. Subdivido em outros condomínios dentro do complexo de sete prédios residenciais com um total de 916 apartamentos. Porém, não posso entrar no condomínio. O porteiro me avisa que, por enquanto, algumas das torres não possuem “habite-se”¹⁸² e o condomínio ainda está em obras estruturais, principalmente em seu pórtico de entrada.

Entretanto, no campo visual e confirmado pelas informações publicitárias consigo contemplar os dados referentes à categoria de análise I:

Os aparatos de vigilância e fechamento do Residencial Liberdade são:

- Cercamento metálico e eletrificado.
- Portaria 24h e câmera de vigilância do condomínio. Pórtico que é o único acesso ao condomínio. Via automóveis.
- segunda Portaria 24h em cada torre.
- Câmeras de Vigilância cobrindo todo o entorno do condomínio

¹⁸¹ Divulgado como “novo bairro planejado”: Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IIROArbNIRE> e <https://www.youtube.com/watch?v=9p0kasXnaLg>

¹⁸² http://jcrs.uol.com.br/_conteudo/2017/03/geral/554242-sem-obras-no-entorno-da-arena-tj-rs-veta-habite-se-a-condominio-da-oas.html

- Porta dupla de entrada para pedestres
- Sacadas envidraçadas e escurecidas

No seguimento da Av. Padre Leopoldo Brentano, chego ao entorno da Arena do Grêmio, que é um local de turismo, completamente cercado e com diversos trabalhadores como segurança e para orientar os torcedores a ir ao local das lojas do clube e das visitas ao estádio. Mas não considero a vigilância ostensiva, não ultrapassa os limites do imóvel.

Ao sul da Av. Padre Leopoldo Brentano começo o retorno até a Av. A.J. Renner (**Vila DEPREC**): diretamente na frente da Arena e em seu entorno, não consigo identificar se os imóveis – prédios baixos, de um andar – são residências, comércio ou ambos, pois a arquitetura sugere o primeiro, mas nas paredes se anunciam vagas de estacionamento, bebidas e lanches. Algumas das casas já parecem incorporar a faceta de serem um bar, pois incorporam pinturas chamativas e até fachadas com nomes de bar, um exemplo é o “bar do Antonio”, “Bar da Isa”, “sede do multicampeão” e “lancheira da Dora” – todos representantes dessa característica de transição entre residência e estabelecimento comercial. A rua é asfaltada, embora em má conservação. É o mesmo que enxergo na área Entre a Av. Voluntários da Pátria e a Rua Seiscentos e Noventa e Oito.

Quanto aos equipamentos de vigilância e fechamento, percebo a ausência de padrão, mas nivelado pela ausência: algumas casas possuem cerca alta, outras não. Algumas, muito raras, até cercamento elétrico breve e simplório. Câmeras de segurança, nenhuma, somente na parte interna de um dos bares. A ausência de prédios altos e condomínios nessas ruas sequer permite buscar portarias ou o acesso complexo às residências.

Ao fim de sair da parte tangente da área: Retorno pela Rua Oscar Jaeger, Rua João José dos Santos, Rua Coronel Luiz Riviello e pela rua Luiz Carlos Pinheiro Cabral, passo por duas praças públicas (Setembrino Nunes da Silva e outra sem nome – utilizada por torcidas do Grêmio nos dias de jogo, visto a permanência de faixas distintivas), as ruas são asfaltadas, mas em má conservação. Nessas ruas, mantém-se a identificação do bairro em prédios baixos, normalmente de um andar e de padrão residencial.

Quanto aos equipamentos de vigilância e fechamento, percebo novamente a ausência de padrão, mas nivelado pela ausência: algumas casas possuem cerca alta, outras não. Algumas, muito raras, até cercamento elétrico breve e simplório. A ausência de prédios altos e condomínios nessas ruas sequer permite buscar portarias ou o acesso complexo às residências.

Contorno a área que constitui a “**Vila Farrapos**”: Fazendo o caminho pela Rua Frederico Mentz contornado a Rua Cinco, percebo um agravamento do adensamento imobiliário – que já é maior relativo às áreas dos dias anteriores. Na Região circunscrita entre a R. Frederico Mentz, Rua Cinco, Avenida Voluntários da Pátria e Rua Seiscentos e Noventa e Cinco, os imóveis também são baixos, mas há uma nítida visão de precariedade – possivelmente digna do fenômeno da autoconstrução – que aglomera os imóveis residenciais. Mesmo que o mapa que carregou indica o acesso à ruas, acessos e alamedas nessa área, de fato não existem. Não consigo acessá-los. Os moradores utilizam os acessos de acordo com suas necessidades, provavelmente em acordos entre os moradores.

Quanto aos equipamentos de vigilância e fechamento, nessa área da região, encontro cercamentos de madeira (em maioria) nos imóveis diretamente de frente à Av. Voluntários da Pátria, Rua Cinco e Rua Frederico Mentz. Nos imóveis visíveis atrás dessas, não verifico qualquer equipamento ou estrutura.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- Quanto a categoria de análise A – os equipamentos de segurança e fechamento. Percorri toda a área da pesquisa. Por isso já tomo algumas conclusões para posterior análise dos dados coletados. Foi possível fazer uma distinção geográfica da área, para análise vou dividir minha delimitação geográfica em quatro espaços, devido aos padrões de imóvel e equipamentos de vigilância/fechamento: Espaço (I) é a área entre a Av. José Aloísio Filho e Av. Ernesto Neugebauer; Espaço (II) é a região circunscrita entre à Rua José Pedro Boésio ao norte, Avenida José Aloísio Filho ao leste, Av. Eng. Felício Lemieszek ao sul e Avenida A. J. Renner ao oeste; Espaço (III) ao oeste da Av. A.J. Renner, limitada ao oeste pela Av. Voluntários da Pátria, ao sul pela Rua Graciano Camozzatto e Rua Cinco, e ao norte pela Arena do Grêmio e o Condomínio Liberdade; ainda, a Espaço (IV) contempla o Condomínio Residencial Liberdade e a Arena do Grêmio, pois possuem equipamentos de segurança similares ao padrão encontrado

no espaço I, mas encontram-se próximos a área geográfica do espaço III. Por isso merece a delimitação *sui generis*. Essa identificação de cada espaço seguirá para o restante do trabalho.

- A verificação dos dados da categoria de análise B, que até agora só ocorreu de forma indireta, é hierarquicamente submetida a divisão dos espaços estabelecida agora pela categoria de análise A – que é o tema da pesquisa.

DIÁRIO DE CAMPO 5

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 19/06/2017
- Hora início: 9h Hora término: 13h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS (espaço I e IV)
- Atividade/Situações vivenciada: Observação do espaço I e IV

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Partindo do condomínio Liberdade (Rua Airton Ferreira da Silva), reitero as observações sobre os equipamentos de fechamento e tecnologia de vigilância vistos anteriormente. O condomínio segue relativamente vazio – apesar dos 916 apartamentos vendidos!. Parti da Arena do Grêmio (oeste) em direção à Rua José Pedro Boéssio.

Visto que o acesso ao local privilegia automóveis, a distância percorrida desde a Arena do Grêmio até o primeiro edifício e do último edifício (estacionamento) até a Rua Pedro Boéssio é longa. O caminho a pé não oferece calçada para pedestre, caminho no mesmo calçamento dos automóveis – calçada para pedestres somente na frente dos edifícios, no acesso aos blocos.

No edifício do estacionamento, um vigia aguarda a chegada de possíveis moradores, possivelmente para autorizar a entrada de veículos conforme o emplacamento dos automóveis, a cabine possui vidros escuros, impossível de olhar dentro. Só percebi que o vigilante estava trabalhando quando o mesmo saiu do seu posto para conversar comigo. Esse acesso é somente para veículos, possíveis pedestres acessam os condomínios pelas portarias próximas a cada edifício.

Caminho pela Rua José Pedro Boéssio em direção à Avenida José Aloísio Filho, para no mesmo dia avaliar os espaços que já determinei como similares em relação às categorias de análise (embora que a da categoria B ainda esteja em andamento). E atravessando a Av. José Aloísio Filho, pelos condomínios documentados nos outros diários, repete-se a impressão do espaço IV: condomínios fechados com o mesmo padrão empregado pela tecnologia de vigilância e o privilégio ao acesso veicular. Por toda a extensão da avenida.

Percorro algumas vezes a Av. José Aloísio Filho e a Av. Ernesto Neugebauer – até seus limites na Rua José Boéssio (norte) e Rua Amyntas Jacques de Moraes (sul) – e não consigo

anotar novas informações em meu caderno de campo quanto aos equipamentos de fechamento e vigilância, seria repetitivo e não acresceria novas hipóteses, e também, não há necessidade de repetir as informações por não tratarmos de comportamento, mas sim de edificações.

Quanto a movimentação, os acessos aos condomínios continuam predominantemente via automóveis, é insignificante a presença de moradores nas ruas, ou caminhando próximas aos prédios, não há comércio informal na região, nem formal. Minha presença é sentida pelos porteiros dos condomínios, mas nenhum veio me perguntar o que fazia em frente aos acessos e tirando fotos, só vieram ao meu contato aqueles que já haviam conversado comigo nos dias anteriores, inclusive perguntando da pesquisa.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- Nesses espaços, não percebo mais elementos notáveis e materiais de fechamento e vigilância (CATEGORIA DE ANÁLISE “A”). A observação aponta que conclui a coleta dos dados dentro do objetivo proposto, resta agora analisar o padrão.

- Os espaços I e IV possuem um padrão homogêneo de fechamento e tecnologia de vigilância, os condomínios mais novos do bairro Humaitá, conforme apontou a pesquisa de pré-campo, restam coincidentemente sendo extremamente similares frente a categoria de análise A e com indícios também de semelhança frente a categoria de análise B. Identifiquei essas estruturas em diário anterior, e essas mantenho.

- Como a análise da categoria A não implica em observação de comportamento humano, ou seja, não há necessidade de repetições, mas sim de uma coleta de todos os dados visíveis quanto ao fechamento e vigilância dos imóveis, quanto à essa categoria, encerro a coleta de dados dos espaços I e IV.

DIÁRIO DE CAMPO 6

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 20/06/2017
- Hora início: 11h Hora término: 14h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS (ESPAÇO II)
- Atividade/Situações vivenciada: observação no espaço II

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Partindo da Av. Palmira Gobbi em direção ao sul, fazendo a volta pela Rua Dr. Caio Brandão de Melo, Rua Engenheiro Alexandre Martins da Rosa, Av Clóvis Paim Grivot e Rua Max Juniman; não observo novas formas arquitetônicas daquelas que já havia descrito anteriormente nesse espaço II, conforme a divisão que metodologicamente decidi. São grandes condomínios com uma média de 6 blocos de prédios, provenientes das construções do Projeto Parque Humaitá – embora não tenha conseguido essa informação de todos os condomínios, é notável pela arquitetura.

Os equipamentos de fechamento e vigilância são básicos, embora existam. É uma região diferenciada da região I e IV devido a presença de comércio, essa movimentação de pessoas com sacolas nas mãos, retornando das farmácias e dos supermercados aos condomínios do espaço, são novidade nesta observação do bairro. E isso se reflete diretamente numa questão específica dos padrões de fechamento: há acesso frequente de pedestres, o privilégio é deles, não dos automóveis – embora os condomínios tenham estacionamento.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- Não há novos dados quanto à categoria A. Resto com as informações anotadas anteriormente.
- Existe uma notável diferença dos equipamentos de segurança e vigilância em comparação aos espaços I e IV, no espaço II não existe um grande padrão homogêneo dessas características, mas mesmo que haja uma escala, nenhum condomínio alcança a intensidade de fechamento e vigilância dos espaços I e IV.

- Quanto ao comportamento, categoria B, já identifiquei que a vida do bairro quanto aos padrões de comércio e movimentação dos moradores, é significativamente diferente, no espaço II os moradores circulam nas ruas e encontram a presença de farmácias, lotéricas, bares, restaurantes e supermercados.

DIÁRIO DE CAMPO 7

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 21/06/2017
- Hora início: 9h Hora término: 12h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS (ESPAÇO III)
- Atividade/Situações vivenciada: observação espaço III

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Desde a Rua. Frederico Mentz passo pelas diversas arquiteturas do Espaço III, não consigo identificar um padrão específico entre as casas de alvenaria (com lajes e anexos) e as casas de madeira (“barracos”) encostados um ao outro. Não existem edifícios altos, há um predomínio de prédios baixos. É a maior densidade de imóveis de todos os espaços (proximidade dos imóveis) e visivelmente os mais precários, havendo uma escala de variação: desde os imóveis residenciais, mas com frente comerciais (pequenos mercados ou bares) até o agravamento da densidade e precariedade das aglomerações de “barracos” de madeira.

Até a Rua Graciano Camozzato, a densidade imobiliária se agrava ao oeste (lado da rua Voluntários da Pátria) e permanece a mesma ao leste.

A Rua Frederico Mentz possui diversos estabelecimentos comerciais e recebe intensa movimentação de pedestres.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- A característica diversificada dos imóveis do espaço III está caracterizada: a construção sem padrões e edificações altas. Não existem condomínios horizontais ou verticais.
- O espaço é movimentado pelo comércio e pelos moradores.
- Quanto aos equipamentos de fechamento e vigilância, por não serem significativos frente aos espaços I, II e IV, são nitidamente os que menos incorporam essas tecnologias, visto até a quantidade relevante de construções precárias. Em relação à categoria de análise A, não encontrei mais dados relevantes.

DIÁRIO DE CAMPO 8

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 04/07/2017
- Hora início: 9h Hora término: 18h (9h-11h; 14h-18h)
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS (espaço I)
- Atividade/Situações vivenciada: Observação do comportamento dos moradores da área entre a Av. José Aloísio Filho e Av. Ernesto Neugebauer (mapa no anexo)

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Partindo da Estação Anchieta do Trensurb, chego à Av. José Aloísio Filho para observar o comportamento de vizinhança dos moradores dos condomínios **Residencial Croma**, **Alqueires Residence**, **Residencial Jardim Tulipas**, **Jardim Lirius** e **Residencial Flora**. Na primeira hora circulando a Avenida pelo passeio leste e retornando pelo oeste, verifica-se que no horário muitos moradores saem dos condomínios pela garagem, dirigindo automóveis, sendo raros os moradores que saem pela saída de pedestre – que inevitavelmente retornável brevemente – alguns passeando animais de estimação, outros acessando os condomínios vizinhos.

Sobre a presença de comércio na região, verifico que no percorrer do lado oeste da Av. José Aloísio Filho não existem mercearias, padarias ou restaurantes, enquanto o lado leste é dado pela sequência dos condomínios estudados. Em todas as ruas paralelas que fazem acesso à Av. Ernesto Neugebauer (R. Irmão Félix Roberto; R. Martins Silva; Av. Júlio Juraci da Luz; R. Eli Leite Urdapilleta; R. José Pedro Boéssio; Av. Amynthas Jacques de Moraes) também não foram verificados tais estabelecimentos comerciais.

Após essa verificação fico a observar como se deslocam os moradores, se andam em direção à Av. Palmira Gobbi em busca do comércio local ou buscam outra alternativa (visto a quantidade expressiva de automóveis que saem dos condomínios). Durante o período da manhã não verifico movimentação dos moradores em direção às Av. Clóvis Paim Grivot ou pelo Parque Marechal Mascarenhas de Moraes para acessar o restante do bairro. Visto que o lado Leste dessa região é o confronto com a Br 116, depreende-se que esse é o comportamento dos moradores da [Região I] da delimitação geográfica da pesquisa: a não circulação na vizinhança,

a não criação de um comércio local e a saída dos condomínios via automóveis em busca de serviços.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- A região I não possui estabelecimentos comerciais de frequência habitual dos moradores da região. Mercados, padarias e afins. O local favorece o acesso e saída por automóveis, acredita-se que é assim que os moradores buscam serviços, não é, preferencialmente, acessando a pé o comércio local.
- É preciso verificar o mesmo comportamento na Região II, que possui estabelecimentos comerciais do gênero.
- Foi o primeiro dia de campo verificando a segunda categoria para análise (O comportamento da vizinhança frente o comércio)

DIÁRIO DE CAMPO 9

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 06/07/2017
- Hora início: 8:30h Hora término: 12:30h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS (ESPAÇO II)
- Atividade/Situações vivenciada: Avaliar a movimentação e o comportamento dos moradores no Espaço II

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Percorrendo a rua Clóvis Grivot percebo do lado norte o comércio (Supermercado do André - mercado e padaria) com circulação de pessoas pela manhã, saindo dos prédios da zona da Rua Max Juniman e retornando a eles após suas compras, a pé. Na rua Bonifácio Nunes com a Av. Palmira Gobbi o Supermercado (Big Box) também recebe o mesmo tipo de movimentação, frequente durante toda a manhã durante minhas idas e vindas próximo ao local.

Na Av. Engenheiro Felício Lemieszek observo uma série de mercados, farmácia e padarias. A proprietária de uma padaria relata que a clientela é praticamente a mesma dos últimos anos, os moradores da região da Av. Palmira Gobbi. (Que denominei como região II para fins de organização). Tanto a Av. Palmira Gobbi, Rua Valter Ferreira e rua Prof. João de Souza Ribeiro são bastante movimentadas – circulação de pessoas a pé, moradores dos condomínios, seja no deslocamento para as paradas de ônibus ou para o comércio local.

Na rua prof João de Souza Ribeiro, do lado oeste – lembrando que o lado leste é os dos condomínios com frente também na Av. Palmira Gobbi – encontro duas quadras somente de bares e restaurantes. Que funcionam durante o dia, frequentado por moradores da região e trabalhadores. Há circulação entre a população frequente e passageira no local.

Na Rua Dr. Caio Brandão de Mello, encontro a Escola Estadual de Ensino Fundamental José Garibaldi, é a única escola de ensino fundamental dentro de minha área de pesquisa. Percebo o deslocamento dos estudantes após o horário de aula, em direção oeste, seja para a parada de ônibus na Av. Palmira Gobbi, Av. Eng. Felício Lemieszek ou na Av. A.J. Renner. Também, como notáveis clientes do comércio local.

Percorrendo a região por toda a manhã, percebo a movimentação intensa do bairro, seja para o deslocamento para outras áreas da cidade em vias do transporte público (sendo as principais paradas nas Ruas Max Juniman e Av. Palmira Gobbi), seja pelo passeio dos animais domésticos ou pela ida ao comércio da região.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- A observação da região II no período da manhã já entrega uma diferença em relação à região I, é notável e impactante a diferença quanto aos hábitos locais e de bairro entre elas. Sendo a região II de intensa vida de bairro e comércio de bens e serviços do dia-a-dia (mercados, padaria e farmácia, principalmente), enquanto a região I havia se caracterizado pelo acesso e saída dos moradores via automóvel.
- Percebo que a observação durante a tarde não trará novos dados relevantes, mas permanecerá. Em caso de comportamento diferenciado ao anotado neste, escreverei outro diário.

DIÁRIO DE CAMPO 10

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 06/07/2017
- Hora início: 9h Hora término: 16h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS (espaço III)
- Atividade/Situações vivenciada: Avaliar a movimentação e o comportamento dos moradores na Região III

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Durante a manhã, percebo que maior movimentação da região delimitada como espaço III é a Rua Frederico Mentz, que conjuntamente à Av Padre Leopoldo Brentano recebem o maior número dos estabelecimentos comerciais, de ampla circulação pelos moradores. Desde os pequenos mercados com certa estrutura até as casas que ao mesmo tempo que servem de moradia, praticam atividade comercial, atendendo pelas próprias famílias. Ao comprar uma água na Rua Acesso Um, sou atendido pela filha criança da dona da casa.

Entre as ruas paralelas, estreitas e de acesso somente aos pedestres, encontro anúncios de prestação de serviços como manicure, conserto de bicicletas, mecânicos, encanadores, eletricitas... entre outros. Nenhuma rua está deserta, sempre há movimentação de moradores. E justamente por certa confusão entre o que é estabelecimento comercial e residências, por algumas vezes não consigo distinguir se as pessoas estão em família ou fazendo compras.

A Av. Padre Leopoldo Brentano recebe vários estabelecimentos comerciais, predominantemente bares, identificados com os símbolos e referências à torcida do Grêmio, muitos não estão abertos, alguns recebem torcedores fardados (tanto pela manhã, como pela tarde). São as lancherias da parte interna do Espaço III que recebem a maior parte da circulação durante o dia, estabelecimentos próximos, mas que não caracterizam uma região com essa característica, mas sim uma grande diversidade de pequenos estabelecimentos.

Permanecendo nas quatro praças do espaço III (Setembrino Nunes, Antão Abade, Luiz Castro da Silva e Marcos Machado) percebo a presença de pessoas, circulando, jogando futebol ou sentadas. Enquanto pessoas (provavelmente estudantes, pela mochila nas costas) se reuniam

para conversar e fumavam maconha na praça Antão Abade Chagas, não eram incomodadas por moradores, nem sequer se importavam com minha presença ao lado deles.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- O espaço III possui intensa movimentação, uma organização comercial diversa – por muitas vezes informal -, que juntamente com o espaço II, circulam pessoas intensamente durante todo o dia: trabalhando, indo pegar ônibus e fazendo compras no comércio local.

DIÁRIO DE CAMPO 11

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 07/07/2017
- Hora início: 9h Hora término: 12h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS (espaço IV)
- Atividade/Situações vivenciada: Avaliar a movimentação e o comportamento dos moradores no espaço IV

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Apesar do interstício, ainda não há maior ocupação por parte dos moradores dos 916 apartamentos do Condomínio Liberdade, até por isso sequer movimentação intensa de automóveis consigo perceber na rua Airton Ferreira da Silva. O Acesso de automóveis se dá do lado oposto ao da Arena (leste), enquanto o acesso de pedestres é pelo sentido Br-290 (norte).

Durante toda a manhã percebo alguns carros saindo e crianças brincando dentro do condomínio. Não há movimento de pedestres na rua em frente aos edifícios. Avisto torcedores na Arena do Grêmio tirando fotos do estádio ou indo a loja de souvenirs,

A rua Airton Ferreira da Silva só dá acesso ao condomínio, por isso não a passagem de automóveis além dos moradores. Inexiste comércio local.

Enquanto o tempo passa, a situação não se altera e parece previsível que continue assim, só irão circular moradores entrando no condomínio.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- A região IV é a menor e menos movimentada. Os aos edifícios e a rua de acesso caracterizam isso, impossibilitam o contrário. A rua foi construída para o condomínio e serve tão somente a ele. Irrelevante movimentação de moradores. Somente pelos automóveis que acessam a garagem.
- É muito bem conservada não só por ser uma construção recente e com a correspondente prestação de estrutura pelo poder público, mas pela não movimentação dos moradores.

- A movimentação relativa aos jogos na Arena do Grêmio não alcançam essa região, que consegue conservar uma separação do grande público dos eventos.

DIÁRIO DE CAMPO 12

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 09/07/2017
- Hora início: 14h Hora término: 19h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS
- Atividade/Situações vivenciada: Avaliar a movimentação e o comportamento dos moradores nas quatro regiões em dia de jogo do Grêmio na Arena.

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

As 16h era marcado o jogo do Grêmio contra o time do Avaí, valendo pela série A do campeonato brasileiro de futebol, na Arena do Grêmio. As 14h a movimentação no entorno já era intensa, na chegada pela rua Voluntários da Pátria a Brigada Militar escolta os automóveis que chegavam à Arena, enquanto a EPTC rege o trânsito. É intenso o movimento de carros e ônibus, todos trazendo torcedores.

As casas de alvenaria da Rua Voluntários da Pátria servem de estacionamento para os torcedores, sejam terrenos com duas vagas, ou improvisados para receber vários carros. O mesmo acontece do outro lado do espaço III, na avenida A.J. Renner. Porém, na avenida, já existem locais organizados e que unicamente servem ao proveito de servir de estacionamento nos dias de jogos e grande público na região.

Na Arena, a Brigada Militar está guardando todos os acessos, com policiais de cavalaria e viaturas com alerta visual ativo acionado.

A avenida Padre Leopoldo Brentano, que faz frente a Arena, é extremamente movimentada, quase toda a extensão dela possui bares abertos, cheios de torcedores (Bar do Pirico, Lancheria da Dora, Bar Tricolor, Sede do multicampeão...), na virada para a Av. A.J. Renner, se mantém a mesma movimentação com um bar recebendo centenas de torcedores (Bar do Ito).

Ao chegarmos no horário do jogo, a movimentação diminui drasticamente, mas não cessa. Ainda só se veem camisetas azuis e pretas nas ruas.

Após o término do jogo, a multidão volta aos bares e lancherias improvisadas da Av. Padre Leopoldo Brentano.

Em torno das 19h, os vendedores ambulantes começam a organizar a partida e os bares a esvaziar. Percebo o fim das camisetas azuis e o retorno dos moradores na região, limpando as frentes das casas na Av. Padre Brentano.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- O evento de um jogo do grêmio é *sui generis*, denota um comportamento particular causado pelos torcedores que visitam o bairro, mas que já possui uma prática usual. Também, a presença do policiamento é diferenciada, serve somente ao evento. Por isso, não são dados para as categorias de análise da pesquisa, nem estabelecem novas hipóteses relacionadas ao tema.

DIÁRIO DE CAMPO 13

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 14/07/2017
- Hora início: 11h Hora término: 16h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS (Espaços I e IV)
- Atividade/Situações vivenciada: Avaliar a movimentação e o comportamento dos moradores nos espaços I e IV

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Percorro algumas vezes a Av. José Aloísio Filho e a Av. Ernesto Neugebauer – até seus limites na Rua José Boéssio (norte) e Rua Amyntas Jacques de Moraes (sul), percebo uma movimentação dentro dos condomínios, mais intensa que nos dias da semana, algumas festas infantis nos salões de festas condominiais.

A praça Mascarenhas de Moraes é bastante frequentada, percebo maior movimentação de pessoas em direção e da Av. Palmira Gobbi, não da Av. José Aloísio Filho. O movimento dentro dos condomínios é significativamente maior que nos dias da semana, mas o da rua é similar.

Acessando a Rua Airton Ferreira da Silva pela Rua José Pedro Boéssio chego ao condomínio Liberdade, que da mesma forma que durante a semana, não possui movimento de pessoas – lembrando que a rua serve exclusivamente ao condomínio (acessa a nenhuma outra rua). Acessam automóveis de moradores.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- Ao passar o dia circulando entre os dois espaços, encontro a similitude da ausência do comércio local e da movimentação dos moradores pelos espaços – principalmente quando comparados aos espaços II e III.
- O acesso aos condomínios é feito por automóveis. É característico e extremamente predominante, seja durante a semana ou no final de semana. É nítido que a própria arquitetura do espaço privilegia essa forma de acesso.

DIÁRIO DE CAMPO 14

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 27/07/2017
- Hora início: 11h Hora término: 16h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS (espaço II)
- Atividade/Situações vivenciada: Avaliar a movimentação e o comportamento dos moradores no espaço II

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Partindo da Av. Palmira Gobbi em direção ao sul, fazendo a volta pela Rua Dr. Caio Brandão de Melo, Rua Engenheiro Alexandre Martins da Rosa, Av Clóvis Paim Grivot e Rua Max Juniman, os moradores da região circulam passeando com animais ou retornando do comércio local com sacolas, principalmente vindo da pequena região comercial da esquina entre a Av. Clóvis Paim Grivot e Rua Max Juniman – onde muitas pessoas permanecem reunidas ali, tomando cerveja em pequenos grupos.

Também, na esquina da Av. Engenheiro Felício Lemieszek e a Av. Palmira Gobbi uma região comercial se destaca, com farmácia, padaria e alguns bares. Grupos de pessoas estão sentados nos bares, com música ao vivo.

Na rua Prof. João de Souza Ribeiro, os restaurantes também recebem pessoas durante todo o dia, almoço ali.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- O espaço II, no final de semana, mantém vida pública, os moradores frequentam o comércio local. Embora no final de semana tenha tendências de entretenimento. A circulação é predominantemente a pé.

DIÁRIO DE CAMPO 15

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Data: 28/07/2017
- Hora início: 11h Hora término: 17h
- Local: Bairro Humaitá em Porto Alegre – RS (espaço III)
- Atividade/Situações vivenciada: Avaliar a movimentação e o comportamento dos moradores na espaço III

Relato da Experiência

1 NOTAS DESCRITIVAS E ANALÍTICAS

Percorrendo a Av. Frederico Mentz, observo diversos grupos de pessoas reunidas na rua, fazendo churrasco com churrasqueiras na calçada ou tomando cerveja em frente aos pequenos mercados ou casas.

O espaço está movimentado, as pessoas estão nas ruas, principalmente nas ruas com maior número de bares e mercados (Av. Padre Leopoldo Brentano, Rua. Frederico Mentz e Av. A.J. Renner).

A movimentação intensa e descentralizada segue durante o dia, eu frequento o Bar da Isa junto com os moradores da região. Minha presença não é sentida, sou mais um.

2 APONTAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

- Durante o final de semana, a circulação de moradores é intensa, a pé pelas ruas.
- Como no espaço II, embora com atividades diferentes, existe uma vida pública no bairro, uma circulação de moradores e comércio. São antagônicos aos espaços I e IV.